CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Ata da 41ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 11/11/2014, às 10:30, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa, bem como a servidora Laysa Alencar Marques, membro da Comissão Permanente de Licitação e da equipe de apoio durante a sessão pública de 10/11/2014. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Início do trabalho de numeração dos documentos de habilitação para autuação junto ao processo administrativo; **b)** Análise de documentos de habilitação; **c)** Resposta a pedido de esclarecimentos apresentado pela cidadã interessada NOELY VASCONCELOS por *email* em 07/11/2014; **d)** Foi suspensa a reunião às 12:30 horas e reaberta às 14:30 para a continuidade dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 18:30 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Laysa Alencar Marques
Membro da Equipe de Apoio

Folha nº 2518
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

SEM EFEITO
PROC: 001.001144/2013
MATRICULA: 19225
RUBRICA:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Ao despacho da peça nº 953

abrindo o volume XIII a partir da peça nº 2518

Em 14/11/2014

Servidor

11712
Matrícula

JUSTIFICATIVA DA RENUMERAÇÃO DE PEÇAS

A (s) peça (s) de nº 2518

foram renumeradas por constar as irregularidade (s) abaixo descriminada (s)

rasura

Assinatura

Matrícu

Carlos Eugenio Dias Marinho

De: NOELY VASCONCELOS <noely@stud10.com.br>
Enviado em: sexta-feira, 7 de novembro de 2014 17:19
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Duvida referente Concorrência nº 01/2014

Exmos Senhores,

Segue duvida para esclarecimentos

No Anexo "A" do Projeto Básico, diz no Item 1 que os custos relativos à tecnologia, incluindo softwares, para a implementação da TV Legislativa, deverão ser apropriados no item **AI – Gerenciamento Técnico Operacional**, conforme detalhado no Anexo "B" (relação de equipamentos mínimos sugeridos para a produção audiovisual).

Acontece que na planilha de estimativa de preços (Anexo "C"), o item **AI – Gerenciamento Técnico Operacional**, está com previsão de custo mensal.

Nossa dúvida: Os custos relativos ao Anexo "B" (relação de equipamentos sugeridos), deverão constar no item AI, e serem diluídos em 12 meses, ou podemos incorporá-lo ao item A.I.B que prevê um custo único

Agradeço desde já

Noely Vasconcelos | ATENDIMENTO
61 9169-0985 / 3036 9050

Folha nº 2519
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica: 2.

Recebi em 10/11/2014

A CCS
para prestar as informações solicitadas.
em 10/11/14

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Brasília, 11 de novembro de 2014.

Resposta a Pedido de Esclarecimentos

Vem a esta Comissão Especial de Licitação pedido de esclarecimento protocolado pela interessada NOELY VASCONCELOS (fls. ___), nos seguintes termos:

> No Anexo "A" do Projeto Básico, diz no Item 1 que os custos relativos à tecnologia, incluindo softwares para implementação da TV Legislativa, deverão ser apropriados no item **AI – Gerenciamento Técnico Operacional**, conforme detalhado no Anexo "B" (relação de equipamentos mínimos sugeridos para a produção audiovisual).
> Acontece que na planilha de estimativa de preços (Anexo "C"), o item **AI – Gerenciamento Técnico Operacional**, está com previsão de custo mensal.
> Nossa dúvida: Os custos relativos ao Anexo "B" (relação de equipamentos sugeridos), deverão constar no item AI, e serem diluídos em 12 meses, ou podemos incorporá-lo ao item A.I.B que prevê um custo único?

Inicialmente, cumpre destacar que o pedido é intempestivo, uma vez que enviado a esta Comissão no dia útil que antecede a sessão pública, em desconformidade com o item 4.1 do edital (fls. 05):

> **4.1.** Os pedidos de esclarecimentos sobre esta concorrência serão prestados pela Comissão Especial de Licitação, desde que tenham sido recebidos **até as 17 horas do dia 03/11/2014**, (...).

Não obstante, tendo em vista não haver prejuízo ao interesse público ou às licitantes, diligenciamos no sentido de encaminhar o pedido, que trata de questão do Projeto Básico, à unidade demandante, na tentativa de esclarecer a dúvida. Tal iniciativa, entretanto, não logrou êxito devido ao exíguo prazo, encontrando-se, na presente data, prejudicado.

Respeitosamente,

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 0520
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Memorando nº 31/2014 – CCS

Brasília, 12 de novembro de 2014.

À Comissão Especial de Licitação – Processo nº 001.001144/2013
Assunto: presta informações solicitadas referente a custos relativos à tecnologia constante no edital de licitação.

Senhora Presidente,

1. Em atendimento ao despacho dessa Comissão Especial de Licitação, contida na mensagem eletrônica de 7 de novembro de 2014, encaminhada por noely@stud10.com.br, informamos que conforme estabelece o Anexo II do Projeto Básico, "*os custos relativos à tecnologia, incluindo os equipamentos e softwares, para a implantação da TV Legislativa, deverão ser apropriados no item A I – Gerenciamento Técnico-operacional, conforme detalhado no Anexo "B" deste projeto básico (relação de equipamentos mínimos sugeridos para a produção audiovisual)*", ou seja, os custos dos equipamentos e softwares deverão ser apropriados no item A I e não no item A I.B.

2. Esta Coordenadoria de Comunicação permanece à disposição dessa Comissão Especial de Licitação para dirimir eventuais dúvidas sobre a documentação ora encaminhada.

Atenciosamente,

PEDRO ARRUDA
Coordenador de Comunicação Social

Folha nº 2521
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Ata da 42ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 12/11/2014, às 10:20, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Continuação do trabalho de numeração dos documentos de habilitação para autuação junto ao processo administrativo; **b)** Continuação da análise de documentos de habilitação; **c)** Foi suspensa a reunião às 13:30 horas e reaberta às 15:00 para a continuidade dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação; **d)** Foi marcada nova reunião no dia 13/11/2014 às 13:30 horas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 20:00 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 2522
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Ata da 43ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 13/11/2014, às 11:20, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Continuação do trabalho de numeração dos documentos de habilitação para autuação junto ao processo administrativo; **b)** Continuação da análise de documentos de habilitação; **c)** Foi suspensa a reunião às 14:00 horas e reaberta às 14:40 para a continuidade dos trabalhos de análise dos documentos de habilitação; **d)** Relevar a falta de numeração da folha entre a página 26 e 27 dos documentos de habilitação da licitante nº 3, com base no item 9.1.4 do edital; **e)** Buscar no sítio da Receita Federal a CND da licitante nº 03 (SA Produções), que se encontrava vencida no envelope, porém, sem êxito por negativa de emissão por parte do *site*; **f)** Preparar as folhas numeradas para abertura de volumes e digitalização; **g)** Foi lavrada ata de julgamento da fase de habilitação das licitantes; e **h)** Foi marcada nova reunião no dia 14/11/2014 às 14:00 horas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 21:00 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 2523
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Ata da 44ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 14/11/2014, às 14:30, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Abertura e conferência dos volumes do processo; **b)** Digitalização dos documentos de habilitação; **c)** Encaminhamento da cópia digitalizada de todos os volumes e peças do processo para o GMD, solicitando remessa à AUDIT para a continuidade da auditoria concomitante; **d)** Lavratura dos encaminhamentos de publicação no DCL e no DODF do aviso de julgamento da fase de habilitação; **e)** Preparo de emails para enviar aviso de julgamento e a ata de julgamento a todos os licitantes na segunda-feira (17/11/14), data prevista para a divulgação no DCL e DODF do referido aviso; **f)** Preparo da publicação, no *website* da CLDF, dos documentos de habilitação entregues pelos licitantes, juntamente com a ata de julgamento das habilitações. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 18:00 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 2524
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Licitante	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
Declaração de que conhece o local onde serão realizados os serviços e todos os aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços, bem como de que tem ciência de todas as demais informações e condições necessárias à correta elaboração da proposta, conforme o ANEXO IX do Edital, que deve ter apenas uma de suas alternativas (Atestado de Visita Técnica ou Declaração de Abstenção de Vistoria Técnica) preenchida e assinada pelo(s) sócio(s) com poderes de gerência ou procurador.	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
Representante não responde por mais que uma licitante	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA (item 9.2.3)												
Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor **da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias,** ou que esteja **dentro do prazo** de validade expresso na própria certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores	√	√	√	√	√	√	√	√	√	X	√	√
boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) acima de 1 ou capital social superior a R$1Milhão	-	√	√	√	√	√	-	√	√	√	√	√
REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (9.2.4)												
Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;	-	-	√	√	√	-	-	√	√	√	√	√
Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS	-	-	X	√	√	-	-	√	√	√	√	√
CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal	-	-	√	√	√	-	-	√	√	√	√	√
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e a Municipal ou a Distrital do domicílio ou sede da licitante	-	-	√	√	√	-	-	√	√	√	√	√
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), Lei nº 12.440/2011	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, (não utilização de mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93 – modelo no ANEXO V deste Edital;	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√
Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo), conforme ANEXO VIII deste Edital	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√	√

Folha nº 2525
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Licitante	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
SICAF	✓	✓	–	–	–	✓	✓	–	✓	✓	–	✓
ANÁLISE PRÉVIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO												
Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
HABILITAÇÃO JURÍDICA (itens 8 e 9)	–	–	✓	✓								✓
Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	–	–	✓	✓	✓	–	–	✓	–	–	✓	✓
Prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;	–	–	✓	✓	✓	–	–	✓	–	–	✓	✓
a) Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso;	–	–	✓	✓	✓	–	–	✓	–	–	✓	✓
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **e o ato de registro ou autorização** para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.	–	–	–	✓	–	–	–	–	–	–	–	✓
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (9.2.2)												
Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico **ou** comprovar que possui em seu quadro de pessoal os profissionais descritos	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Gerencia ou gerenciou equipe(s) com as características descritas no inciso anterior por período não inferior a 3 (três) anos	X	✓	✓	✓	X	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter	X	✓	X	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Produziu ou produz seis ou mais programas em padrão *broadcasting* de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico	X	✓	X	✓	X	✓	✓	✓	✓	✓	✓	✓
Documentos dos subitem 9.2.2.4 para as empresas que possuem concessão pública para operar canal de televisão e que não detêm a documentação acima	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–	–

✓ OK

– não se aplica

X não comprovado

Licitante: Tela Produtora de Imagens

Ativo Circulante	R$ 1.446.958,70
Realizável Longo Prazo	R$ 1.690.500,84
Passivo Circulante	R$ 223.953,59
Exigível Longo Prazo	R$ 0,00
Ativo Total	R$ 3.137.459,54

Situação Financeira	
Liquidez Geral (LG):	14,00942
Liquidez Corrente (LC):	6,46098
Solvência Geral (SG):	14,00942

Licitante: SA Produções Eireli ME

Ativo Circulante	R$ 1.348.121,14
Realizável Longo Prazo	R$ 254.635,08
Passivo Circulante	R$ 93.808,01
Exigível Longo Prazo	R$ 0,00
Ativo Total	R$ 1.602.756,22

Situação Financeira	
Liquidez Geral (LG):	17,08549
Liquidez Corrente (LC):	14,37107
Solvência Geral (SG):	17,08549

Licitante: Studio 10 Ass e Com Ltda	
Ativo Circulante	R$ 1.989.810,79
Realizável Longo Prazo	R$ 13.895,00
Passivo Circulante	R$ 8.749,55
Exigível Longo Prazo	
Ativo Total	R$ 2.003.705,79
Situação Financeira	
Liquidez Geral (LG):	229,00672
Liquidez Corrente (LC):	227,41864
Solvência Geral (SG):	229,00672

Folha nº 8526
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Receita Federal PGFN

CERTIDÃO

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 03.812.897/0001-46 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.
Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC.
Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidades da RFB.

Nova Consulta

Folha nº 2527
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014-CLDF
Ata de Julgamento da Fase de Habilitação

Às vinte horas do dia treze de novembro de dois mil e quatorze, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, a Comissão Permanente de Licitação se reuniu para julgamento da documentação de habilitação para o certame epigrafado. Com base na análise processada durante as reuniões diárias desta Comissão sobre os documentos apresentados no Envelope nº 01, **foram considerados inabilitadas as seguintes licitantes: (1) Canal 27 Comunicações Eireli**, CNPJ 37.079.498/0001-30, por não atender ao item editalício 9.2.2.1 e alíneas, devido à falta de autenticação dos documentos referentes a essas exigências e, mesmo que fossem admitidos sem autenticação, não seriam atendidos os itens: 9.2.2.1, "b", do edital, devido à falta de atestado de comprovação de período de atividade não inferior a 3 (três) anos; 9.2.2.1, "c", do edital, devido à falta de atestado de comprovação de equipe de televisão com os seguintes profissionais: programador, redator e repórter; e 9.2.2.1, "d", do edital, devido à falta de atestado de comprovação de que produziu 6 (seis) programas com, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos cada; **(3) SA Produções**, CNPJ 03.814.867/0001-46, por não atender aos seguintes itens editalícios: 9.2.2.1, "c", do edital, devido à falta de atestado de comprovação de equipe de televisão com os seguintes profissionais: redator e repórter; 9.2.2.1, "d", do edital, devido à falta de atestado de comprovação de que suas coberturas ao vivo tiveram duração de ao menos 26 (vinte e seis) minutos cada; e 9.2.4.1, "d", "i", devido à falta de Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, válida. Ainda, em diligência própria da Comissão Especial de Licitação para obtenção dessa certidão pelo sítio de internet da Receita Federal, constatou-se que o portal competente não emitia a certidão para o CNPJ da licitante; **(5) Studio 10 Ass. e Com. Ltda.**, CNPJ 03.138.801/0001-06, por não atender ao seguinte item editalício: 9.2.2.1 e alíneas, devido à falta de autenticação dos documentos referentes a essas exigências e, mesmo que fossem admitidos sem autenticação, não seriam atendidos os itens: 9.2.2.1, "b", do edital, devido à falta de atestado de comprovação de que o período de atividade não inferior a 3 (três) anos contava com uma equipe com as caratísticas descritas no item 9.2.2.1, "a"; e 9.2.2.1, "d", do edital, devido à falta de atestado de comprovação de que produziu 6 (seis) programas com, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos cada; **(10) Fapetec – Fundação de Apoio e Pesquisa, Ensino e Tecnologia Ltda.**, CNPJ 06.091.146/0001-75, por não atender ao item editalício 9.2.3.1, devido à falta de Certidão negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial. Por fim, por atenderem a todas as condições editalícias, a Comissão considerou habilitadas as seguintes licitantes: **(2) Broadcasting Televisão Ltda.**, CNPJ 97.387.765/0001-68; **(4) Tela Produtora de Imagens**

Folha nº 2523
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ltda., CNPJ 05.959.925/0001-88; **(6) Editora Jornal de Brasília Ltda.**, CNPJ 08.337.317/0001-20; **(7) Fundação José de Paiva Netto**, CNPJ 00.564.475/0002-91; **(8) Fundação P Dismu Artes e Com. – FUNDAC**, CNPJ 03.349.489/0001-08; **(9) A3 Filmes e Produções Ltda.**, CNPJ 03.334.675/0001-65; **(11) Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto**, CNPJ 02.196.013/0001-03; e **(12) Fundação Renato Azeredo**, CNPJ 01.166.492/0001-52. Nada mais havendo a deliberar, foi encerrado o julgamento às vinte horas e trinta minutos e eu, Daniel Luchine Ishihara, lavrei a presente ata, que vai assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Memorando n° 09/2014 – CEL

Brasília, 14 de novembro de 2014.

Ao GMD,

Senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento das atribuições desta Comissão Especial de Licitação, encaminhamos o p.p. juntamente com minutas de JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2014-CLDF, para publicação no DCL e DODF.

Respeitosamente,

Flávia Junia Lorde de Souza
Presidente

Folha nº 2529
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Doc 013922 2014

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

Processo nº 001.001144/2013. Concorrência nº 01/2014. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014, em cumprimento ao item 10.9 do respectivo edital, comunica aos interessados o seguinte resultado da análise de habilitação: **HABILITADOS** os licitantes (2) Broadcasting Televisão Ltda., CNPJ 97.387.765/0001-68; (4) Tela Produtora de Imagens ltda., CNPJ 05.959.925/0001-88; (6) Editora Jornal de Brasília Ltda., CNPJ 08.337.317/0001-20; (7) Fundação José de Paiva Netto, CNPJ 00.564.475/0002-91; (8) Fundação P Dismu Artes e Com. – FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08; (9) A3 Filmes e Produções Ltda., CNPJ 03.334.675/0001-65; (11) Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, CNPJ 02.196.013/0001-03; e (12) Fundação Renato Azeredo, CNPJ 01.166.492/0001-52; e **INABILITADOS** os licitantes (1) Canal 27 Comunicações Eireli, CNPJ 37.079.498/0001-30; (3) SA Produções, CNPJ 03.814.867/0001-46; (5) Studio 10 Ass. e Com. Ltda., CNPJ 03.138.801/0001-06; e (10) Fapetec – Fundação de Apoio e Pesquisa, Ensino e Tecnologia Ltda.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Folha nº 0530
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Folha n.º 001.001149/2013
Processo n.
Rubrica
Matrícula

SA Produções

Folha n.º 2551
Processo n. 001.1149/2013
Rubrica
Matrícula 18340

REQUERIMENTO

À Sua Senhoria
Senhora Presidente da Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 001/2014.

Senhora Presidente;

SA Produções LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.812.8970001-46, licitante partícipe da concorrência em epigrafe, vem pela presente solicitar copia dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes no referido certame.
Esclarece que tal pedido visa subsidiar a interposição quanto a fase de julgamento de habilitação.

Termo em pede e espera deferimento.

Brasília, 20 de novembro de 2014.

Manoel Caetano dos Santos

JUSTIFICATIVA DA RENUMERAÇÃO
DE PEÇAS

A (s) peças (s) de nº 253

foram renumeradas por conter as irregularidade (s) abaixo descriminada (s)

rasura

Assinatura 90064 Matrícula

Folha n.º 2532
Processo n. 001.001149/2013
Rubrica
Matrícula 18340

SA Produções

REQUERIMENTO

À Sua Senhoria
Senhora Presidente da Comissão de Licitação
Referente à Concorrência nº 001/2014.

Senhora Presidente;

SA Produções LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.812.8970001-46, licitante partícipe da concorrência em epigrafe, vem pela presente solicitar copia dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes no referido certame.
Esclarece que tal pedido visa subsidiar a interposição quanto a fase de julgamento de habilitação.

Termo em pede e espera deferimento.

Recebi em 20/11/2014 às 16:40 h.
José Expedito Rodrigues Ferreira
Protocolo da CLDF
12.000-83
Expresso

Brasília, 20 de novembro de 2014.

Manoel Caetano dos Santos

Fone: 3226-5851
Sheilla (secretária)

à DSG, solicitando o valor a ser depositado pelo terceiro interessado, sabendo-se que se trata de 1.761 folhas copiadas em frente e verso.

20/11/14
Daniel Lachine Ishihara
Diretoria de Administração e Finanças
Mat. 18.340-70
Membro da Comissão Especial de Licitação.

Em contato com o executor do contrato de reprografia, fui informado de que o custo total das cópias é de R$ 215,39. Após comprovação do depósito, informe-se o SEFIN para baixa do crédito.

20/11/14
Daniel Lachine Ishihara
Diretoria de Administração e Finanças
Mat. 18.340-70
Membro da Comissão Especial de Licitação.

Folha nº 2533
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

Neide Aparecida Barros da Silva

De: Neide Aparecida Barros da Silva
Enviado em: sexta-feira, 21 de novembro de 2014 15:44
Para: 'caetanotv@gmail.com'
Assunto: Cópia das Habilitações da Concorrência 01/2014 - CLDF

Prezado senhor Manoel Caetano dos Santos,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria a qual solicita cópia dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes à Concorrência nº 01/2014-CLDF, informamos, em primeiro lugar, que os documentos encontram-se digitalizados e disponíveis no portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal desde o dia 17 de novembro de 2014 (sitio eletrônico www.cl.df.gov.br, no link transparência > licitações > concorrências > em andamento). E, em segundo lugar, que o valor das cópias solicitadas é de R$ 215,39 (duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), a ser depositado no Banco Regional de Brasília – BRB, agência 218, conta corrente nº 800.110-3.

Vale ressaltar que as referidas cópias só serão disponibilizadas após a apresentação do comprovante de depósito.

Att.
Neide Barros

Folha nº 2534
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Neide Aparecida Barros da Silva

De: Neide Aparecida Barros da Silva
Enviado em: segunda-feira, 24 de novembro de 2014 10:42
Para: 'caetanotv@gmail.com'
Assunto: ENC: Cópia das Habilitações da Concorrência 01/2014 - CLDF

Prioridade: Alta

Reenviando.

De: Neide Aparecida Barros da Silva
Enviada em: sexta-feira, 21 de novembro de 2014 15:44
Para: 'caetanotv@gmail.com'
Assunto: Cópia das Habilitações da Concorrência 01/2014 - CLDF

Prezado senhor Manoel Caetano dos Santos,

Em atenção à solicitação de Vossa Senhoria a qual solicita cópia dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes à Concorrência nº 01/2014-CLDF, informamos, em primeiro lugar, que os documentos encontram-se digitalizados e disponíveis no portal da Câmara Legislativa do Distrito Federal desde o dia 17 de novembro de 2014 (sitio eletrônico www.cl.df.gov.br, no link transparência > licitações > concorrências > em andamento). E, em segundo lugar, que o valor das cópias solicitadas é de R$ 215,39 (duzentos e quinze reais e trinta e nove centavos), a ser depositado no Banco Regional de Brasília – BRB, agência 218, conta corrente nº 800.110-3.

Vale ressaltar que as referidas cópias só serão disponibilizadas após a apresentação do comprovante de depósito.

Att.
Neide Barros

Certifico que em contato telefonico (61)96663522 com o senhor Manoel Caetano, o mesmo informou que não tem mais interesse nas cópias.

Em, 24/11/2014
As 16:55

Ngride Aparecida Barros da Silva
Comissão Permanente de Licitação
Pregoeira

Folha nº 2535
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE CONTRATO DO 3º TERMO ADITIVO

Processo: 001.000676/2011. Contrato: nº 36/2011 – PG/CLDF. Firmado entre o Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA (Contratada). Objeto: prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar no período de 18 de novembro de 2014 a 17 de novembro de 2015. Legislação: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS – Secretário Geral (Ato do Presidente nº 95/2014), e, pela Contratada, Cristophele Tavares Silva Santos Teixeira.

AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

Processo nº 001.001144/2013. Concorrência nº 01/2014. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014, em cumprimento ao item 10.9 do respectivo edital, comunica aos interessados o seguinte resultado da análise de habilitação: HABILITADOS os licitantes (2) Broadcasting Televisão Ltda., CNPJ 97.387.765/0001-68; (4) Tela Produtora de Imagens ltda., CNPJ 05.959.925/0001-88; (6) Editora Jornal de Brasília Ltda., CNPJ 08.337.317/0001-20; (7) Fundação José de Paiva Netto, CNPJ 00.564.475/0002-91; (8) Fundação P Dismu Artes e Com. – FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08; (9) A3 Filmes e Produções Ltda., CNPJ 03.334.675/0001-65; (11) Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, CNPJ 02.196.013/0001-03; e (12) Fundação Renato Azeredo, CNPJ 01.166.492/0001-52; e INABILITADOS os licitantes (1) Canal 27 Comunicações Eireli, CNPJ 37.079.498/0001-30; (3) SA Produções, CNPJ 03.814.867/0001-46; (5) Studio 10 Ass. e Com. Ltda., CNPJ 03.138.801/0001-06; e (10) Fapetec – Fundação de Apoio e Pesquisa, Ensino e Tecnologia Ltda.

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

AVISO DE REQUERIMENTO DA LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, Torna Público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF a Licença de Instalação, autorizando a reforma e adequação às normas da Federação Internacional de Motociclismo – FIM do Autódromo Internacional Nelson Piquet, localizado na Região Administrativa de Brasília – RA I DF.

Brasília/DF, 13 de novembro de 2014.

MARUSKA LIMA DE SOUSA HOLANDA

Presidente

AVISO Nº 38/2014.

MIGRAÇÃO PARA O PRÓ-DF II

Com fundamento na Lei nº 4.269, de 15/12/2008, regulamentada pelo Decreto 32.119 de 26/08/2010, fica a Terracap autorizada a assinar novo Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra com as seguintes empresas: SOBRADINHO/DF: ELÉTRICA PLANALTO LTDA, CNPJ nº 00.344.796/0001-08, Lote 03, Quadra 02, Setor de Expansão Econômica - Sobradinho/DF, processo 160.000.350/1998 – Decisão nº 1198/2014; GUARÁ/DF: CONFECÇÕES SÃO PAULO LTDA, CNPJ nº 00.533.596/0001-95, Lote 910, Quadra 01, SAA - Brasília/DF, Processo 160.001.218/1989 – Decisão nº 1199/2014; GUARÁ/DF: CZAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, CNPJ nº 38.076.519/0001-26, Lote 12, Rua 10, Polo de Modas - SRIA - Guará/DF, Processo 160.000.566/1998 – Decisão nº 1200/2014;

CONCESSÃO DE INCENTIVO ECONÔMICO PRÓ-DF

Com fundamento no art. 174 da Constituição Federal, art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, no disposto na Lei nº 2.427, de 14 de julho de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 23.210, de 04 de setembro de 2002 e na Lei nº 3.196 de 29 de setembro de 2003, e a Lei nº 3.266 de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430 de 02 de março de 2004 e nos Pareceres de nºs 28/95 – GAB-PRG, exarado no processo administrativo nº 111.000.273/90-4 e o 152/99-GAB/PRG, de 13.07.99, ambos aprovados pelo Sr. Procurador-Geral do Distrito Federal, a Diretoria Colegiada da Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap autorizou a celebração de Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra de terreno em nome das empresas abaixo relacionadas: GAMA/DF: SAN FRANCISCO RODAS E BORRACHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 02.224.538/0001-05, Lote 03, Conjunto "G", Setor de Múltiplas Atividades, Gama/DF, Processo 160.001.336/2000, Decisão nº 1196/2014; SANTA MARIA/DF: J & L - INDÚSTRIA DE ARMÁRIOS E COZINHAS PLANEJADAS E CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, CNPJ nº 07.751.981/0001-58, Lote 05 Conjunto A AC 105 Santa Maria/DF, Processo 370.000.598/2000, Decisão nº 1197/2014.

CASA CIVIL

DIRETORIA DE ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

FORÇA TAREFA PARA APROVAÇÃO DE PROJETOS DE EDIFICAÇÃO

(Decreto nº 34.563/2013)

Processo: 141.003.474/2010. Interessado: Fundação Habitacional do Exército – FHE. Assunto: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO Nº 13/2014.

Processo: 141.002.677/2013; Partes: DF/CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL/DIRETORIA DE ANALISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS e FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO, neste ato representada por ERON CARLOS MARQUES – Objeto: o contrato tem por objeto a concessão de direito real de uso da área contigua à projeção "H" da Superquadra Noroeste 310 – SQNW 310, do Setor de Habitações Coletivas Noroeste (SHCNW), de Brasília-DF, com área total de 5.112,33m², sendo: 2.980,36 m², de avanço em subsolo (garagem); 86,87m², em nível de solo (torre de circulação vertical); 1.315,26 m², de avanço em espaço aéreo (varanda e expansão de compartimento), 521,22 m² (torre de circulação vertical) e ainda 208,62 m² (instalação técnica - laje técnica), de acordo com a Planta de Situação/Locação do projeto de arquitetura aprovado pela Diretoria de Analise e Aprovação de projetos de fl. 342 do processo. Prazo: 30 (trinta) anos, contados da data da assinatura do contrato. Valor: as áreas em avanço de subsolo para garagem, solo para torre de circulação vertical e em avanço de espaço aéreo para varanda e expansão de compartimento, instalação técnica – laje técnica são não onerosas, conforme disposto nos incisos I, II, III e IV, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 755, de 28 de janeiro de 2008. Data de assinatura: 10/11/2014. Signatários: pelo Distrito Federal: ADRYANI FERNANDES LOBO, na qualidade de Diretora da Diretoria de Análise e Aprovação de Projetos da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal. Pelo concessionário: ERON CARLOS MARQUES, na qualidade de representante da Concessionária. Adryani Fernandes Lobo. Diretora de Análise e Aprovação de Projetos

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO NÚCLEO BANDEIRANTE, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o inciso XXII, do artigo 53, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e conforme o disposto no artigo 12, § 2º, nº 30.634 de julho de 2009. RESOLVE: CONVOCAR na forma do Capítulo V, artigo 24, da Lei nº 4748, de 02 de fevereiro de 2012, as permissionárias da Feira Permanente do Núcleo Bandeirante, Lilian Barros Martins, boxes 17/18/19/20, processo 364.001.765/2009 e Lucyene Costa Farias, box 50, processo 364.000.419/2009 a comparecer a Administração Regional do Núcleo Bandeirante até três dias úteis após a publicação sob pena de retomada dos boxes pela Administração, conforme dispositivos legais acima citados.

ELIAS DIAS CARNEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 04/2014.

Processo: 137.000.295/2014. Partes: DF/ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ – RA X – DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL. Fundamento Legal: Lei nº 2.045/1999 e do Decreto nº 22.911/2002. Objetivo: O presente Termo de Cessão de Uso tem por objeto a Cessão de Uso de espaço, com área equivalente a 62,7 m² (sessenta e dois e sete centésimos de metros quadrados), situado nas dependências da Sede da Administração Regional do Guará – RA X, para uso da Cessionária a título não oneroso, para instalação de unidade de atendimento ao público, na prestação de serviços da Autarquia. Vigência: o Termo de Cessão de Uso terá vigência por 60 (sessenta) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de sua assinatura. Data da assinatura: 06 de Novembro de 2014; Signatários. Pelo Distrito Federal, WAGNER JURACY DA SILVA SAMPAIO, e pela Cessionária, RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FELIX, na qualidade de Diretor Geral.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2014, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2012.

Processo: 139.000.418/2014. Partes: DF/RA-XI x FMG CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA - ME, Fundamento legal: Convite nº 021/2014-RA XI. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA ÁREA DE LAZER – PARQUE PARA CÃES – LOCALIZADA NO CL 309, LOTE 03 NO CRUZEIRO NOVO, conforme especificações técnicas do convite e proposta que passam a integrar o presente Termo. Valor: O Valor total do Contrato é de R$ 147.828,29 (cento e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos), Dotação orçamentária: U.O: 09113. Programas de Trabalhos: 15.451.6208.1110.1781, Natureza de Despesa: 449051. Fonte de Recurso: 100. Empenhos 2014NE00264, Vigência: O presente Contrato entrará em vigor a partir da data da sua assinatura. Data da assinatura: 11 de novembro de 2014. Signatários: Pelo DF, ERIZALDO CAVALCANTI BORGES PIMENTEL, e pela Contratada, JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA.

Folha nº 2536
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

Licitações

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
AVISO DE JULGAMENTO – CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

Processo nº 001.001144/2013. Concorrência nº 01/2014. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014, em cumprimento ao item 10.9 do respectivo edital, comunica aos interessados o seguinte resultado da análise de habilitação: **HABILITADOS** os licitantes (2) Broadcasting Televisão Ltda., CNPJ 97.387.765/0001-68; (4) Tela Produtora de Imagens ltda., CNPJ 05.959.925/0001-88; (6) Editora Jornal de Brasília Ltda., CNPJ 08.337.317/0001-20; (7) Fundação José de Paiva Netto, CNPJ 00.564.475/0002-91; (8) Fundação P Dismu Artes e Com. – FUNDAC, CNPJ 03.349.489/0001-08; (9) A3 Filmes e Produções Ltda., CNPJ 03.334.675/0001-65; (11) Associação de Comunicação Educativa Roquette Pinto, CNPJ 02.196.013/0001-03; e (12) Fundação Renato Azeredo, CNPJ 01.166.492/0001-52; e **INABILITADOS** os licitantes (1) Canal 27 Comunicações Eireli, CNPJ 37.079.498/0001-30; (3) SA Produções, CNPJ 03.814.867/0001-46; (5) Studio 10 Ass. e Com. Ltda., CNPJ 03.138.801/0001-06; e (10) Fapetec – Fundação de Apoio a Pesquisa, Ensino e Tecnologia Ltda.

Contratos

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
EXTRATO DE CONTRATO (3º TERMO ADITIVO)

Processo nº 001.000676/2011. Contrato: nº 36/2011 – PG/CLDF. Firmado entre a Câmara Legislativa do Distrito Federal (Contratante) e a TOTAL COMUNICAÇÃO LTDA (Contratada). Objeto: prorrogação da vigência do contrato, por 12 (doze) meses, o qual passa a vigorar no período de 18 de novembro de 2014 a 17 de novembro de 2015. Legislação: Lei 8.666/93 e suas alterações. Partes: Pela Contratante, GEORGE ALEXANDER CONTARATO BURNS – Secretário-Geral (Ato do Presidente nº 95/2014), e, pela Contratada, CRISTOPHELE TAVARES SILVA SANTOS TEIXEIRA.

Publicação no DCL

As matérias enviadas para publicação no DCL devem cumprir o Ato da Mesa nº 27/2007*, especialmente, os seguintes aspectos de formatação:

- tamanho do papel A4
- orientação na forma retrato
- margens: superior: 4cm
  esquerda: 3cm
  direita e inferior: 2cm
- alinhamento vertical superior/justificado
- parágrafo de 1,5cm da margem esquerda
- fonte tahoma normal tamanho 12
- espaçamento: entre linhas: simples
  antes do parágrafo: 6pt

*O Ato da Mesa Diretora nº 27, de 2007 regulamenta a formatação dos textos a serem disponibilizados em meio digital pela CLDF

Prezado Roberto,

A data só será definida a partir do momento do encerramento do prazo recursal e análise de eventuais recursos.

De: Comissão Permanente de Licitação
Enviado: segunda-feira, 24 de novembro de 2014 14:17
Para: Flavia Junia Lorde de Souza
Assunto: ENC: Info edital 01/2014

Folha nº 2537
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Retransmitindo o e-mail

De: ROBERTO REINHARDT JR [mailto:roberto@fundac.org]
Enviada em: segunda-feira, 24 de novembro de 2014 11:10
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: Info edital 01/2014

Câmara Legislativa de Brasília

Att. Sra. Presidente da Comissão de Licitação

Prezada Presidente;

Bom dia

Gostariamos de informações sobre o edital de concorrência 01/2014 Processo nº 001.001144/2013, para que data será marcada a abertura dos envelopes, pois a fundac esta sediada em SP e também para não perder a sessão de abertura.

Desde já agradeço atenção.!

fundac

ROBERTO REINHARDT JR
roberto@fundac.org
(55 11) 3259-7935

Folha nº 1538
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Prezado Licitante, bom dia!
Segue a cópia digital do volume 9 do processo.
Os documentos da empresa solicitante constam às folhas 1638 e ss.
http://www.cl.df.gov.br/documents/5665546/10662687/TV+Volume+9.pdf?version=1.1

De: Ronaldo Marin [ronaldo.marin@hotmail.com]
Enviado: terça-feira, 18 de novembro de 2014 11:12
Para: Flavia Junia Lorde de Souza; Comissão Permanente de Licitação
Assunto: RE: RES: CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014 Processo nº 001.001144/2013

Cara Flavia,

Favor informar o link (e nome da pasta) de onde se encontram os documentos scaneados entregues na sessão pública da CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014 Processo nº 001.001144/2013 pois não encontrei no site.

No aguardo,

Ronaldo Marin
Fapetec

From: flavia.souza@cl.df.gov.br
To: cpl@cl.df.gov.br
CC: ronaldo.marin@hotmail.com
Subject: RES: CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014 Processo nº 001.001144/2013
Date: Tue, 18 Nov 2014 12:39:18 +0000

Prezado licitante,

Conforme entendimento com os licitantes na sessão pública ocorrida no dia 10/11, o processo foi devidamente digitalizado e inserido no sítio da CLDF no dia 17/11/14.

De: Comissão Permanente de Licitação
Enviado: terça-feira, 18 de novembro de 2014 10:35
Para: Flavia Junia Lorde de Souza
Assunto: ENC: CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014 Processo nº 001.001144/2013

Em 18 de novembro de 2014, também.

De: Ronaldo Marin [mailto:ronaldo.marin@hotmail.com]
Enviada em: segunda-feira, 17 de novembro de 2014 16:20
Para: Comissão Permanente de Licitação
Assunto: CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014 Processo nº 001.001144/2013

Caros,

Estou no aguardo da documentação scaneada da FAPETEC pois consta em nossa documentação entregue este documento do item 9.2.3.1.

No aguardo.

Ronaldo Marin
11 36617200

Folha nº 2539
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Agradeço a atenção e a rapidez no retorno,
Ok, Já visualizei as págs. 1555 á 1723 no volume 9.
Grata!!!!

Folha nº 2540
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Atenciosamente,

Tatiane Amorim
Consultoria em Licitações
***(62) 8236-0016 (TIM)** e/ou (62) (62) 3313-6704*

De: flavia.souza@cl.df.gov.br
Enviada: Quarta-feira, 19 de Novembro de 2014 12:47
Para: tatiane.amorim2012@bol.com.br
Assunto: RES: Julgamento de Habilitação (Folhas do Processo)

P { MARGIN-TOP: 0px; MARGIN-BOTTOM: 0px }
Prezada Tatiane,
Todos os documentos foram devidamente digitalizados, ocorre que o pessoal que digitalizou colocou mais de um volume na máquina, e por isso o número da capa estava diferente do conteúdo e o parte do volume 9 estava comtemplado no vol 10.

Mais de qualquer forma verifique novamente no site pois digitalizamos novamente os volumes com todas as suas páginas, por volume.

De: Tatiane Amorim [tatiane.amorim2012@bol.com.br]
Enviado: quarta-feira, 19 de novembro de 2014 8:55
Para: Flavia Junia Lorde de Souza
Cc: flavia.lorde@gmail.com
Assunto: Julgamento de Habilitação (Folhas do Processo)

Bom dia!!!

Prezada Presidente da CEL-CLDF
Senhora Flávia Junia Lorde de Sousa,

Ref. Concorrência Nº 01/2014- CL-DF
Processo Nº 001.001144/2013

Assunto: Análise do julgamento dos documentos de habilitação

Venho por meio desde informar que, ao verificar os anexos disponibilizados no site da WWW.CL.DF.GOV.BR, notei que falta algumas folhas do processo, conforme detalho abaixo;

No volume 8 consta as folhas nº 1.385 á **1.554** e o volume 9+A ja começa na folha nº **1.724,** assim as folhas de nº **1.555 á 1.723** não consta em nenhum dos volumes anexos no site.

VOLUME 3 - Folhas 539 á 769
VOLUME 4 - Folhas 770 á 953
VOLUME 5 - Folhas 954 á 1.072
VOLUME 6 - Folhas 1.073 á 1.184
VOLUME 7 - Folhas 1.185 á 1.384
VOLUME 8 - Folhas 1.385 á 1.554
VOLUME 9+A - Folhas 1.724 á 1.809* Folhas repetidas no Volume 10 A
VOLUME 9+B - Folhas 1.810 á 1.873* Folhas repetidas no volume 10A
VOLUME 10+A - Folhas 1.724 á 1.873
VOLUME 10+B - Folhas 1.874 á 1.970
VOLUME 10+C - Folhas 1.971 á 2.031
VOLUME 11+A- Folhas 2.032 á 2.133
VOLUME 11+B- Folhas 2.134 á 2.245
VOLUME 12+A- Folhas 2.046 á 2.335
VOLUME 12+B- Folhas 2.336 á 2.425
VOLUME 12+C- Folhas 2.426 á 2.517
VOLUME 13 - Folhas 2.518 á 2.530

Gostaria de informação referente as folhas **1.555 á 1.723** e sobre os documentos de habilitação das empresas ((8)-Fundação P. Dismu Artes e Com.- FUNDAC e da empresa (9)- A3 Filmes e Produções Ltda.), pois, não visualizei os documentos de habilitação destas duas empresas, no Volume 4 consta apenas os documentos relacionados ao credenciamento delas.

Desde já agradeço!!!

Folha nº 2541
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

Atenciosamente,

Tatiane Amorim
Consultoria em Licitações
(62) 8236-0016 e/ou (62) 3313-6704

Folha nº 2542
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL - CLDF

Ref: CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014

Processo nº 001.001144/2013.

A FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, ora recorrente, pessoa jurídica de direito privado, já qualificada nos autos do procedimento licitatório em epígrafe, vem, por seu representante legal, infra-assinado, APRESENTAR, o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra o ato do senhora Presidente da Comissão Especial de Licitação da Câmara Legislativa Do Distrito Federal, não obstante as graves irregularidades na apresentação da documentação de habilitação, que DECLAROU HABILITADA as licitantes (01)TELA PRODUTIRA DE IMAGENS LTDA, (02) EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA, (03) A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA, (04) FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO E (05) FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, ora recorridas, pelas razões de fato e de direito a seguir aduzidas:

DAS RAZÕES DO INCONFORMISMO COM O JULGAMENTO PROFERIDO PELA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL:

Folha nº 2543
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE
DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

TORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

A documentação habilitatória TELA PRODUTIRA DE IMAGENS LTDA, A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO E FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, *deferida no julgamento mencionado, não encontra nenhum* respaldo editalícia de legalidade, diante de um procedimento formal como é o licitatório.

De outro ângulo, é consabido, que as obrigações documentais devem ser cumpridas nos estritos termos e prazos fixados no edital, bem como em consonância com a legislação incidente, sendo indispensáveis esses formalismos à confirmação plena da capacitação dos competidores – isso é nuclear no que pertine aos procedimentos licitatórios.

Nesse sentido, hialino-lógico, o descumprimento de condição editalícia-legal, mesmo ocorrendo, via de regra, por descuido ou engano do licitante faltoso, per si, já está a indicar a falta de qualificativos do mesmo à pretendida contratação.

O indispensável tratamento isonômico dos concorrentes repele a criação de desigualdade injustificada decorrente da igualação dos desiguais. Isso ocorre Quando sobressai então o julgamento anti-isonômico dos contendores produzido pelo julgamento - e nessa condição, ILEGAL.

Ademais, a concorrência licitatória, tem sentido ampla, de tal sorte que a capacitação (ou não) do licitante à assunção do objeto, também se revela em detalhes procedimentais e documentais.

Vejamos, articuladamente, as razões à inabilitação nesta licitação das concorrentes antes identificadas.

(01) TELA PRODUTIRA DE IMAGENS LTDA

A NECESSARIA INABILITAÇÃO DA LICITANTE TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA.

A licitante TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA, deixou de cumprir relevante exigência editalícia, a qual é determinante de sua inabilitação nesta licitação pública. Vejamos:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

TORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

A FALTA DO ANEXO XI: Modelo de Termo de Compromisso;

Conforme se observa no edital licitatório, de onde o licitante deve-se comprometer a executar os serviços, objeto do presente termo, através de profissionais habilitados e especializados, sejam sócios, prepostos, contratados de qualquer espécie, bem como obedecer regulamentos, normas legais, normas técnicas e ordens de serviço, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes ou que venham a viger, durante o prazo de duração da relação contratual, enfatizando o atendimento da *Norma Regulamentadora 18, da Portaria 3.2 do Ministério do Trabalho e Emprego,* de 8 de junho de 1978 – conforme disposto no artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 12 de dezembro de 1977 - para as Indústrias da Construção e/ou aquelas específicas do serviço objeto da licitação. Compromete-se, ainda, a fornecer aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual - EPIs – conforme a Norma Regulamentadora n.º 6, da Portaria 3.2, do *Ministério do Trabalho e Emprego de 8 de junho de 1978.*

É inquestionável que trata-se de descumprimento do Edital, na medida em que a licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos para ser considerada habilitada.

Assim, na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por esta Fundação licitante ora Recorrente e mesmo outros competidores.

Então, não pode ser perfectibilizado o ato habilitatória da licitante TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA a qual cometeu, apresentação de seus documentos habilitatórios, incontestavelmente, falha na habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas em seus documentos habilitatórios.

O ATESTADO DE CAPACIDADE NÃO REFLETE A EXPERTISE NECESSARIA DA MESMA NO QUE TANGE PRODUÇÕES BROADCAST

Conforme o objeto do **OBJETO:** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de Internet da TV Legislativa, ***inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal*, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – High Definition Television (TV em Alta Definição),** bem como a entrega do sinal master para a

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

TORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, ***adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita,*** para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em **FTP** (***File Transfer Protocol***) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

Conforme encontra no site do TV Canal Assembléia Legislativa da Bahia. No índice institucional destacamos o trecho "Já em pleno funcionamento, atualmente a Fundação Paulo Jackson administra o Canal Assembléia, que é transmitido via Internet e em sinal fechado, através do canal 16, da SIM." Link:http://canalassembleia.ba.gov.br/Institucional.aspx.

Destacamos matéria publicada no portal da assembléia legislativa em: 15/01/2014 onde destacamos os seguintes trechos *"O Canal Assembléia funcionará em sinal aberto digital até o fim do primeiro semestre deste ano.", ""Com isso, a partir de, no máximo, junho de 2014, a população poderá acompanhar ao vivo a transmissão de sessões plenárias e especiais, audiências públicas, além de toda a programação do canal, a exemplo de entrevistas e programas especiais", explicou José Acurcio Vaz Souza, diretor geral da Fundação Paulo Jackson, responsável pela gestão do Canal Assembléia."* no Link:http://www.al.ba.gov.br/noticias/Noticia.php?id=16422

Fica clara que a concorrente não tem a expertise necessária para implantar o sinal aberto da TV Distrital que faz parte integrante do objeto desta concorrência uma vez que o trabalho exercido advindo do atestado é somente canal de conteúdo na WEB, descumprindo o item editalícia **9.2.2.1.**.

A PORTARIA Nº 276 , DE 29 DE MARÇO DE 2010. Emitida pelo ministério das comunicações cria a *NORMA Nº 01/2010 - NORMA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO*

DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS E DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DIGITAL diz no item 4.2. PADRÕES DE TRANSMISSÃO - Os sinais emitidos pelas estações de que trata esta Norma devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes ao padrão do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T adotado no Brasil.

Ora comprovamos que a concorrente não está apta a implantar e operar tais objetivos desta concorrência já que mesma não está habituada ao ambiente BROADCAST já que opera apenas para conteúdo via web.

Sem duvida, a licitante Tela Produções Imagens LTDA. Não pode remanescer habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas em seus documentos habilitatórios e pela falta de qualidade técnica frente ao objeto da licitação.

(02) A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA

A NECESSARIA INABILITAÇÃO DA LICITANTE A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA.

A licitante A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA, deixou de cumprir relevante exigência editalícia, a qual é determinante de sua inabilitação nesta licitação pública. Vejamos:

A FALTA DO ANEXO XI: Modelo de Termo de Compromisso;

Conforme se observa no edital licitatório, de onde o licitante deve-se comprometer a executar os serviços, objeto do presente termo, através de profissionais habilitados e especializados, sejam sócios, prepostos, contratados de qualquer espécie, bem como obedecer regulamentos, normas legais, normas técnicas e ordens de serviço, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes ou que venham a viger, durante o prazo de duração da relação contratual, enfatizando o atendimento da Norma Regulamentadora 18, da Portaria 3.2 do Ministério do Trabalho e Emprego, de 8 de junho de 1978 – conforme disposto no artigo 200 da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 12 de dezembro de 1977 - para as Indústrias da Construção e/ou aquelas específicas do serviço objeto da licitação. Compromete-se, ainda, a fornecer aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual - EPIs – conforme a Norma Regulamentadora n.º 6, da Portaria 3.2, do Ministério do Trabalho e Emprego de 8 de junho de 1978

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE
DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

TORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

É inquestionável que se trata de descumprimento do Edital, na medida em que a licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos para ser considerada habilitada.

Assim, na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por esta Fundação licitante ora Recorrente e mesmo outros competidores.

Então, não pode ser perfectibilizado o ato habilitatório da licitante A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA a qual cometeu, apresentação de seus documentos habilitatórios, incontestavelmente, falha na habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas em seus documentos habilitatórios.

O ATESTADO DE CAPACIDADE NÃO REFLETE A EXPERTISE NECESSARIA DA MESMA NO QUE TANGE PRODUÇÕES BROADCAST

Conforme o objeto do **OBJETO:** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, ***inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal*, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – High Definition Television (TV em Alta Definição),** bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, ***adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita,*** para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em **FTP** (***File Transfer Protocol***) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

TORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

É inquestionável que se trata de descumprimento do Edital, na medida em que a licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos para ser considerada habilitada.

Assim, na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por esta Fundação licitante ora Recorrente e mesmo outros competidores.

Então, não pode ser perfectibilizado o ato habilitatório da licitante A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA a qual cometeu, apresentação de seus documentos habilitatórios, incontestavelmente, falha na habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas em seus documentos habilitatórios.

O ATESTADO DE CAPACIDADE NÃO REFLETE A EXPERTISE NECESSARIA DA MESMA NO QUE TANGE PRODUÇÕES BROADCAST

Conforme o objeto do **OBJETO:** Constitui objeto do presente edital a contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas mídias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, ***inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal*, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – High Definition Television (TV em Alta Definição),** bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, ***adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita,*** para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em **FTP** (***File Transfer Protocol***) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal.

9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

Folha nº 2549
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!
SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO
BOA VONTADE.COM
TORA ELEVAÇÃO
BOA VONTADE
Mundial Artes Gráficas

c) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;

Conforme consta no próprio atestado da A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA, trata-se unicamente de serviços em canal fechado não atendendo o objetivo do edital.

Fica clara que a concorrente não tem a expertise necessária para implantar o sinal aberto da TV Distrital que faz parte integrante do objeto desta concorrência uma vez que o trabalho exercido advindo do atestado é somente canal de conteúdo na WEB canal fechado.

A PORTARIA Nº 276, DE 29 DE MARÇO DE 2010. Emitida pelo ministério das comunicações cria a *NORMA Nº 01/2010 - NORMA TÉCNICA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO DE SONS E IMAGENS E DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO COM UTILIZAÇÃO DA TECNOLOGIA DIGITAL diz no item 4.2. PADRÕES DE TRANSMISSÃO - Os sinais emitidos pelas estações de que trata esta Norma devem estar de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT referentes ao padrão do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T adotado no Brasil.*

Comprovado que a concorrente não está apta a implantar e operar tais objetivos desta concorrência já que mesma não está habituada ao ambiente BROADCAST já que opera apenas para conteúdo via web.

Tendo o agravo da não indicação no atestado a função de ***redator*** grifo obrigatório no atestado.

É inquestionável que trata-se de descumprimento do Edital, na medida em que a licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos para ser considerada habilitada.

Assim, na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por esta Fundação licitante ora Recorrente e mesmo outros competidores.

Sem duvida, a licitante A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA. Não pode remanescer habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas em seus documentos habilitatórios e pela falta de qualidade técnica frente ao objeto da licitação.

Folha nº 2350
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

TORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

(03) FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

A NECESSARIA INABILITAÇÃO DA LICITANTE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO

A licitante FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO, deixou de cumprir relevante exigência editalícia, a qual é determinante de sua inabilitação nesta licitação pública. Vejamos:

A FALTA DO ANEXO XI: Modelo de Termo de Compromisso;

Conforme se observa no edital licitatório, de onde o licitante deve-se *comprometer a executar os serviços, objeto do presente termo,* através de profissionais habilitados e especializados, sejam sócios, prepostos, contratados de qualquer espécie, bem como obedecer regulamentos, normas legais, normas técnicas e ordens de serviço, referentes à Medicina e Segurança do Trabalho, vigentes ou que venham a viger, durante o prazo de duração da relação contratual, enfatizando o atendimento da Norma Regulamentadora 18, da Portaria 3.2 do Ministério do Trabalho e Emprego, *de 8 de junho de 1978 – conforme disposto no artigo 200 da* Consolidação das Leis do Trabalho, com redação dada pela Lei nº 6.514, de 12 de dezembro de 1977 - para as Indústrias da Construção e/ou aquelas específicas do serviço objeto da licitação. Compromete-se, ainda, a fornecer aos trabalhadores Equipamentos de Proteção Individual - EPIs – conforme a Norma Regulamentadora n.º 6, da Portaria 3.2, do Ministério do Trabalho e Emprego de 8 de junho de 1978

É inquestionável que trata-se de descumprimento do Edital, na medida em que a licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos para ser considerada habilitada.

Assim, na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por esta Fundação licitante ora Recorrente e mesmo outros competidores.

Então, não pode ser perfectibilizado o ato habilitatório da licitante FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO a qual cometeu, apresentação de seus documentos habilitatórios, incontestavelmente, falha na habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas em seus documentos habilitatórios.

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE
DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

TORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

Assim, na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por esta Fundação licitante ora Recorrente e mesmo outros competidores.

Sem duvida, a licitante FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO. Não pode remanescer habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas em seus documentos habilitatórios.

(04) FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

A NECESSARIA INABILITAÇÃO DA FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.

A licitante FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, não é apta ao objeto do edital, a qual é determinante de sua inabilitação nesta licitação pública. Vejamos:

NÃO ATENDEU A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Conforme o item 9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

c) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;

9.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, ***sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial ou em cópia não autenticada***, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação.

9.2.2.3. Ficará dispensada de apresentação de atestado(s) exigido(s) na alínea "a" do subitem 9.2.2.1, a empresa que comprovar que possui em seu quadro de pessoal os profissionais descritos na sobredita alínea, ***A comprovação dar-se-á por meio de cópia autenticada*** do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado da empresa ou de contrato de prestação de serviços. Os documentos de

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE
DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

TORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

comprovação deverão estar inseridos no Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação.

O subitem "c" do item 9.2.2 tratasse da obrigatoriedade de constar no atestado as quatros funções, sendo elas programador, operador de controle mestre, redator e repórter.

Nos atestados apresentados não os contemplam conforme visto no Volume 12 atestado da Superior Tribunal Federal nas folhas de 2.461 até 2.462, ***nada consta dos quatros profissionais.*** No atestado do Governo do estado de minas Gerais e da Secretaria de estado de Saúde nas folhas de 2.463 até 2.464, ***nada consta dos quatros profissionais.*** No do Supremo Tribunal Federal nas folhas de 2.465, ***nada consta dos quatros profissionais.*** No atestado do Superior tribunal de Justica nas de folhas 2.466 até 2.467 ***trata-se de equipe é programa de radio não é compatível com o edital.*** No atestado do Superior Tribunal de Justica nas folhas de 2468 até 2.469 ***não consta programador, redator, operador de controle mestre, consta varias funções porem apenas uma das obrigatórias.*** No Tribunal Superior Eleitoral nas folhas de 2.470 até 2.***471 não consta programador, redator, operador de controle mestre, consta várias funções porem apenas uma das obrigatórias.*** No Tribunal Superior Eleitoral nas folhas de 2.472 até 2.***473 trata-se de equipe é programa de radio não é compatível com o edital.*** No atestado do Governo do estado de minas Gerais e da Secretaria de estado de Saúde nas folhas de 2.474, ***trata-se de equipe é programa de radio não é compatível com o edital.*** No atestado do Governo do estado de minas Gerais e da Secretaria de estado de Saúde nas folhas de 2.475***não consta programador, redator, operador de controle mestre e repórter consta várias funções porem nenhuma das obrigatórias.*** No atestado do Conselho Nacional de Justiça, ***nada consta dos quatros profissionais.***

A comprovação por registro de empregados é parte integrante da habilitação portando a mesma deve estar autenticada e a concorrente não o fez nem por cartório e não apresentou os originais a comissão afim de realizar a autenticação conforme trata o item 9.1.3 sendo assim deve ser desconsiderado os Os volumes 11.A das folhas de 2.032 até 2.133, volume 11.B das folhas 2.134 até 2.245, volume 12.A das Folhas de 2.246 até 2.335, volume 12.B das folhas de 2.336 até 2.425. não podem ser consideradas conforme ocorreu no presente certame com o Canal 27 Comunicação Eireli onde lavrou-se na ata datada do dia treze de novembro de dois mil e quatorze as vente horas por não atender devido a falta de autendicação.

É inquestionável que trata-se de descumprimento do Edital, na medida em que a licitante não procedeu na apresentação dos documentos mínimos para ser considerada habilitada.

Folha nº 2553
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!
SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO
BOA VONTADE.COM
TORA ELEVAÇÃO
BOA VONTADE
Mundial Artes Gráficas

Assim, na medida que deixa de cumprir exigência do edital de clareza incontestável, compreendida e atendida corretamente por esta Fundação licitante ora Recorrente e mesmo outros competidores.

Então, não pode ser perfectibilizado o ato habilitatório da licitante FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO a qual cometeu, apresentação de seus documentos habilitatórios, incontestavelmente, falha na habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas em seus documentos habilitatórios.

Sem dúvida, a licitante FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. Não pode remanescer habilitada nesta licitação, Não pode remanescer habilitada nesta licitação, diante das relevantes falhas documentais reveladas.

Assim, em homenagem as LEGALIDADES LICITATÓRIA devidas, devem as licitantes acima mencionadas serem declaradas **INABILITADAS** nesta Concorrência patrocinada pelo órgão. O formalismo procedimental das licitações públicas, garantidores do tratamento isonômico dos licitantes impõe esse proceder administrativo.

Esse é o objetivo desta medida recursal, qual seja, ver respeitado o formalismo licitatório como condição nuclear à configuração de um tratamento isonômico desta licitação, nesta fase habilitatória, significando isso a referendação de **habilitação somente aos licitantes que demonstrarem o cumprimento de TODAS as regras editalícia e legais.**

E o melhor direito ampara esta Recorrente.

O DIREITO DESTA FUNDAÇÃO RECORRENTE

Está expressamente contido na lei das Licitações, no seu art. 3°, as vedações aos agentes públicos encarregados dos procedimentos licitatórios. Salienta-se ali, a expressa proibição de tratamento anti-isonômico entre os licitantes em geral.

Nesse giro, os julgamentos das licitações, devem ocorrer sempre com amparo legal, e muito especialmente como pré-estabelecido no seu instrumento convocatório – 0 edital. Não pode qualquer licitante ser surpreendido com habilitação de seu concorrente, quando este descumpre comandos que regulava a competição licitatório.

Folha nº 2554
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE
DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

É o que está a ocorrer no presente caso, com relação a habilitação como amplamente demonstrado anteriormente. Isso é contrário não só a lei Especial incidente, caracterizando afronta direta aos comandos principiológicos do instituto.

De outro enfoque, o Edital de Licitação configura a chamada "Lei Interna", As condições ali estipuladas, precípuas ao objeto da licitação, deverão ser cumpridas rigorosamente pelas partes, tanto na fase habilitatória, como no julgamento das propostas e na execução contratual futura.

O licitante não pode modificar o instrumento convocatório (interpretando-o à sua compita) ou apresentar coisa diferente do solicitado na fase habilitatória. Caso isso ocorra, só resta aos julgadores uma saída: **a inabilitação do mesmo.**

Isso porque decorre lógico que eventuais inconformações apresentados pelos licitantes com o exigido no Edital, devem merecer somente uma atitude de parte das Comissões de Licitações, a inabilitação desse concorrente: do contrário, quebra-se os princípios e a legalidade do procedimento e exsurge a possibilidade legal de responsabilização de quem deu causa a ilegalidade.

o saudoso mestre Hely Lopes Meirelles, já definia que a licitação:

"realiza-se através de um procedimento vinculado, no desenvolver do qual a Administração não pode afastar-se das prescrições legais que bitolam a sua tramitação, sob pena de invalidar o contrato subseqüente,"

(Direito Administrativo Brasileiro 2a. 00. pág. 251)

Adilson Dallari apostila:

"Acreditamos que os elementos verdadeiramente essenciais aqualquer modalidade de licitação e que, por isso mesmo, devem ser considerados como princípios fundamentais deste procedimento são três: igualdade, publicidade e estrita observância das condições do edital"

(Aspectos Jurídicos da Licitação, Editora Juriscredi Ltda, pág. 33).

Folha nº 2555
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

Nessa linha jurídica há que se entender o princípio da isonomia como impeditivo de criar uma "desiaualdade iniustificada" expressão usada por Lúcia Valle Figueiredo.

No caso presente a desigualdade no julgamento élatente com o ato habilitatório de licitantes descumpridores de regras do edital, igualando-as aos cumpridores das mesmas Noutro diapasão, o processamento das licitações nos termos assegurados na legislação é um direito público subjetivo desta Recorrente.

Art. 3 - LEI 8.666/93 "A Licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoal idade, da moral idade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (sublinhamos)

Já o art. 4° da lei das licitações assegura:

Todos quantos participem de licitação promovida pelos órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° têm direito público subjetivo à fiel observância do pertinente *procedimento estabelecido nesta lei.*

A objetividade que deve nortear os julgamentos (confrontação entre o requerido e o apresentado) assim o determina. É o que deflui dos art. 44 e 45 da lei das Licitações.

Da análise anterior, decorrem os direitos desta Recorrente à revisão do julgamento com a declaração de inabilidade das licitantes TELA PRODUTIRA DE IMAGENS LTDA, EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA, A 3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA, FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO E FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, as quais se apresentam com falhas documentais nesta fase habilitatória desta concorrência pública e, muito especialmente, por ser de direito e justiça essa esperada decisão revisional dessa comissão.

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Folha nº 2556
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

SUPER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

DO PEDIDO:

Isto posto, requer que seja julgado procedente o presente recurso administrativo, para DECLARAR A INABILITAÇÃO das licitantes CONCORRENTES (01)TELA PRODUTIRA DE IMAGENS LTDA, (02) EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA, (03) A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA, (04) FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA *COMUNICAÇÃO E (05) FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO., ora recorridas, pelo* descumprimento das disposições editalícios citadas ao longo das presentes razões de recurso administrativo.

Requer, conforme previsto no edital do certame, a realização de diligências junto aos emitentes das informações contestadas (atestados de capacidade técnica e *declarações) à ora recorridas, se julgadas necessárias pela Comissão de Licitação* para esclarecimentos dos pontos levantados pela ora recorrente.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Brasília, 24 de novembro de 2014.

Vinicius Cardoso Viana
FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO
REPRESENTANTE LEGAL

ILMO.(A) SR.(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, OU AUTORIDADE SUPERIOR COMPETENTE.

Folha nº 2557
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Recebido em 24.11.14 às 16 hs. Em CPL Mat. 20064 Silva Lorde.

Edital de Concorrência Pública nº: 01/2014-CLDF
Processo nº: 001.001144/2013

STÚDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA.-ME, empresa brasileira, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.138.801/0001-06, estabelecida no SRTVS 701, Bloco "O", Salas 893/894, Ed. Centro Multiempresarial, Brasília, DF, CEP: 70.340-000, representada por seu Administrador **Cristiano da Silva Vieira**, na forma de sua documentação societária, vem, respeitosamente, em momento oportuno, com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "a", § 2º, da Lei nº 8.666/93; no subitem 17.1 e ss. do Edital de Concorrência Pública nº 01/2014-CLDF; bem como nos demais dispositivos normativos aplicáveis; apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO
(com efeito suspensivo)

contra a decisão do **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO (CEL)**, responsável por analisar a habilitação e julgar as propostas pertinentes ao processo licitatório epigrafado, de acordo com as razões de fato e de direito a seguir expendidas.

Folha nº 2558
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

I - DA BREVE SÍNTESE DOS FATOS

Ab initio, cumpre ressaltar que a empresa ora Recorrente participa de certames públicos em todo o território nacional, sendo experiente em procedimentos licitatórios organizados pela Administração Pública, seja direta ou indireta, para a execução de serviços com o mais alto padrão de complexidade e qualidade, razão pela qual surgiu o interesse em prestar seus serviços a esta Ilustre Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF).

A presente licitação tem por objeto a *"contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas audiovisuais da grade de programação (24 horas) e de novas midias com portal e sítio de internet da TV Legislativa, inclusive do canal público da Câmara Legislativa do Distrito Federal, previsto na Lei Federal nº. 8.977 de 06/01/1995, utilizando tecnologia de produção no padrão HDTV – High Definition Television (TV em Alta Definição), bem como a entrega do sinal master para a retransmissão por todas as operadoras de TV a cabo do Distrito Federal; entrega de sinal para transmissão da programação, adotando o Sistema Brasileiro de TV Digital, em sinal aberto e de forma gratuita, para todo o Distrito Federal, compartilhando a multiprogramação com o canal federal da TV Câmara, além da transmissão via internet e em tempo real para a TV WEB, através do Portal/Sítio e link com o Portal da CLDF e página em FTP (File Transfer Protocol) - Protocolo de Transferência de arquivos voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federa"*, conforme se denota do respectivo **Edital de Concorrência Pública nº 01/2014-CLDF**.

A Recorrente, que possui empresa com notória competência e qualificação para atender ao objeto licitado, apresentou então sua respectiva proposta, inclusive com a documentação de habilitação exigida no Ato Convocatório, **sendo para a sua surpresa, inabilitada, de forma *data máxima vênia* equivocada**, sob a equivocada égide de não atendimento ao: ***(i)*** subitem 9.2.2.1 e alíneas, devido à suposta falta de autenticação dos documentos referentes a essas exigências; ***(ii)*** subitem 9.2.2.1, alínea "b", devido à suposta falta de atestado de comprovação de que o período de atividade não inferior a 03 (três) anos contava com uma equipe com as características descritas no subitem 9.2.2.1, alínea "a"; e ***(iii)*** subitem 9.2.2.1, alínea "d", devido à suposta falta de atestado de comprovação de que produziu 06 (seis) programas com, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos cada.

Contudo, conforme se demonstrará mais adiante, tal decisório não pode prosperar, pois não houve qualquer razão para a inabilitação da ora Recorrente, **vez que a mesma cumpriu com maestria todas as exigências e requisitos contidos no Ato Convocatório**, motivo pelo qual se espera o conhecimento e provimento deste Recurso

Administrativo, fazendo justiça ao caso e evitando um imbróglio judicial!

Folha nº 2559
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

II - DAS RAZÕES DO RECURSO

- II.I - DA EXISTÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DOCUMENTAL OU MESMO SUA IRRELEVÂNCIA -

Conforme acima apontado, pelo que se depreende da ata de julgamento da fase de habilitação do certame, a empresa Recorrente foi inabilitada pela **suposta** ausência de autenticação dos documentos relativos às exigências constantes do item 9.2.2.1 e alíneas do Edital.

Preambularmente, é essencial ressaltar que, no momento da abertura de envelopes, um membro desta Ilustre Comissão Especial de Licitação, ao se deparar com a ausência de autenticação documental, **o fez de maneira manual e com carimbo no verso da página, diante da apresentação das vias originais**, como pode ser visto pela página extraída dos autos (doc. 1), o que, por certo, **sana a exigência editalícia,** a teor do subitem 9.1.3 do Instrumento Convocatório:

> *"9.1.3. Os Documentos de Habilitação deverão ser acondicionados em caderno único, ter todas as suas páginas numeradas e rubricadas por representante legal da licitante e deverão ser apresentados, alternativamente: em original, em cópia autenticada por cartório competente, sob a forma de publicação em órgão da imprensa oficial* ***ou em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original****, para conferência pela Comissão Especial de Licitação, no ato da abertura dos Documentos de Habilitação. Só serão aceitas cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da Comissão Especial de Licitação."* (Grifado).

Ademais, ainda que assim não fosse, apenas por se argumentar, a inabilitação com base na mera falta de autenticação tornaria a posição embatida contrária ao tipificado no subitem 9.1.4 do mesmo Ato Convocatório, que aduz, *in verbis*:

> *"A Comissão Especial de Licitação, conforme o caso, poderá, no interesse da CLDF,* ***relevar omissões puramente formais nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes****, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta concorrência."* (Grifado).

Veja que, pelo teor do item supracitado, a Ilustre Comissão Especial de Licitação pode, e no presente caso deveria se de fato não se tivesse a autenticação, se abster de inabilitar concorrentes por questões **meramente formais** nos documentos de habilitação, desde que, claro, tal ato não apresente óbice à lisura e competitividade do certame!

Deixar de considerar como participante deste procedimento licitatório uma empresa plenamente capacitada, **como é a Recorrente**, tão somente com fulcro na ausência

de mera chancela dos documentos, implicaria justamente em questão **puramente formal**, motivo pelo qual só por isto deveria ser ignorado!

Ante o exposto, tendo em vista a clarividente ilegalidade e inconstitucionalidade da decisão impugnada e a injustiça da inabilitação incorrida, confia-se no conhecimento e provimento recursal ora em voga, de forma a **habilitar** a ora Recorrente, como lhe é de direito!

- II.II - DO CUMPRIMENTO INTEGRAL DO DISPOSTO NAS ALÍNEAS "A", "B" E "D" DO SUBITEM 9.2.2.1 DO EDITAL -

Novamente, de maneira, *data vênia*, equivocada, esta Ilustre Comissão Julgadora inabilitou a empresa Recorrente, agora sob a égide de **suposto** não atendimento da comprovação por atestado de atividade em período não inferior a 03 (três) anos com equipe com as características descritas no item 9.2.2.1, alínea "a", como também devido à falta de atestação de que produziu 06 (seis) programas com, no mínimo, 26 (vinte e seis) minutos cada.

No que tange à comprovação da **qualificação técnica**, assim dispõe o subitem 9.2.2.1, alíneas "a", "b" e "d", do Ato Convocatório:

> *"9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:*
> *a) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa;*
> *b) Gerencia ou gerenciou equipe(s) com as características descritas no inciso anterior por período não inferior a 3 (três) anos;*
> *(...)*
> *d) Produziu ou produz seis ou mais programas em padrão broadcasting de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico.".*

Com efeito, quanto à exigência contida na alínea "a", qual seja, o gerenciamento de *"equipe televisiva em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa"*, vale frisar que a empresa Recorrente **cumpriu tal obrigação integralmente**, como se depreende do atestado de capacidade técnica emitido pelo Ministério da Ciência,

Folha nº 2010
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Tecnologia e Inovação, **com número inclusive maior de funcionários das áreas citadas**, totalizando 33 (trinta e três) pessoas devidamente qualificadas para a prestação do serviço (doc. 2).

Ademais, quanto ao tempo mínimo de mais de 03 (três) anos de realização de serviço, mais uma vez a Ilustre Comissão Julgadora **se olvida do cumprimento da exigência** da alínea "b" do subitem em questão, posto que, como se denota do atestado de capacidade técnica do Eg. Tribunal de Contas da União (TCU) (doc. 3), a empresa ora Recorrente colaborou com tal órgão entre o período de **10 de dezembro de 2008** à **09 de dezembro de 2013**, ou seja, ininterruptos **05 (cinco) anos**!

Por fim, no que tange à alínea "d", cujo dispositivo determina a produção de 06 (seis) ou mais programas em padrão *"broadcasting"*, de 26 (vinte e seis) minutos cada, havendo entre eles ao menos uma cobertura ao vivo e uma jornalística, cumpre esclarecer que:

(i) pelo que se depreende do atestado de capacidade técnica do Eg. Tribunal de Contas da União (TCU) (doc. 3), foi produzido pela Recorrente o programa "*TCU em Ação*"[1], com veiculações mensais nas emissoras TV Câmara e TV Senado, **cada uma inclusive com mais de 26 (vinte e seis) minutos**, sendo que, apesar de não constar a remissão expressa ao tempo de transmissão no documento em voga, uma vez que aquela Corte de Contas somente emite comprovação de prestação de serviços **deste modo padrão**, ou seja, sem informar o tempo de veiculação, *"é facultada à Comissão Especial de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase deste Edital, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório"* (vide subitem 24.1 do Edital), motivo pelo qual, **pelo simples acesso ao portal eletrônico do site *"Youtube"***, através dos links constantes do rodapé deste Recurso Administrativo, ficará comprovado que a empresa Pleiteante, mais uma vez, **atende às exigências editalícias**;

(ii) foram realizadas, como se denota do atestado de capacidade técnica do Eg. Tribunal de Contas da União (TCU) (doc. 4), desde a data de 10 de dezembro de 2008 até 05 de março de 2010, **15 (quinze) programas mensais de cunho jornalístico, tendo cada um 26 (vinte e seis) minutos cada**, sendo que, como o contrato se findou apenas em 09 de dezembro de 2013, **mais 40 (quarenta) edições foram lançadas, totalizando 55 (cinquenta e cinco) programas**, tipo de atendimento este que contém vários exatamente em padrão *"broadcasting"*, **como qualquer profissional do ramo consegue identificar**; e

(iii) do mesmo modo, **foram prestados mais 02 (dois) serviços de apoio para a cobertura**

[1] https://www.youtube.com/watch?v=-0gTwde3-vM – 24 de setembro de 2014 (28min:46seg)
https://www.youtube.com/watch?v=Dbrch6jgIZ4 – 15 de maio de 2013 (27min:16seg)
https://www.youtube.com/watch?v=S2gWhJuyq_M – 17 de abril de 2013 (28min:44seg)

e transmissão ao vivo, também em padrão *broadcasting*, no lançamento da plataforma do Banco do Brasil nos dias 20 de novembro de 2012 e 03 de março de 2013, como se depreende do atestado de capacidade técnica exarado pelo Instituto de Ensino e Pesquisa em Administração (INEPAD) (doc. 5).

Como se vê, **não há que se falar em inabilitação pelo desatendimento do subitem 9.2.2.1, alíneas "a", "b" e "d", do Ato Convocatório**, vez que, diante de todos os atestados de capacidade técnica apresentados, **ficou clarividente que a empresa ora Recorrente está apta, inclusive em parâmetros superiores aos estabelecidos pelo Edital**, para concorrer neste certame!

Mister se ter em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis*:

> *"Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica* ***limitar-se-á*** *a:*
> *(...)*
> *II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade* ***pertinente e compatível em características, quantidades e prazos*** *com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico* ***adequados e disponíveis*** *para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;*
> *(...)*
> *§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços,* ***será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado****, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*
> *I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente,* ***detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos****;*
> *(...)*
> *§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior,* ***serão definidas no instrumento convocatório****.*
> *§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços* ***similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior****."* (Grifado).

Salta aos olhos que a legislação pertinente determina que a comprovação da capacidade técnica se faz por *"certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior"*, ou seja, **a equivalência da prestação efetuada** (que não significa que deva ser estrita e exatamente igual, mas proporcionalmente equivalente) **serve como prova de capacitação para fins licitatórios e de contratação**, mas no presente caso, **em que se demonstrou inclusive atividade exatamente exigida por tempo inclusive superior**, se ignorar e se inabilitar concorrente

competente para o atendimento a ser contratado!

Interpretação restritiva diversa, **em exacerbado posicionamento hermenêutico**, seria ferir de morte os preceitos almejados em um certame, como bem se extrai do seguinte julgado do Conselho Especial do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT):

> *"MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. COMPRESSOR DE AR. INABILITAÇÃO DE CANDIDATO POR NÃO TER APRESENTADO CERTIDÃO DE ISENÇÃO DE CADASTRO DO PRODUTO NA ANVISA. INEXIGIBILIDADE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE.*
> ***- O princípio da vinculação ao edital não pode ser interpretado de forma tão severa, pois não se deve perder de vista o princípio constitucional inserido no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, que veda exigências que sejam dispensáveis, já que o objetivo é a garantia do interesse público, com a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.***
> *- Ofende o princípio da razoabilidade o ato administrativo que inabilitou concorrente por falta de apresentação de certificado de isenção do produto na ANVISA, notadamente por serem os compressores de ar isentos de registro ou cadastro na Agência, não sendo necessária autorização da ANVISA para importação, fabricação, exposição à venda ou entrega ao consumo desses equipamentos.*
> *- Mandado de Segurança concedido. Unânime."* (Acórdão n.655075, 20120020227367MSG, Relator: OTÁVIO AUGUSTO, Conselho Especial, Data de Julgamento: 19/02/2013, Publicado no DJE: 25/02/2013. Pág.: 89) (Grifado).

Desta forma, excluir licitante sem considerar sua **capacitação já comprovada** viola os preceitos maiores da **legalidade** (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93; art. 2º, § único, inciso I, da Lei nº 9.784/99; art. 37, *caput*, da CF/88); **isonomia** (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93; art. 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/99; art. 5º, *caput*, da CF/88); **competitividade** (art. 37, inciso XXI, da CF/88); **vantajosidade** (art. 3º, *caput*, da Lei nº 8.666/93); **finalidade** (art. 2º, *caput* e incisos VI e XIII do § único, da Lei nº 9.784/99); **interesse público** (art. 2º, *caput* e inciso II do § único, da Lei nº 9.784/99); **motivação** (arts. 2º, *caput* e inciso VII do § único, e 50, incisos III, IV e § 1º, da Lei nº 9.784/99; art. 93, inciso IX, da CF/88); **segurança jurídica** (art. 2º, *caput* e inciso VIII do § único, da Lei nº 9.784/99; art. 5º, inciso XXXVI, da CF/88); **auto-tutela** (art. 53 da Lei nº 9.784/99); e **razoabilidade e proporcionalidade** (art. 2º, *caput*, da Lei nº 9.784/99); supedâneos do Estado Democrático de Direito e que devem ser observados!

O preceito da **legalidade** foi totalmente ignorado no momento em que se deixou de considerar o disposto nos arts. 165 e 458, inciso II, do CPC; arts. 2º, *caput* e § único, incisos I e VII, e 50, *caput*, inciso I e § 1º, da Lei nº 9.784/99; arts. 3º, *caput*, e 41, caput, da já referida Lei de Licitações; e arts. 5º, incisos LIV e LV, 37, *caput*, e 93, inciso IX, da Carta Magna (atinentes à falta de motivação de qual razão os atestados em voga

forma ignorados).

A **isonomia** também foi plenamente violada, uma vez que em razão da ilegalidade da decisão aqui combatida, foi inabilitada a Recorrente, mesmo tendo cumprido igualmente ou de forma melhor que outras concorrentes participantes do certame, o que é vedado por lei e pela própria Constituição Federal.

A **competitividade** também foi violada, pois ao declarar de forma totalmente ilegal a inabilitação da ora Recorrente, se retira empresa capaz de continuar brigando pelo êxito no certame, extirpando indevidamente esta da competição.

O preceito da **vinculação ao edital** foi totalmente ignorado no momento em que, ao julgar sem qualquer fundamento concreto a inabilitação da Recorrente, ignorando o teor de atestações apresentadas, não se proporcionou à mesma substrato para se defender quanto aos seus interesses, ficando a decisão discricionária e fora da **objetividade** exigida legalmente.

Por outro lado, **se atendeu plenamente ao exigido no Edital**, sendo incompreensível a decisão recorrida!

A **vantajosidade** foi plenamente violada, pois ao afastar ilegalmente a Recorrente, impossibilitou a obtenção de uma proposta mais vantajosa ao Poder Público, o que conseqüentemente viola os preceitos da **finalidade** e do **interesse público**, não havendo como prosperar tal decisório.

A **motivação** foi claramente violada, uma vez que na decisão vergastada não foi apresentada o devido relatório e a motivação fática e jurídica que consubstanciaram a inabilitação da Recorrente, mesmo diante da atestação trazida à baila. Ademais, no que condiz ao art. 93, inciso IX, da CF/88, é correlato a infringência deste dispositivo com a incorrida aos arts. 165 e 458 do CPC e aos arts. 2º, *caput* e inciso VII do § único, e 50, incisos III, IV e § 1º, da Lei nº 9.784/99, pelos mesmos fundamentos, como de fato ocorreu no decisório impugnado.

O preceito da **segurança jurídica** restou violado vez que ao proferir uma decisão totalmente ilegal não se observou a garantia prevista nos atos licitatórios, afastando do certame uma empresa totalmente idônea que observou todos os requisitos editalícios atinentes a licitação. Consequentemente, a **auto-tutela** também não foi observada, pois diante da clarividente ilegalidade, o Poder Público deixou de agir, mantendo uma decisão

Folha nº 2565
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

totalmente contrária aos preceitos normativos aplicáveis.

A **razoabilidade** também foi violada no momento em que o Poder Público, ao declarar inabilitada a Recorrente, sem qualquer fundamentação técnica pertinente e ignorando atestados apresentados, o fez de forma desarrazoada e sem a avaliação escorreita dos documentos juntados ao procedimento licitatório, o que afronta os mais basilares princípios de um Estado Democrático de Direito.

Destarte, tendo em vista a clarividente ilegalidade e inconstitucionalidade da decisão impugnada e a injustiça da inabilitação incorrida, confia-se no conhecimento e provimento recursal ora em voga, de forma a habilitar a ora Recorrente, como lhe é de direito!

III - DO PEDIDO

Firme nas razões alinhavadas, mister que o Recurso Administrativo aqui interposto seja **conhecido**, vez que tempestivo e presentes os pressupostos necessários, bem como seja julgado totalmente **procedente**, para que sejam, nos moldes da alínea "a" do inciso I do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, sanados os equívocos apontados, uma vez que, como demonstrado, não há qualquer impedimento à empresa Stúdio 10 Assessoria e Comunicação Ltda.-ME em continuar participando do presente certame e em contratar com esta Administração, declarando-se, assim, a Recorrente **habilitada**, sob pena de violação dos mais basilares princípios das licitações públicas, advindos não só da legislação, mas principalmente da Constituição Federal pátria!

Termos em que se pede e espera deferimento.

Brasília, DF, 24 de novembro de 2014.

STÚDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA. - ME
Cristiano da Silva Vieira
Administrador

Folha nº 2566
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 28.064
Rubrica:

Doc. 1

Folha nº 2567
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 28.064
Rubrica:

CLDF/CPL
Confere com o original em 10/11/14
Rubrica
11868
Matrícula

folhas 5 a 13

Folha nº 2568
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Doc. 2

Folha nº 2569
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Assessoria de Comunicação Social

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **Studio 10 Assessoria e Comunicação Ltda**, CNPJ: 03.138.801/0001-06, sediada no SRTVS Quadra 701, Bl. O, Salas 891/893 – Ed. Centro Multiempresarial, Brasília/DF, Cep: 70.340-000, por meio do Contrato de Jornalismo deste Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI, com a empresa BR Mais Comunicação Ltda., presta serviços de conteúdo informativo de Rádio e TV, conforme especificado abaixo:

- Produção de matérias jornalísticas para TV;
- Produção de programas especiais com duração de até 30 minutos;
- Produção de programa de entrevistas;
- Produção de matéria jornalística para rádio;
- Produção de programa especial de rádio;
- Produção de depoimentos especiais para TV.

Para a prestação dos serviços, a empresa conta com os seguintes profissionais:

- 01 Produtor executivo;
- 01 Diretor de TV;
- 01 Coordenador de produção;
- 02 Produtores de TV;
- 01 Produtor de rádio;
- 02 Auxiliares de produção;
- 02 Repórteres de TV;
- 03 Repórteres de rádio;
- 01 Editor de texto;
- 01 Apresentadora bilíngue de TV;
- 01 Operador de TP;
- 02 Radialistas;
- 01 Programador;
- 04 Operadores de câmera;
- 01 Operador de controle mestre;
- 01 Assistente de estúdio;
- 02 Assistentes de operador de câmera;
- 03 Editores de pós-produção não-linear;
- 01 Videografista;
- 01 Operador de áudio;
- 01 Locutor

A Studio 10 Assessoria e Comunicação Ltda., tem demonstrado capacidade técnica e executa satisfatoriamente com os serviços propostos, inclusive nos cumprimentos com os prazos solicitados por este órgão.

Brasília, 07 de novembro de 2014

Flavio Fonte-Boa
Chefe da Assessoria de Comunicação do MCTI
E-mail: flavio.fonteboa@mcti.gov.br
Fone: (61) 2033-7515/8413

Folha nº 2570
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Folha nº 2571
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Doc. 3

Folha nº 2572
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os fins que se fizerem necessários, que a empresa STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA. – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.138.801/0001-06, estabelecida no SRTVS 701, Bloco O, salas 893/894, Edifício Centro Multiempresarial, CEP 72.110-800 – Brasília/DF, prestou ao Tribunal de Contas da União, os serviços conforme especificações a seguir:

1. Contrato nº 64/2008.
2. Objeto: prestação, em regime de empreitada por preço unitário, de serviços de produção audiovisual para a execução de vídeos jornalísticos, educativos e institucionais sobre as atividades do TCU, veiculados internamente ou em emissoras de televisão autorizadas pelo contratante, de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 61/2008 e a proposta da empresa.

   Os serviços consistem na produção do Programa intitulado "TCU em Ação" com veiculações mensais nas emissoras TV Câmara e TV Senado.
3. Data de Assinatura: 09/12/2008.
4. Vigência: 10/12/2008, inclusive, a 09/12/2013.
5. Valor: R$ 276.222,30 (duzentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e trinta centavos).

A empresa executou satisfatoriamente os serviços referidos, não havendo registros, até a presente data, que possam vir em desabono de sua capacidade técnica e comercial, conforme atesta a unidade fiscalizadora.

Brasília – DF, 04 de setembro de 2014.

SARAH MEZÊNCIO CRUZ E SOUSA BONOMO
Diretora de Contratos Substituta
CPF: 000.247.211-03
RG: 2.059.217 – SSP/DF

Processo Eletrônico nº 021.776/2014-8.

Folha nº 2573
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.864
Rubrica:

Doc. 4

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Assessoria de Comunicação Social - Ascom

Folha nº 2574
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

6

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa STUDIO 10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA – ME, sediada à SRTVS 701, Bloco O, salas 893 e 894 –Edifício Centro Multiempresarial – ASA SUL – Brasília –DF CEP:70.340-000, inscrita no CNPJ/MF:03.138.801/0001-06, presta serviço técnico e especializado de produção de programa televisivo, de cunho informativo e de orientação social para o TRIBUNAL DE CONTA DAS UNIÃO – TCU, desde dezembro de 2008. O programa denominado TCU EM AÇÃO, tem formato de revista eletrônica, com periodicidade mensal e vai ao ar nas TVs Câmara e Senado.

A empresa cumpre com todas as obrigações pactuadas na forma, prazo e qualidade exigida pela Assessoria de Comunicação do Tribunal de Contas da União, não constatado, durantes esses 15 meses, nenhum fato que possa desaboná-la.

Brasília, 5 de março 2010,

Cíntia Caldas.

Cíntia Caldas Barcelar de Lima
Analista de Controle Externo, matrícula 7696-1
cintiacb@tcu.gov.br

Cíntia Caldas Barcelar de Lima - 7696-1
Chefe do Serviço de Divulgação Institucional
Assessoria de Comunicação Social
Tribunal de Contas da União
Tel: 3316 7727

Folha nº 2575
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Doc. 5

INEPAD

INSTITUTO DE ENSINO E PESQUISA EM ADMINISTRAÇÃO

Folha nº 2576
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Atestado de Capacidade Técnica

Ribeirão Preto, 06 de novembro de 2014.

Declaro para fins que fizerem necessários que a empresa Studio 10 Assessoria e comunicação LTDA, prestou serviços de apoio para cobertura e transmissão ao vivo em padrão broadcasting de lançamento de plataforma do Banco do Brasil, nos dias 20 de novembro de 2012 e 03 de março de 2013. Com equipe composta pelos seguintes profissionais: operador de câmera, assistente, programador, repórter, redator, operador de controle mestre, produtor e maquiador.

Atestando ainda que não temos nada que desabone quando a sua conduta profissional e na qualidade de serviços prestados a nossa empresa.

David Forli Inocente

Gerente de Ensino do INEPAD

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Folha nº 2577
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20064
Rubrica:

Concorrência Pública nº 01/2014-CLDF
Processo nº 001.001144/2013

Recebido em 24/11/2014, às 16:06 hs. Expediente 12.000-83

EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA., inscrita no CNPJ nº 08.337.317/0001-20, inscrito no CF/DF nº 07.480.156/001-64, com sede nesta Capital, com endereço no SIG QUADRA 01, LOTE 765, CEP nº 70610-410, na cidade de Brasília/DF, vem, respeitosamente, nos termos do subitem 17.1 do edital, interpor **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão que habilitou as concorrentes **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETO** e **FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, já qualificada nos autos, conforme as razões que passa a expor.

1. DA ADMISSIBILIDADE

A Recorrente possui legitimidade recursal, tendo em vista que participa da Concorrência em tela.

O recurso é tempestivo, na forma do subitem 17.1 do edital da Concorrência Pública, sendo que a ata de julgamento dos documentos de habilitação foi divulgada por essa Comissão em **17.11.2014.** O prazo recursal, de cinco dias úteis a contar a divulgação do julgamento, vence no dia **24.11.2014**.

Folha nº 2578
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 29064
Rubrica:

2. DO OBJETO DO RECURSO

O presente recurso tem por objeto a reforma da decisão que habilitou as concorrentes **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETO** e **FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO,** tendo em vista que, com a máxima vênia, tais concorrentes deixaram de atender a todas as exigências de habilitação plenamente.

Para melhor clareza, os fundamentos do recurso serão segmentadas em tópicos específicos para cada concorrente, conforme abaixo.

3. DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETO

Conforme consta do edital da Concorrência, as licitantes poderiam comprovar a qualificação técnica por dois diferentes regramentos:

a) o subitem 9.2.2.1, que exigia a apresentação de atestados de capacidade técnica para pessoas jurídicas atuantes no mercado; ou

b) o subitem 9.2.2.4, que admitia a comprovação por outros meios, direcionada a pessoas jurídicas que operam canal aberto de televisão e não possuem a documentação referida no subitem 9.2.2.1.

Analisando-se detidamente a documentação de habilitação apresentada pela Recorrida, verifica-se que foi indicado que a qualificação técnica seguiria os ditames do subitem 9.2.2.1 – atestados de capacidade técnica.

Nada obstante tal informação na documentação, a Recorrida apresentou documentos referentes aos dois subitens acima destacados, como se pudesse, alternativamente, comprovar sua qualificação técnica por um ou outro regramento. Essa situação, por óbvio, não pode ser admitida.

Conforme o edital estabelece, as licitantes devem optar por um dos dois regramentos, independente da amplitude de sua atuação e de sua documentação. Se a Recorrida optou expressamente pelo regramento do subitem 9.2.2.1, conforme consta às fls. 1.283, volume 7, deve comprovar **toda** sua qualificação técnica conforme este subitem.

Seria uma patente ofensa à isonomia entre os licitantes que determinada concorrente tivesse sua habilitação avaliada sob dois critérios distintos, alternativamente.

Ocorre que, ainda que tal fosse possível a situação acima impugnada, a Recorrida não comprovou sua qualificação técnica de forma

completa sob nenhum dos dois regramentos. Tanto sob o regramento do subitem 9.2.2.1 quanto do 9.2.2.4 a Recorrida deixou de apresentar informações essenciais, que tornam irreversível a sua inabilitação.

3.1. Da necessária inabilitação pelo desatendimento do subitem 9.2.2.1 do edital

Dispõe o item 9.2.2.1 do edital que as licitantes devem apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua qualificação técnica:

> 9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:
>
> a) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa;
>
> b) Gerencia ou gerenciou equipe(s) com as características descritas no inciso anterior por período não inferior a 3 (três) anos;
>
> c) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;
>
> d) Produziu ou produz seis ou mais programas em padrão *broadcasting* de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico.

Verifica-se, pois, que **nenhum** dos atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida comprova a produção de programas em **padrão *broadcasting*.** Embora a Recorrida tenha comprovado a produção de mais de seis programas de televisão com, no mínimo, 26 minutos, a documentação apresentada deixa de atender a alínea "d" do subitem 9.2.2.1, pois tal comprovação deveria se dar em padrão broadcasting.

Assim, como não consta da documentação anexada aos autos nenhuma informação que permita a essa Comissão confirmar o padrão exigido no edital, sendo ainda vedada a inclusão de documentos novos após a entrega da habilitação, deve a Recorrida ser inabilitada.

Folha nº 2580
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

3.2. Da necessária inabilitação pelo desatendimento do subitem 9.2.2.4 do edital

Como a Recorrida informou na sua documentação que estaria segundo o regramento do subitem 9.2.2.1, entende-se que a análise de sua habilitação pelo regramento do subitem 9.2.2.4 é ato inválido.

Ainda assim, admitindo-se que essa Comissão adote o caminho impugnado para exame da documentação, o que somente se faz em prestígio ao debate, é fato que nem mesmo por tal via a Recorrida pode ser habilitada.

Dispõe o item 9.2.2.4 do edital que as licitantes devem apresentar a seguinte documentação para comprovação de sua qualificação técnica:

> 9.2.2.4. As empresas que possuem concessão pública para operar canal de televisão e que não detêm a documentação constante no subitem 9.2.2.1, deverão apresentar:
>
> a) autorização do órgão competente, indicando a potência de transmissão de, no mínimo, 3 KW;
>
> b) comprovação, por meio de cópia autenticada do contrato social, CTPS, Livro de Registro de Empregado ou de contrato de prestação de serviços, de que gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa, contendo obrigatoriamente os seguintes: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;
>
> c) caso a licitante possua Sistema de Recursos Humanos informatizado, o Livro de Registro de Empregado poderá ser substituído por outro documento hábil, que comprove igualmente as informações, em cópia autenticada.
>
> d) comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que mantém ou manteve, no mínimo, 80 (oitenta) horas de transmissão semanal de televisão;
>
> e) comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação, de que gerencia ou gerenciou grade de programação semanal de, no mínimo, 10 (dez) programas distintos;
>
> f) cópia de produção de programas em mídia DVD, com, no mínimo, as seguintes características: produção de 6 (seis) ou mais programas em padrão *broadcasting* de televisão de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico.

Folha nº 2581
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Ocorre que, sob esse regramento, a Recorrida deixou de atender a dois itens fundamentais: (i) alínea "a" – não apresentou autorização do órgão competente, indicando a potência de transmissão de, no mínimo, 3KW; e (ii) alínea "d" – não comprovou o quantitativo mínimo de 80 horas de transmissão semanal de televisão.

Quanto à alínea "a", embora a Recorrida tenha apresentado atestado de capacidade técnica que menciona a transmissão em 3KW, não foi apresentada a devida autorização da autoridade competente. Assim, nenhum documento apresentado supre a alínea "a" do subitem 9.2.2.4, o que representa necessariamente a sua inabilitação.

Da mesma forma, os atestados de capacidade técnica apresentados pela Recorrida **não somam 80 horas de transmissão semanal de televisão**. Considerando-se toda a documentação acostada aos autos, verifica-se que a Recorrida apenas comprovou a realização de aproximadamente 27 horas de transmissão televisiva, o que é absolutamente ínfimo em relação ao quantitativo do edital.

Dessa forma, também por força do subitem 9.2.2.4 do edital requer-se a inabilitação da Recorrida.

4. DA NECESSÁRIA INABILITAÇÃO DA FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

Por seu turno, esta Recorrida deixou de atender ao subitem 9.2.2.1, alínea "c", do edital. Nota-se da documentação acostada que nenhum atestado de capacidade técnica apresentado contempla a descrição do profissional "operador de controle mestre", expressamente exigido no edital.

Ora, se o edital expressamente exigiu o gerenciamento de equipe com tal categoria profissional, por óbvio que é indispensável essa comprovação para fins de qualificação técnica.

Destaca-se que nenhum documento apresentado pela Recorrida comprova o atendimento do subitem mencionado, de modo que, sendo vedada a inclusão de novos documentos após a fase de habilitação, é irreversível a sua inabilitação.

5. DAS CONCLUSÕES E DOS PEDIDOS

A vinculação aos termos do edital é um preceito necessário e de

Folha nº 2582
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

cumprimento obrigatório nas licitações. Ao mesmo tempo em que assegura a isonomia entre os licitantes, preserva todos os atos realizados pela comissão de licitação, que segue objetivamente o que lhe foi estabelecido pelo edital.

Brasília, abalada por questões extremamente graves, requer cada vez mais postura atrelada à legalidade como meio de imprimir impessoalidade, moralidade e eficácia às decisões dos órgãos públicos.

No caso em tela, as Recorridas não atenderam a todas as regras do edital, deixando de cumprir itens essenciais relativos à comprovação da qualificação técnica.

Um ponto essencial a ser tratado é quanto á inabilitação da Fundação José Paiva Neto, pela apresentação de proposta alternativa de habilitação. O que se extrai desse fato é uma possível tentativa de privilégio perante as demais concorrentes, no sentido de que sua qualificação pudesse ser avaliada sob dois critérios distintos. Tal fato fere a isonomia gravemente.

Do mesmo modo, as duas Recorridas deixaram de atender requisitos expressos e indispensáveis do edital, o que impõe a sua inabilitação.

Ante o exposto, diante da convicção do rigor dessa Comissão quanto ao que lhe foi institucionalmente incumbido – o cumprimento objetivo e absoluto das regras do edital – requer-se a inabilitação da Fundação José Paiva Neto e da Fundação Renato Azeredo.

Termos em que pede deferimento.

Brasília, 24 de novembro de 2014.

EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA.

CNPJ nº 08.337.317/0001-20

RENATO MIZUNO MATSUNAGA,
CPF/MF sob nº 011.123.441-79

SA Produções

Folha nº 2583
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ILUSTRÍSSIMA SENHORA **DOUTORA FLÁVIA JÚNIA LORDE DE SOUZA**

DIGNÍSSIMA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

Referência: Concorrência nº 01/2014

RECEBIDO EM 24/11/2014, AS 17:29 hs. EXPEDIENTE

Senhora Presidente.

SA PRODUÇÕES EIRELI - ME, licitante devidamente individualizada nos autos referidos à epígrafe, enquadrada no regime de microempresa, vem à honrosa e prestigiosa presença de Vossa Excelência, com esteio no disposto na letra "a", inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, a fim de interpor o presente

RECURSO ADMINISTRATIVO

irresignada, *permissa venia*, com o resultado do julgamento da fase de habilitação, publicado no D.O.D.F. de **17.11.2014** (Seção 3, pág. 24), conforme os fatos e fundamentos aduzidos nas seguintes razões.

Folha nº 2584
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

01 – DA DECISÃO RECORRIDA

2. Essa respeitável Comissão Especial de Licitações consignou na "Ata de Julgamento da Fase de Habilitação" **(fls. 2528/2529)** a inabilitação da ora recorrente, aduzindo como fundamento, suspostamente, ter deixado de atender ao **item 9.2.2.1**, letras "**c**", "**d**" e **item 9.2.2.1**, "**d**", "**i**", do edital.

3. Preliminarmente, cumpre relembrar que a Recorrente é licitante que se enquadra no regime de tratamento diferenciado dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123**, de 14/12/2006, aplicável, em qualquer caso, à presente Concorrência Pública.

4. Sobredita norma, neste particular, defere mecanismos de proteção e estímulo nas licitações públicas, dentre estes, a seguinte condição:

> Art. 42. Nas licitações públicas, **a comprovação de regularidade fiscal** das microempresas e empresas de pequeno porte **somente será exigida para efeito de assinatura do contrato**.
>
> Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
>
> § 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, **será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis**, cujo **termo inicial** corresponderá ao momento em que o proponente for **declarado o vencedor do certame**, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5. A partir de tais considerações preliminares, permita V. Exª que a Recorrente demonstre as razões pelas quais entende que essa veneranda Comissão de Licitações deverá reformular a decisão de inabilitação da suplicante, conforme os tópicos seguintes.

9.2.2.1 – "d", "i" – devido à falta de Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo INSS, válida;

6. Em que pese os respeitáveis motivos encetados pela v. Comissão, percebe-se que a exigência de apresentação da Certidão Negativa de Débito do INSS, deve ser postergada para o momento de assinatura do contrato, no caso de vir a ter o objeto adjudicado em seu favor, consoante o previsto no artigo 42 da **LC nº 123/2006**.

7. Giro outro, cumpre aduzir que sobredita comprovação de regularidade perante o INSS, a partir de 03 de novembro do ano em curso, será efetuada conjuntamente com os demais tributos e contribuições administradas pela Receita Federal do

Folha nº 2586
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Brasil, consoante a dicção da **Portaria Conjunta nº RFB/PGFN nº 1.821**, de 17/10/2014.

8. Com efeito, dispõe a Recorrente do direito de comprovar a sua regularidade fiscal (gênero), do qual a regularidade perante a Seguridade Social é espécie, por ocasião da assinatura do contrato, no prazo assinalado no §1º, do arrigo 43 da Lei das Microempresas.

9. Portanto, deve ser reformada a r. Decisão dessa i. Comissão de Licitações.

> **9.2.2.1 - "c" - devido à falta de atestado de comprovação de equipe de televisão com os seguintes profissionais: redator e repórter;**

10. Quanto à exigência detalhada na letra "c", relativa à apresentação de atestado de capacidade técnica que comprove equipe de televisão com profissionais, dentre outros, **redator** e **repórter**, impende esclarecer que a condição resta plenamente satisfeita pelos atestados de capacidade técnica e respectivos contratos de prestação de serviços, apresentados às fls. 1081 a 1098.

11. Perceba V. Exª que está inegavelmente implícito na descrição dos objetos dos contratos, retratados nos atestados técnicos, que a licitante contou com redatores e repórteres, na esteira de que tais profissionais nada mais são atribuições inerentes e

Folha nº 2587
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

indispensáveis aos produtos ao final produzidos.

12. Ou seja, seria impossível que a Recorrente prestasse o cipoal de serviços e produzisse o vasto número de programas, sem que necessariamente dispusesse de *redator* e *repórter* no seu quadro de profissionais.

13. Ademais, seria absolutamente irrazoável adotar-se conclusão exclusivamente literal de que um vasto número de programas e serviços, prestados para uma concessionária de rede de televisão de abrangência nacional, de reputação e critérios técnicos a salvo de qualquer auditagem, tenha sido prestado sem a colaboração de *redatores* e *jornalistas*.

14. Igualmente, afastar tal conclusão lógica seria também atentar contra o princípio da competitividade, na esteira de que tal princípio, como desdobramento natural da razoabilidade, se encontra irmanado à finalidade da consecução da proposta mais vantajosa.

15. Neste palmilhar, confira-se o magistério do professor JOEL NIEBHUR[1], *in litteris*:

> "É no âmbito do princípio da competitividade que operam em licitação pública os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Ocorre que tais princípios oferecem os parâmetros para decidir se determinada exigência ou formalidade é

Folha nº 2588
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

> compatível ou não com o princípio da competitividade. Sobretudo, deve-se atentar ao bom senso, bem como à proporção entre as exigências a serem realizadas e o objeto licitado, especialmente no momento de se definir as exigências para a habilitação."

16. Portanto, deve ser reformada a r. Decisão dessa i. Comissão de Licitações.

> **9.2.2.1 – "d" – devido à falta de atestado de comprovação de que suas coberturas ao vivo tiveram furação de ao menos 26 (vinte e seis) minutos cada;**

17. O terceiro fundamento invocado para ensejar a inabilitação da Recorrente, tampouco se mostra razoável, haja vista que também demonstrado à saciedade que a Suplicante produziu os serviços previstos no sobredito item edilício (9.2.2.1 – "d"), em número muitíssimo superior ao consignado no edital.

18. Veja V. Exª, neste sentido, os serviços descritos no atestado de capacidade técnica de **fl. 1080**, o qual descreve a transmissão dos eventos **MISS Distrito Federal 2014** e **Debate Político entre os candidatos ao Governo do Distrito Federal para as eleições de 2014**, programas televisivos que notoriamente superaram os 26 (vinte e seis) minutos.

19. Aplica-se ao caso, a regra prevista no artigo 334, I, do CPC, que atesta a dispensabilidade de prova para os fatos

---

[1] NIEBUHR, Joel de Menezes. Pregão Presencial e Eletrônico. 5ª Ed. Curitiba: Zênite, 2008, página 49

Folha nº 2589
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

notórios, nestes termos:

> Art. 334 - **Não dependem de prova** os fatos:
> I - notórios;
> [.....]

20. Portanto, notório e de conhecimento de todos, que os debates políticos promovidos pelas emissoras de televisão se deram ao **vivo**, e com duração superior a 01 (uma) hora, mormente porque divididos em vários blocos de perguntas, circunstância que por força do atributo da notoriedade, prescinde de expressa consignação no atestado.

21. Igualmente, para o caso do concurso do MISS Distrito Federal 2014, evento sabidamente com duração superior ao tempo assinalado no edital, sendo certo que ultrapassou 01 (uma) hora de transmissão ao vivo, com vários blocos de entrevistas e desfiles de trajes.

22. Portanto, invocando também os fundamentos e razões de reforma consignados anteriormente, deve ser reformada a r. Decisão dessa i. Comissão de Licitações.

02 – DO PEDIDO

23. Por todo o exposto, requer a V. Exª que conheça do presente Recurso Administrativo, haja vista que cabível e interposto tempestivamente, para no mérito dá-lhe provimento,

Folha nº 2590
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

reformando a decisão que entendeu pela inabilitação da Suplicante, tudo em homenagem ao princípio da razoabilidade, proporcionalidade e competitividade.

24. Na remota hipótese de não acolhimento, seja o presente recurso submetido à autoridade superior, na forma do §4º, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

Termos em que pede e espera deferimento.

Brasília (DF), 24 de novembro de 2014.

Engº MANOEL CAETANO DOS SANTOS
Representante Legal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Ata da 45ª Reunião da Comissão Especial de Licitação

Em 24/11/2014, às 17:00, na sala nº 5.3, 5º Andar da Câmara Legislativa do Distrito Federal, presentes os servidores Flávia Júnia Lorde de Souza – matrícula 20.064, Bruno Sodré de Moraes – matrícula 16.804, Daniel Luchine Ishihara – matrícula 18.340, José Coury Neto – matrícula 11.632 e José Expedito Rodrigues Ferreira – matrícula 12.000, respectivamente presidente e membros da Comissão Especial de Licitação referente à TV Legislativa. Iniciados os trabalhos foram ultimados os seguintes procedimentos: **a)** Leitura dos recursos interpostos contra o julgamento da fase de habilitação pelas licitantes: STUDIO10 ASSESSORIA E COMUNICAÇÃO LTDA-ME, EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA., SA PRODUÇÕES EIRELI-ME e FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO; **b)** Digitalização dos recursos; **c)** Lavratura dos encaminhamentos de publicação no DCL e no DODF do aviso de interposição de recursos e prazo para impugnações; **d)** Preparo de emails para enviar o aviso a todos os licitantes; **e)** Preparo da publicação, no *website* da CLDF, dos recursos. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos às 18:30 horas e eu, Daniel Luchine Ishihara, na qualidade de secretário, lavrei a presente ata, que vai assinada por mim e pelos demais membros.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Sodré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

Folha nº 2591
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO
Ato do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

Memorando nº 10/2014 – CEL

Brasília, 24 de novembro de 2014.

Ao GMD,

Senhor Secretário-Geral,

Em cumprimento das atribuições desta Comissão Especial de Licitação, encaminhamos o p.p. juntamente com minutas de PUBLICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO da Concorrência nº 01/2014, para publicação no DCL e DODF.

Respeitosamente,

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Folha nº 2592
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Recebido 24/11/14 às 15:18

Folha nº 2593
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

Processo nº 001.001144/2013. Concorrência nº 01/2014. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014, comunica aos interessados a interposição de recursos contra o julgamento da fase de habilitação do certame epigrafado. Conta-se a partir de amanhã o prazo do §3º do artigo 109 da lei 8.666/93, oportunizando-se impugnação dos recursos, se for caso. O processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na Comissão Permanente de Licitação, térreo inferior do edifício sede da CLDF, bem como cópias digitalizadas estão disponíveis para livre consulta no endereço eletrônico especificado no edital.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Luchine Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Soaré de Moraes
Membro

José Expedito R. Ferreira
Membro

RUBRICA-16
24/11/14

Folha nº 2594
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2014.

Processo: 001-000.931/2014. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (boton, pasta, carteira, identidade parlamentar), para a Câmara Legislativa do Distrito Federal - CLDF. Valor estimado: R$ 48.125,50 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Data e horário para recebimento das propostas: até às 9h30 do dia 10 de dezembro de 2014. Tipo: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 01122600058517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br. UASG: 974004 ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650; 3348-8652.
Brasília/DF, 24 de novembro de 2014.
NEIDE APARECIDA BARROS DA SILVA
Pregoeira

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2014.

Processo: 001.001144/2013. Concorrência nº 01/2014. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014, comunica aos interessados a interposição de recursos contra o julgamento da fase de habilitação do certame epigrafado. Conta-se a partir de amanhã o prazo do §3º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, oportunizando-se impugnação dos recursos, se for caso. O processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na Comissão Permanente de Licitação, térreo inferior do edifício sede da CLDF, bem como cópias digitalizadas estão disponíveis para livre consulta no endereço eletrônico especificado no edital. Flávia Junia Lorde de Souza – Presidente.

PODER EXECUTIVO

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo: 370.001102/2009; ESPÉCIE: Termo Rerratificação Nº 282/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Raul Ferragens Ltda EPP; OBJETO: GAMA, SMA CONJ E LT 07; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2014; P/ CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Raul de Oliveira Silva; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.001091/2001; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 283/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e Francisco Neto Loiola & Cia Ltda - Me; OBJETO: GAMA, SMA CONJ L LT 19; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R$ 136.600,00 (cento e trinta e seis mil e seiscentos reais); VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2014; P/CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: Wallace Oliveira Loiola; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

Processo: 160.002030/1994; ESPÉCIE: Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra Nº 284/2014; CONTRATANTES: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap e RGS Lanternagem Pintura Ltda ME; OBJETO: TAGUATINGA, DES/ECON/M/NORTE QD 02 CONJ A LT 11; EMBASAMENTO LEGAL: Art. 174 da Constituição Federal, do art. 161 da Lei Orgânica do Distrito Federal, da Lei nº 3.196, de 29/09/2003, complementada pela Lei 3.266, de 30/12/2003, e regulamentada pelo Decreto 24.430 de 02.03.2004; VALOR: R$ 381.100,00 (trezentos e oitenta e um mil e cem reais); VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correção a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/11/2014; P/ CONTRATANTE: Maruska Lima de Sousa Holanda, Luiz Orione Sousa Nunes e Marco Aurélio Soares Salgado; P/CONCESSIONÁRIA: José Rodrigues de Souza; TESTEMUNHAS: Carvílio Pereira Gomes e Ronaldo da Silva Souza.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 111.001.745/2014. Interessado: Companhia Imobiliária de Brasília – Terracap. Assunto: contratação da instituição Zênite Informação e Consultoria S.A., com vistas à participação de três empregados da TERRACAP no Seminário Nacional de Obras e Serviços de Engenharia, previsto para os dias 24 a 26 de novembro de 2014. Tendo em vista o parecer jurídico de fls. 43/47 e demais peças que instruem o processo administrativo em epígrafe, e com fundamento nos arts. 25, II, c/c art. 13, VI, e 26, da Lei nº 8.666/93 c/c o item "5.1.4-c" da Norma Organizacional nº 8.1.1-A da Terracap, RATIFICO, para que adquira eficácia legal, a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Instituição Zênite Informação e Consultoria S.A., inscrita no CNPJ sob nº 86.781.069/0001-15, no valor de R$ 8.977,50 (oito mil novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos). Brasília, 24 de novembro de 2014. Maruska Lima de Sousa Holanda, Presidente da Terracap.

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SÃO SEBASTIÃO

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 35/2014,
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

Processo: 144.000.095/2014; Partes: DF/RA XIV x WAY RECICLAGEM E CONSTRUTORA EIRELI; Carta Convite n.º 38/2014-CPL-RA XIV; DO OBJETO: de atender as despesas com a execução de Obra para Urbanização e Implantação de Equipamentos Públicos na Quadra 206, Conjunto 07/08; DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 146.746,32 (cento e quarenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e trinta e dois centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: U.O: 09.116; Programa de Trabalho: 15.451.6208.1110-9833; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte de Recurso: 100; conforme o Empenho: 2014NE00264; DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias; DATA DE ASSINATURA: 11 de Setembro de 2014; SIGNATÁRIOS: Pelo Distrito Federal, JEAN RODRIGUES OLIVEIRA, Administrador Regional e pela Contratada, LEANDRO ALVES, Representante Legal.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 01, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014.
INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DE MULTA

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 4.150, de 05 de junho de 2008 e no que dispõe o inciso XX do art. 30, da Instrução Normativa nº 001, de 13 de junho de 2008, intima: ALVES E BORGES RESTAURANTE E SERVIÇOS DE BUFFET LTDA, CNPJ nº 08.663.241/0001-22, Auto de Infração nº 008266-FLP, de 10/02/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000164/2010; COMERCIAL DE ALIMENTOS PEG E PAG GUARÁ LTDA ME, CNPJ nº 09.813.491/0001-64, Auto de Infração nº 006583-FLP, de 12/02/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000170/2010; LANTERNAGEM LEMOS E LEMOS LTDA ME, CNPJ nº 03.161.061/0001-29, Auto de Infração nº 008054-FLP, de 03/03/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000187/2010; CLEUSA DO NASCIMENTO AMARAL, CPF nº 090.436.751-72, Auto de Infração nº 008768-FLP, de 24/03/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000390/2010; BRASIL IMÓVEIS DF LTDA, CNPJ nº 01.626.001/0001-09, Auto de Infração nº 008248-FLP, de 31/05/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000745/2010; PANAMÁ COMÉRCIO DE VIDROS LTDA ME, CNPJ nº 00.850.837/0001-20, Auto de Infração nº 006436-FLP, de 28/05/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000754/2010; VIDA NOVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 05.043.480/0001-91, Auto de Infração nº 006460-FLP, de 27/05/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000757/2010; EBEN CONSTRUÇÕES SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.390.755/0001-99, Auto de Infração nº 008512-FLP, de 05/05/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000771/2010; GOMES CARVALHO ENGENHARIA S/S, CNPJ nº 08.508.349/0001-40, Auto de Infração nº 008991-FLP, de 11/05/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000775/2010; N. DA S.S. OLIVEIRA INFORMÁTICA ME, CNPJ nº 07.226.497/0001-00, Auto de Infração nº 008581-FLP, de 28/05/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000776/2010; TRANSBRAS – TRANSPORTADORA & COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.529.883/0001-21, Auto de Infração nº 008582-FLP, de 10/06/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000797/2010; CHOPERIA DO COWBOY LTDA ME, CNPJ nº 11.911.063/0001-16, Auto de Infração nº 008589-FLP, de 01/07/2010, objeto do processo administrativo fiscal nº 453.000891/2010; CHOPERIA DO COWBOY LTDA ME, CNPJ nº 11.911.063/0001-16, Auto de Infração nº 008597-FLP, de 27/07/2010, objeto do processo ad-

Folha nº 2595
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ATO DO PRESIDENTE Nº 581 DE 2014

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e nos termos da Lei distrital nº 4.342/2009,

RESOLVE:

1 - **EXONERAR NILTON MANOEL FERREIRA JUNIOR**, matrícula nº 20.481, do Cargo Especial de Gabinete, CL-11, do gabinete parlamentar do deputado Patrício. (LP).

2 - **NOMEAR RENATO LUCAS DE ANDRADE** para exercer o Cargo Especial de Gabinete, CL-11, no gabinete parlamentar do deputado Patrício. (LP).

Brasília, 24 de novembro de 2014.

Deputado **WASNY DE ROURE**
Presidente

Diretoria de Recursos Humanos

PORTARIA-DRH Nº 387, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2014

A Diretora de Recursos Humanos da Câmara Legislativa do Distrito Federal, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 465, de 5 de outubro de 2004, publicada no Diário da Câmara Legislativa de 6 de outubro de 2004, tendo em vista o que estabelecem os artigos nºs 139 a 141 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o Parecer nº 214/2013 – PG/CLDF, aprovado pelo Gabinete da Mesa Diretora em sua 30ª reunião, realizada em 22/8/2013, e o que consta no Processo nº 001-001849/1996,

RESOLVE:

CONCEDER à servidora VANESSA ARAGÃO ALVES DUARTE RUAS, matrícula nº 12.334-54, ocupante do cargo efetivo de Consultor Técnico-legislativo, categoria Pedagogo, 3 (três) meses de licença-prêmio por assiduidade, referentes ao período aquisitivo de 7/6/2006 a 24/6/2011, a serem usufruídos em época oportuna.

EDILAIR DA SILVA SENA
Diretora de Recursos Humanos

Fascal

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
FUNDO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS DEPUTADOS DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DF – FASCAL

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Processo nº 001-000970/2012. Segundo Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 59/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – Fascal e a CLÍNICA DE ATENDIMENTO PEDIÁTRICO LTDA - NEUROMASTER. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 59/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 21 de dezembro de 2014 a 20 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 24 Novembro de 2014. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, o Sr. Cleider Machado de Souza.

Processo nº 001-000811/2012. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 35/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a RM BRUM – ODONTOCLÍNICA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 35/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 19 de novembro de 2014 a 18 de novembro de 2015. Data da assinatura:17 de novembro 2014. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, a Sra. Raquel Melo Brum.

Processo nº 001-000995/2012. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 54/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e a CHRONOS ODONTOLOGIA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: de 07 de dezembro de 2014 a 06 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 24 de novembro de 2014. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, o Sr. Lucas Rodrigues da Cunha Filho.

Processo nº 001-000817/2012. Quarto Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 20/2012, firmado entre o Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e o CENTRO ODONTOLÓGICO MIRRANDA LTDA. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 20/2012 estabelecido entre o FASCAL e a CREDENCIADA. Vigência: 06 de dezembro de 2014 a 05 de dezembro de 2015. Data da assinatura: 24 de novembro de 2014. Legislação: art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993, com redação introduzida pela Lei nº 9.648/1998. Partes: pelo FASCAL, o Sr. Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Credenciada, a Sra. Isabella Santiago de Melo Miranda e a Sra. Alice Rejane Santiago de Melo Miranda.

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº 001-000940/2014. Contrato nº 27/2014, firmado entre: Fundo de Assistência à Saúde dos Deputados Distritais e Servidores da Câmara Legislativa do Distrito Federal – FASCAL e OFTALMOCLINIC S/S Ltda. Vigência: a contar da publicação de seu extrato no Diário Oficial do DF. Objeto: prestação de serviços médicos. Recursos: Fonte (100); Elemento de Despesa (3390-39). Nota de Empenho nº 2014NE01628; Valor da Nota de Empenho: R$ 100,00 (cem reais). Datada de 30/10/2014; Legislação: Lei 8.666/93 e alterações; Vigência 60 (sessenta) meses; Partes: pelo FASCAL Gregório Matias Dantas de Araújo e pela Entidade o Sr. Walter Pires da Oliveira Junior.

Licitações

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
CONCORRÊNCIA Nº 01/2014

Processo nº 001.001144/2013. Concorrência nº 01/2014. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Legislativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Legislativo do Distrito Federal. A Comissão Especial de Licitação, constituída pela Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014, comunica aos interessados a interposição de recursos contra o julgamento da fase de habilitação do certame epigrafado. Conta-se a partir de amanhã o prazo do §3º do artigo 109 da lei 8.666/93, oportunizando-se impugnação dos recursos, se for caso. O processo acima citado encontra-se à disposição para eventual consulta na Comissão Permanente de Licitação, térreo inferior do edifício sede da CLDF, bem como cópias digitalizadas estão disponíveis para livre consulta no endereço eletrônico especificado no edital.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente

Daniel Shichiri Ishihara
Secretário

José Coury Neto
Membro

Bruno Soares de Moraes
Membro

José Eduardo R. Ferreira
Membro

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2014

Processo nº 001-000.931/2014. Objeto: Aquisição de materiais de consumo (boton, pasta, carteira, identidade parlamentar), para a Câmara Legislativa do Distrito Federal. Valor estimado: R$ 48.125,50 (quarenta e oito mil, cento e vinte e cinco reais e cinquenta centavos). Data e horário para recebimento das propostas: até às 9h30min, do dia 10 de dezembro de 2014. Tipo: Menor Preço. Unidade Orçamentária: 01101; Fonte de Recursos: 100; Programa de Trabalho: 0112260058517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais; Subtítulo: 0065 – Câmara Legislativa do Distrito Federal – Plano Piloto; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo. O respectivo edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos: www.comprasnet.gov.br. UASG: 974004 ou www.cl.df.gov.br. Maiores informações pelos telefones (61) 3348-8651; 3348-8650 ou 3348-8652.

Brasília-DF, 24 de novembro de 2014.
Neide Aparecida Barros da Silva
Pregoeira

Carlos Eugenio Dias Marinho

De: Carlos Eugenio Dias Marinho
Enviado em: segunda-feira, 1 de dezembro de 2014 14:22
Para: 'roberto@fundac.org'
Assunto: Questionamento sobre a concorrência nº 001/2014

Prezado Senhor,

Informamos que as contrarrazões a serem apresentadas poderão ser enviadas por SEDEX ou entregues pessoalmente no Protocolo da CLDF, desde que dentro do prazo legal estabelecido no edital. Portanto, para a remessa do documento por SEDEX, favor atentar para o prazo de entrega máximo: 02/12/2014, às 18 horas.

ATT,

Carlos E. D. Marinho
Vice-Presidente da CPL

Folha nº 2596
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Folha nº 2597
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014
Processo nº 001.001144/2013.

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, por seu representante legal ao final firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, com base no art. 4º, inciso XVIII, da Lei n 10.520/2002 e art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005, as presentes

CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa SA Produções Eireli - ME, licitante devidamente individualizada nos autos referidos à epígrafe, contra a decisão proferida pelo(ª) Sr(ª). Pregoeiro(ª) no bojo do processo administrativo Processo nº 001.001144/2013, nos seguintes termos:

A RECORRENTE tem por objetivo, a reforma da decisão, que a inabilitou, alegando os seguintes motivos:

"10. Quanto á exigência detalhada na letra "c" relativa à apresentação de atestado de capacidade técnica que *comprove equipe de televisão com profissionais, dentre outros,* redator e repórter, impende esclarecer que a condição resta plenamente satisfeita pelos atestados de capacidade técnica e respectivos contratos de prestação de serviços, apresentados *as fls 1081 a 1098.*"

"11. Perceba V. Exª que está inegavelmente implícito na descrição dos objetos dos contratos, retratados nos atestados técnicos, que a licitante contou com redatores e repórteres, na *esteira de que tais profissionais nada são atribuições inerentes* e indispensáveis aos produtos ao final produzidos"

Transcreve-se, a seguir, *in verbis,* o *trecho do Edital, capaz de sanar a controvérsia:*

"9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados **compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:**

a) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão **em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco)** profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa;

b) Gerencia ou gerenciou equipe(s) com as características **descritas no inciso anterior por período não inferior a 3 (três) anos;**

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

c) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com **os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;**

9.2.2.2. Será admitido o somatório de atestados para atingir os parâmetros quantitativos ou capacidades em um mesmo subitem, **com exceção do previsto na alínea "a" do subitem 9.2.2.1;** (grifos nossos)

Veja-se que NÃO, HÁ, EXPRESSAMENTE, QUALQUER PALAVRA RELATIVA À AOS PROFISSIONAIS exigido no item "c" nos atestados como nos contratos constantes nas folhas de 1081 a 1098 no volume 6.

ER REDE BOA VONTADE
DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

A comissão apenas julgou a inabilitação da recorrente em consonância ao estabelecido no instrumento convocatório, e ao artigo 41 da lei 8.66/93: " A Administração não pode descumprir as normas e condições do Edital, ao qual se acha estritamente vinculada". (...) Por fim, a apresentação de toda documentação, na forma discriminada no ato convocatório é peremptória a todos os licitantes, face à isonomia que deve prevalecer nos trabalhos. Nessa premissa, qualquer informação ou apresentação de documentação, tardia, ainda que através da providencia recursal, não tem o condão de suprir a referida omissão.

EDITORA ELEVAÇÃO

Cabe lembrar que o Edital é a lei interna da licitação, sendo todos os seus itens merecedores do estrito cumprimento por parte de todos os licitantes participantes do certame, uma vez que de acordo com o Artigo nº 3 da Lei federal nº 8.666/93, a vinculação ao edital é um dos princípios básicos da licitação.

BOA VONTADE

Verifica-se ainda que a requerente não atendeu o item 9.2.2.1. no subitem "b" o atestado apresentado na folha 1094 é inferior a 3 anos como exigido no edital:

"Atestamos para os devidos fins que a empresa citada acima terceirizou a programação independente da TV Bandeirantes de **01 de março de 2001 a 19 de Fevereiro de 2004**, Gerindo e administrando 46 profissionais entre radialistas e jornalista. Entre os programas estão" (grifos nossos)

Mundial Artes Gráficas

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

O instrumento convocatório cristaliza a competência discricionária da administração, que se vincula a seus termos. Conjugando a regra do artigo 41 com aquela do artigo 4º pode-se afirmar a estrita vinculação da administração ao edital, seja quanto ás regras de fundo ou quanto aquelas de procedimento. Sob um certo ângulo, o edital é o fundamento de validade dos atos praticados no curso da licitação, na acepção de que a desconformidade entre o edital e os atos administrativos praticados no curso da licitação se revolve pela invalidade deste último. Ao descumprir normas constantes do edital, a administração Pública frustra a própria razão de ser da licitação. Viola os princípios norteadores da atividade administrativa, tais como a legalidade, a moralidade, a isonomia.

Não por acaso a lei reuniu em um único artigo (artigo 3º. Da lei 8.666/93), a relevância de todos os princípios que resultam no processo de contratação por meio de licitação pública:

> Art: 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Nem mesmo o princípio da vinculação ao edital autoriza solução diversa, a qual se impõe também como derivação do princípio da moralidade. Assim, a administração tem liberdade para escolher as condições sobre o contrato futuro. Porém, deverá valer-se dessa liberdade com antecedência, indicando exaustivamente suas escolhas. Tais escolhas serão consignadas no ato convocatório da licitação, que passará a reger a conduta futura do administrador.

Além da lei, o instrumento convocatório da licitação determina as condições a serem observadas pelos envolvidos na licitação. A vinculação ao instrumento convocatório complementa a vinculação à lei, por isso, já se decidiu ser imperiosa.

Folha nº 2601
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

ER REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

Dessa forma, fica mais uma vez comprovada a inabilitação da SA Produções Eireli - ME por não atender a Qualificação Técnica devendo, o requerimento ser JULGADO INDEFERIDO.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto e dos documentos já existentes nos Autos do presente Certame, REQUER-SE:

a) Sejam conhecidas e providas as presentes CONTRA-RAZÕES tempestivas, declarando-se A TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa SA Produções Eireli - ME.
b) Seja ratificada e declarada, de forma definitiva, a não aceitação da documentação de habilitação da, SA Produções Eireli - ME, sendo a mesma declarada Inabilitada, nos termos do art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, 25 de Novembro de 2014.

Vinicius Cardoso Viana
Representante Legal
FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO.

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Folha nº 2602
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

CONCORRÊNCIA Nº 01 DE 2014
Processo nº 001.001144/2013.

A FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, por seu representante legal ao final firmado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, apresentar, com base no art. 4º, inciso XVIII, da Lei n 10.520/2002 e art. 26, caput, do Decreto nº 5.450/2005, as presentes

CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela empresa EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob nº** 08.337.317/0001-20, contra a decisão proferida pelo(ª) **Sr(ª).** Pregoeiro(ª) no bojo do processo administrativo Processo nº 001.001144/2013, **nos seguintes termos:**

A RECORRENTE tem por objetivo, a reforma da decisão, que habilitou a FUNDAÇÃO JOSE DE PAIVA NETO, alegando os seguintes motivos:

Afirma que os concorrentes deveriam OPTAR por um dos subitens 9.2.2.1 ou 9.2.2.4, para a comprovação da qualificação técnica, como se o Edital determinasse, em seu texto, que o a RECORRIDA *deveria optar por um ou outro subitem.*

Transcreve-se, a seguir, *in verbis,* o trecho do Edital, capaz de sanar a controvérsia:

> *"9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:"*

> *"9.2.2.4. As empresas que possuem concessão pública para operar canal de televisão e que não detêm a documentação constante no subitem 9.2.2.1, deverão apresentar:"*

Veja-se que NÃO, HÁ, EXPRESSAMENTE, QUALQUER PALAVRA RELATIVA À CONDIÇÕES DE OPCIONAL.

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

Como não há qualquer palavra no Edital que determine a escolha opcional, a RECORRENTE afirma, de forma descompromissada com a verdade, quem *"Conforme o Edital estabelece, **as licitantes devem optar por um dos dois regramentos**, independente da amplitude de sua atuação e de sua documentação"*...(grifos nossos)

Ora, Senhores julgadores, COMO JÁ DEMONSTRADO, NÃO HÁ QUALQUER MENÇÃO, NO EDITAL, QUE JUSTIFIQUE ESSA ASSERTIVA do Recorrente.

Não há sequer interpretação teleológica capaz de inserir no contexto do Edital, absolutamente objetivo, a condição de opção entre uma forma de comprovação e outra.

Em seguida, CONTRADIZ-SE a RECORRENTE ao afirmar que "*...seria uma ofensa à isonomia entre os licitantes que determinada concorrente tivesse sua habilitação avaliada sob dois aspectos, alternativamente.*"

Essa afirmação é contraditória com as afirmações anteriores da própria RECORRENTE, pois ao tempo que acusa a FUNDAÇÃO JOSE DE PAIVA NETO de utilizar-se dos regramentos previstos nos itens 9.2.2.1 e 9.2.2.4, em conjunto, quando supostamente deveria ter sido "optado" por um dos regramentos, afirma ao final, que seria uma injustiça a possibilidade de uso dos regramentos alternativamente.

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

Sob qualquer aspecto, o recurso deve ser negado, pois:

a) Não há qualquer menção à OPÇÃO por um dos subitens;

b) Se houvesse menção à possibilidade de OPÇÃO, este não seria o momento legal para questionar, pois tal aspecto só poderia ser discutido em sede de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL e não em sede de Recurso.

c) Para finalizar, a possibilidade de utilização dos subitens 9.2.2.1 e 9.2.2.4 complementarmente, também só poderia ser objeto de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, tendo precluído tal discussão, nos termos do Edital e da Lei.

Por fim, veja-se que as expertises da FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO não se **atêm** apenas a uma simples produtora e campo de atuação, sendo também concessionaria de **Emissoras de Rádio e Televisão** onde demonstra sua total qualificação técnica ao objeto da presente Concorrência.

Portanto, o argumento da RECORRENTE deve ser INDEFERIDO de pronto, pois a FUNDAÇÃO JOSE DE PAIVA NETO, comprovou sua QUALIFICAÇÃO TÉCNICA absolutamente na forma como previsto no Edital.

Folha nº 2606
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

ER REDE BOA VONTADE
DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

QUANTO AO PADRÃO *BROADCASTING*

Em seguida a RECORRENTE afirma, - demonstrando desconhecimento do ramo em que pretende atuar-, que a FUNDAÇÃO JOSE DE PAIVA NETTO não apresentou atestados de capacidade técnica que comprovem a a produção de programas em padrão *broadcasting*, **contradizendo-se em seguida ao afirmar**, *"embora tenha comprovado a produção de mais de seis programas de televisão com, no mínimo 26 minutos..."*

Quanto a esse aspecto, a RECORRENTE demonstra desconhecimento do mercado em que pretende atuar, pois, a palavra "broadcasting" é uma palavra **derivada do inglês** que traduzida para o português significa "radiodifusão". Ora, basta verificar-se (e certamente foram verificados), **que tal menção consta no atestado de folhas 1285. Nos demais atestados, a menção refere-se a programas televisivos**, portanto, o requisito do item 9.2.2.1-"d", do Edital, foi plenamente atendido.

Há que se considerar que a indagação da RECORRENTE demonstra desconhecimento e compreensão dos termos técnicos utilizados no meio televisivo, pois a mesma é uma empresa de mídia impressa e não televisiva.

Há que ser indeferido mais esse argumento do RECURSO ora respondido.

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

ER REDE BOA VONTADE
DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

QUANTO AO AUTORIZAÇÕES E COMPROVAÇÕES DO ITEM 9.2.2.4

Prossegue a RECORRENTE em demonstrar desconhecimento do ramo em que pretende atuar, ao afirmar que a FUNDAÇÃO JOSE DE PAIVA NETTO, "*...deixou de atender a dois itens fundamentais: (i) alínea "a" – não apresentou autorização do órgão competente, indicando a potência de transmissão de, no mínimo, 3 KM; e (ii) alínea "d" – não* ***comprovou*** *o quantitativo mínimo de 80 horas de transmissão semanal de televisão.*"

Ocorre que a simples leitura do item 9.2.2.4 –"d", a seguir transcrito *in verbis*, elucidará a questão:

> "d) ***comprovação, mediante a apresentação de cópia de jornal, revista ou publicação em mídia ou internet, ou outro meio hábil de comprovação,*** *de que mantém ou manteve, no mínimo, 80 (oitenta) horas de transmissão semanal de televisão;*"

Ora, veja-se nas folhas de 1472 até 1527 que foram devidamente apresentadas, as grades de programação de segunda a domingo 24 horas por dia 7 dias por semana, as quais, somadas, resultam em 168 horas de transmissão continuas **semanais**.

Além disso, os órgãos que autorizam são o Ministério das Comunicações e Anatel. O Ministério das Comunicações outorga a concessão do canal e a Anatel que autoriza e licencia as estações de transmissão.

FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO

Folha nº 2608
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

BOA VONTADE TV
A Tv que faz bem!

REDE BOA VONTADE DE RÁDIO

BOA VONTADE.COM

EDITORA ELEVAÇÃO

BOA VONTADE

Mundial Artes Gráficas

Verifique-se nas folhas 1307, 1308, 1309 e 1310 cópia dos D.O.U com a publicação do Ministério das Comunicações outorgando as concessões e nas folhas 1311 e 1312 a Licença de Funcionamento das estações, devidamente emitidas pela Anatel.

Dessa forma, fica mais uma vez comprovada a perfeita comprovação de Qualificação Tecnica da FUNDAÇÃO JOSE DE PAIVA NETTO, devendo, mais esse argumento ser JULGADO INDEFERIDO.

DOS PEDIDOS:

Diante do exposto e dos documentos já existentes nos Autos do presente Certame, REQUER-SE:

a) Sejam conhecidas e providas as presentes CONTRA-RAZÕES tempestivas, declarando-se A TOTAL IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA.
b) Seja ratificada e declarada, de forma definitiva, a aceitação da documentação de habilitação da, FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO, sendo a mesma declarada Habilitada, nos termos do art. 4º, inciso XV, da Lei nº 10.520/2002.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Brasília, 25 de Novembro de 2014.

Vinicius Cardoso Viana
Representante Legal da FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO.

fundac
Fundação para o desenvolvimento
das artes e da comunicação

DOC0146242014

15 Anos
fundac 1999-2014
Excelência em projetos

São Paulo, 01 de Dezembro de 2014.

A

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

ILMA. SRA. **PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**

Folha nº 2609
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

REF: **CONCORRÊNCIA Nº 01/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.001144/2013

CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

Interposto pela **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO**, no certame em epígrafe contra a Habilitação da **FUNDAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO DAS ARTES E DA COMUNICAÇÃO "FUNDAC"**, conforme motivo abaixo relacionado:

"A FALTA DO ANEXO XI – MODELO TERMO DE COMPROMISSO"

1. Não há previsão tampouco exigência deste documento no edital do certame, sendo fielmente cumpridas pela **FUNDAC**, todas as exigências legais e editalícias para a referida habilitação, sendo a decisão da presidência da comissão licitação correta, não sendo cabível o recurso da **Fundação José de Paiva Netto**, devendo ser indeferido totalmente;
2. Cabe ainda esclarecer que, o anexo **XI – TERMO DE COMPROMISSO,** deverá ser exigido do vencedor do certame, na assinatura do contrato, não na fase de habilitação, ficando este apenas como modelo no edital a ser utilizado.

Atenciosamente,

Manoel Veiga Filho
Diretor Presidente
FUNDAC

Av. Bernardino de Campos, 327, conj. 73 - 7º andar - Paraíso - CEP 04004-050 - São Paulo - SP – Brasil - Fone/Fax: +55 11 3259-7935
Av. Paulista, 726, conj. 1603 - CEP 01310-910 - São Paulo - SP – Brasil - Fone/Fax: +55 11 3254-7469 - www.fundac.org

ILUSTRÍSSIMO SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Recebido em 28/11/2014, às 14:35h. Expediente

Ref. Concorrência Pública: 001/2014

Processo: 001001144/2013

A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA, já qualificada no processo licitatório em epígrafe, neste ato representada por Rosane Lucho do Valle, na forma do seu estatuto social, vem, com fulcro no artigo 109, § 3º da Lei nº 8.666/93, apresentar **CONTRA RAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO** interposto pela licitante **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO,** consubstanciado nas razões anexas, conforme os fatos e fundamentos a seguir aduzidos.

Nos termos da norma ora invocada, pugna pelo recebimento do presente, bem como a remessa dos autos à autoridade superior, para os fins de mister.

Filmes

Pede Deferimento.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2014.

A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA

Rosane Lucho do Valle

Sócia-Administradora

Folha nº 261
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

A3 Filmes e Produções Ltda - SAAN Quadra 02 nº 1160 - Brasília / DF - CEP 70632-220
61 3346 6087 - comercial@a3filmeseproducoes.com.br

DAS CONTRA RAZÕES RECURSAIS

DA TEMPESTIVIDADE

Senhora Presidente, conforme se observa, a recorrida tomou ciência da intimação em 25 de novembro de 2014, por meio de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, fluindo, a partir daí, o prazo previsto para a prática do ato, que se esgota em 02 de dezembro de 2014, portanto, tempestiva a manifestação.

DO MÉRITO

Cuida-se de Recurso Administrativo interposto pela licitante **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO**, a qual almeja, em sede recursal, a reforma da r. decisão que habilitou a empresa ora recorrida para prosseguir nas demais fases do certame. Porém, conforme se demonstrará ao longo da presente, não assiste razão a recorrente.

Sustenta em sua tese, que a recorrida "deixou de cumprir relevante exigência editalícia, a qual é determinante de sua inabilitação nesta licitação pública". Data vênia, as alegações são inverídicas e sem qualquer pertinência para o caso em questão. Primeiramente alega descumprimento do edital em razão da não apresentação do Anexo XI, e posteriormente, por não ter a recorrida comprovado capacitação técnica exigida no instrumento convocatório.

Sem razão a recorrente. A decisão recorrida não merece qualquer retoque. A recorrente tenta, sem sucesso, induzir essa d. Comissão a erro, trazendo aos autos argumentos imprestáveis ao deslinde da controvérsia, levantando dúvidas quanto a documentação apresentada pela recorrida, sem, contudo, comprovar suas alegações, que, em verdade, não passam de meras ilações sem qualquer credibilidade.

Invocando o princípio da eventualidade, passa-se a discorrer sobre o tema em específico, de modo que não paire dúvidas sobre a questão e que todas as argumentações maliciosas sejam definitivamente sepultadas, por não representar a verdade dos fatos.

Da não apresentação do Anexo XI

Denota-se que a licitante, quando comparece à sessão de abertura e apresenta documentação, não havendo qualquer impugnação ao instrumento convocatório nos prazos legais, implica em aceitação plena de todas as regras do certame, inclusive quanto a compromissos que terá que assumir caso se sagre vencedora da disputa, independentemente se firma um termo expresso ou não, até mesmo porque as condições do ajuste versa sobre o cumprimento de normas regulamentadoras e Leis diversas, das quais todo e qualquer cidadão não pode alegar desconhecimento.

Importante esclarecer, Senhora Presidente, que, não constitui critério de inabilitação a não apresentação do referido anexo, haja vista que o mesmo apenas se refere a assunção de compromisso da licitante em "executar os serviços, objeto do presente termo, através de profissionais habilitados e especializados, sejam sócios, prepostos, contratados de qualquer espécie, bem como obedecer regulamentos, normas legais, normas técnicas e ordens de serviço".

A propósito, convém salientar que, no referido documento, faz-se menção aos termos "CONTRATANTE" e "CONTRATADA", ou seja, as questões ali assumidas somente poderão ser

exigidas após a disputa e antes da assinatura do contrato, pois tais compromissos podem ser exigidos apenas pela empresa que sagrar-se vencedora e ter para si, adjudicado o objeto do contrato.

Dessa forma, não há, para a presente situação, qualquer fundamentação para reforma da decisão, implicando em eventual inabilitação da recorrida, haja vista a fragilidade das argumentações, que não são suficientes a modificar o julgado.

Do não atendimento à qualificação técnica

De igual forma, as razões da recorrente quanto ao tema em questão não merecem prosperar. *Prima facie*, a recorrida apresentou atestado técnico emitido pela empresa ALGAR TELECOM, contemplando, com folgas, o objeto ora em discussão, não assistindo razão a recorrente em sua tese recursal.

Veja, Senhora Presidente, que, ao contrário do que alega a recorrente, o atestado técnico apresentado pela recorrida atende sim ao comando editalício, eis que contempla serviços técnicos especializados na gestão do CANAL DA GENTE – CANAL 15 DA OPERADORA IMAGEM TELECOM TV VÍDEO CABO, nas cidades de Araguari e Uberlândia, em Minas Gerais, compreendendo administração,

gerência, coordenação das atividades, observando os aspectos delineados nos itens "a" a "e" do referido documento, cumprindo a exigência prevista no item 9.2.2.1[1], caput, veja-se:

Folha nº 2616
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Algar Telecom

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Pela presente, a **IMAGE TELECOM TV VÍDEO CABO LTDA**, concessionária de serviços de TV por assinatura, inscrita no CNPJ nº 22.231.831/0001-07, com sede na Av. Afonso Pena, nº 4.000, Bairro Brasil, na Cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, atesta para fins de participação na Concorrência nº 01 de 2014 Processo nº 001.001144/2013 da TV Legislativa do Distrito Federal, que a empresa **A3 Filmes e Produções Ltda**, inscrita no CNPJ nº 03.334.675/0001-65, sediada no SAAN – Setor de Armazenagem e Abastecimento Quadra 02 nº 1160 , Brasília /DF, com filial na cidade de Uberlândia na Rua Rodolfo Correa 109, Bairro Lidice, prestou serviços entre novembro de 2003 à janeiro de 2014, serviços esses prestados de forma independente e sem qualquer vínculo trabalhista e/ou societário, os Serviços Técnicos especializados na gestão do **Canal da Gente – Canal 15 da operadora Image Telecom TV Video Cabo**, nas cidades de Araguari e Uberlândia , no estado de Minas Gerais , compreendendo sua administração, gerência, coordenação de todas as atividades ali desenvolvidas , observando os seguintes aspectos:

a) Preparação e desenvolvimento de rotinas;
b) Coordenação de todo o desenvolvimento técnico - operacional do canal;
c) Supervisão, assessoramento, controle e fiscalização de todos os trabalhos desenvolvidos no âmbito das atividades de um Canal de TV;
d) Manutenção das atividades do Canal da Gente, indicando os meios e os agentes aptos a realiza-los eficiente e economicamente nas condições e prazos fixados pela Algar Telecom;
e) Atendimento e observação a toda a Legislação pertinente e as determinações da Anatel, providenciando para que seja atendida.

Em sequência, comprovou a recorrida o exigido no item 9.2.2.1, alínea "a", a qual traz como requisito, que a licitante comprove"Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV

[1] 9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

Legislativa". Nesse particular, a recorrida trouxe a seguinte comprovação, que está estampada em seu atestado técnico, veja-se:

A empresa teve em média uma equipe profissional composta por 40 profissionais entre técnicos de operação, cinegrafistas, editores, videografistas, direção de imagem e TV, jornalistas, locutores, produtores e apresentadores de programa.

Percebe-se que a recorrente não se atentou para os dizeres do atestado técnico impugnado, eis que lá consta, cristalinamente, que a recorrida possuía equipe profissional completa composta por quarenta profissionais, muito além dos vinte e cinco exigidos no edital.

Adiante, de modo a comprovar as aptidões requeridas na alínea "b", que estabelece Gerencia ou gerenciou equipe(s) com as características descritas no inciso anterior por período não inferior a 3 (três) anos, a recorrida comprovou nada mais nada menos que dez anos, sendo os serviços considerados como referência no segmento, confira-se:

Com a atuação da empresa A3 Filmes e Produções ao longo dos 10 (dez) anos de gerenciamento, o veículo se tornou uma referência entre os meios de comunicação local conquistando um lugar de destaque na comunicação televisiva das cidades de Araguari e Uberlândia.

A seguir, para comprovar o previsto na alínea "c" do mencionado item, qual seja: "Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter", a recorrida comprovou perfeitamente a exigência, conforme se depreende, *verbis*:

Gerenciou na operação técnica da TV equipe composta por diretor de operação, coordenação técnica, operadores de Master, programadores e repórteres jornalistas.

Por fim, para comprovação da alínea "d" do item em questão, que exige que a licitante "produziu ou produz seis ou mais programas em padrão *broadcasting* de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico", a recorrida comprovou com folgas a exigência, conforme se lê no referido atestado, *ipsis literis*:

Produziu em média 15 programas inéditos semanais em padrão broadcasting com duração de 28 minutos (padrão da grade do veículo), tendo entre eles, programas jornalísticos, coberturas ao vivo, entrevistas, debates e produção de matérias.

Com a devida vênia, a recorrente busca, sem razão a reforma da decisão, tentando, de forma desesperada e sem qualquer embasamento técnico, induzir essa i. Comissão a erro, sem, contudo, considerar que, no atestado técnico apresentado pela recorrida, há total abrangência dos requisitos editalícios, estando a mesma habilitada em igualdade de condições às demais empresas a prosseguir nas demais fases do certame.

Fazendo-se o cotejo analítico das premissas ressaltadas pela recorrente, nem é preciso aprofundar na matéria para demonstrar que a mesma carece de razão em sua tese recursal, ainda mais quanto ao argumento grosseiro de que a recorrente "não está habituada ao

ambiente BROADCAST, já que opera apenas para conteúdo via web". Ora, basta uma simples leitura detida do atestado para que qualquer leigo possa concluir que a recorrente está equivocada em suas razões, pois a assertiva de que a recorrida possui a habilitação necessária para prosseguir nas fases posteriores do certame é nítida e não comporta maiores interpretações.

Outro ponto de esperneio da recorrente, é quando alega que a recorrida "não tem a expertise necessária para implantar o sinal aberto da TV Distrital que faz parte integrante do objeto desta Concorrência uma vez que o trabalho exercido advindo do atestado é somente canal de conteúdo na web canal fechado".

Data vênia, a afirmação não corresponde com a verdade. Basta que se leia o atestado que se pode concluir que a recorrida não executou serviços apenas em canal via WEB, e sim, em ambiente broadcast, o que elimina, definitivamente, as pretensões da recorrente, que é tão somente a de eliminar a concorrência.

Não há qualquer irregularidade no documento apresentado pela recorrida, eis que o atestado atende aos preceitos do artigo 30 da Lei 8.666/93, *verbis*:

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§ 1° A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:(Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§ 4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§ 5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§ 6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

§ 7º (Vetado). (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 8º No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.

§ 9º Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

§ 10. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o inciso I do § 1º deste artigo deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração. (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 11. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 12. (Vetado). (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994)

Dessa forma, razão não assiste à recorrente, que tenta de forma equivocada, descaracterizar documento hábil a demonstrar a capacidade técnica da recorrida, documento esse perfeitamente dentro dos ditames legais e de acordo com as metas editalícias, limitando-se o recorrente em trazer meras insinuações que em nada alteram o contexto.

Ainda que essa d. Comissão entenda pela pertinência das alegações recursais, o que não se admite nem por amor ao debate, há de ser observado o preceito contido no art. 43 da Lei de Regência, *verbis*:

> Art. 43. A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:
>
> I - abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, e sua apreciação;
>
> II - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação;
>
> III - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;
>
> IV - verificação da conformidade de cada proposta com os requisitos do edital e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou fixados por órgão oficial competente, ou ainda com os constantes do sistema de registro de preços, os quais deverão ser devidamente registrados na ata de julgamento, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

V - julgamento e classificação das propostas de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;

VI - deliberação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação.

§ 1º A abertura dos envelopes contendo a documentação para habilitação e as propostas será realizada sempre em ato público previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 2º Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

§ 3º É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

[...]

Em relação aos demais temas que fazem parte do Recurso ora contrariado, em razão de não guardarem relação aos interesses da recorrida, deixa de tecer comentários, face a ausência de interesse recursal, nesse sentido, ficando as partes ali mencionadas, com a faculdade de apresentarem suas razões, no prazo de Lei.

DOS PEDIDOS

Sendo assim, não existindo nos autos, nenhuma irregularidade capaz de modificar a decisão que habilitou corretamente a recorrida, pugna pela manutenção da mesma em sua integralidade, negando-se provimento ao Recurso interposto pela Fundação José Paiva Netto, por ser uma questão de Justiça.

Brasília-DF, 26 de novembro de 2014.

A3 FILMES E PRODUÇÕES LTDA

Rosane Lucho do Valle

Sócia-Administradora

Folha nº 2625
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

TELA
produtora de imagens

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

CONCORRÊNCIA N° 001/2014 - CEL/CLDF
PROC. ADMINISTRATIVO n° 001001144/2013
RECORRENTE: FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO
RECORRIDA: TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA.

Recebida em 27 de novembro de 2014. às 17h 50 min. Paysa Alencar mat. 19225

Ínclita Autoridade,

A **TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, já devidamente qualificada nos autos do processo administrativo – Concorrência n° 001/2014, vem, tempestivamente, por seu representante legal, apresentar as suas **CONTRARRAZÕES** ao Recurso interposto pela licitante **FUNDAÇÃO JOSÉ DE PAIVA NETTO**, na forma que segue:

Insurge-se a Recorrente contra o julgamento da Douta Comissão Permanente de Licitação dessa Casa Legislativa, publicado no DCL n° 210 do dia 17 de novembro último, alegando que a Tela Produtora de Imagens Ltda., ora Recorrida, deixou de apresentar documentos necessários à sua habilitação no Certame.

I – DO TERMO DE COMPROMISSO

No entendimento da Recorrente, a Tela Produtora teria descumprido regras editalícias, vez que não apresentou, no Envelope n° 1 – Documentos de Habilitação, o Termo de Compromisso, cujo modelo consta do Anexo XI do Edital.

TELA
produtora de imagens

Carece de fundamento a assertiva, haja vista que o Edital não traz essa exigência.

Questiona-se à Recorrente: onde está localizada no Edital a exigência referente ao Termo de Compromisso ou ainda qual item ou subitem determina que o Termo de Compromisso deva ser colocado no envelope dos documentos de habilitação?

A resposta é idêntica para as duas perguntas: não consta no Edital essa informação.

O instrumento convocatório do Certame, em nenhum dos seus vinte e cinco itens, determina, ou sequer sugere, que o Termo de Compromisso deve integrar os documentos de habilitação. Ora, se por ventura, constasse do Edital essa exigência, a Recorrente por certo seria mais contundente e informaria o item desatendido pela Tela Produtora.

Se dessa forma não procedeu a Recorrente, se não citou o dispositivo supostamente descumprido, foi porque não poderia cita-lo. Ou seja, esse dispositivo não existe.

Assim, amplamente demonstrado que não há no Edital essa exigência, constata-se que a Recorrida Tela Produtora seguiu à risca as determinações editalícias e, considerando que o referido documento trata de obrigações e providências a serem adotadas quando da contratação, incluiu o Termo de Compromisso (Anexo XI), devidamente datado e assinado, no envelope da proposta de preços.

II – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Recorrente, também num entendimento distorcido e confuso, infere que o Atestado apresentado pela Recorrida não atende ao constante do Edital.

Equivoca-se mais uma vez a Recorrente.

A Tela Produtora de Imagens Ltda. implantou e opera o Canal Assembleia com competência e responsabilidade desde dezembro de 2006 e o Atestado de Capacidade Técnica por ela apresentado espelha e atesta perfeitamente a execução desses serviços.

TELA
produtora de imagens

O Canal Assembleia é uma emissora de televisão em padrão *broadcasting*, com tecnologia HDTV – *High Definition Television* (TV em Alta Definição) e não possui apenas conteúdo web, vez que não é exibido exclusivamente na internet. A internet é sim mais uma plataforma de exibição.

É interessante observar que a Recorrente teve o cuidado de consultar o site da Assembleia Legislativa da Bahia e até transcreveu no Recurso alguns dos trechos. Mas, naturalmente, transcreveu apenas o que lhe interessava. Pois, ainda na mesma página - http//canalassembleia.ba.gov.br/Institucional.aspx - encontramos:

> "Já em pleno funcionamento, atualmente a Fundação Paulo Jackson administra o Canal Assembleia, que é transmitido via Internet e em sinal fechado, através do canal 16, da SIM.
>
> Com vistas a concretizar o objetivo principal da sua criação – a transmissão dos atos Legislativos em canal aberto para a população do Estado da Bahia – a Fundação Paulo Jackson já obteve do Congresso Nacional a Outorga do seu sinal em sistema Aberto, através do Decreto Legislativo nº 050 de 27 de fevereiro de 2012, permitindo que as atividades do Poder Legislativo Estadual cheguem a todos os lares da população da Bahia, de forma transparente e imediata. O Ministério das Comunicações está em fase final de elaboração do Contrato que será assinado entre aquele Ministério e esta Fundação, permitindo que as transmissões deste Canal Assembleia sejam realizadas em Sistema Aberto, ainda no primeiro semestre de 2013." (grifo nosso)

Não encontra respaldo a afirmativa da Recorrente de que o Atestado apresentado pela Tela Produtora não contempla as exigências do item 9.2.2.1 do Edital. E objetivando sanar definitivamente as especulações da Recorrente, transcrevemos o referido item:

> "...
>
> 9.2.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
>
> 9.2.2.1. Será exigida das licitantes comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente em características com o objeto deste Edital, por intermédio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, **comprovando que a licitante prestou serviços técnicos especializados compatíveis em características com o**

TELA
produtora de imagens

objeto deste Edital no qual constem, no mínimo, as seguintes parcelas de maior relevância e valor significativo:

a) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com, no mínimo, 25 (vinte e cinco) profissionais, dentre radialistas e jornalistas ou profissionais que exerçam quaisquer das atividades descritas no Anexo A do Projeto Básico – Das Atividades da TV Legislativa;

b) Gerencia ou gerenciou equipe(s) com as características descritas no inciso anterior por período não inferior a 3 (três) anos;

c) Gerencia ou gerenciou equipe de televisão em um mesmo contrato com os seguintes profissionais: programador, operador de controle mestre, redator e repórter;

d) Produziu ou produz seis ou mais programas em padrão broadcasting de, no mínimo, 26 minutos cada, havendo dentre eles ao menos uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico...." (grifo nosso)

A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia atestou os serviços executados pela Tela Produtora e afiançou que a empresa gerencia, em um mesmo contrato, mais de 25 profissionais, dentre radialistas e jornalistas há mais de três anos e também que gerencia equipe de televisão, em um mesmo contrato, com programador, operador de controle mestre, redator e repórter, bem como já produziu mais de seis programas em padrão *broadcasting*, com mais de 26 minutos cada e entre eles, pelo menos, uma cobertura ao vivo e um programa jornalístico.

Com a apresentação desse Atestado, a Tela Produtora atendeu perfeitamente o Edital, haja vista que o item 9.2.2.1, citado pela Recorrente como descumprido, giza a necessidade da apresentação do atestado de capacitação técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, e, principalmente, determina quais as parcelas relevantes e de valor significativo, que deverão estar explicitadas no Atestado.

Portanto, ao questionar a capacitação da Tela Produtora está a Recorrente a questionar a legitimidade de um Atestado emitido por uma Casa Legislativa, em papel timbrado e regularmente datado e assinado.

Por último, mas não menos importante, observa a Recorrida que, não obstante o zelo demonstrado pela Recorrente na leitura dos Atestados de Capacidade Técnica das demais licitantes, no que tange a experiência no "ambiente *broadcasting*", não se preocupou em atestar, pois que não atestou, a sua experiência no "ambiente *broadcasting*.

Folha nº
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

TELA
produtora de imagens

A licitante Fundação José de Paiva Netto, que escolheu apresentar atestados para a comprovação de sua qualificação técnica para os serviços licitados, apresentou 04 (quatro) Atestados e nenhum deles – nenhum, Sr Presidente, atesta a produção de programas em padrão *broadcasting*.

Face o exposto, a Tela Produtora de Imagens Ltda. requer a V.Exa. seja negado provimento ao Recurso interposto, vez que sobejamente demonstrada a sua fragilidade e seja mantida, porque justa e de direito, a decisão da Douta Comissão de Licitação sobre a habilitação desta empresa no Certame.

Pede Deferimento.

Salvador/Bahia, em 26 de novembro de 2014.

.....

TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA
Pedro Gordilho Gaudenzi

05.959.925/0001-88
TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA
Rua dr. Boureau, 215 Q30 L18
Costa Azul - CEP: 41.760-050
Salvador - BA

TELA
produtora de imagens

Ilmª Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Assembleia Legislativa do Distrito Federal.

Folha nº 2630
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA., empresa já qualificada nos autos do Processo Administrativo – Concorrência nº 001/2014, vem, tempestivamente, por seu representante, oferecer as **CONTRARRAZÕES** ao Recurso interposto pela licitante FUNDAÇÃO JOSÈ DE PAIVA NETTO, amparada no quanto dispõe o art. 109, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993 e no item 17.2 do Edital, as quais, requer a V.Sa., após cumpridas as formalidades legais, sejam encaminhadas ao Excelentíssimo Senhor Presidente dessa Câmara Legislativa.

P. Deferimento
Salvador/BA, 26 de novembro de 2014.

Tela Produtora de Imagens Ltda.
Pedro Gordilho Gaudenzi

05.959.925/0001-88
TELA PRODUTORA DE IMAGENS LTDA
Rua dr. Boureau, 215 Q30 L18
Costa Azul - CEP: 41.760-050
Salvador - BA

Rua das Tangerinas, 933 – Bairro Vila Cloris
Belo Horizonte – MG – CEP: 31744-108
Tel./fax: 31-3319-8700
e-mail: ouvidoria@framinas.org
www.framinas.org

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

Ilustríssima Senhora Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Ref. : CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2014 – Apresenta contra-razões de recurso

Folha nº 2631
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, fundação de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Bedran Saad Bedran, nº 446, Bairro Nova Suissa, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.166.492/0001-52, neste ato representada por seu procurador que esta subscreve, Antônio Carlos Braga – CI MG 196019, vem, respeitosamente, perante esta Comissão, apresentar suas contra razões ao recurso ofertado pela empresa EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA., pelos seguintes fatos e fundamentos:

Inobstante o hercúleo esforço da concorrente EDITORA JORNAL DE BRASÍLIA LTDA. em tentar confundir essa Douta Comissão Permanente de Licitação, lançando assertivas desprovidas de qualquer fundamento fático ou jurídico no intuito de reformar a decisão que julgou habilitada a Fundação Renato Azeredo, o que se vê é que nada mais faz o próprio recurso ora contestado senão mostrar, de forma clara e incontestável, que não há qualquer motivo para a pretendida inabilitação da Fundação Renato Azeredo.

O recurso é sucinto quando trata da Fundação Renato Azeredo (FRA). Diz que houve infração ao item 9.2.2.1, c, do Edital e que os atestados de capacidade

Rua das Tangerinas, 933 – Bairro Vila Clóris
Belo Horizonte – MG – CEP: 31744-108
Tel/fax: 31-3319-8700
e-mail: ouvidoria@framinas.org
www.framinas.org

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

Folha nº 2632
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

técnica carreados aos autos pela FRA não comprovam que a mesma tenha tido um trabalho em que contasse com um profissional chamado operador de controle mestre.

A recorrente, todavia, olvida-se de cotejar outros dispositivos editalícios, querendo tornar uma situação de fácil desate em algo impeditivo da participação da FRA neste certame.

Do farto manancial de atestados de capacidade técnica trazidos pela FRA tem-se que é insofismável que a mesma opera e já operou diversos canais de Televisão fechada, em situações idênticas aos objetivos do presente Edital.

Constam dos autos, às fls., atestados, por exemplo, de que a FRA opera a TV Justiça, através de contrato firmado com a União Federal, e de que operou o Canal Minas Saúde, também em projeto muito assemelhado ao do presente Edital.

Cabe neste momento uma explicação sobre o que vem a ser o operador de controle mestre. Simplesmente é o profissional mais imprescindível e importante em um canal de Televisão. Simplesmente sem o trabalho de tal profissional não se consegue colocar "no ar" o material produzido.

O objeto do presente edital é gerenciamento técnico operacional e de gestão administrativa, com a produção sob demanda de programas televisivos e multimídia" Sem a presença do operador de controle mestre dentre os profissionais não há como isso ser cumprido, pelo que resta óbvio que em todos os outros projetos os quais participou a FRA tinha e tem profissionais gabaritados nesta função. É muito claro que isto se confunde com a natureza do serviço.

Com o fim de resolver a questão a FRA requer a diligência de apreciar os documentos anexados (note-se que não se tratam de documentos que venham a corrigir ou completar a fase de habilitação, não sendo, pois, vedada a sua juntada), quais sejam

Rua das Tangerinas, 933 – Bairro Vila Cloris
Belo Horizonte – MG – CEP: 31744-108
Tel/fax: 31-3319-8700
e-mail: ouvidoria@framinas.org
www.framinas.org

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

Folha nº 2633
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

as cópias dos contratos firmados entre a FRA e os entes públicos que emitiram os atestados de capacidade técnica juntados aos autos.

Requer, também, que seja diligenciado para uma visita técnica às instalações da TV Justiça, que fica dentro do Supremo Tribunal Federal, para confirmar in loco a operação de um Canal, que teve um Edital de Licitação com objeto idêntico ao do presente, e que é operado de forma brilhante pela FRA, com a presença do operador de controle mestre.

Note-se que o item 9.2.2.1, caput do Edital fala de comprovação de desempenho de atividade pertinente em características com o objeto do Edital por intermédio da apresentação de atestados de capacidade técnica.

Ora, se os atestados juntados derivam de contratos que tem objeto idêntico ao do presente Edital, resta claro que há pleno cumprimento dos requisitos editalícios pela FRA.

Ademais, para a comprovação insofismável, basta a análise da lista de empregados juntada aos autos pela FRA. Nela consta de forma muito clara a presença do operador de controle mestre dentre os funcionários da FRA.

Ainda há que se avaliar que no atestado emitido pelo Superior Tribunal de Justiça (atestados de números 53 e 54 juntados aos autos pela FRA e que se referem a um único contrato, de número 026/2010, cuja cópia segue inclusa) consta expressamente que a FRA contou com um coordenador de programação, que é expressão idêntica a de operador de controle mestre no jargão jornalístico.

Rua das Tangerinas, 933 – Bairro Vila Cloris
Belo Horizonte – MG – CEP: 31744-108
Tel/fax: 31-3319-8700
e-mail: ouvidoria@framinas.org
www.framinas.org

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

Diante de todo o exposto, requer a juntada das inclusas contra razões e documentos, bem como que o recurso seja julgado improcedente, com a manutenção da decisão que julgou habilitada a Fundação Renato Azeredo.

Termos nos quais, requer deferimento.

Folha nº 2634
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Brasília-DF, 02 de dezembro de 2014.

Antônio Carlos Braga – CI MG 196019
Superintendente Executivo
Fundação Renato Azeredo

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Folha nº 2635
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CONTRATO Nº 006/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E INTERNET E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO (Dispensa de Licitação - Processo nº 338.048).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob o 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário-Geral Dr. **Rubens Curado Silveira**, RG nº 1.882.362 SSP/DF e CPF nº 587.775.631-15, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 238, artigo 1º, inciso X e Portaria nº 506, de 30 de março de 2009 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/000152, com sede na rua Bedran Saad Bedran, 446, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.421-160, fel/fax (31) 3319-8700, neste ato representada pelo seu Vice Presidente em Exercício da Presidência, Prof. **Ramon Villar Paisal**, RG M-268354 – SSP/MG e CPF 073.475.106-00, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato com fundamento no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, observando-se o termo de referência, a proposta da **CONTRATADA**, o contido no Processo Administrativo nº 338.048 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializados sob demanda de programas de televisão e internet e divulgação institucional de cunho informativo, educacional e de orientação social, conforme especificado no termo de referência e na proposta da **CONTRATADA**, que fazem parte do presente instrumento, independente de transcrição.

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO – Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

Folha nº 2636
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei 8.666/93.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações da **CONTRATANTE:**

a. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos e informações necessárias à prestação de serviços;

b. Apresentar programação de atividades para execução por parte da **CONTRATADA**;

c. Fornecer à **CONTRATADA** os elementos e informações referentes às atividades do Conselho Nacional de Justiça e suas autoridades, bem como permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes e/ou empregados ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

d. Aprovar, por meio da Assessoria de Comunicação Social, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, os pilotos dos programas demandados e os itens solicitados, nos prazos previstos neste Contrato;

e. Indicar gestor para proceder á fiscalização do contrato;

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) Executar o objeto contratado nos termos especificados deste Contrato e Termo de Referência e Proposta enviada pela Contratada;

b) Obedecer às definições fornecidas pela Assessoria de Comunicação Social do CNJ para o centro de produções, no projeto inicial e em suas modificações, incluindo suas diretrizes, política editorial e convenções de produção;

c) informar a quantificação e a qualificação da equipe que colocará à disposição, sob forma de currículo resumido (no mínimo: nome, formação e experiência) dos profissionais que serão colocados à disposição da execução do contrato, descrevendo-se as áreas de estudo e planejamento, criação, produção de rádio e TV

d) Providenciar, após solicitação da **CONTRATANTE**, a conversão de todos os arquivos captados ou finalizados para o formato MPEG2 (640x480 pixels) com áudio e imagem preservados para a publicação das peças no canal de vídeos

do CNJ e ementa por escrito de 75 (setenta e cinco) a 600 (seiscentos) segundos;

e) Assessorar o **CONTRATANTE** no planejamento das atividades;

f) Manter o **CONTRATANTE** informado sobre o andamento dos serviços, indicando o estado e o progresso desses serviços e eventuais irregularidades que possam prejudicar sua execução;

g) Indicar preposto, o qual ficará autorizado a representar a **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**;

h) Arcar com as despesas de passagens para eventuais deslocamentos, hospedagens e alimentação que se fizerem necessários na realização dos serviços contratados;

i) Observar rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho e adotar todos os critérios de segurança, tanto para os profissionais, quanto para a execução dos serviços, tomando todas as providências quando os seus profissionais forem vítimas de ocorrência de acidentes no desempenho dos serviços, ou em conexão com eles, ainda que tais fatos ocorram nas dependências do CNJ;

j) Dispor de quadro de pessoal suficiente e qualificado, nos termos do *item 7* do Projeto Básico, para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

k) Manter, durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta contratação;

l) Atender, no prazo de 02 (dois) dias, contados a partir do dia seguinte da comunicação, a toda reclamação porventura ocorrida, prestando ao CNJ, quando for o caso, os esclarecimentos e correções/adequações que se fizerem necessários;

m) Indenizar qualquer prejuízo ou reparar os danos causados ao **CONTRATANTE** ou à Administração Pública por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste Contrato;

n) Fornecer o material de consumo utilizado para a realização dos trabalhos, tais como fitas cassetes, CD, papel e recursos humanos para a realização dos serviços, inclusive técnicos de som;

o) Dar ciência ao **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

p) Prestar os serviços a serem contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que regem a espécie, permitida a subcontratação de pessoa jurídica, sob total responsabilidade da **CONTRATADA**;

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA

3

3

q) Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz;

r) Manter suporte inerente ao objeto a ser executado, garantindo um serviço de alto padrão, sem nenhum custo adicional para o Conselho Nacional de Justiça, relacionado à Gerenciamento de: contrato, gerenciamento de pessoal, gerenciamento de contingência na manutenção da execução ininterrupta dos serviços, gerenciamento do conhecimento e da política de segurança dos serviços executados;

s) Cabe a **CONTRATADA** garantir a cessão dos direitos autorais e de imagem de todos os produtos fornecidos, devendo responder por possíveis irregularidades ou plágio em suas produções.

Parágrafo Único. A produção de todos os itens do contrato deverão seguir os critérios estabelecidos no *Manual de Redação e Produção da TV Justiça – 4ª Edição*, que será entregue à **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, com a finalidade de assegurar um padrão de qualidade.

DOS DIREITOS AUTORAIS E PATRIMONIAIS

CLÁUSULA QUINTA - Todos os direitos autorais e patrimoniais e demais resultados dos trabalhos intelectuais e/ou artísticos decorrentes da execução deste instrumento, exceção feita àqueles cuja titularidade não pertença às partes, são de exclusiva propriedade da **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 111 da Lei 8.666/93, ficando vedada à **CONTRATADA** qualquer utilização indevida, para outros fins e sob qualquer pretexto, do material fornecido ou produzido, sem autorização da **CONTRATANTE**, sob as penas da lei.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato tem vigência de 6 (seis) meses a contar de 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO VALOR

CLÁUSULA SÉTIMA – O valor total estimado do contrato é de **R$ 1.688.400,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e quatrocentos reais), na forma do Anexo.

Parágrafo único. Estão inclusos no preço todas as despesas e encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO – Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA – CONFERE COM O ORIGINAL

4

4

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

contrato.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA OITAVA – Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP-DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou do último reajuste.

Parágrafo único – A alegação de esquecimento da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor o reajuste não será aceito como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA NONA – As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao **CONTRATANTE**, Programa de Trabalho: 02131138925490001, Natureza de Despesa: 339039, Nota de Empenho: 2010NE000131, datada de 23 de fevereiro de 2010.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA DEZ – O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

I – provisoriamente, mediante termo circunstanciado, no ato da entrega do objeto;

II – definitivamente, pela Assessoria de Comunicação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, em até 5 (cinco) dias úteis após a verificação da qualidade do material entregue e recebimento da nota fiscal, comprovando-se a adequação do objeto às necessidades da Assessoria de Comunicação Social do Conselho Nacional de Justiça e ao valor da nota.

Parágrafo único. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança do produto, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei.

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA

5 5

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA ONZE – Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional, em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor.

Parágrafo primeiro. As notas fiscais e os documentos exigidos neste contrato, para fins de liquidação e pagamento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na sede do **CONTRATANTE**, situado no Anexo I do Supremo Tribunal Federal, Praça dos Três Poderes, s/n.º, Brasília – Distrito Federal, CEP 70.175-900.

Parágrafo segundo. Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos da **CONTRATADA** comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda Federal, ao INSS e ao FGTS, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA DOZE - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços-Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva liberação.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TREZE - Em caso de atraso, execução parcial ou inexecução do objeto deste Contrato, a **CONTRATADA** ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

a) Advertência;

b) Multa de:

b.1) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor do contrato, no caso de atraso ou execução parcial, limitado a 30 (trinta) dias;

b.2) 10% (dez por cento), sobre o valor total do Contrato, no caso de atraso superior ao previsto na alínea "b.1", configurando-se, nesta hipótese, a inexecução total da obrigação assumida;

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Conselho Nacional de Justiça pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo único. O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - o inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) Cessão ou transferência total ou parcial dos serviços, bem como a associação da **CONTRATADA** com outrem, fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do Contrato.

c) Desatendimento às determinações regulares do **CONTRATANTE**;

d) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**;

e) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a critério do **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

Parágrafo Primeiro. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão do contrato:

a) Atraso injustificado na execução dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) Desatendimento às determinações regulares do **CONTRATANTE**;

c) Cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE**;

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

ASSESSORIA JURÍDICA - PARECER

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

d) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, a critério do **CONTRATANTE**, exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato.

CLÁUSULA QUINZE - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, mediante simples notificação formal, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, sem prejuízo do previsto nos artigos 79 a 80 da Lei 8.666/93, no que couber.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSETE- Aplica-se à execução do presente contrato as Leis 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais normas legais pertinentes.

DO FORO

CLÁUSULA DEZOITO - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro da Justiça Federal em Brasília - Distrito Federal.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA DEZENOVE - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 08 de março de 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Rubens Curado Silveira
Secretário Geral do CNJ

Pela **CONTRATADA**

Ramon Villar Paisal
Vice-Presidente no Exercício da Presidência

FLÁVIO RENATO AZEVEDO – Assessoria Jurídica

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO AO CONTRATO Nº 06/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E INTERNET E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO (Dispensa de Licitação - Processo nº 338.048).

Item	Especificação dos serviços	Qtde.	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
	Cobertura jornalística em TV			
1	Cobertura jornalística realizada no Distrito Federal (valor por diária)	25	1.800,00	45.000,00
2	Cobertura jornalística em outras unidades da federação (diária por localidade)	25	1980,00	49.500,00
	Captação de eventos			
3	Registro regular na íntegra da sessão do plenário do CNJ e demais eventos ocorridos na mesma localidade (diária)	25	13.000,00	325.000,00
4	Captação de eventos no Distrito Federal (diária)	6	14.000,00	84.000,00
5	Captação de eventos em outras unidades da federação (diária)	10	14.000,00	140.000,00
6	Edição dos registros capturados nos eventos (por hora editada)	20	1.950,00	39.000,00
	Programas de TV			
7	Produção, edição e finalização do	13	28.000,00	364.000,00

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA - CNJ - RENATO

9

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	programa "Sessão CNJ"			
8	Produção, edição e finalização de Interprograma	26	5.000,00	130.000,00
9	Confecção de cenário	2	33.000,00	66.000,00
10	Produção de vinheta	6	6.200,00	37.200,00
	Campanhas Institucionais			
11	Planejamento e definição de estratégias de campanha	2	37.000,00	74.000,00
12	Pesquisa pré-teste qualitativa	2	19.000,00	38.000,00
13	Criação e arte-finalização de cartaz em formato aberto	2	6.600,00	13.200,00
14	Produção, edição e finalização de filmete de 30 segundos	4	47.500,00	190.000,00
15	Produção, edição e finalização de spot de 30 segundos	4	15.500,00	62.000,00
16	Duplicação de VT em Betacam ou DV-CAM	120	150,00	18.000,00
17	Distribuição de mídia de campanha	90	150,00	13.500,00
VALOR TOTAL				**1.688.400,00**

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA/CNJ RENATO AZEREDO

10

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E INTERNET E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO (Dispensa de Licitação - Processo nº 338.048).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Diretor-Geral, **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG 782.043 SSP/PA e CPF 004.881.942-53, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 50, de 19 de abril de 2012, e o art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/000152, com sede na rua Bedran Saad Bedran, 446, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.421-160, fel/fax (31) 3319-8700, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. **Aluísio Pimenta**, RG M-522.492 – SSP/MG e CPF 006.575.146-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo com fundamento no art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 338.048 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo promover os acréscimos e supressões nos quantitativos dos serviços previstos nos itens do contrato, na forma da tabela anexa ao presente aditivo.

Parágrafo único - As alterações resultantes deste aditivo, deduzidas as do 1º e do 2º Termo Aditivo, resultam no acréscimo de **17,88%** em relação ao valor inicial do contrato.

12

Folha nº 2646
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato passa a ser de **R$ 3.980.600,00** (três milhões, novecentos e oitenta mil e seiscentos reais).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 21 de setembro 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor Geral

Pela **CONTRATADA**

Aluísio Pimenta
Presidente

13

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO AO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E INTERNET E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO (Dispensa de Licitação - Processo nº 338.048).

Item	Especificação dos serviços	Qtde. inicial do Contrato (6 meses)	Qtde. após supressões /acréscimos -1° e 2° TA (12 meses)	Qtde. suprimida/acrescida – 4° TA	Qtde. atual	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
	Cobertura jornalística em TV						
1	Cobertura jornalística realizada no Distrito Federal (valor por diária)	25	100	**- 45**	55	1.800,00	99.000,00
2	Cobertura jornalística em outras unidades da federação (diária por localidade)	25	40	-	40	1.980,00	79.200,00
	Captação de eventos						
3	Registro regular na íntegra da sessão do plenário do CNJ e demais eventos ocorridos na mesma localidade (diária)	25	42	- 7	35	13.000,00	455.000,00
4	Captação de eventos no Distrito Federal (diária)	6	14	**- 5**	9	14.000,00	126.000,00
5	Captação de eventos em outras unidades da federação (diária)	10	12	**- 3**	9	14.000,00	126.000,00
6	Edição dos registros capturados nos eventos (por hora editada)	20	18	-	18	1.950,00	35.100,00

14

Folha nº 2648
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	Programas de TV						
7	Produção, edição e finalização do programa "Sessão CNJ"	13	52	13	65	28.000,00	1.820.000,00
8	Produção, edição e finalização de interprograma	26	52	20	72	5.000,00	360.000,00
9	Confecção de cenário	2	2	-	2	33.000,00	66.000,00
10	Produção de vinheta	6	6	-	6	6.200,00	37.200,00
	Campanhas Institucionais						
11	Planejamento e definição de estratégias de campanha	2	4	- 2	2	37.000,00	74.000,00
12	Pesquisa pré-teste qualitativa	2	4	- 3	1	19.000,00	19.000,00
13	Criação e arte-finalização de cartaz em formato aberto	2	4	- 3	1	6.600,00	6.600,00
14	Produção, edição e finalização de filmete de 30 segundos	4	14	- 4	10	47.500,00	475.000,00
15	Produção, edição e finalização de spot de 30 segundos	4	14	- 5	9	15.500,00	139.500,00
16	Duplicação de VT em Betacam ou DV-CAM	120	240	-	240	150,00	36.000,00
17	Distribuição de mídia de campanha	90	180	-	180	150,00	27.000,00
VALOR TOTAL							**3.980.600,00**

15

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E INTERNET E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO (Dispensa de Licitação - Processo nº 338.048).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.960/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.492/0001-52, com sede na rua Bedran Saad Bedran, 446, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.421-160, fel/fax (31) 3319-8700, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. **Aluísio Pimenta**, RG nº M-522.492 – SSP/MG e CPF nº 006.575.146-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 338.048 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe.

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

16

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **23 de setembro de 2011**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – Este termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 14 de setembro de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**

Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora Geral

Pela **CONTRATADA**

Aluísio Carlos Braga
Superintendente Executivo
Fundação Renato Azeredo

Aluísio Pimenta
Presidente

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

17

Folha nº 2651
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CNJ CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E INTERNET E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO (Dispensa de Licitação - Processo nº 338.048).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.960/0001-29, neste ato representado pela Diretora-Geral, **Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/000152, com sede na rua Bedran Saad Bedran, 446, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.421-160, fel/fax (31) 3319-8700, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. **Aluísio Pimenta**, RG M-522.492 – SSP/MG e CPF 006.575.146-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 338.048 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo:

a) promover os acréscimos e supressões nos quantitativos dos serviços previstos nos itens do contrato, na forma da tabela anexa ao presente aditivo; e

b) prorrogar a vigência do contrato em epígrafe.

Parágrafo único - As alterações deste aditivo, somadas às do primeiro termo aditivo, resultam no acréscimo de **24,93%** em relação ao valor inicial do contrato.

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

Folha nº 2652
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Contrato fica prorrogado por **12 (doze) meses**, a contar de **23 de setembro de 2010**.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor total do contrato passa a ser de **R$ 4.218.900,00** (quatro milhões, duzentos e dezoito mil e novecentos).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA QUARTA – A despesa decorrente deste Termo Aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 021.311.1389.2549.0001, Natureza da Despesa: 3.390.39, consignado ao Conselho Nacional de Justiça no Orçamento Geral da União, tendo sido emitidas as Notas de Empenho de Reforço nºs 2010NE000545, de 02 de agosto de 2010, 2010NE000589, de 18 de agosto de 2010 e 2010NE000665, de 20 de setembro de 2010.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 22 de setembro 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora Geral

Pela **CONTRATADA**

Aluísio Pimenta
Presidente

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

Folha nº 2653
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 06/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E INTERNET E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO (Dispensa de Licitação - Processo nº 338.048).

A UNIÃO, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, inscrito no CNPJ sob o nº 07.421.960/0001-29, neste ato representado pela Diretora Geral, **Dra. Helena Yaeco Fujita Azuma**, RG nº 3.714.235-5 SSP/SP e CPF nº 135.525.038-20, no uso das atribuições conferidas pela Portaria nº 88, de 4 de maio de 2010 e pelo art. 3º, inciso XI, alínea "al", da Portaria n.º 112, de 4 de junho de 2010 e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/000152, com sede na rua Bedran Saad Bedran, 446, Bairro Nova Suíssa, Belo Horizonte, MG, CEP: 30.421-160, fel/fax (31) 3319-8700, neste ato representada pelo seu Presidente, Prof. **Aluísio Pimenta**, RG M-522.492 – SSP/MG e CPF 006.575.146-91, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente termo aditivo com fundamento na Lei nº 8.666/93, observando-se o contido no Processo Administrativo nº 338.048 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente termo aditivo promover os acréscimos e supressões nos quantitativos dos serviços previstos nos itens do contrato, na forma da tabela anexa ao presente aditivo.

Parágrafo único – As alterações resultam no decréscimo de 0,00118% em relação ao valor inicial do contrato.

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Folha nº 2654
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato passa a ser de **R$ 1.688.380,00** (um milhão, seiscentos e oitenta e oito mil e trezentos e oitenta reais).

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente termo aditivo tem vigência a contar de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato, no que não colidam com a presente disposição.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Brasília, 30 de junho 2010.

Pelo **CONTRATANTE**

Helena Yaeco Fujita Azuma
Diretora Geral

Pela **CONTRATADA**

Aluísio Pimenta
Presidente

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

21

Folha nº 2655
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

ANEXO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2010 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS SOB DEMANDA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E INTERNET E DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL DE CUNHO INFORMATIVO, EDUCACIONAL E DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO (Dispensa de Licitação - Processo nº 338.048).

Itens	Especificação dos serviços	Qtde. inicial do contrato	Qtde. suprimida/acrescida – 1º TA	Qtde. atual	Valor Unitário (R$)	Valor Total do Item (R$)
	Cobertura jornalística em TV					
1	Cobertura jornalística realizada no Distrito Federal (valor por diária)	25	0	25	1.800,00	45.000,00
2	Cobertura jornalística em outras unidades da federação (diária por localidade)	25	-9	16	1.980,00	31.680,00
	Captação de eventos					
3	Registro regular na íntegra da sessão do plenário do CNJ e demais eventos ocorridos na mesma localidade (diária)	25	0	25	13.000,00	325.000,00
4	Captação de eventos no Distrito Federal (diária)	6	0	6	14.000,00	84.000,00
5	Captação de eventos em outras unidades da federação (diária)	10	-4	6	14.000,00	84.000,00
6	Edição dos registros	20	0	20	1.950,00	39.000,00

22

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

	capturados nos eventos (por hora editada)					
	Programas de TV					
7	Produção, edição e finalização do programa "Sessão CNJ"	13	0	13	28.000,00	364.000,00
8	Produção, edição e finalização de Interprograma	26	0	26	5.000,00	130.000,00
9	Confecção de cenário	2	-1	1	33.000,00	33.000,00
10	Produção de vinheta	6	-3	3	6.200,00	18.600,00
	Campanhas Institucionais					
11	Planejamento e definição de estratégias de campanha	2	0	2	37.000,00	74.000,00
12	Pesquisa pré-teste qualitativa	2	0	2	19.000,00	38.000,00
13	Criação e arte-finalização de cartaz em formato aberto	2	0	2	6.600,00	13.200,00
14	Produção, edição e finalização de filmete de 30 segundos	4	+2	6	47.500,00	285.000,00
15	Produção, edição e finalização de spot de 30 segundos	4	+2	6	15.500,00	93.000,00
16	Duplicação de VT em Betacam ou DV-CAM	120	-4	116	150,00	17.400,00
17	Distribuição de mídia de campanha	90	0	90	150,00	13.500,00
TOTAL						**1.688.380,00**

23

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

CONTRATO N. 63/2011

Folha nº 2657
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. (PROCESSO N. 344.236 – CONCORRÊNCIA N. 2/2011).

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Alcides Diniz da Silva**, RG 220508-SSP/DF e CPF 067.745.471-68, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/0001-52, com sede na rua Bedran Saad Bedran, n. 446, Nova Suíça, Belo Horizonte – Minas Gerais, telefone (031) 3319-8702, telefax (031) 3319-8700, neste ato representada por seu Presidente, Prof. **Aluísio Pimenta**, RG M – 522.492-SSP/MG e CPF 006.575.146-91, e por seu Superintendente Executivo, Sr. **Antônio Carlos Braga**, RG CRA/MG 5.360 e CPF 156.154.726-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n. 344.236 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente Contrato a prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e de gestão administrativa da TV Justiça, com a produção, sob demanda, de programas televisivos e de multimídia voltados à divulgação dos atos do Poder Judiciário, bem como a locação de equipamentos complementares de radiodifusão para o atendimento de demandas emergenciais, observados o Projeto Básico e a proposta da CONTRATADA, os quais, independente de transcrição, são partes integrantes deste Ajuste, naquilo que não o contrarie.

Folha nº 2658
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei nº 8.666/1993.

DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TERCEIRA - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

a) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados;

b) disponibilizar local para a guarda de materiais e equipamentos, os quais ficarão sob integral responsabilidade da **CONTRATADA**;

c) promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

d) comunicar por escrito ao Responsável Técnico, quando da necessidade de quaisquer serviços, reparos ou modificações exigidos pelo **CONTRATANTE**;

e) conferir os serviços e equipamentos empregados constantes das notas fiscais, relativo aos serviços efetivamente executados, antes de cada pagamento;

f) atestar a execução do objeto deste Contrato por meio do setor competente;

g) efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Contrato;

h) designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

a) executar os serviços contratados em conformidade com o Projeto Básico, os quais fornecem todas as orientações do **CONTRATANTE**;

b) executar diretamente os serviços contratados sem transferência de responsabilidade ou subcontratação não autorizada pelo **CONTRATANTE**;

c) operar ininterruptamente (24h/dia x 7dias/semana) os canais da TV Justiça, com base em grades de transmissão previamente definidas em conjunto com o **CONTRATANTE**;

d) não contratar, para a execução dos serviços objeto deste Contrato, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao **CONTRATANTE**;

e) designar, formalmente, preposto para representar a **CONTRATADA** junto ao **CONTRATANTE**, em tempo integral e as suas expensas, o qual promoverá constante verificação da conformidade dos serviços, além da supervisão e controle do pessoal utilizado na prestação dos serviços, em conformidade com o projeto básico;

f) designar um profissional que deverá atuar como responsável técnico da execução do serviço na TV Justiça, conforme constante do item 6.1 "j" do Projeto Básico;

g) comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras a serem apreciadas pelo **CONTRATANTE**;

h) manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

i) responsabilizar-se por todo e qualquer acidente do trabalho, dano ou prejuízo causado ao patrimônio do **CONTRATANTE** ou de terceiros, decorrente da execução do serviço contratado;

j) manter, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

k) apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste Contrato;

l) cumprir as demais obrigações constantes do Projeto Básico.

DO VALOR

CLÁUSULA QUINTA – O valor global estimado do presente Contrato é de R$ 16.375.495,98 **(dezesseis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)**, observado o Anexo I ao Contrato.

Folha nº 2659
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – O objeto deste Contrato será recebido mensalmente por servidor formalmente designado pelo **CONTRATANTE**, que procederá à conferência dos serviços e sua conformidade com o Contrato. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, será atestado o serviço.

Parágrafo segundo - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

Parágrafo terceiro - O recebimento não exclui as responsabilidades civil e penal da **CONTRATADA**.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado mensalmente mediante crédito em conta-corrente da **CONTRATADA**, por ordem bancária, em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual tenha concorrido a adjudicatária, devendo apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

d) prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

e) resumo discriminado de faturamento, incluindo o quantitativo do serviços executados, o preço unitário contratado e o preço total da fatura.

Parágrafo primeiro – O pagamento do valor referente a locação de equipamentos será efetuado de acordo com o valor apresentado na proposta de preços. Em casos em que o **CONTRATANTE** demandar a locação de equipamentos de radiodifusão não relacionado(s) no item "C" do Anexo II – Planilha Discriminativa dos Serviços e Estimativa de Custos, a **CONTRATADA** apresentará proposta de preços, sem prejuízo do atendimento à demanda do **CONTRATANTE**. A Seção de Compras do STF efetuará pesquisa a fim de certificar que o orçamento apresentado pela **CONTRATADA** está em conformidade com o preço de mercado e será pago o menor valor encontrado entre a nota fiscal e a pesquisa de mercado efetuada pela Seção de Compras do STF.

Parágrafo segundo - Antes de cada pagamento, o gestor designado pelo **CONTRATANTE** procederá à conferência dos dos serviços constantes das notas fiscais/faturas, mediante atesto.

Parágrafo terceiro - As notas fiscais/faturas apresentadas em desacordo com o estabelecido no Edital, na nota de empenho, neste Contrato ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à **CONTRATADA** e nesse caso o prazo previsto nesta cláusula será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

Parágrafo quarto - A **CONTRATADA** não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ diverso do registrado no Contrato.

Parágrafo quinto - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva liberação.

Folha nº 266
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA NONA - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, **a contar de 1º de novembro de 2011**, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA DEZ - Os preços contratados poderão ser reajustados, mediante negociação entre as partes e a formalização do pedido pela **CONTRATADA**, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI/FGV ocorrida nos últimos 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato ou do último reajuste.

Parágrafo único - A alegação de esquecimento por parte da **CONTRATADA** quanto ao direito de propor reajuste não será aceita como justificativa para pedido de efeito retroativo à data a que legalmente faria jus, se não a requerer dentro do primeiro mês de aniversário do Contrato, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela própria inércia.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA ONZE – Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de:

INFRAÇÃO	PERCENTUAL (%)
b.1) Sobre o valor anual estimado do Contrato, no caso de:	
Quanto à execução dos serviços:	
b.1.1) inexecução total da obrigação assumida;	5
b.1.2) inexecução parcial da obrigação assumida;	1
b.1.3) atraso injustificado para iniciar a execução dos serviços contratados, limitada a incidência a 10 (dez) dias, aplicada por dia. Após este prazo e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese,	0,1

inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;	
b.1.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1.3";	1
b.1.5) suspensão ou interrupção dos serviços contratuais, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, limitada a incidência a 2 (dois) dias, aplicada por dia;	0,1
b.1.6) na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "b.1.5";	0,5
Quanto à documentação e ao atendimento ao CONTRATANTE:	
b.1.7) deixar de comunicar ao CONTRATANTE qualquer impedimento que resulte em prejuízo à execução dos serviços, aplicada por ocorrência;	0,005
b.1.8) deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do fiscal do Contrato, aplicada por dia;	0,002
b.1.9) deixar de manter a documentação legal atualizada, aplicada por ocorrência;	0,01
b.1.10) atrasar injustificadamente no atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para apresentação de documentos ou para devolução de instrumentos contratuais e seus aditivos, aplicada por dia e por ocorrência;	0,001
b.1.11) deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, aplicada por dia;	0,01
Quanto aos seus profissionais:	
b.1.12) manter profissional sem qualificação para a execução dos serviços, aplicada por profissional e por dia;	0,001
b.1.13) deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com suas atribuições, aplicada por profissional e por dia;	0,001
b.1.14) permitir a presença de profissional sem crachá ou mal apresentado, aplicada por profissional e por dia;	0,001
b.1.15) deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência;	0,005
Outras infrações:	
b.1.16) deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, por ocorrência;	0,01
b.1.17) deixar de zelar pelas instalações do STF utilizadas, por ocorrência;	0,01
b.1.18) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, aplicada por item e por ocorrência;	0,01
b.1.19) deixar de cumprir quaisquer itens do Edital/Contrato e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência, formalmente notificada pelo STF, aplicada por item e por ocorrência;	0,02
b.1.20) permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequência letal nas dependências do STF, aplicada por ocorrência;	0,03
b.2) Sobre o valor mensal do item "Gerenciamento Técnico-operacional", no caso de:	
b.2.1) falha injustificada na transmissão, aplicada por ocorrência;	5
b.2.2) atraso injustificado na veiculação da sessão plenária do STF,	1

Folha nº 2662
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

aplicada por ocorrência;	
b.2.3) deixar de comunicar ao CONTRATANTE falha na transmissão em até 30 minutos a partir do início da ocorrência de falha, aplicada por ocorrência;	0,5
b.2.4) deixar de entregar no prazo solicitado os relatórios previstos no Contrato, em especial os referentes a equipamentos e operação de sistemas de transmissão;	0,5
b.3) Sobre o valor unitário do item previsto no Anexo II, no caso de:	
b.3.1) atraso injustificado na veiculação de produto, aplicada por ocorrência;	5
b.3.2) atraso injustificado na entrega de produto, aplicada por dia, limitado a 10 dias;	1
b.3.3) não-atendimento aos prazos previstos nas Ordens de Serviço, aplicada por dia, limitado a 10 dias;	1
b.3.4) na hipótese de atraso por período superior ao previsto nas alíneas "b.3.3" e "b.3.4";	15

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o STF, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** ou cobrado judicialmente.

Parágrafo segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta Cláusula poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

Parágrafo terceiro - As sanções previstas nos itens "c" e "d" desta Cláusula também poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** que tenha sofrido condenação definitiva por fraudar recolhimento de tributos, praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos da licitação ou demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração.

Folha nº 2663
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DA GARANTIA

CLÁUSULA DOZE - A **CONTRATADA** presta garantia de execução do Contrato no valor de R$ 818.774,80 **(oitocentos e dezoito mil, setecentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)**, na modalidade fiança bancária, correspondente a 5% do valor global do Contrato, tendo como beneficiário o **CONTRATANTE**.

Parágrafo primeiro - A garantia referida nesta Cláusula somente será liberada em até 60 (sessenta) dias após o recebimento definitivo e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente, de acordo com os critérios estabelecidos pela instituição bancária em que for realizado o depósito.

Parágrafo segundo - Aditado o Contrato ou alterado o seu valor ou reduzido o valor da garantia em razão de aplicação de qualquer penalidade, fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar garantia complementar ou a substituí-la, no mesmo percentual e modalidades constantes desta Cláusula.

Folha nº 2664
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TREZE - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Programa de Trabalho: 02.131.0565.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional, Natureza da Despesa: 33.90.39, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento da União de 2011, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2011NE001508, datada do dia 14/9/2011.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA QUATORZE - O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

CLÁUSULA QUINZE - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, constituem motivos para a rescisão do Contrato:

a) atraso injustificado na prestação dos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;

b) cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do **CONTRATANTE.**

Parágrafo único – Nos casos em que a **CONTRATADA** sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação da presente contratação desde que a execução do presente Contrato não seja afetada e desde que a **CONTRATADA** mantenha o fiel cumprimento dos termos contratuais e as condições de habilitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - Ao **CONTRATANTE** é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DEZESSETE - Aplicam-se à execução do presente Contrato a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais pertinentes.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA DEZOITO - O **CONTRATANTE** acompanhará a execução do presente Contrato orientando, fiscalizando, interditando e intervindo, por meio do setor competente e de servidor especialmente designado, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas estabelecidas neste Contrato.

Folha nº 2665
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DO FORO

CLÁUSULA DEZENOVE - Para dirimir eventuais conflitos oriundos do presente Contrato, é competente o foro de Brasília-DF.

DA PUBLICIDADE

CLÁUSULA VINTE - O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção III, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 20 de setembro de 2011.

Pelo **CONTRATANTE**

Alcides Diniz da Silva
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Aluísio Pimenta
Presidente

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

MÁRIO CRISANGELO PARREIRAS
RG-M3559082

ISAAC DE MORAES SILVA
RG 1634126 SSP/DF

ANEXO I AO CONTRATO N. 63/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. (PROCESSO N. 344.236 – CONCORRÊNCIA N. 2/2011).

Folha nº 2666
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Qtde. Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total Anual (R$)
A	**Prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa da TV Justiça.**				
A.I	Gerenciamento Técnico-Operacional da TV Justiça	Mensal	12	274.480,00	3.293.760,00
A.II	Gestão Administrativa da TV Justiça	Mensal	12	96.560,00	1.158.720,00
B	**Prestação de serviços técnico-especializados, sob demanda, para a produção de programas televisivos de cunho institucional, informativo, educativo e de orientação social, a serem veiculados pela TV Justiça.**				
B.I	**Jornalismo**				
B.I.1	**Telejornalismo**				
B.I.1.1	Produção de telejornal com 30 min de duração (1ª edição).	Telejornal	265	6.745,00	1.787.425,00
B.I.1.2	Produção de telejornal com 30 min de duração (2ª edição).	Telejornal	265	7.084,00	1.877.260,00
B.I.1.3	Produção de programa de conteúdo jornalístico.	Telejornal	12	5.960,00	71.520,00
B.I.1.4	Produção de Telejornal com 30 min. Duração (produção externa - fora das dependências da TV Justiça	Telejornal	5	9.670,00	48.350,00
B.I.2	**Boletins**				
B.I.2.1	Produção de boletins com 3 min de duração.	Boletim	600	632,19	379.314,00
B.II	**Produção de Programas**				
B.II.1	**Entrevistas**				
B.II.1.1	Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório (30 min. de duração).	Programa	60	2.835,00	170.100,00
B.II.1.2	Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação externa (30 min. de duração).	Programa	280	4.846,50	1.357.020,00
B.II.2	**Debates**				
B.II.2.1	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório (26 min. de duração).	Programa	500	2.644,33	1.322.165,00
B.II.2.2	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração).	Programa	60	4.997,30	299.838,00

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

SEÇÃO DE CONTRATOS

B.II.3	**Revista Eletrônica**				
B.II.3.1	Produção de revista eletrônica em estúdio ou auditório, com 26 minutos de duração.	Programa	60	4.650,00	279.000,00
B.II.3.2	Produção de revista eletrônica especial (26 min. de duração).	Programa	60	5.250,00	315.000,00
B.III	**Produção de Matérias Especiais**				
B.III.1	Produção de materias especiais com até 5 min de duração e em localidades com distância de até 500 km de Brasília.	Diária	20	2.000,00	40.000,00
B.III.2	Produção de materias especiais com até 5 min de duração e em localidades com distância acima de 500 km de Brasília.	Diária	36	2.500,00	90.000,00
B.IV	**Captação de Eventos**				
B.IV.1	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de até 2 dias.	Evento	4	7.000,00	28.000,00
B.IV.2	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de 3 a 4 dias.	Evento	4	10.000,00	40.000,00
B.IV.3	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de mais de 4 dias.	Evento	4	13.500,00	54.000,00
B.IV.4	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de até 2 dias.	Evento	16	8.000,00	128.000,00
B.IV.5	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de 3 a 4 dias.	Evento	8	13.000,00	104.000,00
B.IV.6	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de mais de 4 dias.	Evento	8	17.000,00	136.000,00
B.V.	**Captação de Eventos com transmissão ao vivo**				
B.V.1	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de até 2 dias.	Evento	2	18.000,00	36.000,00
B.V.2	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de 3 a 4 dias.	Evento	2	30.000,00	60.000,00
B.V.3	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de mais de 4 dias.	Evento	2	36.000,00	72.000,00
B.V.4	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de até 2 dias.	Evento	4	21.000,00	84.000,00
B.V.5	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de 3 a 4 dias.	Evento	4	32.000,00	128.000,00
B.V.6	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de mais de 4 dias.	Evento	2	40.000,00	80.000,00
B.VI	**Depoimento de caráter histórico e documental**				
B.VI.1	Depoimento de caráter histórico e documental	Depoimento	36	7.456,78	268.444,08
B.VII	**Transmissão Direto do STF**				
B.VII.1	Transmissão de sessões plenárias, audiências públicas e eventos similares direto do STF.	Sessão	150	1.534,45	230.167,50
B.VIII	**Produção de Documentários**				

Folha nº 2667
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

B.VIII.1	Produção de documentários com 52 minutos de duração.	Documentário	12	36.456,00	437.472,00
B.VIII.2	Produção de documentários com 26 minutos de duração.	Documentário	24	28.456,00	685.104,00
B.IX	**Produção de interprogramas**				
B.IX.1	Produção de interprogramas com 30 segundos de duração.	Interprogramas	960	101,34	97.286,40
B.X	**Pós-Produção**				
B.X.1	Pós-produção (por minuto)	Programa	15000	48,15	722.250,00
B.X	**Projetos Especiais**				
B.XI.1	Produção de "programa-piloto" de telejornal com 30 min de duração.	Programa	1	30.000,00	30.000,00
B.XI.2	Produção de programa de conteúdo jornalístico.	Programa	2	25.900,00	51.800,00
B.XI.3	Produção de "programa-piloto" de entrevista com 50 min de duração.	Programa	2	27.000,00	54.000,00
B.XI.4	Produção de "programa-piloto" de debate com 50 min de duração.	Programa	2	31.600,00	63.200,00
B.XI.5	Produção de "programa-piloto" de revista eletrônica com 50 min de duração.	Programa	1	32.500,00	32.500,00
B.XII	**Produção de vinheta**				
B.XII.1	Produção de Abertura	Serviço	14	2.000,00	28.000,00
B.XII.2	Produção de Passagem	Serviço	14	1.400,00	19.600,00
B.XII.3	Produção de Encerramento	Serviço	14	1.600,00	22.400,00

Item	Discriminação dos serviços	MARCA	Unidade	Qtde. Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total Anual (R$)
C	**Locação de equipamentos complementares de radiodifusão**					
C.I	Servidor de Vídeo	Marca 4S, modelos VS300 ou similar	Dia	60	750,00	45.000,00
C.II	Multiplexer - head-end	Marca Eiden	Dia	60	150,00	9.000,00
C.III	Encoder do canal TV JUSTIÇA	Marca Envivio, modelo 4 Caster	Dia	60	650,00	39.000,00
C.IV	Encoder do canal PONTO JUS	Marca Envivio, modelo 4 Caster	Dia	120	650,00	78.000,00
C.V	Video tape	Marca Sony - modelo DSR 2000	Dia	60	250,00	15.000,00
C.VI	Receptor de satélite profissional	Tecsys – TS7200	Dia	60	130,00	7.800,00

VALOR GLOBAL: (R$)16.375.495,98 (Dezesseis milhões, trezentos e setenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Folha nº 2668
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. (PROCESSO N. 344.236 – CONCORRÊNCIA N. 2/2011).

Folha nº 2669
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, CNPJ 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Amarildo Vieira de Oliveira**, RG 561.385 SSP/DF e CPF 289.880.001-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/0001-52, com sede na rua Bedran Saad Bedran, nº 446, Nova Suíça, Belo Horizonte – Minas Gerais, telefone (031) 3319-8702, telefax (031) 3319-8700, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **Aluísio Pimenta**, RG M-522.492 SSP/MG e CPF 006.575.146-91, e pelo Superintendente Executivo, Senhor **Antônio Carlos Braga**, identidade nº 5.360 CRA/MG e CPF 156.154.726-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no Processo nº 344.236 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato em epígrafe.

13

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO – Assessoria Jurídica

Amarildo

SEÇÃO DE CONTRATOS – STF

Folha nº 2670
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o presente Contrato por mais 12 (doze) meses **a partir de 1º de novembro de 2014.**

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica ressalvado eventual direito ao reajuste, nos termos do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta dos recursos constantes do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, tendo sido emitida a Nota Empenho nº. 2014NE000220, de 24/01/2014.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este termo aditivo tem vigência a partir da data da assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 13 de agosto de 2014.

Pelo **CONTRATANTE**

Amarildo V. de Oliveira

Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Aluísio Pimenta
Presidente

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

14

SEÇÃO DE CONTRATOS - CMAP - SUP

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. (PROCESSO N. 344.236 – CONCORRÊNCIA N. 2/2011).

Folha nº 2671
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, CNPJ 00.531.640/0001-28, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, neste ato representado pelo Diretor-Geral, Senhor **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG 782.043 SSP/PA e CPF 004.881.942-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/0001-52, com sede na rua Bedran Saad Bedran, n. 446, Nova Suíça, Belo Horizonte – Minas Gerais, telefone (031) 3319-8702, telefax (031) 3319-8700, neste ato representada pelo Presidente, Senhor **Aluísio Pimenta**, RG M-522.492 SSP/MG e CPF 006.575.146-91, e pelo Superintendente Executivo, Senhor **Antônio Carlos Braga**, identidade nº 5.360 CRA/MG e CPF 156.154.726-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, observando-se o contido no Processo n. 344.236 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação da vigência do Contrato.

16

SEÇÃO DE CONTRATOS STF

Folha nº 2672
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica prorrogado o presente Contrato por mais 12 (doze) meses **a partir de 1º de novembro de 2013.**

DO REAJUSTE

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica ressalvado eventual direito ao reajuste, nos termos do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUARTA - A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta dos recursos constantes do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, tendo sido emitida a Nota Empenho nº. 2013NE000400, de 16/04/2013.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - Este termo aditivo tem vigência a partir da data da assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 30 de outubro de 2013.

Pelo **CONTRATANTE**

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Aluísio Pimenta
Presidente

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

17

CMAF - SEÇÃO DE CONTRATOS - STF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 63/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. (PROCESSO N. 344.236 – CONCORRÊNCIA N. 2/2011).

Folha nº 2673
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

A UNIÃO, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**, sediado na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Miguel Augusto Fonseca de Campos**, RG 782.043-SSP/PA e CPF 004.881.942-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/0001-52, com sede na rua Bedran Saad Bedran, n. 446, Nova Suíça, Belo Horizonte – Minas Gerais, telefone (031) 3319-8702, telefax (031) 3319-8700, neste ato representada por seu Presidente, Prof. **Aluísio Pimenta**, RG M – 522.492-SSP/MG e CPF 006.575.146-91, e por seu Superintendente Executivo, Sr. **Antônio Carlos Braga**, RG CRA/MG 5.360 e CPF 156.154.726-34, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado aditar o Contrato, com fundamento na Lei 8.666/93 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente termo aditivo é reajustar em 7,42389% os valores contratados com base na variação do IGP-DI/FGV, ocorrida no período de 11/2011 a 10/2012, a partir de 1º de novembro de 2012, nos termos do anexo a este instrumento.

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

SEÇÃO DE CONTRATOS STF

Folha nº 2674
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DO VALOR

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor global estimado do presente Contrato passa a ser de **R$ 17.591.194,79 (dezessete milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).**

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A despesa decorrente deste termo aditivo correrá à conta do Programa de Trabalho: 02.131.0565.2549.0001 – Comunicação e Divulgação Institucional, Natureza da Despesa: 33.90.39, consignado ao **CONTRATANTE** no Orçamento Geral da União de 2013, tendo sido emitida a Nota de Empenho n. 2013NE000400, de 25/02/2013.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente termo aditivo tem vigência a partir de sua assinatura.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato e aditivo no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília-DF, 24 de abril de 2013.

Pelo CONTRATANTE

Miguel Augusto Fonseca de Campos
Diretor-Geral

Pela CONTRATADA

Antônio Carlos Braga
5.360 CRA/MG
Superintendente Executivo
Fundação Renato Azeredo

Aluísio Pimenta
Presidente

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

19

STF

ANEXO AO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 63/2011 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. (PROCESSO N. 344.236 – CONCORRÊNCIA N. 2/2011).

Folha nº 2635
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - a partir de R$ 1º de novembro de 2012

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Qtde. Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total Anual (R$)
A	**Prestação de serviços de gerenciamento técnico-operacional e gestão administrativa da TV Justiça.**				
A.I	Gerenciamento Técnico-Operacional da TV Justiça	Mensal	12	294.857,09	3.538.285,12
A.II	Gestão Administrativa da TV Justiça	Mensal	12	103.728,51	1.244.742,10
B	**Prestação de serviços técnico-especializados, sob demanda, para a produção de programas televisivos de cunho institucional, informativo, educativo e de orientação social, a serem veiculados pela TV Justiça.**				
B.I					
B.I.1	**Telejornalismo**				
B.I.1.1	Produção de telejornal com 30 min de duração (1ª edição).	Telejornal	265	7.245,74	1.920.121,47
B.I.1.2	Produção de telejornal com 30 min de duração (2ª edição).	Telejornal	265	7.609,91	2.016.625,72
B.I.1.3	Produção de programa de conteúdo jornalístico.	Telejornal	12	6.402,46	76.829,57
B.I.1.4	Produção de Telejornal com 30 min. Duração (produção externa - fora das dependências da TV Justiça	Telejornal	5	10.387,89	51.939,45
B.I.2	**Boletins**				
B.I.2.1	Produção de boletins com 3 min de duração.	Boletim	600	679,1230902	407.473,85
B.II	**Produção de Programas**				
B.II.1	**Entrevistas**				
B.II.1.1	Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório (30 min. de duração).	Programa	60	3.045,47	182.728,04
B.II.1.2	Produção de programa de entrevista, em estúdio ou auditório, com gravação externa (30 min. de duração).	Programa	280	5.206,30	1.457.763,67
B.II.2	**Debates**				
B.II.2.1	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório (26 min. de duração).	Programa	500	2.840,64	1.420.321,08
B.II.2.2	Produção de programa de debate, em estúdio ou auditório, com gravação externa (26 min. de duração).	Programa	60	5.368,29	322.097,64
B.II.3	**Revista Eletrônica**				
B.II.3.1	Produção de revista eletrônica em estúdio ou auditório, com 26 minutos de duração.	Programa	60	4.995,21	299.712,65
B.II.3.2	Produção de revista eletrônica especial (26 min. de duração).	Programa	60	5.639,75	338.385,25
B.III	**Produção de Matérias Especiais**				
B.III.1	Produção de matérias especiais com até 5 min de duração e em localidades com distância de até 500 km de Brasília.	Diária	20	2.148,48	42.969,56
B.III.2	Produção de matérias especiais com até 5 min de duração e em localidades com distância acima de 500 km de Brasília.	Diária	36	2.685,60	96.681,50
B.IV	**Captação de Eventos**				
B.IV.1	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de até 2 dias.	Evento	4	7.519,67	30.078,69
B.IV.2	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de 3 a 4 dias.	Evento	4	10.742,39	42.969,56

SEÇÃO DE CONTRATOS

Folha nº 2676
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Item	Discriminação dos serviços	Unidade	Qtde. Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total Anual (R$)
B.IV.3	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de mais de 4 dias.	Evento	4	14.502,23	58.008,90
B.IV.4	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de até 2 dias.	Evento	16	8.593,91	137.502,58
B.IV.5	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de 3 a 4 dias.	Evento	8	13.965,11	111.720,85
B.IV.6	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de mais de 4 dias.	Evento	8	18.262,06	146.096,49
B.V.	**Captação de Eventos com transmissão ao vivo**				
B.V.1	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de até 2 dias.	Evento	2	19.336,30	38.672,60
B.V.2	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de 3 a 4 dias.	Evento	2	32.227,17	64.454,33
B.V.3	Captação de eventos em localidades com distância de até 500 km de Brasília para evento de mais de 4 dias.	Evento	2	38.672,60	77.345,20
B.V.4	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de até 2 dias.	Evento	4	22.559,02	90.236,07
B.V.5	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de 3 a 4 dias.	Evento	4	34.375,64	137.502,58
B.V.6	Captação de eventos em localidades com distância acima de 500 km de Brasília para evento de mais de 4 dias.	Evento	2	42.969,56	85.939,11
B.VI	**Depoimento de caráter histórico e documental**				
B.VI.1	Depoimento de caráter histórico e documental	Depoimento	36	8.010,36	288.373,07
B.VII	**Transmissão Direto do STF**				
B.VII.1	Transmissão de sessões plenárias, audiências públicas e eventos similares direto do STF.	Sessão	150	1.648,37	247.254,88
B.VIII	**Produção de Documentários**				
B.VIII.1	Produção de documentários com 52 minutos de duração.	Documentário	12	39.162,45	469.949,44
B.VIII.2	Produção de documentários com 26 minutos de duração.	Documentário	24	30.665,22	735.965,37
B.IX	**Produção de Interprogramas**				
B.IX.1	Produção de interprogramas com 30 segundos de duração.	Interprogramas	960	108,86	104.508,84
B.X	**Pós-Produção**				
B.X.1	Pós-produção (por minuto)	Programa	15000	51,72	775.869,05
B.X	**Projetos Especiais**				
B.XI.1	Produção de "programa-piloto" de telejornal com 30 min de duração.	Programa	1	32.227,17	32.227,17
B.XI.2	Produção de programa de conteúdo jornalístico.	Programa	2	27.822,79	55.645,58
B.XI.3	Produção de "programa-piloto" de entrevista com 50 min de duração.	Programa	2	29.004,45	58.008,90
B.XI.4	Produção de "programa-piloto" de debate com 50 min de duração.	Programa	2	33.945,95	67.891,90
B.XI.5	Produção de "programa-piloto" de revista eletrônica com 50 min de duração.	Programa	1	34.912,76	34.912,76
B.XII	**Produção de vinheta**				
B.XII.1	Produção de Abertura	Serviço	14	2.148,48	30.078,69
B.XII.2	Produção de Passagem	Serviço	14	1.503,93	21.055,08
B.XII.3	Produção de Encerramento	Serviço	14	1.718,78	24.062,95

SEÇÃO DE CONTRATOS - SAF - CMAD

Item	Discriminação dos serviços		Unidade	Qtde. Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total Anual (R$)
C	Locação de equipamentos complementares de radiodifusão					
C.I	Servidor de Vídeo	Marca 4S, modelos VS300 ou similar	Dia	60	805,68	48.340,75
C.II	Multiplexer - head-end	Marca Eiden	Dia	60	161,14	9.668,15
C.III	Encoder do canal TV JUSTIÇA	Marca Envivio, modelo 4 Caster	Dia	60	698,26	41.895,32
C.IV	Encoder do canal PONTO JUS	Marca Envivio, modelo 4 Caster	Dia	120	698,26	83.790,63
C.V	Vídeo tape	Marca Sony - modelo DSR 2000	Dia	60	268,56	16.113,58
C.VI	Receptor de satélite profissional	Tecsys – TS7200	Dia	60	139,65	8.379,06
VALOR GLOBAL (R$) 17.581.194,78 (Dezoito milhões, quinhentos e noventa e um mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos)						

Folha nº 2677
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

22

SEÇÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63/2011, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO TÉCNICO-OPERACIONAL E DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA TV JUSTIÇA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO. (PROCESSO N. 344.236 – CONCORRÊNCIA N. 2/2011).

Folha nº 2678
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

A **UNIÃO**, por intermédio do **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL,** com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília - Distrito Federal, CNPJ 00.531.640/0001-28, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. **Amarildo Vieira de Oliveira,** RG 561.385 SSP/DF e CPF 289.880.001-53, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso IX, alínea "z", do Regulamento da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, de 4 de novembro de 2003, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, CNPJ 01.166.492/0001-52, com sede na rua Bedran Saad Bedran, n. 446, Nova Suíça, Belo Horizonte – Minas Gerais, telefone (031) 3319-8702, telefax (031) 3319-8700, neste ato representada por seu Presidente, Professor **Aluísio Pimenta**, RG M – 522.492-SSP/MG e CPF 006.575.146-91, e por seu Superintendente Executivo, Sr. **Antônio Carlos Braga**, RG CRA/MG 5.360 e CPF 156.154.726-34, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, com fundamento na Lei n. 8.666/1993, com suas alterações, observando-se o contido no Processo n. 344.236 e mediante as cláusulas a seguir enumeradas.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) alterar a redação da alínea "a" da Cláusula Sétima do Contrato;

b) prorrogar a vigência do Contrato em epígrafe.

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

SEÇÃO DE CONTRATOS STF

Folha nº 2679
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A alínea "a" da Cláusula Sétima do Contrato passa a vigorar, com a seguinte redação:

> "a) Certidão Negativa de Débito – CND, comprovando regularidade com o INSS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; "

DA PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica prorrogado o presente Contrato por mais 12 (doze) meses **a partir de 1º de novembro de 2012.**

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUARTA - Fica ressalvado eventual direito ao reajuste, nos termos do Contrato.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA QUINTA - A despesa decorrente da presente prorrogação correrá à conta dos recursos constantes do Programa de Trabalho: 02.061.0565.6359.0001 – Apreciação e Julgamento de Causas no Supremo Tribunal Federal, Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ, tendo sido emitida a Nota Empenho n. 2012NE000323, de 29/06/2012.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA SEXTA - Este termo aditivo tem vigência a partir da data da assinatura.

SEÇÃO DE CONTRATOS STF 25

FUNDAÇÃO RENATO ARCHER Assessoria Jurídica

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, no que não colidam com as presentes disposições.

Justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor.

Brasília, 27 de Julho de 2012.

Pelo **CONTRATANTE**

Amarildo V. de Oliveira
Amarildo Vieira de Oliveira
Diretor-Geral

Pela **CONTRATADA**

Aluísio Pimenta
Aluísio Pimenta
Presidente

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

Folha nº 2680
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

SEÇÃO DE CONTRATOS STF

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

26

Folha nº 2681
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

CONTRATO Nº 32968/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1321127-134-2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2012.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/SUS-MG, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 12º e 13º Andares, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, representada pelo seu Secretário, Sr. ANTONIO JORGE DE SOUZA MARQUES, Carteira de Identidade nº MG-17.121.674 , SSP/ e CPF nº 334.405.656-53, a seguir denominada CONTRATANTE e a FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.166.492/0001-52, com sede na Rua Bedran Saad Bedran, nº. 446, Bairro Nova Suíça, Município de Belo Horizonte - MG, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Aluísio Pimenta, Carteira de Identidade n. M522.492 e CPF. n.º 006.575.146-91, doravante denominada CONTRATADA, resolveram celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

INFORMAÇÕES PRELIMINARES

a) O presente contrato originou-se da licitação modalidade Dispensa de Licitação nº. 011/2012 - Processo Administrativo tem o nº. 1321127-134-2012.
b) Prazo do contrato: 12 (doze) meses.
c) Ratificada em 09/03/2012 e publicado Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais" em 14/03/2012.
d) Valor total estimado do contrato: R$ 19.194.048,58 (dezenove milhões, cento e noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - Este Contrato tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA de desenvolvimento de conteúdo de cunho educativo, informativo e de orientação social para a área institucional da saúde pública no âmbito do Estado de Minas Gerais, através da criação e produção de material audiovisual para televisão, rádio e internet, bem como da operação do canal e do portal Minas Saúde.

CLÁSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 - Os serviços identificados na Cláusula Primeira deverão ser executados mediante autorização expressa em "Ordem de Serviço" específica, emitida pela CONTRATANTE.
2.1 - Uma vez emitida a Ordem de Serviço, a execução das ações ali consignadas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
2.2 - A execução do objeto deverá, ainda, observar o disposto no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada que são parte integrante deste Contrato.

Folha nº 2682
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

3.1- A CONTRATANTE acompanhará a execução do objeto por meio do Gabinete – Canal Minas Saúde/Núcleo de Educação a Distância.
3.2 - A execução das atividades que lhe sejam exclusivas e a implementação do projeto é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1- São obrigações da CONTRATADA:

4.1.1- Executar ações necessárias à consecução do objeto, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que venham a ser cometidas no desempenho das atividades.
4.1.2 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a contratação dos profissionais técnicos e do apoio necessário à execução das atividades.
4.1.3 - Acatar e respeitar as normas administrativas da CONTRATANTE no decurso do desenvolvimento dos serviços.
4.1.4 - Cumprir rigorosamente o objetivo definido na Cláusula Primeira, dentro do padrão de qualidade exigido pela CONTRATANTE.
4.1.5 - Apresentar, sempre que solicitado, o relatório técnico dos serviços desenvolvidos.
4.1.6 - Solicitar a prorrogação da vigência deste Contrato, quando necessária e, devidamente justificada, com um prazo de, no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência do seu término.
4.1.7 - Responder por eventuais demandas administrativas ou judiciais, em decorrência da execução do objeto.
4.1.8 - Manter sigilo acerca dos conhecimentos e informações técnicas de caráter confidencial existentes e/ou postas a sua disposição.
4.1.9 - Arcar com salários, encargos tributários, trabalhistas e indenizações relativas aos serviços contratados;
4.1.10 - Responder pelo pagamento de qualquer tributo existente à data da assinatura do Contrato, e cuja incidência decorra, direta ou indiretamente, do negócio jurídico formulado, bem como de todas as licenças, impostos e taxas ou quaisquer formalidades outras que forem exigidas pelos poderes públicos, assim como encargos das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, seguros contra acidentes, etc., relativos aos trabalhos contratados.
4.1.11 - Aceitar, sem restrições, a fiscalização da CONTRATANTE, no que diz respeito ao fiel cumprimento das condições e cláusulas pactuadas no presente instrumento.
4.1.12 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer prejuízos materiais ou pessoais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pela própria CONTRATADA, por seus prepostos ou subordinados.
4.1.13- Contratar profissionais técnicos e do apoio necessário à execução das atividades
4.1.14- Responder exclusivamente por eventuais demandas em juízo ou fora dele, relativas ás contratações que efetuar, para todos os efeitos de direito.
4.1.15- Franquear livre acesso de servidores dos sistemas interno e externo, ou da autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este contrato, quando em emissão de fiscalização ou auditoria.
4.1.16- Responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
4.1.17- Emitir os certificados aos participantes que concluírem os cursos com o devido aproveitamento.
4.1.18- Ao término de cada ação/atividade educacional, encaminhar relação de matriculados, de concluintes e do percentual de presença.
4.1-19- Disponibilizar no ambiente virtual de aprendizagem os vídeos aulas produzidas pela Contratante.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Bairro Serra Verde – BH/MG
Ed. Minas 12º e 13º andares - CEP 31.630-900

4.1.20- Responsabilizar-se pela adaptação didático-pedagógica do conteúdo programático para o ambiente virtual de aprendizagem.
4.1.21-Responsabilizar-se pela infra-estrutura de hospedagem do portal educacional, disponibilizando profissionais e equipamentos necessários para a execução destas atividades;
4.1.22-Disponibilizar no portal educacional ferramentas de interação, tais como fórum, chat, blog, além de recursos de vídeos, link a arquivos ou sites pertinentes ao programa, biblioteca virtual, etc;
4.1.23-Responsabilizar-se pelo acompanhamento, recuperação e avaliação das atividades e dos alunos;
4.1.24-Ofertar um sistema de tutoria completo que estimule a interatividade necessária ao desenvolvimento do processo ensino aprendizagem;
4.1.25-Apresentar à CONTRATANTE os relatórios técnicos das atividades desenvolvidas de acordo com o ANEXO I deste contrato;
4.1.26-Solicitar, quando necessária, a prorrogação de vigência do presente Contrato;
4.1.27-Realizar suporte técnico às turmas montadas;
4.1.28-Tratar das questões de direitos autorais e de imagem dos produtos que vier a produzir, repassando-os à Contratante, cedendo-lhe igualmente os direitos patrimoniais de autoria intelectual (criação, textos, produção, edição, direção, trilha sonora original, arte-finalização e assemelhados)
4.1.29-Elaborar os planos das aulas em conjunto com os técnicos da SESMG;
4.1.30-Entregar à CONTRATANTE, ao final do contrato, todo acervo existente, bem como o portal educacional;
4.1.31-Disponibilizar equipe específica para o atendimento das ações necessárias voltadas à consecução do CONTRATO;
4.1.32- Seguir as orientações previstas em legislação de ensino específica;
4.1.33- Arcar com custos de estúdio, equipamento, serviço de logística, vídeo tapes específicos e transmissão na TV do curso;
4.1.34- É vedada a sub-contratação da execução do objeto avençado, ressalvados os casos de ações de suporte, sob total responsabilidade da CONTRATADA.

4.2-São obrigações da CONTRATANTE:

4.2.1 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à fiel execução dos serviços.
4.2.2 - Notificar à CONTRATADA das irregularidades encontradas na execução dos serviços, fixando prazos para as correções.
4.2.3 - Cumprir os prazos e compromissos assumidos.
4.2.4 - Garantir os recursos financeiros para execução dos serviços especializados devidamente validados.
4.2.5 - Acompanhar, supervisionar, avaliar os serviços executados pela CONTRATADA.
4.2.6- Por meio da Coordenação do Canal Minas Saúde:
4.2.6.1-Coordenar, acompanhar, supervisionar e orientar os programas e as ações relativas à execução deste Contrato;
4.2.6.2-Analisar e aprovar relatórios gerenciais encaminhados pela Contratada, segundo normas específicas e legislação vigente;
4.2.6.3-Supervisionar, por meio da coordenação do Canal Minas Saúde, a adaptação dos conteúdos e formatos da produção das transmissões a serem feitas;
4.2.6.4-Aprovar o roteiro final dos programas;
4.2.6.5- Exercer a função gerencial fiscalizadora durante o período regular da execução do presente Contrato e a documentação fiscal havida na sua execução ficará arquivada, à disposição dos órgãos de controle pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados a partir da rescisão deste Contrato.
4.2.6.6- Disponibilizar profissionais conteudistas para trabalhar conjuntamente com profissionais da CONTRATADA na adaptação dos conteúdos para a modalidade a distancia, tanto para as transmissões de TV quanto do ambiente virtual de aprendizagem.

ASSESSORIA JURÍDICA SES - MG

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Bairro Serra Verde - BH/MG
Ed. Minas, 12º e 13º andares - CEP 31.630-900

Folha nº 2684
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

4.2.6.7- Disponibilizar a infra-estrutura física e de trabalho para a execução das tarefas de produção de web e TV.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO

5.1 - A CONTRATANTE terá um prazo de 5 (cinco) dias após a data de recebimento das Notas Fiscais/Faturas para a devida validação.
5.2 - A CONTRATADA emitirá fatura com os valores correspondentes previstos na Cláusula Sexta.
5.3 - Representando a CONTRATANTE assinarão as referidas Faturas, habilitando a sua imediata execução, a Superintendência de Gestão e Superintendência de Planejamento e Finanças.
5.4 - A CONTRATADA deverá emitir as faturas e entregá-las à CONTRATANTE com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, a contar do prazo previsto no item 5.1 para efetivação do pagamento pela CONTRATANTE, para que sejam providenciados pela Superintendência de Planejamento e Finanças a liquidação e o pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - O valor total dos serviços técnicos especializados para atender à demanda da Cláusula Primeira é de **R$ 19.194.048,58 (dezenove milhões, cento e noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos)**.
6.1.1- O montante correspondente ao serviço previsto na Cláusula Primeira dar-se-á mediante **observância do cronograma de execução e critérios de aceitação.**
6.2 - O pagamento será efetuado, mediante ordem bancária na conta da CONTRATADA no Banco do Brasil, Agência nº. 1615-2, Conta Corrente nº. 10.307-1, através do SIAFI/MG.
6.3 - A liquidez das respectivas obrigações só ocorrerá a partir da emissão das Notas Fiscais/Faturas previstas na Cláusula Quinta e que deverão consagrar os valores ajustados para cada serviço contratado.
6.4 – Os serviços serão remunerados conforme as disposições desta Cláusula e a Planilha de Composição de Custos/ Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA que é parte integrante deste Contrato.
6.5 - A CONTRATANTE irá pagar através de ressarcimento, os custos das peças de reposição para os kits de recepção instalados em toda Minas Gerais.
6.5.1 – O valor de reposição das peças dos Kits de recepção é de R$ 198.360,00 (cento e noventa e oito mil e trezentos e sessenta reais).
6.6 - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento das Notas Fiscais/Faturas apresentadas pela CONTRATADA.
6.7 – Havendo necessidade de providências por parte da contratada, os prazos para pagamento serão suspensos e, considerado a prestação de serviço em atraso, sujeitando-se a Contratada à aplicação de multa e outras sanções estabelecidas.
6.8 - As Faturas devidamente atestadas por 02 (dois) servidores da Coordenação do Canal Minas Saúde, e conferidas pela Superintendência de Gestão, serão encaminhadas à Superintendência de Planejamento e Finanças, e desde que a contratada apresente também os seguintes documentos:
a) Certificação do recebimento definitivo especificado na Nota Fiscal/Fatura.
b) Nota fiscal/Fatura (1ª e 2ª vias devidamente certificadas);
6.9 - O pagamento não será devido até que a Contratada apresente os documentos especificados no subitem anterior.
6.10 - O pagamento será efetuado por meio de depósito, em nome da CONTRATADA, conforme dados por ela indicados na Nota Fiscal/Fatura.
6.11 – Em caso de providências complementares por parte da Contratada, não incidirá atualização financeira no pagamento devido.
6.12 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por responsabilidade da contratante, sobre o valor devido incidirá correção monetária com base na variação do IPCA, "*pro rata die*", desde a data prevista

4

Folha nº 2685
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

para o pagamento de cada parcela até data do efetivo pagamento, se inexistir qualquer irregularidade nos documentos citados no subitem 6.9. Caso contrário, será considerada a data em que os documentos forem regularizados.
6.13 - Após a recepção dos documentos de cobrança, estes estarão sujeitos, ainda, à aprovação pela contratante.
6.14 - Na hipótese de ocorrer algum tipo de irregularidade nos documentos apresentados, incluindo as Notas Fiscais/Faturas, a contratante notificará por escrito a CONTRATADA para que sejam procedidas as devidas correções.
6.14.1 - Ocorrendo alguma irregularidade, conforme acima citado, a contagem do prazo de pagamento será suspensa, prosseguindo quando do recebimento, no protocolo da CONTRATADA, dos documentos exigidos, já corrigidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1 - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo sua execução ser prorrogada mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA– DA DENÚNCIA E RESCISÃO

8.1- O presente Contrato poderá ser denunciado pelas partes, a qualquer tempo, desde que haja comunicação escrita e prévia de, no mínimo, 30 (trinta) dias; ou poderá ser rescindido nas hipóteses arroladas no item seguinte.
8.1.1- Na hipótese de denúncia, a CONTRATANTE quitará as obrigações financeiras derivadas das despesas que a CONTRATADA já houver realizado para a execução dos serviços.
8.2- São motivos ensejadores da rescisão, além daqueles arrolados no art. 78 da Lei 8.666/93:
a) Em virtude de interesse público, por ato unilateral da CONTRATANTE;
b) Em caso de mora e/ou inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas, independentes de aviso e/ou notificação judicial ou extrajudicial, ressalvado o direito de ressarcimento por perdas e danos na forma da lei.
8.3- Se a CONTRATADA der causa à rescisão, será o Contrato rescindido mediante publicação no Diário Oficial do Estado – "Minas Gerais" e correspondência a ela encaminhada.
8.4- Ocorrendo rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor dos serviços executados até essa data, descontando-se da importância a que tiver direito o valor correspondente às multas porventura devidas pela rescisão.
8.5- A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente, o presente Contrato quando ocorrer, dentre outras hipóteses legais, as seguintes:
a) razões de relevante interesse público, com as devidas justificativas;
b) pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, ou, instauração de insolvência civil (falência) da CONTRATADA.
8.6- Poderá a CONTRATANTE, nos termos e condições estabelecidas pela legislação vigente, rescindir o presente Contrato, unilateralmente ou mediante prévio acordo com a CONTRATADA, ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art.s 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93.
8.7- Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela tenha direito.
8.8- A alteração social ou modificação da estrutura da empresa, desde que não cause prejuízo à execução do Contrato, não ensejará a rescisão deste Instrumento.
8.9- A rescisão do Contrato por ato unilateral da CONTRATANTE a autoriza valer-se das prerrogativas instituídas no art. 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação de qualquer das sanções previstas neste Contrato e na legislação aplicável.
8.10- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Bairro Serra Verde – BH/MG
Ed. Minas, 12º e 13º andares - CEP 31.630-900

Folha nº 2686
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

8.11- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
8.12- Prestar os serviços a serem contratados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação que regem a espécie.
8.12.1- É permitida a contratação para ações de suporte, sob total responsabilidade da CONTRATADA, observado o Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA– DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - As despesas decorrentes deste Contrato conforme Dotações Orçamentárias estão consignadas no orçamento de 2012 da CONTRATANTE ou suas sucedâneas no orçamento subseqüente.

1321.10.122.701.2002.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.122.239.2093.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.128.237.4548.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.128.239.2099.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4182.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 10.3 – Contrap. Port. DST/AIDS
4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 37.1 – Port. DST/AIDS
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.3 – Contrap. Portarias e Convênios
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 37.1 – Portarias
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 24.1 – Convênios
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 60.1 – Recurso Próprio
4291.10.301.237.4468.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.239.4292.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.303.275.4582.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 10.3 – Contrap. Port. Vig. Sanitária
4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. Sanitária
4291.10.305.238.4331.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.305.238.4387.0001 – 339039 – 10.3 – Contrap. Port. Vig. Epidemiológica
4291.10.305.238.4387.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. Epidemiológica
4291.10.305.238.4580.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. da Saúde do Trabalhador
4291.10.305.238.4581.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.008.1297.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.036.1211.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.002.4278.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.002.4280.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.002.4288.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.002.4308.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.007.4333.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.044.1174.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.044.4107.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.044.4145.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.044.4208.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.044.4638.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.306.025.1207.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento, total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do

CONTRATADO, sujeitando-se às seguintes penalidades:
10.1.1 - Advertência que será aplicada sempre por escrito;
10.1.2 - Multa:
a) diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for de até 10 (dez) dias;
b) diária de 0,2% (dois décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 10 (dez) dias ou até 20 (vinte) dias;
c) diária de 0,3% (três décimo por cento) sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 20 (vinte) dias ou até 30 (trinta) dias;
d) 10% (dez por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 30 (trinta) dias ou até 45(quarenta e cinco) dias;
e) 15% (quinze por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 45 (quarenta e cinco) dias ou até 60(sessenta) dias;
f) 20% (vinte por cento) fixo sobre o valor do produto entregue se o atraso for superior a 60 (sessenta) dias.
10.1.3 - Rescisão unilateral do Contrato sujeitando a CONTRATADA ao pagamento de perdas e danos;
10.2 - As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, garantido o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA. Será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação do ato, o prazo para manifestação.
10.3 - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
10.3.1- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no art. 393 do Código Civil Brasileiro.
10.4 - A CONTRATANTE é competente para aplicar as penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade, nos termos da Lei Estadual nº 13.994 de 18/09/2001.
10.5 - Os valores referentes às multas deverão ser recolhidos pela CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação ou ainda poderão ser descontados nas Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento ou cobrado via judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS

11.1 - Os tributos e taxas que gravem ou venham gravar este instrumento serão de responsabilidade da parte que, por força de lei, couber seu recolhimento.
11.1.1 – Em caso de retenção de valores a título de ISSQN, encaminhar à Superintendência de Controladoria da CONTRATADA, até o dia 25 do mês seguinte à retenção, o documento comprobatório do valor do imposto retido, a ser emitido, conforme Decreto Municipal n. 11956/05, pelo programa de computador da Declaração Eletrônica de Serviços – DES.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- ANEXOS

12.1 - Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, os anexos seguintes:

a) ANEXO I- Termo de Referência
b) ANEXO II - Proposta Comercial.
c) Análise de Viabilidade Técnica Financeira
d) Cronograma físico financeiro - PLANILHA A e PLANILHA B

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

13.1 - Fica estabelecido que quaisquer avisos ou comunicações entre as partes contratantes serão por escrito e dirigidas aos seguintes endereços:

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº Bairro Serra Verde – BH/MG
Ed. Minas, 12º e 13º andares - CEP 31.630-900

Folha nº 2688
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CONTRATANTE
Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves
Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 12º e 13º Andares
CEP 31.630-900

CONTRATADA
Fundação Renato Azeredo
Rua Bedran Saad Bedran, nº 446 Bairro Nova Suíça,
Belo Horizonte/MG
CEP 30.480-620

13.2) Qualquer mudança ou alteração de endereço deverá ser comunicada imediatamente à outra parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FISCAL

14.1 – Em atendimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8666/93, fica designado como fiscal do contrato o servidor **Rubensmidt Ramos Riani – MASP 3878212**
14.2 - As deliberações do fiscal acima designado são suficientes para o cumprimento das obrigações dos cronogramas físico e financeiro do contrato.
14.3 – Ao fiscal competirá dirimir as dúvidas e informar quaisquer irregularidades levantadas durante a execução do contrato, bem como acompanhar a sua execução.
14.4 – A CONTRATADA designará um responsável no prazo de 10 (dez) dias contados da assinatura do presente contrato, cujo conhecimento da designação se fará mediante correspondência; sendo, igualmente, suas deliberações suficientes para o acompanhamento e adimplemento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Será de responsabilidade da CONTRATANTE, e às suas expensas, a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais", nos termos da Lei nº 8.666/93 e subseqüentes alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1 - O presente Contrato tem seu amparo legal no Processo nº. 1321127-134-2012, Dispensa de Licitação nº. 011/2012, com fulcro no art. 24, XIII da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 - Nos Projetos/Programas participantes do Segundo Programa de Parceria para o Desenvolvimento de Minas Gerais, financiados no todo ou em parte com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD serão observadas as determinações que se seguem.
17.1.2 - O Banco exige que os Mutuários (inclusive os beneficiários dos empréstimos do Banco), como também concorrentes/fornecedores/contratados conforme os contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante a aquisição e execução de tais contratos. Em conseqüência desta política, o Banco, define com os propósitos dessa disposição, os seguintes termos mostrados abaixo:
(i) "prática corrupta" significa a oferta, a doação, o recebimento ou a solicitação de qualquer coisa de valor para influenciar a ação de um funcionário público no processo de aquisição ou execução do

Folha nº 2689
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Contrato; e
(ii) "prática fraudulenta" significa a deturpação dos fatos a fim de influenciar um processo de aquisição ou a execução de um Contrato em detrimento do Mutuário, e inclui prática conspiratória entre os concorrentes (antes ou após a apresentação da proposta) destinados a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não-competitivos e privar o Mutuário dos benefícios da competição livre e aberta;
(iii) "pratica conspiratória" significa um esquema ou arranjos entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário, destinado a estabelecer os preços das propostas a níveis artificiais não competitivos; e
(iv) "prática coercitiva" significa prejudicar ou ameaçar prejudicar, diretamente ou indiretamente, pessoas ou suas propriedade a fim de influenciar a participação delas no processo de aquisição ou afetar a execução de um contrato;
(v) "prática obstrutiva" significa
(aa) destruir, falsificar, alterar ou esconder intencionalmente provas materiais para investigação ou oferecer informações falsas aos investigadores com o objetivo de impedir uma investigação do Banco sobre alegações de corrupção, fraude, coerção ou conspiração; significa ainda ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte envolvida com vistas a impedir a liberação de informações ou conhecimentos que sejam relevantes para a investigação; ou
(bb) agir intencionalmente com o objetivo de impedir o exercício do direito do Banco de investigar e auditar.
(b) rejeitará uma proposta para adjudicação se este determinar que o concorrente recomendado para adjudicação, diretamente ou por um agente, envolveu-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição para o Contrato em questão;
(c) cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato, se o Banco determinar, a qualquer momento, que os representantes do Mutuário ou de um beneficiário do empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a aquisição ou a execução daquele contrato, sem que o Mutuário tenha tomado satisfatoriamente as medidas adequadas e devidas para que o Banco venha a corrigir a situação;
(d) sancionará uma empresa ou indivíduo, inclusive declarando-os inelegíveis, indefinidamente ou por um período determinado de tempo, para adjudicação de contrato financiado pelo Banco, se este a qualquer momento determinar que eles, diretamente ou por um agente envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, conspiratórias ou coercitivas durante a competição ou na execução de um contrato financiado pelo Banco; e
(e) terá o direito de exigir que uma disposição seja incluída nos Documentos de Licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco, exigindo que concorrentes, provedores, contratantes e fornecedores autorizem o Banco inspecionar suas contas e registros e outros documentos relativos à apresentação da Proposta e execução do contrato a fim de serem examinados pelos auditores designados pelo Banco.
17.2 - Além disto, os concorrentes deverão estar cientes da disposição determinada nas Condições do Contrato que tratam do direito do Banco de inspecionar contas e registros do fornecedor.
17.3 - A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira e nas normas BIRD, conforme indicado a seguir:
17.3.1 - A CONTRATADA deve permitir que o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD inspecione suas contas, registros e quaisquer outros documentos relativos a apresentação de ofertas e cumprimento do contrato e submetê-los a uma auditoria por auditores designados pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD. Para isso, a CONTRATADA deverá:
(i) manter todos os documentos e registros referentes ao projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD por um período de três (3) anos após a conclusão dos trabalhos contemplados no respectivo contrato;

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Bairro Serra Verde – BH/MG
Ed. Minas, 12º e 13º andares - CEP 31.630-900

(ii) entregar todo documento necessário para a investigação de alegações de fraude ou corrupção e colocar os funcionários ou agentes que tenham conhecimento do projeto financiado pelo Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD à disposição para responder a indagações provenientes do pessoal
BIRD ou de qualquer investigador, agente, auditor ou consultor apropriadamente designado para a revisão ou auditoria dos documentos. Caso a CONTRATADA não cumprir a exigência BIRD, ou de qualquer maneira crie obstáculos para a revisão do assunto por parte BIRD, O Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, inteiramente a sua descrição, poderá tomar medidas apropriadas contra ela.
17.4 - Se, de acordo com o procedimento administrativo do BIRD, ficar comprovado que um funcionário da CONTRATADA ou quem atue em seu lugar incorreu em práticas corruptas, o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD poderá declarar inelegíveis a CONTRATADA e/ou seus funcionários diretamente envolvidos em práticas corruptas, temporária ou permanentemente, para participar de futuras Licitações ou Contratos financiados com recursos do BIRD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Este instrumento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
18.2 - A tolerância da CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação.
18.3 - A CONTRATANTE poderá exigir, a qualquer momento, a apresentação dos seguintes documentos, sob pena de reter o valor correspondente aos pagamentos devidos, até a regularização das obrigações pendentes:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
b) prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguro Social – INSS; e
c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
18.4 - A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 c/c inciso XII, e art. 55, ambos da Lei nº 8.666/93.
18.5 - O presente instrumento de contrato, nos termos da Lei Complementar nº 102/2008, será, obrigatoriamente, encaminhado ao Tribunal de Contas Estado de Minas Gerais para registro e exame de legalidade das despesas dele decorrentes.
18.6 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial do Estado – "Minas Gerais".
18.7 – Na utilização de recursos federais, desde já, fica ciente a CONTRATADA quanto ao livre acesso a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Contrato por servidores do sistema interno e externo (auditoria, controladoria), ou autoridade delegada, a qualquer tempo e lugar quando em missão de fiscalização ou auditoria.
18.8 - A eventual publicidade de obras ou de quaisquer outros atos executados em função deste Contrato, ou que a ele tenham relação, terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos e que conste claramente no projeto básico.
18.8.1 - É vedada publicidade acerca da contratação, salvo mediante prévia autorização por escrito da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– DO FORO

19.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou

Folha nº 2691
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

interpelações oriundas do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justas e avençadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Belo Horizonte, 18 de abril 2012.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Breno Henrique Avelar de Pinho Simões
SECRETÁRIO ADJUNTO
SES/MG

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE
GESTOR DO SUS/MG

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

ALUÍSIO PIMENTA
PRESIDENTE

FISCAL DO CONTRATO:

RUBENSMIDT RAMOS RIANI
MASP 3878212

TESTEMUNHAS:

C.I. N°
CPF N°

C.I. N°
CPF N°

Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Bairro Serra Verde – BH/MG
Ed. Minas, 12º e 13º andares - CEP 31.630-900

Folha nº 2692
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 09 de junho de 2011 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Maurício Barbara Vieira, Matrícula: 3064424-8. Do Rescisão: Fica o presente contrato rescindido a contar do dia 02 de abril de 2012, com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como Lei nº 18.185/2009 que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da constituição da República, autorizado pelo item 12 do instrumento Convocatório EPAP/SEDS Nº 016 / 2010 de 20 de OUTUBRO de 2010 e publicação do DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 264/2012/SRH/DRS de desclassificação em 30/03/2012. Ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretario de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Assistente Executivo de Defesa Social/Auxiliar de Enfermagem celebrado em 17 de outubro de 2011 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Wirley da Silva Martins, Matrícula: 1295177-8. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como na art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 02 de abril de 2012, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretario de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 07 de novembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Leandro Otoni Vidal, Matrícula: 1124338-8. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 28 de março de 2012, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. SAMUEL MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR – Assessor Chefe da Subsecretaria de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 26 de dezembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Leandesar Gonçalves Rodrigues, Matrícula: 1079974-0. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 27 de março de 2012, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. SAMUEL MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR – Assessor Chefe da Subsecretaria de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente Executivo de Defesa Social/Assistente Social celebrado em 31 de dezembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Margarida Maria Duarte Soares, Matrícula: 3768304-1. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 21 de março de 2012, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. SAMUEL MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR – Assessor Chefe da Subsecretaria de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 16 de dezembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Paulo Sergio Fidelis, Matrícula: 1109982-3. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 30 de março de 2012, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. SAMUEL MARCELINO DE OLIVEIRA JUNIOR – Assessor Chefe da Subsecretaria de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente Executivo de Defesa Social/Auxiliar Administrativo celebrado em 22 de novembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Paulo Grainger Alves Ferraz, Matrícula: 1144320-7. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 02 de abril de 2012, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. ROMULO DE CARVALHO FERRAZ – Secretário de Estado de Defesa Social.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Socioeducativo celebrado em 04 de setembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Geraldo Afranio Rocha, Matrícula: 1178713-2. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 30 de março de 2012, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamento, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. CAMILA SILVA NICACIO – Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas.

69) cm -18 286648 - 1

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO
PARTES: EMG/SEDS e a ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS DE POUSO ALEGRE. ESPÉCIE: 5º Termo Aditivo ao Convênio nº 0022/2009. OBJETO: Concessão objeto deste Termo Aditivo a prorrogação ao prazo de execução e vigência, com a realização do aporte de recurso financeiro, previsão de recurso proveniente para pagamento de verba indenizatória sobre FGTS, no percentual de 5%, a realização de reparos de reforma financeiro e adequação de quadro de pessoal. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste terão aditivo começa a contar da data de sua assinatura, findando-se em 28 de fevereiro de 2013. DATA DE ASSINATURA: 30/03/2012. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira e Ramon Martinez Maria Neto.

3 cm -18 287084 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2012.
Objeto: Medicamentos Suplementares – Novembro 2011 – Ações Judiciais.
Abertura da Sessão: dia 07/05/2012 às 09h30min.
Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br
Belo Horizonte, 16 de abril de 2012.
Diretoria de Compras – NCMEE
SES/NCMEE – 100

3 cm -16 285497 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS nº 051/2012.
Objeto: Demas Fibroses Classe I – Bienio 2012/2013
Abertura da Sessão dia 03/05/2012 às 09h30min.
Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br
Belo Horizonte, 16 de abril de 2012.
Diretoria de Compras – NCMEE

SES/NCMEE – 99

3 cm -16 285496 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Contratado: Hospital Felício Rocha. Objeto: Aquisição de Leito CTI provenientes Ação de Obrigação de Fazer Nº 0713.11.5817-3. Processo 1321127-74-2012. Convalidação de Despesa, com fundamento no Art.24,IV da Lei 8.666/93. Provisão Orçamentaria: 4291.10.122.2 37.7024.0001.339039 10 1 0- Tesouro, valor R$ 50 024,02(Cinquenta mil e vinte quatro reais e dois centavos). Autorização em 17/04/2012, por João Luiz Soares, Subsecretário de Inovação e Logistica em Saúde. Ratificação em 17/04/2012, por Antônio Jorge Marques, Secretário de Estado de Saúde-MG.

3 cm -18 286538 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Contratado: Hospital e Maternidade Santa Mônica. Objeto: Aquisição de Leito CTI provenientes Ação Cível Pública Nº 223.11.000015-7. Processo 1321127-174-2012. Convalidação de Despesa, com fundamento no Art.24,IV da Lei 8.666/93. Provisão Orçamentaria: 4291.10.122.2 37.7024.0001.339039 10.1 0- Tesouro, valor R$ 45.370,20(Quarenta e cinco mil trezentos e setenta reais e vinte centavos). Autorização em 17/04/2012, por João Luiz Soares, Subsecretário de Inovação e Logistica em Saúde, Ratificação em 17/04/2012, por Antônio Jorge Marques, Secretário de Estado de Saúde-MG.

3 cm -18 286539 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Contratado: Hospital e Maternidade Santa Mônica. Objeto: Aquisição de Leito CTI provenientes Ação Civil Pública Nº 223.11.000015-7. Processo 1321127-174-2012. Convalidação de Despesa, com fundamento no Art.24,IV da Lei 8.666/93. Provisão Orçamentaria: 4291.10.122.2 37.7024.0001.339039 10.1 0- Tesouro, valor R$ 45.370,20(Quarenta e dois mil trezentos e setenta reais e vinte centavos). Autorização em 17/04/2012, por João Luiz Soares, Subsecretário de Inovação e Logistica em Saúde, Ratificação em 17/04/2012, por Antônio Jorge Marques, Secretário de Estado de Saúde-MG.

3 cm -18 286540 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Contratado: Hospital Monte Sião. Objeto: Aquisição de Leito CTI provenientes Portaria Necessidade Nº Laudo SUS/FACIL/MG Nº134.618.302. Processo 1321127-89-2012. Convalidação de Despesa, com fundamento no Art.24,IV da Lei 8.666/93. Provisão Orçamentaria: 4291.10.122.2 37.7024.0001.339039 10.1 0- Tesouro, valor R$ 128.247,84(Cento e vinte e oito mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e oito centavos). Autorização em 17/04/2012, por João Luiz Soares, Subsecretário de Inovação e Logistica em Saúde, Ratificação em 17/04/2012, por Antônio Jorge Marques, Secretário de Estado de Saúde-MG.

3 cm -18 286542 - 1

Extrato de Contrato nº 33563/2012 de Prestação de Serviços, firmado entre o EMG/SES/SUS/MG e a Fundação Renato Azeredo. Objeto: Serviços de desenvolvimento de conteúdo de cunho educativo e de orientação social para a área instrucional da saúde pública no âmbito do Estado de Minas Gerais, através de criação e produção de material audiovisual para televisão, rádio e internet, bem como na operação do canal e do portal Minas Saúde. Valor: R$ 19.194.618,58. Dotações Orçamentárias nº s 1321.10.122.701.2002.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.122.701.2002.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.122.237.4548.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.122.237.2099.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.301.237.4182.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 10.3 – Convenp. Part. DST/AIDS; 4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 37.1 – Part. DST/AIDS; 4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.3 – Convenp. Partenac e Convênios; 4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 37.1 – Parcerias; 4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 24.1 – Convênios; 4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 60.1 – Recurso Próprio; 4291.10.301.237.4648.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.239.4282.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.303.273.4582.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 10.3 – Convenp. Part. Vig. Sanitárias; 4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 37.1 – Part. Vig. Sanitárias; 4291.10.305.238.4581.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.305.238.4387.0001 – 339039 – 10.3 – Convenp. Part. Vig. Epidemiológicas; 4291.10.305.238.4387.0001 – 339039 – 37.1 – Part. Vig. Epidemiológicas; 4291.10.305.238.4580.0001 – 339039 – 37.1 – Part. Vig. da Saúde do Trabalhador; 4291.10.305.238.4581.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.301.008.1297.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.301.036.1211.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.002.4278.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.002.4280.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.002.4288.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.002.4908.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.305.007.4333.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.044.1174.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.044.4107.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.044.4143.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.044.4208.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.302.044.4438.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro; 4291.10.306.025.1297.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro. Assinatura: 18/04/2012.

9 cm -18 286987 - 1

Contrato de Subcomodato RECURSO FEDERAL nº 4330.2009.1.01210 – Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS MERCÊS DE MONTES CLAROS. OBJETO: MARCAPASSO, MARCA GALIX, MODELO PACE STAR, (1 un.). Destinação Programa Social Rastreamento, Diagnóstico e Terapêutica. VALOR: R$ 13.500,00. DATA DE ASSINATURA: 12/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 5700.2009.2.01917. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE CAMPOS GERAIS. OBJETO: Uno Mille Fire Flex, chassi 9BD11582255460877, modelo 6405. (1 un.). Placas do(s) veículo(s): HMG3183. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 14.600,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 4330.2009.1.01666. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE MONTES CLAROS. OBJETO: Monitor Fetal, marca timos, modelo BT300 (1 un.). Destinação: Para atender ao Hospital Dr. Alpheu Gonçalves. VALOR: R$ 14.130,00. DATA DE ASSINATURA: 9/3/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 3525.2009.1.04504. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE MAMONAS. OBJETO: Alfenas Saúde, sobre planejamento familiar, tamanho grande, contendo figuras. (2 un.). Módulo infravio de aparelho reprodutor feminino, tridimensional, confeccionado em acrílico. (3 un.). Módulo pemeno no formato natural, com bolsa escrotal, na cor clara, medindo 35 cm. (3 un.). Destinação: Para atender ao Programa Social Viva Vida. VALOR: R$ 789,21. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 6370.1999.3.03302. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE SÃO LOURENÇO. OBJETO: Pick-Up/GM/Corsa-GL, 98/99, chassi 9BD58X0NXWWC640129 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): HMG0136. Destinação: Para atender à ações da saúde. VALOR: R$ 12.200,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 3100.2001.3.05424. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE INHAUMA. OBJETO: FIAT-Panorama, 86/86, chassi 0100000, modelo 0 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): GMG6253. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 3.342,00. DATA DE ASSINATURA: 12/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 2200.2003.3.03441. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE PORTEIRINHA. OBJETO: Pick UP/GM/Corsa-GL, chassi 9BGSE80NXWC628337, modelo 98/99 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): HMG0243. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 12.269,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 1670.2009.2.05466. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE COLIMBA. OBJETO: Fiat Fiorino IE Ambulancia, 1998, chassi 9BD255434W8613310 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): GMG8411. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 11.320,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 4320.2000.3.07234. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE NOVA SERRANA. OBJETO: Fiat Fiorino Ambulancia IE,ano 1999, chassi 9BGSC80NOYC160220 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): HMG0345. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 13.047,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 6930.2002.3.07245. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE TRÊS CORAÇÕES. OBJETO: GM/PICK-UP CORSA GL,modelo 1998/1999,chassi: 9BGSE80NXWC639601 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): HMG0133. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 12.172,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 1000.1999.3.07367. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE GUAXUPÉ. OBJETO: - SES/MG DONATÁRIO: MUNICIPIO DE CAETÉ. OBJETO: PICK-UP/GM/CORSA-GL,modelo 1998/1999,chassi: 9BGSE80NXWC637146 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): HMG0110. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 12.251,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 6860.2005.3.07399. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE TEÓFILO OTONI. OBJETO: Motocicleta marca Honda, Modelo CG 150 Titan KS, Ano de Fab./Mod. 2004/2004, Chassi: 9C2JC60104R021332 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): HMG2132. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 5.073,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 3120.1998.3.08229. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE ITAMBACURI. OBJETO: Ambulancia Fiat Uno Furgao IE,Modelo 1997/1997, Chassi nº 9BD235424V8854646 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): GMG8919. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 11.614,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 0460.1998.3.08580. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE ASTOLFO DUTRA. OBJETO: Ambulancia Fiat Uno Fiorino IE, Modelo 1997/1997, chassi nº 9BD235424V8588126 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): GMG8139. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 0,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação nº 0610.1998.3.08739. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE BELMIRO BRAGA. OBJETO: Ambulancia Fiat Uno Furgao IE, Modelo 1998/1998, chassi nº 9BD235424W8614351 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): GMG9630. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 11.034,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 3510.2010.1.12100. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA MICRORREGIAO DA SERRA GERAL DE MINAS GERAIS - UNIAOGERAL. OBJETO: Televisor LCD entre 46" e 47" FULL HD - Wide Screen c/ controle remoto e suporte de mesa (1 un.). Destinação: Para atender ao Programa Social Gestão do Sistema Único de Saúde -Canal Minas Saúde. VALOR: R$ 3.399,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Veículos nº 4280.1999.3.13632. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE MONTE ALEGRE DE MINAS. OBJETO: VEICULO PICK-UP CORSA GL 1.6, FABRICAÇÃO/MODELO 1998, 1998 - CHASSI 9BGSE80NOWC637489 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): HMG0219. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 12.200,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação nº 3940.2003.3.13695. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE MANHUAÇU. OBJETO: Fiat Fiorino IE - Ambulância, 99/99, branca, Chassi: 9BD255425W8613780, Placa: GMG-9761 (1 un.). Placas do(s) veículo(s): GMG9761. Destinação: Para atender à ações de saúde. VALOR: R$ 11.966,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 3510.2011.3.14709. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DA MICRORREGIAO DA SERRA GERAL DE MINAS GERAIS - UNIAOGERAL. OBJETO: Sistema de rastreamento veicular, Marca: MAXTRACK, Modelo: MTC300 (12 un.). Destinação: Para atender ao Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Integrado da Microrregião da Serra Geral de M. VALOR: R$ 13.404,00. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 0080.2011.1.14991. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE AGUANIL. OBJETO: APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (1 un.). ARMARIO DE USO GERAL (1 un.). ARMARIO PARA ESCRITORIO (2 un.). BALANCA HOSPITALAR (1 un.). BEBEDOURO REFRIGERADO (1 un.). CADEIRA PARA ESCRITÓRIO GIRATORIA (3 un.). CADEIRA PARA ESCRITÓRIO PARA RECEPÇÃO (4 un.). CONJUNTO DE CAIXAS ACUSTICA (1 un.). DVD MARCA AMVOX (1 un.). ESFIGMOMANOMETRO (1 un.). ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 un.). EXTINTOR DE INCENDIO MARCA ACEPEX (1 un.). FAC-SIMILE 10 PAGINAS (1 un.). GONDOLA DE PAREDE (3 un.). GUICHE DE ATENDIMENTO MARCA MOD LINE (1 un.). IMPRESSORA LASER TIPO 02 MARCA HP (1 un.). LEITOR OPTICO PARA CODIGO DE BARRAS (1 un.). LOUSA PARA USO HOSPITALAR (3 un.). MESA PARA REUNIAO DE 8 LUGARES - MARCA FCM (1 un.). MESA PARA SALA DE ESPERA 12 un.). MESA PARA IMPRESSORA MARCA JULIA MOVEIS (1 un.). MICROCOMPUTADOR TIPO 02 MARCA THINKCENTRE (1 un.). MICROCOMPUTADOR TIPO 03 MARCA THINKCENTRE (1 un.). REFRIGERADOR COMERCIAL MARCA DAKO (1 un.). REFRIGERADOR COMERCIAL MARCA FRILUX (1 un.). ROTEADOR MARC A 3COM (1 un.). SELADORA DE MESA (1 un.). SPLIT REFRIGERAÇÃO MARCA MIDEA (1 un.). SUPORTE PARA APARELHO DE TELEVISÃO (1 un.). SUPORTE PARA CPU (2 un.). SUPORTE PARA PAPEL TOALHA (4 un.). Destinação: Para atender à REDE FARMACIA DE MINAS. VALOR: R$ 19.971,50. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 1560.2011.1.13007. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG DONATÁRIO: MUNICIPIO DE CEDRO DO ABAETE. OBJETO: APARELHO DE DVD PLAYER,MARCA AMVOX,MODELO AMD-950 (1 un.). APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (1 un.). ARMARIO ALTO,MARCA MODLINE,MODELO ESPECIAL (2 un.). ARMARIO DE USO GERAL,MARCA S.A. GONDOLA,MODELO PA-90 (1 un.). BALANCA HOSPITALAR (1 un.). CADEIRA PARA ESCRITORIO,MARCA MOVEIS,MODELO ESPECIAL (4 un.). CADEIRA PARA ESCRITORIO,MARCA MOVEIS,MODELO ESPECIAL (3 un.). CONJUNTO DE CAIXAS ACUSTICAS (1 un.). ESFIGMOMANOMETRO (1 un.). ESTAÇÃO DE TRABALHO (1 un.). EXTINTOR DE INCENDIO,MARCA ACEPEX,MODELO PQS 4KG E ABC (1 un.). FAC-SIMILE COM CORTADOR,MARCA PANASONIC,MODELO KX-FT938BR-B (1 un.). GONDOLA DE PAREDE,MARCA AF,MODELO ESPECIAL (3 un.). GUICHE DE ATENDIMENTO,MARCA MODLINE (1 un.). IMPRESSORA LASER - MONOCROMATICA,MARCA LEXMARK,MODELO E260 (1 un.). LEITOR OPTICO PARA CODIGO DE BARRAS (1 un.). LOUSA PARA USO HOSPITALAR (3 un.). LONGARINA PARA SALA DE ESPERA,MARCA MANUTE (2 un.). MESA PARA IMPRESSORA,MARCA JULIA MOVEIS (1 un.). MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO TELA LCD 17",MARCA THINKCENTRE (1 un.). MICROCOMPUTADOR ESTAÇÃO DE TRABALHO - TELA LCD 17",MARCA THINKCENTRE (1 un.). PURIFICADOR DE AGUA ,MARCA LATINA,MODELO PURITRONIC (1 un.). QUADRO DE AVISO (1 un.). QUADRO MAGNETICO (1 un.). REFRIGERADOR DOMESTICO,MARCA CONTINENTAL,MODELO RE37 (1 un.). REFRIGERADOR COMERCIAL,MARCA FRILUX,MODELO MCV-400PV (1 un.). ROTEADOR COM ANTENA EXTERNA,MARCA 3COM (1 un.). SELADORA DE MESA,MARCA BAÃO (1 un.). SUPORTE PARA APARELHO DE TV,MARCA E MODELO MULTIVILAO (1 un.). SUPORTE PARA CPU,MARCA MODLINE (2 un.). TERMOHIGROMETRO (1 un.). TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA,MARCA PRIMESSE (4 un.). TV ACORES 32" MARCA SANSUNG,TELA LCD,WIDE SCREEN (1 un.). VENTILADOR MARCA VENTIDELTA,MODELO NEW LIGHT (1 un.). Destinação: PARA ATENDER AO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS. VALOR: R$ 20.278,13. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 3280.2011.1.13034. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE ITAMBE DO MATO DENTRO. OBJETO: APARELHO DE DVD PLAYER DVD,MARCA AMVOX,MODELO AMD-950 (1 un.). APARELHO DE NEBULIZAÇÃO (1 un.). ARMARIO ALTO,MARCA SA GONDOLAS,MODELO PA-90 (1 un.). ARMARIO PARA ESCRITORIO,MARCA MODLINE,MODELO AA390 (1 un.). ARMARIO PARA ESCRITORIO,MARCA MODLINE,MODELO ESPECIAL (1 un.). BALANCA HOSPITALAR (1 un.). BEBEDOURO REFRIGERADO,MARCA LIBELL,MODELO PRESS BABY (1 un.). CADEIRA PARA ESCRITORIO,MARCA MODLINE,MODELO ESPECIAL (4 un.). CADEIRA PARA ESCRITORIO,MARCA MODLINE,MODELO ESPECIAL (3 un.). CONJUNTO DE CAIXAS ACUSTICAS (1 un.). ESFIGMOMANOMETRO (1 un.). ESTAÇÃO DETRABALHO (1 un.). EXTINTOR DE INCENDIO,MARCA ACEPEX,MODELO PQS 4KG E ABC (1 un.). FAX DE IMPRESSAO,MARCA PANASONIC, MODELO FAX 275 (1 un.). GONDOLA DE PAREDE MARCA AF,MODELO ESPECIAL (5 un.). GUICHE DE ATENDIMENTO,MARCA MODLINE (1 un.). IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA,MARCA LEXMARK,MODELO E360DN (1 un.). LEITOR OPTICO,MARCA ELGIN,MODELO HERON (1 un.). LOUSA PARA USO HOSPITALAR (3 un.). LONGARINA PARA SALA DE ESPERA,MARCA MANUTE (2 un.). MESA PARA IMPRESSORA,MARCA JULIA MOVEIS (1 un.). MICROCOMPUTADOR TELA LCD 17",MARCA THINKCENTRE,MODELO AS37W9433 (1 un.). MICROCOMPUTADOR TELA LCD 17",MARCA THINKCENTRE,MODELO AS37W9433 (1 un.). REFRIGERADOR COMERCIAL,MARCA FRILUX,MODELO MCV-400PV (1 un.). REFRIGERADOR DOMESTICO,MARCA DAKO,MODELO REDE (1 un.). ROTEADOR,MARCA 3COM (1 un.). SELADORA DE MESA (1 un.). SPLIT PARA REFRIGERAÇÃO,MARCA MIDEA,MODELO 9M-24CR (1 un.). SUPORTE PARA APARELHO DE TV,MARCA BRASFORMA (1 un.). SUPORTE PARA CPU,MARCA MODLINE,MODELO ESPECIAL (2 un.). TOALHEIRO PARA PAPEL TOALHA,MARCA GOEDERT (4 un.). Destinação: PARA ATENDER AO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS. VALOR: R$ 20.094,97. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 4870.2011.1.15068. DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE PEDRA AZUL. OBJETO: AR CONDICIONADO TIPO SPLIT - MARCA MIDEA - MODELO MSE1-24CR (1 un.). CADEIRA PADRAO GIRATORIA SEM BRAÇO - MARCA MC MOVEIS - MODELO ESPECIAL (12 un.). CAMERA FOTOGRAFICA DIGITAL - MARCA SONY MODELO DSCW380 (1 un.).IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA - MARCA LEXMARK - MODELO E260 DN (1 un.). MESA PARA REUNIAO DE 8 LUGARES - MARCA FCM - MODELO ESPECIAL (1 un.) Destinação: PARA ATENDER AO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS. VALOR: R$ 6.438,03. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 1320.2011.1.15549 DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA DE MINAS. OBJETO: MOBILIARIO PARA COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FARMACIA DE MINAS INDICADOS NOS TERMOS DE BAIXA GUIAS 2011/011709, 2011/011378 FOLHAS Nº'S 01 A 18 (1 un.) Destinação: Para atender ao Programa Farmácia de Minas. VALOR: R$ 21.860,42. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 1540.2011.1.15563 DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE CAIXA ALTAS DA NORUEGA. OBJETO: MOBILIARIO PARA COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FARMACIA DE MINAS INDICADOS NOS TERMOS DE BAIXA GUIAS 2011/011709, 2011/011378 FOLHAS Nº'S 01 A 18 EM ANEXO (1 un.). Destinação: PARA ATENDER AO PROGRAMA FARMACIA DE MINAS. VALOR: R$ 21.803,42. DATA DE ASSINATURA: 18/4/2012.

Contrato de Doação de Bens Móveis nº 2960.2011.1.13609 DOADOR: Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde - SES/MG. DONATÁRIO: MUNICIPIO DE PIRAUBA. OBJETO: MOBILIARIO PARA COMPOSIÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA FARMACIA DE MINAS INDICADOS NOS TERMOS DE BAIXA GUIAS 2011/011769FOLHAS Nº'S 01 A 18 EM

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32.968/12

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32.968/12 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DE SUA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO N.1321127-134/2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.011/2012.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS** por intermédio da sua **ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (ESP-MG)**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.715.327/0001-51, sediada na Av. Augusto de Lima, nº 2.061, bairro Barro Preto, CEP 30190-002, Belo Horizonte/MG, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. **RUBENSMIDT RAMOS RIANI**, RG 43372 CREA-MG e CPF 331002686-87, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a **FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede na Rua Bedran Saad Bedran, n. 446 Bairro Nova Suiça, Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.492/0001-52, Inscrição Municipal, N. 128.187/0001-0, representada pelo Presidente **ALUÍSIO PIMENTA**, Carteira de Identidade N. M-522.492 e CPF 006.575.146-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 32.968/2012, referente ao processo nº N.1321127-134/2012, Dispensa de Licitação N.011/2012 em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal 8666/1993 com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência do Contrato, bem como a modificação da cláusula primeira do contrato n. 32968/2012 e dos seus subsequentes termos aditivos, para exclusão e readequação de produtos e serviços, tudo conforme estudo técnico-administrativo devidamente fundamentado elaborado pela SES/ESP-MG, cujo inteiro teor é parte integrante desse aditivo, na forma de anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA PRIMEIRA DO CONTRATO ORIGINAL

A cláusula primeira do contrato original de n. 32968/2012 passa a vigorar com a seguinte redação: *"O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços pela Contratada de geração, produção e veiculação de conteúdo educativo, informativo e de orientação social para a área institucional da saúde pública no âmbito do Estado de Minas Gerais através da*

operação e transmissão de conteúdo audiovisual para televisão e internet, bem como da manutenção operacional do Canal e Portal Minas Saúde."

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO E READEQUAÇÃO DE QUANTITATIVOS

As partes negociaram a supressão e readequação dos itens constantes da planilha anexa que é parte integrante desse aditivo, na forma de anexo II.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Em decorrência do disposto no presente termo aditivo, o valor total do presente termo aditivo contratual para o período de 19 de abril de 2014 a 05 de novembro de 2014 é de R$ 2.404.098,70 (dois milhões, quatrocentos e quatro mil e noventa e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O contrato original passa a ser prorrogado por 6 (seis) meses e 018 (dezoito) dias a partir de 19 de abril de 2014, com término em 05 de novembro de 2014.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCIÇÃO ANTECIPADA

Fica assegurada a possibilidade da rescisão antecipada do contrato, sem indenização transcorridos 05(cinco) meses a contar da formalização deste termo aditivo, com comunicado prévio de 30(trinta) dias, desde que sobrevirem razões de interesse público.

Em caso de rescisão amigável/bilateral os prazos a que se referem o item anterior poderão ser desconsiderados.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária n. **1541.10.128.206.2081.0001.33.90.10.1.0**

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

A CONTRATADA fica ciente de que a eficácia do presente Termo Aditivo depende da publicação do seu extrato no jornal do Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais"

CLÁUSULA DÉCIMA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições finais contidas no contrato original permanecem válidas para todos os fins de direitos, tendo sua leitura conjugada a este e demais Termos Aditivos.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03(três) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte/MG, 16 de abril de 2014.

CONTRATANTE: ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Rubensmidt Ramos Riani
Diretor Geral

CONTRATADA: **FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**
Aluísio Pimenta
Presidente

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Folha nº 2696
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 32.968/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - (SES), ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MG, E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1321127-134/2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Prédio Minas – 12º e 13º andares – Bairro Serra Verde- Belo Horizonte/MG- CEP: 31630-900, representada pelo seu Secretário, Sr. ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES, Carteira de Identidade nº MG-17.121.674, SSP/MG e CPF nº 334.405.656-53, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO, inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.492/0001-52, Inscrição Municipal nº 128.187/001-0 com sede na Rua Bedran Saad Bedran, nº 446 – Bairro Nova Suiça, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu presidente, SR. ALUÍSIO PIMENTA, Carteira de Identidade nº M 522.492 e CPF nº 006.575.146-91, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte/MG, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Legislação vigente, especialmente Lei Federal nº 8.666/93, com suas modificações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é o reajuste do valor contratado pelo acumulado no período de abril/2012 a abril/2013 do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no percentual de 6,49%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - Em decorrência do disposto na cláusula primeira deste instrumento, o contrato será acrescido em R$ 1.245.693,75 (Um milhão, duzentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos), passando o valor total do contrato a ser de R$ 20.439.742,33 (Vinte milhões, quatrocentos e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e dois reais e trinta e três centavos), a partir de 18/04/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Para pagamento das despesas decorrentes da celebração do presente aditamento, a CONTRATANTE utilizará recurso proveniente de seu próprio orçamento/programa, através das Dotações Orçamentárias nºs:

IPG: 0 1321.10.122.138.2011.0001–339039–10.1–Tesouro 1321.10.122.701.2002.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.121.239.4243.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.121.239.4243.0001–339039–37.1–Portarias 4291.10.122.239.2093.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.128.239.2099.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.128.239.4238.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.301.237.4182.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.301.237.4211.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.301.237.4285.0001–339039–10.3–Contrap. Port. DST/AIDS 4291.10.301.237.4285.0001–339039–37.1–Port. DST/AIDS 4291.10.301.237.4391.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.301.237.4391.0001–339039–10.3–Contrap. Portarias e Convênios	IPG: 0 4291.10.302.237.4279.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.302.239.4292.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.303.275.4582.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.304.238.4389.0001–339039–10.3–Contrap. Port. Vig. Sanitária 4291.10.304.238.4389.0001–339039–37.1–Port. Vig. Sanitária 4291.10.304.238.4389.0001–339039–29.2–Taxa de Expediente 4291.10.305.238.4331.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.305.238.4387.0001–339039–10.3–Contrap. Port. Vig. Epidemiológica 4291.10.305.238.4387.0001–339039–37.1–Port. Vig. Epidemiológica 4291.10.305.238.4580.0001–339039–37.1–Port. Vig. da Saúde do Trabalhador

22

16

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria

4291.10.301.237.4391.0001–339039–37.1–Portarias 4291.10.301.237.4391.0001–339039–24.1–Convênios 4291.10.301.237.4391.0001–339039–60.1–Recurso Próprio 4291.10.301.237.4468.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.302.237.4237.0001–339039–10.1–Tesouro	IPG: 1 4291.10.302.007.4333.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.302.044.1174.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.302.044.4107.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.302.044.4208.0001–339039–10.1–Tesouro 4291.10.422.052.4030.0001–339039–10.1–Tesouro

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 - A CONTRATADA fica ciente de que a eficácia do presente Termo Aditivo depende da publicação do seu extrato no Jornal "Minas Gerais".

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

5.1 - As demais disposições contidas no contrato original permanecem inalteradas, vigorando em toda sua plenitude, para todos os fins de direito.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 05 de AGOSTO de 2013.

CONTRATANTE:

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Francisco A. Tavares Junior
Secretário-Adjunto
SES/MG

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/MG

CONTRATADA:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

p.p/ ALUÍSIO PIMENTA
Ana Cristina Ladeira Furtado
Superintendente Técnica
Fundação Renato Azeredo

GESTOR DO CONTRATO:

RUBENSMIDT RAMOS RIANI
MASP 3878212

Rubensmidt Ramos
Diretor Geral Canal Minas Saude
SES/MG
MASP: 387.821-2

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

17

Folha nº 2698
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

4291.10.122.254.4236.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.301.237.4182.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.301.237.4213.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 10.3 – Convenp. Port. DST/AIDS	
4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 37.1 – Port. DST/AIDS	
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.3 – Convenp. Portarias e Convênios	
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 37.1 – Portarias	
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 24.1 – Convênios	
4291.10.301.237.4468.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.237.4279.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.237.4327.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.254.4292.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 10.3 – Convenp. Port. Vig Sanitária	
4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. Sanitária	
4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 24.2 – Taxa de Expediente	
4291.10.305.238.4331.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.305.238.4367.0001 – 339039 – 10.3 – Convenp. Port. Vig. Epidemiologica	
4291.10.305.238.4367.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. Epidemiologica	
4291.10.305.238.4580.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. da Saúde do Trabalhador	
4291.10.306.238.4240.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.301.026.1213.0000 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.301.006.1297.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.301.049.1116.0000 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.044.1168.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.044.1175.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.002.4286.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.044.4164.0000 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.044.4638.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.303.007.4323.0000 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.044.1174.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro	
4291.10.302.044.4107.0000 – 339039 – 10.1 – Tesouro	

Assinatura: 05/08/2013

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2013
PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 983/2013
Aquisição de Medicamentos Suplementares – Ações Judiciais
Órgão Gerenciador: SES/MG. Empresa Novarra Distribuidora S/A:
Lote 01 – R$ 2,65; Lote:02 R$ 1,92;Lote: 03 R$ 2,41 ;Lote:04 R$ 2.422,70;Lote:05 R$ 0,82 ;Lote: 06 R$ 1,80 ;Lote: 07 R$ 0,29; Lote: 08 R$ 0,20 ;Lote:09 R$ 0,30 ;Lote:10 R$ 1,92;Lote:11 R$ 151,30;Lote:12 R$ 208,11;Lote:13 R$ 1,92;Lote: 14 R$0,60;Lote: 15 R$ 4,10;Lote: 16 R$ 243,12;Lote: 17 R$ 986,34;Lote: 18 R$ 2,03;Lote: 19 R$ 9,84 ;Lote: 20 R$ 9,84;Lote: 21 R$ 0,94;Lote: 22 R$ 4,31;Lote: 23 R$ 2,13;Lote: 24 R$ 3,44;Lote: 29 R$ 2,53;Lote: 30 R$ 1,10.
Prazo de validade será de 12(doze) meses a partir da publicação
DGFC Diretoria de Gestão e Formalização de Contratações

15 cm -05 450283 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 777/2013
Objeto: Insumos para Ação Judicial
Abertura da Sessão dia 19/08/2013 às 10h00min.
Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone (031) 3916-0078-0047
Belo Horizonte, 05 de agosto de 2013.
NCMAJ - 209

2 cm -05 450365 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo. 1321129-00770/(2013) – Dispensa: nº. 69/2013
Objeto: Fornecer de Prótese com 08 Coxins e Acessórios Externos
Contratante: SES/MG Contratado: Dobsamis Importação Exportação e Comércio Ltda.)
Fundamento Legal art. 24, inciso IV
Valor: R$ 63.084,00 (Sessenta e três mil, oitenta e quatro reais)
D.O. 4291.10.122.227 7024.0001 339032-10.1
Data de assinatura 01/08/2013
(Processo de Compras – NCMAJ)

SES/NCMAJ - 208

3 cm -05 450373 - 1

Extrato de Contrato
Contrato administrativo por prazo determinado nº. 109/2013
Contratante: Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais
Objeto: Prestação dos serviços técnicos especializados na área de saúde, com carga horária semanal de 40 horas, a serem executados pelo (a) CONTRATADO (a) IZABELA MORAIS PUMAREGA à CONTRATANTE na unidade administrativa – Superintendência de Gestão de Pessoas, pelo prazo de 2 anos, de 31 de Julho de 2013 a 30 de Julho 2015 no valor de R$ 55.223,04, com a dotação orçamentária.
Vencimento Básico /13º Salário (1/3 vencimento básico)
1321 10 122 701 2417 0001 319011 10.1
Encargos Patronais
1321 10 122 701 2417 0001 319013 10.1
Prêmio de Produtividade
1321 10 122 701 2417 0001 339093 10.1
Diárias (exceto normal do Órgão)
1321 10 122 701 2002 0001 339014 10.1
Ticket Refeição /Alimentação
1321 10 122 701 2002 0001 339039 10.1
Taxi e Passagem Rodoviária
1321 10 122 701 2002 0001 339033 10.1
Assinatura: 31/07/2013.

3 cm -05 450476 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE PENALIDADE
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
P.A. nº 1284/13 Convenente SES/MG Convenido Glaxosmithkline Brasil Ltda. CNPJ 33.247.743/0015-60. Em observância à Resolução SES Nº 2853/2013, nesta oportunidade, é aplicada a sanção de Advertência e Multa. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ata, para apresentação de Recurso, que deverá ser dirigido ao Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde da SES.
Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE PENALIDADE
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
P.A. nº 1423/13 Convenente SES/MG Convenido Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A. CNPJ 33.009.945/0002-04. Em observância à Resolução SES Nº 2853/2013, nesta oportunidade, é aplicada a sanção de Advertência e Multa. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ata, para apresentação de Recurso, que deverá ser dirigido ao Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde da SES.
Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

6 cm -05 450498 - 1

Secretaria de Estado de Saúde

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato Nº 37.180/2012 de prestação de serviços, firmado entre o EMG/SES/SUS-MG e World Interactive Network Foundati On Critical Unmanned - WINFOCUS.

Objeto: Prorrogação por seis meses e acréscimo de 25%. Valor Total: R$3.165.375,00. Dotações Orçamentárias: 4291.10.302.044.1175.0001-339039-10.1 e 4291.10.302.044.4638.0001-339039-10.1. Ass: 05/08/2013.

Extrato do terceiro termo aditivo ao contrato Nº 32.968/2012 de prestação de serviços, firmado entre o EMG/SES/SUS-MG e a Fundação Renato Azeredo. Objeto: reajuste do valor contratado pelo acumulado no período de abril/2012 a abril/2013 do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no percentual de 6,49%. Valor do reajuste: R$ 1.345.693,75 Valor Total: R$ 20.638.747,33. Dotações Orçamentárias: 1321.10.122.138.2011.0001-339039-10.1.1321.10.122.701.2002.0001-339039-10.1. 4291.10.121.239.4243.0001-339039-10.1. 4291.10.121.239.4243.0001-339039-37.1. 4291.10.122.239.2093.0001-339039-10.1. 4291.10.122.239.2099.0001-339039-10.1. 4291.10.128.239.4238.0001-339039-10.1. 4291.10.301.237.4182.0001-339039-10.1. 4291.10.301.237.4211.0001-339039-10.1. 4291.10.301.237.4285.0001-339039-37.1. 4291.10.301.237.4391.0001-339039-10.1. 4291.10.301.237.4391.0001-339039-37.1. 4291.10.301.237.4468.0001-339039-10.1. 4291.10.302.237.4279.0001-339039-10.1. 4291.10.302.237.4327.0001-339039-10.1. 4291.10.302.254.4292.0001-339039-10.1. 4291.10.303.275.4582.0001-339039-10.1. 4291.10.304.238.4389.0001-339039-10.1. 4291.10.304.238.4389.0001-339039-37.1. 4291.10.304.238.4389.0001-339039-24.2. 4291.10.305.238.4331.0001-339039-10.1. 4291.10.305.238.4367.0001-339039-10.1. 4291.10.305.238.4367.0001-339039-37.1. 4291.10.305.238.4580.0001-339039-37.1. 4291.10.307.4233.0000-339039-10.1. 4291.10.302.044.1174.0001-339039-10.1. 4291.10.302.044.4107.0001-339039-10.1. 4291.10.302.044.4206.0001-339039-10.1. 4291.10.422.052.4030.0001-339039-10.1. Ass: 05/08/2013.

Extrato do quarto termo aditivo ao contrato Nº 23578/2010 de Prestação de Serviços de Desenvolvimento e Manutenção de Software SIGAP, firmado entre o EMG/SES/SUS-MG e a empresa Pensamento Consultoria e Sistemas Ltda. Objeto: Prorrogação por 12 meses, a partir de 10/08/2013 e reajuste. Valor Total: R$ 679.824,76. Dotação Orçamentária: 4291.10.303.002.4302.0001-339039-10.1. Ass: 05/08/2013.

11 cm -05 450403 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Extrato do Termo de Convênio nº 135/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Oriximiná. Objeto: Investimento, visando à aquisição de veículo destinado a mobilidade à Saúde. Valor R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais), sob a dotação orçamentaria: 4291.10.301.237.4185.0001-444404-10.1. Fonte: Tesouro do Estado. Assinatura: 05/08/2013. Vigência: 04/08/2014, acrescidos de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Edevilson de Souza Almeida (Prefeito).

Extrato do Termo de Convênio nº 136/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Bertioga. Objeto: Custeio, visando à aquisição de medicamentos para atender as Unidades Básicas de Saúde e a Unidade de Pronta atendimento. Valor R$ 623.561,30 (seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e um reais e trinta centavos) sob a dotação orçamentaria: 4291.10.301.237.4188.0001-334041-10.1. Fonte: Tesouro do Estado. Assinatura: 05/08/2013. Vigência: 04/08/2014, acrescidos de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Antônio Carlos Doorgal de Andrada (Prefeito).

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº. 363/2010 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Casa de Caridade Manoel Gonçalves de Sousa Moreira, município de Ibituba. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 20 de agosto de 2013 até 20 de agosto de 2014. Assinatura: 05/08/2013. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Augusto Machado Souza (Provedor).

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 085/2010 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Grupo de Integração Social Apoio no Portador do HIV/AIDS, município de Belo Horizonte. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 07 de agosto de 2013 até 07 de agosto de 2014. Assinatura: 05/08/2013. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Valdecir Fernandes Bizzoa (Provedor).

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 349/2011 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Candeias. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 15 de agosto de 2013 até 11 de fevereiro de 2014. Assinatura: 05/08/2013. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Marcos de Almeida (Prefeito)

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 026/2011 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Fundação Educacional Lucas Machado FELUMA, município de Belo Horizonte. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 16 de agosto de 2013 até 16 de agosto de 2014. Assinatura: 05/08/2013. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Domingos Savio Lage Guerra (Provedor)

Extrato do 3º Termo Aditivo ao Convênio nº. 517/2010 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Hospital da Cruzes de Uberaba, município de Uberaba. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 19 de agosto de 2013 até 19 de agosto de 2014. Assinatura: 05/08/2013. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Silvio Lúcio Terzin Cunha (Presidente).

Extrato do 4º Termo Aditivo ao Convênio nº. 412/2011 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Irmandade Santa Casa Misericordia de Rio Preto. Objeto: prorrogar a vigência do convênio de 12 de agosto de 2013 até 12 de agosto de 2014. Assinatura: 05/08/2013. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e José Geraldo de Bem (Provedor).

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 1911/2012 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Guricema. Objeto: utilização de saldo no valor de R$ 36.254,65 (trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para ampliação da meta anteriormente originalmente. Assinatura: 05/08/2013. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Antônio Vaz de Melo (Prefeito).

15 cm -05 450416 - 1

Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais

Termo público o Rescisão do Contrato nº 0556/2013 a partir de 24 de Julho de 2013, firmado entre a ESP-MG e o(a) contratado(a): Assembléia Queiroz de Carvalho Alcântara. Assinatura: 24/07/2013. Damião Mendonça Vieira. Diretor Geral da ESP/MG.

Termo público o Rescisão do Contrato de Nº004/2013 a partir de 17 de Julho de 2013, firmado entre a ESP-MG e o(a) contratado(a): Priscila Cristina Corrêa Ribeiro. Assinatura: 17/07/2013. Damião Mendonça Vieira. Diretor Geral da ESP/MG.

Termo público o Rescisão de Contrato de Nº144/2013 a partir de 02 de Julho de 2013. firmado entre a ESP-MG e o(a) contratado(a): Mariana Andrade de Oliveira. Assinatura: 02/07/2013. Damião Mendonça Vieira. Diretor Geral da ESP/MG.

Termo público o Rescisão do Contrato de Nº193/2013 a partir de 30 de Julho de 2013. firmado entre a ESP-MG e o(a) contratado(a): Raquel Souza Azevedo. Assinatura: 30/07/2013. Damião Mendonça Vieira. Diretor Geral da ESP/MG

Termo público o Rescisão de Contrato de Nº203/2013 a partir de 18 de Julho de 2013, firmado entre a ESP-MG e o(a) contratado(a): Michelle Karina Silva. Assinatura: 18/07/2013. Damião Mendonça Vieira. Diretor Geral da ESP/MG.

Extrato de Convênio de Nº 004/2013. Edital de Credenciamento ESP-MG 2012. Processo de Credenciamento da Decreto nº 013/2013. Objeto: Prestação de serviços educacionais na função de Docente do Curso de Qualificação em Cuidado Domiciliar da Pessoa Idosa Frágil na disciplina: Cuidados Paliativos em Demências. Contratado (a): Margareth Mendonça Dutra da Costa Valor total estimado: R$ 2.520,00. Vigência: 07/08/2013 à 31/12/2013. Assinatura: 31/07/2013 Dotação Orçamentária: 1341 10.128.206.2091.0001.33.90.36.05.10.1.0.

Damião Mendonça Vieira.
Diretor Geral da ESP/MG.

8 cm -05 450461 - 1

TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO

O Diretor Geral da ESP/MG, considerando o Parecer da AJ 274/2013, relativo a Nota Técnica SEDU/NEPS Nº 042/2013, ratifica a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação do prestador de serviço MERIALDA DA SILVA FERREIRA LEAL. Nesta ato, torna público o Contrato Nº 514/2013, objeto: Docente de Disparate no Curso Técnico em Saúde Rural – PNEPS, no município de Monte Alegre de Minas, sendo o município sede Uberlândia. Valor total estimado: R$ 16.576,00. Vigência: 06/08/2013 a 31/12/2014. Dotação orçamentária. 4291.10.121.239 4243.0001.33.90.36.05.37.1.0. Assinado em 01/08/2013.

O Diretor Geral da ESP/MG, considerando o Parecer da AJ 271/2013, relativo a Nota Técnica SEDU/NEPS Nº 042/2013, ratifica a hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 25, inciso II, da Lei Federal 8.666/93, a contratação do prestador de serviço RONALDO CESAR BORGES. Nesta ato, torna público o Contrato Nº 520/2013. objeto: Docente de Disparate no Curso Técnico em Saúde Rural – PNEPS, no município de Araguari, sendo o município sede Uberlândia. Valor total estimado: R$ 16.576,00. Vigência: 06/08/2013 a 31/12/2014. Dotação orçamentária: 4291.10.121.239.4243.0001.33.90.36.05.37.1.0. Assinado em 01/08/2013.

Damião Mendonça Vieira.
Diretor Geral da ESP/MG.

6 cm -05 450434 - 1

Extrato ao ao Contrato nº 19/2013 de prestação de serviços de controle de acesso com entre si celebram o Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG e a empresa Forte Esquadro Tecnologia e Segurança Eletrônica Ltda-ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para locação de catraca, com prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, prestação de serviços de controle de acesso, compreendendo a entrada e saída das dependências da ESP-MG e registro de ponto dos servidores desta órgão. Valor do contrato: R$36.100,00 (trinta e seis mil e cem reais). Belo Horizonte/MG, 05 de agosto de 2013. Assinam pela Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP-MG, o Diretor Geral Damião Mendonça Vieira e pela Forte Esquadro Tecnologia de Segurança Eletrônica Ltda-ME, o Representante Legal Rafael Moreira.

3 cm -05 450344 - 1

Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais

FUNDAÇÃOHEMOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2285/13
Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa BECTON DICHINSON INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. Pregão nº 366/13. Objeto: Aquisição de Tubo para coleta de sangue à vacuo. Valor total do contrato: R$ 71.003,00. Vigência: 01/08/2013 a 31/07/2014. Dotação Orçamentária: 2321.10.302.187.4.372. 0001.339030.13 - Fonte: 10.1. Signatários: Dra. Nina Guimarães Maurão Cadi, Presidente da Fundação Hemominas e o Sr. Alexandre Magno Reis Pio, representante da empresa Becton Dickinson Indústrias Cirúrgicas Ltda.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 2287/13
Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa FRESENIUS HEMOCARE BRASIL LTDA. Pregão nº 105/13. Objeto: Aquisição de bolsas para coleta de sangue. Valor total do contrato: R$ 10.939.700,00. Vigência: 05/08/2013 a 04/08/2014. Dotação Orçamentária: 2321.10.302.187.4.372.0001.339030.10 - Fonte: 10.1. Signatários: Dra. Nina Guimarães Maurão Cadi, Presidente da Fundação Hemominas e a Sra Maria Aparecida Gomes, representante da empresa Fresenius Hemocare Brasil Ltda.

5 cm -05 450294 - 1

Fundação Ezequiel Dias

FUNED
Ratificação
O Presidente da Fundação Ezequiel Dias, Dr. Augusto Monteiro Guimarães, baseado no Parecer PROCURADORIA/267/2013, bem como na Nota Técnica nº 2260.3780.13 emitida pela Auditoria Setorial, com base no disposto no art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, ratifica a Dispensa de Licitação para contratação direta da Empresa Bilpress Industrial Ltda., CNPJ 93.834.376/0001-39, no valor total de R$ 22.800,00 (vinte dois mil e oitocentos reais), para a prestação dos serviço especificados no Termo de Autuação nº 20130910, Processo de Dispensa de Licitação n.º 13/2013.
Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2013.

3 cm -05 450418 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Espécie: Extrato de Contrato nº 349/2013. Objeto: aquisição de matéria-prima. Dotação orçamentária: 2261.10.303.002.4420.0001.339030.18.1.60.1; 2261.10.303.002.4026.0001.339030.18.1.60.1. Valor: R$ 271.256,00. Pregão Eletrônico N.º 48/2013. Vigência: 12 meses. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Valdequímica Produtos Químicos Ltda. Assinatura: 01/08/13. Augusto Monteiro Guimarães – Presidente/ FUNED.

3 cm -05 450426 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Espécie: Extrato de Contrato nº 343/2013. Objeto aquisição de papelaria e artigos para escritório. Dotação orçamentária: 2261.10.122.701.2002.0001.339030.04.0.60.1. Valor: R$ 11.835,20. Pregão Eletrônico N.º 158/2013. Vigência: 12 meses. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Comércio Indústria Gráfica Ltda. Assinatura: 01/08/13. Augusto Monteiro Guimarães – Presidente/ FUNED.

2 cm -05 450417 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – torna público que realizará o Pregão Eletrônico 215/2013, processo 2261032 – 302/2013, objeto: Reagentes e produtos correlatos. O edital está disponível nos sites www.compras.mg.gov.br e www.funed.mg.gov.br. O envio das propostas comerciais será até as 09h00min do dia 21/08/2013, e o início da sessão de lances será às 09h00min do dia 23/08/2013. Belo Horizonte, 05/08/2013.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – torna público que realizará o Pregão Eletrônico 218/2013, processo 2261032 – 342/2013, objeto: Livros técnicos. O edital está disponível nos sites www.compras.mg.gov.br e www.funed.mg.gov.br. O envio das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 21/08/2013, e o início da sessão de lances será às 09h00min do dia 23/08/2013. Belo Horizonte, 05/08/2013

4 cm -05 450414 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Espécie: Extrato de Contrato nº 342/2013. Objeto aquisição de bombonas. Dotação orçamentária: 2261.10.303.254.2079.0001.339030.30.0.60.1; 2261.10.303.281.4481.0001.339030.30.0.60.1, 2261.10.303.0 02.4420.0001.339030.30.1.60.1. Valor: R$ 13.340,00. Pregão Eletrônico Nº 153/2013. Vigência: 12 meses. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Prepack Comercial Eireli – ME. Assinatura: 01/08/13. Augusto Monteiro Guimarães – Presidente/ FUNED.

3 cm -05 450423 - 1

Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AVISO DE LICITAÇÃO – A administração Central da FHEMIG torna público que realizará Pregão Eletrônico para Registro de Preços de Material de Laboratório – Coleta – Planejamento nº 215/2013, dia 21/08/2013 às 09:00 h. Edital: www.pamaras.mg.gov.br BH, 05/08/2013.

2 cm -05 450197 - 1

FHEMIG HOSPITAL JOÃO XXIII
Extrato e/ou aberura Processo de Licitação
Unidade de Compras: 0501044 - processo (189/2013, Pregão eletrônico. objeto: Aquisição de soluções para lavação de rotina e turnia para urina, em 21/08/2013, às 09:00 horas. Edital a disposição no site: www.compras.mg.gov.br, BH 05/08/2013.

2 cm -05 450285 - 1

FHEMIG
HOSPITAL INFANTIL JOÃO PAULO II

AVISO DE RATIFICAÇÃO
O Presidente da FHEMIG ratifica com da Diretora do HIJPII, nos termos do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Processo nº. 164/2013, Inexigibilidade de Licitação nº 03/2012, referente à AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REPARO EM INCUBADORAS, através da empresa DATAMED LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.638.399/0001-75, com custo estimado em R$ 4.867,52 (QUATRO MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
Belo Horizonte, 05 de Agosto de 2013.

3 cm -05 450415 - 1

Fundação Caio Martins

Extrato: Convênio nº 1803-Conveniente: Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM-Conveniado: Telemar Norte Leste S.A
Objeto: Serviço Telefônico fixo comutado (STFC), na modalidade local, tráfego local em chamadas fixo e fixo para móvel, para atendimento aos Orgãos/Entidades do Governo de Minas Gerais. -Dotação Orçamentária: 2161.12.243.174.4298.0001.339039 40.0.10.1-Data de Assinatura: 05/08/2013-Valor Global Estimado: R$ 10.417,36

2 cm -05 450402 - 1

Secretaria de Estado de Educação

DOCC

Extrato do Distrato de Locação de Imóvel. Data: 30/06/2013. Partes: SEE/MG e Alves costa Administração e Investimentos Ltda. Objeto: Distratam em todas suas Cláusulas e Contrato de Locação n.º 176.03 (347.216) de 19/07/2007, para funcionamento da CESEC "Professor Hiram de Carvalho"; no Município de Manhuaçu - MG. Assinantes: Marli Francisca Soares e Fernando Cerqueira Alves Costa e Gustavo Penanol Alves Costa.

Extrato do Distrato de Locação de Imóvel. Data: 30/06/2013. Partes: SEE/MG e Alves costa Administração e Investimentos Ltda. Objeto: Distratam em todas suas Cláusulas e Contrato de Locação n.º 240.960 (347.208) de 01/02/2008, para funcionamento da Sede da SRE de Manhuaçu, no Município de Manhuaçu - MG Assinantes: Mark Francisco Soares e Fernando Cerqueira Alves Costa e Gustavo Penanol Alves Costa.

Extrato do Distrato de Locação de Imóvel. Data: 31/07/2013. Partes: SEE/MG e Wilson Vaz. Objeto: Distratam em todas suas Cláusulas e Contrato de Locação n.º 195.176 (347.218) de 30/10/2007, para funcionamento do Curso de Reforço do Professor do Governador Valadares, no Município de Governador Valadares – MG. Assinantes: Mark Francisca Soares e Wilson Vaz.

Extrato do Distrato de Locação de Imóvel. Data: 30/06/2013. Partes: SEE/MG e Ana Maria Silva Resende e Outros. Objeto: Distratam em todas suas Cláusulas e Contrato de Locação n.º 342.843 (348.742) de 31/08/2011, para funcionamento da E. E. Professor Valentim (ponto), no Município de Prata-MG. Assinantes: Mark Francisca Soares e Ana Maria Silva Resende.

Extrato do Distrato de Locação de Imóvel. Data: 31/07/2013. Partes: SEE/MG e Nilton Faria e Maria de Assunção Arruda Faria. Objeto: Distratam em todas suas Cláusulas e Contrato de Locação nº 194.662 (347.246) de 30/11/2007, para funcionamento da E. E. Dinossauro (quadra poliesportiva e salas anexas), no Município de Governador Valadares -MG. Assinantes: Mark Francisca Soares e Nilton Faria e Maria de Assunção Arruda Faria.

Extrato do Distrato de Locação de Imóvel. Data: 31/07/2013. Partes: SEE/MG e Wilson Vaz. Objeto: Distratam em todas suas Cláusulas e Contrato de Locação n.º 154 89; (347.215) de 23/10/2006, para funcionamento da Sede da SRE de Governador Valadares, no Município de Governador Valadares - MG. Assinantes: Mark Francisca Soares e Wilson Vaz.

Extrato do Distrato de Locação de Imóvel. Data: 31/07/2013. Partes: SEE/MG e Geralda Alberto Borges de Oliveira Júnior, representado por Rejane Administração e Intermediações Imobiliárias Ltda. Objeto: Distratam em todas suas Cláusulas e Contrato de Locação n.º 210.468 (347.207) de 22/06/2006, para funcionamento do CESEC "Aldo Pelúcio", no Município de São Sebastião do Paraíso - MG. Assinantes: Mark Francisca Soares e Rejane Pimenta Furtado

REFERÊNCIA: PARECER SEE/SCD/DOCC/LOC Nº 70/2013. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS. SRE DE ITAJUBÁ. SEDE DA SRE DE ITAJUBA ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPACHO: A Secretária de Estado de Educação, no uso de suas atribuições previstas no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto na Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011 e nos termos do PARECER SEE/SCD/DOCC/LOC n.º 70/2013, Nota Jurídica nº 000735-0/13 - Assessoria Jurídica/SEE e Nota Técnica nº 1340.3323-13 (Processo de Auditoria nº 1260.1.26.07.0147-13) Auditoria Setorial/SEE, constantes do processo para locação de imóvel situado na Rua Tabelião Camero Santiago, nº 364, Bairro BPE, CEP 37.500-024, no Município de Itajubá - MG, declinando ao posicionamento da lavra da Superintendência Regional de

Folha nº 2699
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **32.968/2012** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS E FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO** EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1321127-134/2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2012.

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da sua **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/SUS-MG**, com sede na Rodovia Prefeito Américo Gianetti, s/n, Bairro Serra Verde, Edifício Minas, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES**, Carteira de Identidade nº MG 17.121.674, expedida pela SSP/MG e CPF nº 334.405.656-53, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a **FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede na Rua Bedran Saad Bedran, nº 446 Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 01.166.492/0001-52, Inscrição Municipal nº 128.187/001-0, representada pelo Presidente **ALUÍSIO PIMENTA**, Carteira de Identidade nº M–522.492 e CPF nº 006.575.146-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com a Legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto do presente instrumento é a prorrogação de vigência do Contrato original por 12 (doze) meses, a partir de 18/04/2013, a inserção de cláusula de reajuste por índice, que será estabelecido pelas partes e inserção de cláusula de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1 – As partes negociarão um índice oficial para a correção dos valores do contrato original. Tal índice será aplicado a partir da data de formalização deste termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O valor total do contrato para o período de 18/04/2013 a 17/04/2014 é de R$ 19.194.048,58 (Dezenove milhões, cento e noventa e quatro mil, quarenta e oito reais e cinqüenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

4.1 - Fica assegurada a possibilidade da rescisão antecipada do contrato, sem indenização, transcorridos 06(seis) meses a contar da formalização deste termo aditivo, com comunicado prévio de 30(trinta) dias, desde que sobrevirem razões de interesse público.

20

4.2 – Em caso de rescisão amigável/bilateral, os prazos a que se referem o item anterior poderão ser desconsiderados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- As despesas decorrentes deste contrato ocorrerão à conta da dotação orçamentária nº:

1321.10.122.138.2011.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
1321.10.122.701.2002.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.121.239.4243.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.121.239.4243.0001 – 339039 – 37.1 – Portarias
4291.10.122.239.2093.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.128.239.2099.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.128.239.4238.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4182.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4211.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 10.3 – Contrap. Port. DST/AIDS
4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 37.1 – Port. DST/AIDS
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.3 – Contrap. Portarias e Convênios
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 37.1 – Portarias
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 24.1 – Convênios
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 60.1 – Recurso Próprio
4291.10.301.237.4468.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.237.4237.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.237.4279.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.239.4292.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.303.275.4582.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 10.3 – Contrap. Port. Vig. Sanitária
4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. Sanitária
4291.10.304.238.4389.0001 – 339039 – 29.2 – Taxa de Expediente
4291.10.305.238.4331.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.305.238.4387.0001 – 339039 – 10.3 – Contrap. Port. Vig. Epidemiológica
4291.10.305.238.4387.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. Epidemiológica
4291.10.305.238.4580.0001 – 339039 – 37.1 – Port. Vig. da Saúde do Trabalhador

4291.10.302.007.4333.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.044.1174.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.044.4107.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.302.044.4208.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.422.052.4030.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

6.1 - A **CONTRATADA** fica ciente de que a eficácia do presente Termo Aditivo depende da publicação do seu extrato no Jornal do Diário Oficial do Estado - "Minas Gerais".

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - As disposições contidas no contrato original permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este e demais Termos Aditivos.

21

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual forma e teor.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2013.

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Francisco A. Tavares Junior
Secretário-Adjunto
SES/MG

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
E GESTOR DO SUS/MG

CONTRATADA: FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

Antônio Carlos Brago
CRA/MG
Superintendente Executivo
Fundação Renato Azeredo

ALUÍSIO PIMENTA
PRESIDENTE

FISCAL DO CONTRATO:

RUBENSMIDT RAMOS RIANI
MASP 3878212

22

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

AUTORIZAÇÃO PARA PRORROGAR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O Secretário de Estado de Saúde e Gestor do Sistema Único de Saúde SUS/MG, no uso da competência delegada por lei.

AUTORIZA

O Aditamento do **Contrato nº. 32.968/2012** de prestação de serviços, celebrado em 18/04/2012, com a **Fundação Renato Azeredo,**pelo período de 18/04/2013 a 17/04/2014, conforme disposto no § 2º do art. 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, por se apresentar conveniente ao interesse público.

Belo Horizonte, 17 de Abril de 2013.

Francisco A. Tavares Junior
Secretário-Adjunto
SES/MG

ANTÔNIO JORGE DE SOUZA MARQUES
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
E GESTOR DO SUS/MG

23

Folha nº 2703
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 339030.03.2174.13
PARTES: EMG/SEDS e MANGIARE BUFFET E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS. ESPÉCIE: Contrato para fornecimento de Lanches (COFFE BREAK) para atender os participantes do Mutirão do Jiu a ser realizado nas cidades de Belo Horizonte/MG E Contagem/MG (Lote 01). OBJETO: O objeto deste Contrato é o fornecimento de lanches (coffe break) para atender os participantes do Mutirão do Jiu, a ser realizado nas cidades de Belo Horizonte e Contagem/MG (Lote 01), incluindo à Subsecretaria de Prevenção da Criminalidade e Integração do Sistema de Defesa Social – SUPRID, de acordo com as especificações constantes no Anexo I e II, parte integrante deste instrumento VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado a partir da assinatura deste Contrato e de 8.568 8ª (oitocentos e oito mil, novecentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos), observadas as especificações constantes na proposta definitiva, conforme Anexo III deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.421.020.4379.0001.339039 03.10.1.1. SIGNATARIOS: Daniel de Oliveira Malard e Edelaine Aparecida Pedrosa. Assinatura em 10/04/2013

5 cm -22 410647 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº339039.03.2169.13
PARTES: EMG/SEDS e GC CANTINA LTDA. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços para fornecimento de alimentação, na forma transportada, destinado ao Presídio de Ituiutaba/MG. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de fornecimento de alimentação anual para os servidores e convidados do Presídio de Ituiutaba/MG, na forma transportada, conforme descrito e especificado no Anexo I VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se 01 de julho de 2013, conforme Planilha de Cronograma de Início de Fornecimento – Anexo III deste instrumento, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 914.867,05 (novecentos e quatorze mil, oitocentos e sessenta e sete reais e cinco centavos), conforme especificações do Anexo II deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.421.020.4379.0001.339039 03.10.1.1 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira e Cleber Barcia Alves Batista Alves. Assinatura em 22/04/2013.

5 cm -22 410658 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 1313/2012. Objeto: Prestação de serviço de transporte intermunicipal de servidores da Penitenciária de Diana Moreira de Carvalho em Jaíba/MG e Penitenciária de Francisco Sá/MG. Homologo o julgamento do processo licitatório às empresas: Viação Rio Doce Luiz Ltda EPP vencedora do Item 01 no valor de R$ 96.512,40; ACIL Transportes e Turismo Ltda-EPP, vencedora do item 02 no valor de R$ 322.184,00, conforme decisão da pregoeira. Superintendência de Infraestrutura e Logística. Diogo Mendes de Sousa. Belo Horizonte, 22 de abril de 2013.

3 cm -23 410695 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL - EXTRATO DE CONTRATO Nº 339030.12.2163.13
PARTES: EMG/SEDS e COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. ESPÉCIE: Contrato de aquisição de aquisição de medicamentos alopáticos. OBJETO: O objeto deste contrato é a aquisição de medicamentos alopáticos, destinados à Diretoria de Saúde e medicamentos Psicossocial – DSP, Superintendência de atendimento ao Preso- SAPE, de acordo com a especificações e detalhamentos consignados no Anexo I, parte integrante deste instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, à contar de sua assinatura, conforme anexo I deste instrumento. VALOR: O valor global deste contrato é de R$ 24.554,50(vinte e quatro mil quinhentos cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), observadas as especificações constantes na proposta vencedora definitiva. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das dotações orçamentárias nº 1451.06.421.020.4379.0001.339030.12.1.10 1. 1451.10.421.020.4707.0001.339030.12.1.10.1 e 1451.06.243.020.4321.0001.339030.12.1.10 1. SIGNATARIOS: Murilo Andrade de Oliveira e Sebastião Coelho Machado. Assinatura em 22/04/2013.

4 cm -22 410663 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº339030.01.2179.13
PARTES: EMG/SEDS e STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços para fornecimento de alimentação, na forma transportada, para o Presídio de Rio Pardo/MG 34000. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de fornecimento de alimentação anual para os servidores e acompanhantes do Presídio de Rio Pardo/MG, na forma de transportada, conforme descrito e especificado no item 2 do edital de licitação e seus Anexos I e VI. 1.1 Empresa-se pela comprovação de serviço de fornecimento de refeições na forma transportada como sendo a preparação da CONTRATADA, ficando sob minha responsabilidade da mesma, o transporte aos locais determinados pela CONTRATANTE, conforme descrito e especificado no Anexo I do edital de licitação. 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida. 1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 22/04/2013, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 249.245,00 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e quarenta reais), conforme especificações do Anexo II deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.421.020.4379.0001.339039 03.10.1.1 e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira e Domingos Dias Lima. Assinatura em 22/04/2013.

6 cm -23 410697 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº339039.01.2178.13
PARTES: EMG/SEDS e STILLUS ALIMENTAÇÃO LTDA. ESPÉCIE: Contrato de prestação de serviços para fornecimento de alimentação, na forma transportada, para o Presídio de João Monlevade/MG. OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a prestação de serviços de fornecimento de alimentação anual para os servidores e convidados do Presídio de João Monlevade/MG, na forma de transportada, conforme descrito e especificado no item 2 do edital de licitação e seus Anexos I e VI. 1.1 Empresa-se pela comprovação de serviço de fornecimento consumo de refeições na forma transportada como sendo a preparação da CONTRATADA, ficando sob minha responsabilidade da mesma o transporte até os locais determinados pela CONTRATANTE, conforme descrito e especificado no Anexo I do edital de licitação. 1.2 A execução do objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida. 1.3 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário. VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/07/2013, podendo ser prorrogado, observado o disposto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 749.195,35 (setecentos e quarenta e nove mil, cento e cinco reais e trinta e cinco centavos), conforme especificações do Anexo II deste instrumento. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.421.020.4379.0001.339039.03.10.1.1, e as despesas dos exercícios subsequentes, pelas dotações próprias a serem fixadas. SIGNATÁRIOS: Murilo Andrade de Oliveira e Domingos Dias Lima. Assinatura em 22/04/2013

6 cm -23 410694 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL -
EXTRATO DE CONTRATO Nº339030.03.2178.13
PARTES: EMG/SEDS e MANGIARE BUFFET E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ESPECIE: Contrato para fornecimento de refeições (almoço) para atender os participantes do Mutirão do Jiu a ser realizado nas cidades de Belo Horizonte/MG, Contagem/MG, Uberlândia-MG e Montes Claros. OBJETO: O objeto deste Contrato é o fornecimento de refeições (almoço) para atender os participantes do Mutirão do Jiu, a ser realizado nas cidades de Belo Horizonte e Contagem/MG, Uberlândia/MG e Montes Claros destinado à Subsecretaria de Prevenção da Criminalidade e Integração do Sistema de Defesa Social – SUPRID, de acordo com as especificações e detalhamentos constantes no Anexo I, parte integrante desse instrumento. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será contado a partir da assinatura deste, com término em 30/11/2013. VALOR: O valor global deste Contrato é de R$ 170.220,96 (cento e setenta mil, duzentos e vinte reais, noventa e seis centavos), observadas as especificações constantes no Anexo II. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1451.06.183.021.4338.0001.339030. 1.1.10.1. SIGNATÁRIOS. Daniel de Oliveira Malard e Edelaine Aparecida Pedrosa. Assinatura em 09/04/2013.

5 cm -22 410324 - 1

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 23 de maio de 2011 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Marcia Maria Ferreira Santana, Matrícula: 0953349-8, CPF: 674.245.096-49 Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima Deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 21 de janeiro de 2013. Ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Auxiliar Executivo de Defesa Social/Analista Técnico Judiciário celebrado em 23 de agosto de 2011 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Bodi Dornas Onofri, Matrícula: 1290315/9, CPF: 070.838.696-55 Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 13 de abril de 2013, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Analista Executivo de Defesa Social/Farmacêutico celebrado em 01 de janeiro de 2012 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Rosana Braga, Matrícula: 1314678/2, CPF: 042.662.706-74, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 27 de março de 2013, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 28 de março de 2011 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Edmar de Souza Aguiar Junior, Matrícula: 1276598/07, CPF: 101.675.886-30, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 19 de abril de 2013, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 23 de dezembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Adriana Costa de Sousa, Matrícula: 1217231/8, CPF: 059.650.534-58, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 01 de abril de 2013, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 17 de dezembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Rogerio Vieira de Souza, Matrícula: 1207237/3, CPF: 058.637.826-09, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 11 de abril de 2013, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 19 de agosto de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Lazaro Jose Lopes, Matrícula: 1320634/4, CPF: 041.855.736-06, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 05 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 29 de dezembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Renata Clemente Mattaguia Alvarenga, Matrícula: 1170984/4, CPF: 014.578.036-42, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 04 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 23 de setembro de 2010 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Leandro de Jesus, Matrícula: 1367038/6, CPF: 034.441.176-57, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 04 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 21 de dezembro de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Alexandre Tavares da Costa, Matrícula: 1158316/2, CPF: 061.644.886-40, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 05 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Agente de Segurança Penitenciário celebrado em 13 de julho de 2010 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Lara Henrique de Melo, Matrícula: 1259290/4, CPF: 052.193.296-86, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 05 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Auxiliares Executivo de Defesa Social/Auxiliar Administrativo celebrado em 08 de agosto de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Silvana Vieira Mendonça, Matrícula: 1284382/4, CPF: 004.850.106-05 Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 07 de março de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Auxiliares Executivo de Defesa Social/Auxiliar Administrativo celebrado em 05 de janeiro 2011 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Maria Elisa Vieira Nunes, Matrícula: 1278429/4, CPF: 008.885.756-76, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 01 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Auxiliar Executivo de Defesa Social/Auxiliar Administrativo celebrado em 30 de maio de 2011 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Adriana de Jesus Xavier Mendes, Matrícula: 1282184/0, CPF: 852.094.641/20. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 07 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Analista Executivo de Defesa Social/Assistente Social celebrado em 06 de agosto de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Sueli Valeria Ribeiro, Matrícula: 0347041/2, CPF: 716.812.486-20. Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 01 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Analista Executivo de Defesa Social/Medico Clinico celebrado em 12 de agosto de 2009 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Lucas de Faria Santos, Matrícula: 1233436/3, CPF: 040.928.236-73 Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Decima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 09 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Analista Executivo de Defesa Social/Psicólogo celebrado em 04 de fevereiro de 2013 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Xanya Silva Reis, Matrícula: 1329837/7, CPF: 088.716.246-39 Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 08 de abril de 2013, ficando a mesma ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

Termo de Distrato ao Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Auxiliar Executivo de Defesa Social/Agente de Serviços Gerais celebrado em 01 de dezembro de 2000 entre a Secretaria de Estado de Defesa Social e Viviane das Graças de Oliveira Souza, Matrícula: 1158774/8, CPF: 035.494.446-59, Da Rescisão: Fica o presente contrato rescindido com fulcro na Cláusula Décima deste, bem como no art. 13 da Lei nº 18.185/2009, a contar do dia 08 de abril de 2013, ficando o mesmo ciente da necessidade de entrar em contato com a Diretoria de Pagamentos, Benefícios e Vantagens para regularização de pendências em sua situação funcional. MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA – Subsecretário de Administração Prisional.

48 cm -23 410394 - 1

DESPACHO

O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido de reconsideração feito pelo ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário JULIO ROSA DOS SANTOS, MASP – 1.185.666-8, deferido, preliminarmente, conhecer do pedido, e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando as razões expostas na Nota Técnica nº 279/2013, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social

Destarte, mantem a Extinção unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social e o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário JULIO ROSA DOS SANTOS, MASP – 1.185.666-8

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Prisional

DESPACHO

O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido de reconsideração feito pelo ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, Amarilis Martins Valentim, MASP: 1.310762-4, deferido, preliminarmente, conhecer do pedido, e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando as razões expostas na Nota Técnica nº 186/2013, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Destarte, mantem a EXTINÇÃO unilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social e o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário Amarilis Martins Valentim, MASP: 1.310762-4.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Prisional

DESPACHO

O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido de reconsideração feito pelo ex-prestador de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário, Amarilis Martins Valentim, MASP: 1.310762-4, deferido, preliminarmente, conhecer do pedido, e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando as razões expostas na Nota Técnica nº 186/2013, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social.

Destarte, mantem a EXTINÇÃO unilateral do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social e o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário Amarilis Martins Valentim, MASP: 1.310762-4.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013.

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Prisional

DESPACHO

O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 272/2013, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social e a ex-prestadora de serviços na função de Auxiliar de Enfermagem, Maria de Jesus Soares Dumilio, MASP: 1258252-4, lotada no Presídio de Rio Piracicaba, com fulcro no item II da Cláusula Décima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.

Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Tecnica nº 272/2013 à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Prisional

DESPACHO

O Subsecretário de Administração Prisional, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o pedido de reconsideração feito pela ex-prestadora de serviço na função de Agente de Segurança Penitenciário JULIO ROSA DOS SANTOS, MASP – 1.185.666-8, deferido, preliminarmente, conhecer do pedido, e, no mérito, negar-lhe provimento, considerando as razões expostas na Nota Técnica nº 279/2013, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social

Destarte, mantem a Extinção unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social e o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Penitenciário JULIO ROSA DOS SANTOS, MASP – 1.185.666-8

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013

MURILO ANDRADE DE OLIVEIRA
Subsecretário de Administração Prisional

DESPACHO

A Subsecretária de Atendimento às Medidas Socioeducativas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a fundamentação contida na Nota Técnica nº 273/2013, da Corregedoria da Secretaria de Estado de Defesa Social, DETERMINA A EXTINÇÃO, unilateral, do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Defesa Social e o ex-prestador de serviços na função de Agente de Segurança Socioeducativo, PATRICK LABOISSIERE MOREIRA, MASP: 1297237-9, lotado no Centro Socioeducativo para Adolescentes de Passos, com fulcro no item II, da Cláusula Decima – DA EXTINÇÃO, constante do referido Contrato.

Determina o envio de cópia desta decisão e da Nota Técnica nº 273/2013, à Subsecretaria de Inovação e Logística do Sistema de Defesa Social, da Secretaria de Estado de Defesa Social, para a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013.

CAMILA SILVA NICACIO Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas

21 cm -22 410514 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Superintendência de Gestão
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 76- (2013)
Objeto: Medicamentos Farmácia de Minas I – Bloco 2013-2014
Abertura da Sessão do 06/05/2013 as 10h00min
O Edital encontra-se disponível nos sites www.compras.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone (031) 3916-0061
Belo Horizonte, 22 de abril de 2013.

2 cm -18 408809 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Superintendência de Gestão
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão Eletrônico/Registro de Preços nº 69- (2013)
Objeto: Medicamentos Alto Custo IV – Bloco 2013/2014
Abertura da Sessão do 08/05/2013 as 10h30min
O Edital encontra-se disponível nos sites www.compras.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone (031) 3916-0061
Belo Horizonte, 22 de abril de 2013.

2 cm -19 409394 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 51/2013
Objeto: Medicamentos Suplementares – Ações Judiciais VII
Abertura da Sessão dia 09/05/2013 às 10h30min.
Edital disponível no site www.compras.mg.gov.br
Maiores informações pelo telefone (031) 3916-0070
Belo Horizonte, 18 de abril de 2013.
SUGESP/SEE/MAF

2 cm -19 409705 - 1

ATO DE RATIFICAÇÃO/CONVALIDAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
Considerando: Hospital e Maternidade Santa Marcia S/A, Objeto: Aquisição de lente de CIV/reconstrutora, Processo 1321427-3/2013, Dispensa de Licitação, com fundamento no Art.24, IV da Lei 8.666/93, Previsão Orçamentária: 4291.10.122.237.7024.0001-339039-10.1 Tesouro, valor R$ 10.006,59 (dez mil seis reais e cinquenta e nove centavos), Autorização em 18/04/2013, por João Luiz Soares, Subsecretário de Inovação e Logística em exercício. Ratificação em 19/04/2013, por Antônio Jorge de Souza Marques, Secretário de Estado de Saúde e Gestor do SUS-MG.

3 cm -22 410328 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE PENALIDADE
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
P.A. nº 75/2013-Contratante SES/MG Contratada CDS Medicina Científica Comércio e Representação Ltda. CNPJ 43.791.045/0001-96 Em observância à Resolução SES Nº 2853/2011, nesta oportunidade, é aplicada a sanção de advertência e Multa. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ata, para apresentação de Recurso, que deverá ser dirigido ao Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde da SES
Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

AVISO DE PENALIDADE
COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES
P.A. nº 04/2013 Contratante SES/MG Contratada Help Farma Produtos Farmacêuticos Ltda CNPJ 02.440.730/0001-78 Em observância à Resolução SES Nº 2853/2011, nesta oportunidade, é aplicada a sanção de Advertência e Multa. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação desta Ata, para apresentação de Recurso, que deverá ser dirigido ao Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde da SES
Belmiro Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão

6 cm -22 410282 - 1

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Convenio nº 32 968/2012. Partícipe de Serviços, firmado entre o EMG/SES/SUS-MG e Fundação Renato Azeredo. Objeto: Prorrogação de vigencia por 12(doze) meses a partir de 18/04/2013, a inserção de cláusula de reajuste especificado. Valor Total: R$ 19.104.049,58.

Dotações Orçamentárias:
1322.10.122.128.2011.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
1321.10.122.701.2002.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.121.239.4241.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.121.239.4241.0001 – 339039 – 37.1 – Portarias
4291.10.122.239.2091.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.122.239.2091.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.128.239.4238.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4182.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4211.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4245.0001 – 339039 – 10.1 – Convenio Fun. DST/AIDS
4291.10.301.237.4285.0001 – 339039 – 37.1 – Fun. DST/AIDS
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.1 – Tesouro
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 10.1 – Convenio Portarias e Convenios
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 37.1 – Portarias
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 24.1 – Convenios
4291.10.301.237.4391.0001 – 339039 – 60.1 – Recurso Proprio

24

Folha nº 2704
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

4291 10.301.237 4461 0001 – 3390139 – 10.1 – Tesouro
4291 10.302.237 4237 0001 – 3390139 – 10.1 – Tesouro
4291 10.302.237 4276 0001 – 3390336 – 10.1 – Tesouro
4291 10.302.239 4292 0001 – 3390939 – 10.1 – Tesouro
4291 10.303.275 4582 0001 – 3390139 – 10.1 – Tesouro
4291 10.304.234 4349 0001 – 3390139 – 10.1 – Convenc. Port. Vig Sanitária
4291 10.304.235 4389 0001 – 3390139 – 37.1 – Port. Vig. Sanitária
4291 10.304.238 4388 0001 – 3390139 – 29.2 – Taxa de Expediente
4291 10.305.238 4331 0001 – 3390139 – 10.1 – Tesouro
4291 10.305.238 4357 0001 – 3390339 – 10.3 – Convenc. Port. Vig Epidemiologica
4291 10.305.238 4387 0001 – 3390339 – 37.1 – Port. Vig Epidemiologica
4291 10.305.238 4580 0001 – 3390939 – 37.1 – Port. Vig. da Saúde, do Trabalhador
4291 10.302.007 4353 0001 – 3390139 – 10.1 – Tesouro
4291 10.302.008 4374 0001 – 3390139 – 10.1 – Tesouro
4291 10.302.044 4107 0001 – 3390939 – 10.1 – Tesouro
4291 10.302.044 4208 0001 – 3390239 – 10.1 – Tesouro
4291 10.422.042 4030 0001 – 3390939 – 10.1 – Tesouro
Ass.17/04/2013

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 26.341/2011, Prestação de Serviços de Manutenção de veículos, firmado entre o FMG/SES/SUS/MG e a Palmeira Auto Center. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato por 06 meses a partir de 24/04/2013. Valor Total: R$ 137.900,00.
D.O 4291 10.305.238 4331.0001-3390939-10.1 Tesouro
Ass.22/04/2013

13 cm -22 410680 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO
Processo: 1321129-300/2013 – Dispensa. 31/2013
Publicado no Minas Gerais em 18/04/2013 – Página 35
Onde se lê: Fundamento Legal art.24 inciso IV.
Leia-se: Fundamento Legal art.24, inciso V.
Belo Horizonte 22 de Abril de 2013
(Extrato de Contrato – NOMAD)

NUMAD 126

3 cm -22 410284 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 2453 de 29 de junho de 2011, após apuração no Processo Administrativo nº 53713, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer AJN° 533/2013, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Drogafonte Ltda. CNPJ nº 68.774.230/0001-20 a penalidade de Advertência e Multa.
João Luiz Soares
Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 2453 de 29 de junho de 2011, após apuração no Processo Administrativo nº 53713, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer AJN° 533/2013, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa DF Med Distribuidora de Medicamentos do Distrito Federal Ltda. CNPJ 10.552.701/0001-73 a penalidade de Advertência e Multa.
João Luiz Soares
Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES

O Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde de Minas Gerais, no uso da competência atribuída pelo artigo 17 da Resolução SES/MG 2453 de 29 de junho de 2011, após apuração no Processo Administrativo nº 53711, instaurado pela Comissão de Apuração de Irregularidades, observados os termos do Parecer AJN° 530/2013, com fulcro no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, aplica à empresa Nuneslarma Distribuidora de Produtos Farmacêuticos Ltda. CNPJ 75.914.167/0001-00 a penalidade de Advertência e Multa.
João Luiz Soares
Subsecretário de Inovação e Logística em Saúde

9 cm -22 410376 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO
AVISO DE ANULAÇÃO
Pregão Eletrônico nº51/2013, previsto para ocorrer dia 26/04/2013, processo 1321127-051/2013 – Serviço de agenciamento de viagens aéreas, publicado dia 12/04/2013, sendo em vista ocorrido na escolha do critério de julgamento elaborado no Portal de Compras.

Belo Horizonte, 22 de abril de 2013
Rubiano Gustavo Ribeiro
Superintendente de Gestão SES

3 cm -22 410348 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Terceiro do Termo de Convênio nº. 0407/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, município de Curvelo. Objeto: Custeio, visando ações em Saúde para o combate ao surto de Dengue na região assistencial de Curvelo, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. Valor R$ 112.800,00 (cento e doze mil e oitocentos reais), sob a dotação orçamentária: 4291.10.305.238.4331.0001-3339143-10.1. Fonte: Tesouro do Estado. Assinatura: 22/04/2013 Vigência: 23/04/2014, acrescidos de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Luciano Santiago Aranha Júnior (Presidente).

Extrato do Termo de Convênio nº. 0411/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Mucuri, município de Águas Formosas. Objeto: Custeio, visando ações em Saúde para o combate ao surto de Dengue na região assistencial de Águas Formosas. Beniopólis, Crisólita, Frutal do Vales, Machacalis, Paula, Santa Helena de Minas, Umburatiba, Novo Oriente de Minas e Padre Paraíso, com vistas ao fortalecimento técnico operacional e atendimento ao Sistema Único de Saúde de Minas Gerais. Valor R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil e quatrocentos reais), sob a dotação orçamentária: 4291.10.305.238.4331.0001-3339143-10.1. Fonte: Tesouro do Estado. Assinatura: 22/04/2013 Vigência: 23/04/2014, acrescidos de 60 (sessenta) dias para prestação de contas. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Lauro Alves Jardim (Presidente).

Extrato do Termo de Cooperação Técnico nº. 0402/2013 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Agência Reguladora de Serviços de abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do Estado de Minas Gerais – ARSAE-MG. Objeto: promover o acesso a informação e o realização de atividades conjuntas para o exercício da regulação da qualidade da água para o consumo humano nos municípios de Estado de Minas Gerais regulados pela ARSAE. Assinatura: 22/04/2013. Vigência: 20/04/2018 Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e Antônio Adrasto Carmo Filho (Diretor-Geral)

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Convênio nº. 443/2011 – EMG/SES/SUS-MG/FES e o município de Matozinhos. Objeto: prorroga a vigência do convênio de 15 de abril de 2013 ao 15 de abril de 2014. Assinatura 12/04/2013. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário), Antonio Divino de Sousa (Prefeito) e Marinilsely Siqueira Leandro da Silva (Secretário Municipal de Saúde).

Extrato do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº. 2462/2012 – EMG/SES/SUS-MG/FES e a Santa Casa de Abre Campo/Hospital Nossa Senhora da Conceição, município de Abre Campo. Objeto: utilização de saldo no valor de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para ampliação de meta física convencionado originalmente. Assinatura: 22/04/2012. Signatários: Antônio Jorge de Souza Marques (Secretário) e José Miguel de Oliveira Fernandes (Provedor).

Extrato do Termo 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 1220/2011, publicado no DOE/MG, em 30/09/12. ONDE SE LÊ: Célia Vieira de Oliveira. LEIA-SE: Maria Célia Vieira de Oliveira.

12 cm -22 410442 - 1

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

REPRESENTAÇÃO: PARECER AJ Nº 1279/2012. INTERESSADO: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE. ASSUNTO: RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. DESPACHO: RATIFICO o Ato de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93, visando a contratação e prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares do Hospital São Vicente de Paulo, do município de Campos Gerais, Estado de Minas Gerais. Valor mensal: R$ 102.401,64 (cento e dois mil quatrocentos e um reais e sessenta e quatro centavos). Valor global: R$ 6.144.11.238 (seis milhões cento e quarenta e quatro mil cento e doze reais e vinte centavos). Dotação Orçamentária nº. 4291.10.302.237.4326.0001-3390939-22.1 e 4291.10.302.237.4323.0001-3390339-22.1. A duração do presente contrato é de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura. Belo Horizonte 19 de março de 2013. Antonio Jorge de Souza Marques SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E GESTOR DO SUS/MG

4 cm -22 410449 - 1

ATO DO SECRETÁRIO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 93 da Constituição Estadual e considerando o artigo 65 da Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002, bem como: o PARECER AJ Nº. 604/2013, com vistas as despesas realizadas no valor total de R$ 10.809,58 (dez mil, oitocentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) relativa a prestação de serviço em observação em cumprimento de ordens judiciais, pela empresa CTA – Centro Terapêutico Adesão, CNPJ 09.323.277/0002-00, com endereço na Rua Cel. José Inácio Mamoninhas, 107 – Centro – Augusto Corrêa/MG, conforme Notas Fiscais da numeração 5, 6, 7 e 8
Belo Horizonte, 19 de abril de 2013
Antônio Jorge de Souza Marques
Secretário de Estado de Saúde e
Gestor do SUS/MG.

4 cm -22 410813 - 1

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Termo aditivo à Resenha do Contrato nº CT 874/2012 a partir de 11 de Abril de 2013, firmado entre a ESP-MG e o(a) contratado(a) Laura Silva Jardim. Assinatura: 11/04/2013.

Torna sem efeito a publicação do extrato do Contrato de Nº 0183/2013 do Letjane de Souza Prado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 19 de abril de 2013, na Coluna 03 na página 075.

Torna sem efeito a publicação do extrato na Contrato de Nº 084/2013 de Mariane Andrade de Oliveira no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais do dia 12 de abril de 2013, na Coluna 04 na página 154

Extrato no Contrato de Nº 054/2013. Edital de Credenciamento 2012. Processo de Credenciamento de Docentes nº 006/2013. Objeto: Prestação de serviços educacionais na função de Docente do Curso de Qualificação em Cuidador Domiciliar de Pessoa Idosa Frágil na Modalidade Cuidados Básicos para a Pessoa Idosa no Município. Contratado (a): Sandra de Mendonça Mallet. Valor total estimado: R$ 1.845,00. Vigência: 22/04/2013 a 22/10/2013. Assinatura: 22/04/2013. Dotação Orçamentária: 1541.10.128.306.269.0001.33.90.36.05.10.1.01

Damida Mendonça Vieira
Diretor Geral da ESP/MG.

5 cm -22 410844 - 1

CREDENCIAMENTO DE DOCENTE Nº 016/2013

O Diretor Geral da Escola de Saúde Pública do Estado de Minas Gerais – ESP/MG, torna público e informa aos interessados, nos termos do Edital de Credenciamento de Docentes e Tutores de 2012, que o resultado final do Processo de Credenciamento de Docentes Nº 016/2013 encontra-se disponível no site da ESP/MG, através do endereço eletrônico http://www.esp.mg.gov.br.

3 cm -22 410476 - 1

Extrato no Contrato nº Nº 125/2013. Edital de Credenciamento ESP-MG 2012. Processo de Credenciamento de Docentes nº 014/2013. Objeto: Prestação de serviços educacionais na função de Docente Assistente na Qualificação para Conselheiros Municipais e Distritais de Saúde e Membros das Comissões Locais de Saúde do Município de Belo Horizonte. Contratado (a): Marília Aparecida Rosário Oliveira Santos. Valor total estimado: R$ 3.050,00. Vigência: 20/04/2013 a 31/12/2013. Assinatura: 18/04/2013 | Dotação orçamentária: 1541.10.1 28.306.2041.0001.33.90.36.05.10.1.0. Damida Mendonça Vieira. Diretor Geral da ESP/MG.

3 cm -22 410478 - 1

FUNDAÇÃO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MINAS GERAIS

FUNDAÇÃOHEMOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/13.
Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS e o Hospital da Criança, sem sede ou Município de Uberaba/MG, já credenciado de AH, vinculado ao Hemocentro Regional de Uberaba. Objeto: Prestação de serviços especializados de Assistência Hemoterápica. Vigência: 22/04/13 a 21/04/18. Signatários Dr. Marcos Flávio de Las Casas Ignácio Silva, Vice-Presidente da Fundação Hemominas, e Sra. Silvia Lúcia Tarman Cortes, Presidente do Hospital da Criança.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/13.
Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais - HEMOMINAS e a Casa de Caridade de Viçosa - Hospital São Sebastião sem sede no Município de Viçosa/MG, já credenciado de AH, vinculado ao Núcleo Regional de Viçosa. Objeto: Formação e manutenção de banco de sangue. Vigência: 22/04/13 a 21/04/18. Signatários: Dr. Marcos Flávio de Las Casas Ignácio Silva, Vice-Presidente da Fundação Hemominas, e Sr. Carlos Raimundo Torres Júnior, Provedor da Casa de Caridade de Viçosa – Hospital São Sebastião.

3 cm -22 410452 - 1

FUNDAÇÃOHEMOMINAS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 320/13.
Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS e a empresa WELITON DA SILVA DIAS – me. Pedido nº 002/13. Objeto: Prestação de Serviços de produção, entrega e instalação de persianas para o Hemocentro Regional de Divinópolis. Valor total do contrato: R$ 791,42. Vigência: 22/04/2013 a 21/04/2014 Dotação Orçamentária: 2321.10.302.187.4.372.0001.3390 30 90 – Fonte: 10 1 e 60.1. Signatários: Dra. Anna Guimarães Mourão Cioffi, Presidente da Fundação Hemominas e o Sr. Weliton da Silva Dias, representante da empresa Weliton da Silva Dias – ME.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/13.
Partes: Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia de Minas Gerais – HEMOMINAS e a Santa Casa de Misericórdia de Pompéu, com sede no Município de Pompéu/MG, com interveniência do Município de Pompéu, na qualidade de AH, vinculado ao Núcleo Regional de Sete Lagoas. Objeto: Prestação de serviços especializados de Agência Transfusional Vigência: 22/04/13 a 21/04/18. Signatários: Dr Marcos Flávio de Las Casas Ignácio Silva, Vice-Presidente da Fundação Hemominas e Sr. Antônio Eustáquio Fonseca, Provedor da Santa Casa de Misericórdia de Pompéu e o Sr. Joaquim Campos Reis, Prefeito Municipal de Pompeu.

6 cm -22 410379 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS
Espécie: Extrato de Contrato nº 2355/2013. Objeto: aquisição de reagentes e produtos químicos - Taldefensina. Dotação orçamentária: 2261 10.303.062.4424.0001.339032019.60.1. Valor. R$ 1.795.200,00. Inexigibilidade de Licitação Nº 03/2013. Vigência: 12 meses. Contratante: Fundação Ezequiel Dias Contratado: Microbiológica Química e Farmacêutica LTDA. Assinatura: 22/04 13. Augusto Monteiro Guimarães – Presidente/ FUNED.

3 cm -22 410349 - 1

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – torna público que realizará o Pregão Eletrônico 85/2013, processo 2361032 - 1256/2013. objeto: Equipamentos e componentes para reagentes e aditivos químicos. O edital está disponível nos sites www.compras.mg.gov.br e www.funed.mg.gov.br. O envio das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 15/05/2013, e o início da sessão de lances será às 10h00min do dia 15/05/2013. Belo Horizonte, 22/04/2013.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – torna pública que realizará o Pregão Eletrônico 100/2013, processo 2361032 - 1672/2012, objeto: Suprimentos e materiais para laboratório, suprimentos médico-hospitalares, instrumentos e componentes de medição e controle de temperatura. O edital está disponível nos sites www.compras.mg.gov.br e www.funed.mg.gov.br. O envio das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 09/05/2013, e o início da sessão de lances será às 10h00min do dia 09/05/2013. Belo Horizonte, 22/04/2013.

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – torna pública que realizará o Pregão Eletrônico 48A/2013, processo 2361032 - 158/2013, objeto: Máscara-peça. O edital está disponível nos sites www.compras.mg.gov.br e www.funed.mg.gov.br. O envio das propostas comerciais será até as 08h00min do dia 08/05/2013, e o início da sessão de lances será às 10h00min do dia 08/05/2013. Belo Horizonte, 22/04/2013.

COMUNICADO

A FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS – torna público a suspensão "ad-hoc" do Pregão Eletrônico 27/2013, processo 2361032 - 1326/2013, objeto: manutenção em instrumentos e equipamentos de laboratório, óptico e médico-hospitalar. Belo Horizonte. 22/04/2013.

7 cm -22 410391 - 1

FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS

Espécie: Extrato do Contrato nº 2356/2013. Objeto: aquisição de equipamentos e artigos de laboratório não consideráveis correntes – Pregoeiro. Dotação orçamentária: 2261.10.303.254.2079.0001 60.1 449052 5209. Valor: R$ 43.615,00. Pregão Eletrônico Nº 204/2012. Vigência: 12 meses. Contratante: Fundação Ezequiel Dias. Contratada: Labor Científica Importação, Exportação, Comércio de Equipamentos Para Laboratórios LTDA. Assinatura: 19/04/13. Augusto Monteiro Guimarães – Presidente/ FUNED.

3 cm -22 410425 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 000/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando o MEMO FARMÁCIA HEM nº 04/2013 e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 000/2013, promovido em face da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.797/0001-78, DECIDE pela aplicação da penalidade de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o fornecimento em atraso, nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93 c/c art. 38, II, "c" do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e Cláusula Décima Quarta, item 14.1.2.2 da Ata de Registro de Preços nº 76/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Belo Horizonte, 18 de março de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410454 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 013/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando o MEMO SERVIÇO DE HOTELARIA HRB nº 216/2012, e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 019/2013, promovido em face da empresa COMERCIAL BELLA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.646.460/0001-26, DECIDE pela aplicação da penalidade de MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o fornecimento em atraso, nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93, c/c o art. 38, II, "c" do Decreto 45.902/12.
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Belo Horizonte, 01 de abril de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410418 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 096/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando o MEMOS FARMÁCIA MOV nº 18/2013 e 12/2013, e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 096/2013, promovido em face da empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS MEDIVITA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.995.043/0001-80, DECIDE pela aplicação e arquivamento do Processo CIAPAP nº 096/2013, nos termos da Lei 8666/93 e da Cláusula Décima Terceira, item 13.6 da Ata de Registro de Preços nº 82/2012
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Belo Horizonte, 18 de março de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410404 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 042/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando o MEMO GERÊNCIA ADMINISTRATIVA HJK 212/2013 e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 042/2013, promovido em face da empresa EMBRAMED INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 60.343.332/0001-00, DECIDE pela aplicação da penalidade MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o fornecimento em atraso, nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93 c/c art. 38, II, "c" do Decreto 45.902/12 e Cláusula Nona, item 9.1, "b" da ARP 168/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 04 de abril de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410439 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 076/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando o MEMO FARMÁCIA HRAB nº 133/2012 e 132/2012, e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 076/2013 promovido em face da empresa NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.202.744/0001-02, DECIDE pela aplicação e arquivamento do processo CIAPAP 076/2013, nos termos da Lei 8666/93, art. 78, XVIII c/c Cláusula Décima Terceira, item 13.6 da Ata de Registro de Preços nº 81/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 21 de março de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410451 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 061/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando o MEMO FARMÁCIA HRB nº 124/2013 e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 061/2013, promovido em face da empresa EXPRESSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.234.797/0001-78, DECIDE pela aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, com fundamento no art. 87, I da Lei 8666/93 c/c art. 38, I do Decreto 45.902/2012 e Cláusula Décima Terceira, item 13.1 da Ata de Registro de Preços nº 78/2012
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 19 de março de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410444 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 036/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando os MEMOS SERVIÇO DE SUPRIMENTOS HEM 43/2012 e UNI-HEM/XIII 07/2012 e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 036/2013 promovido em face da empresa INDUSTRIA FARMACÊUTICA RIOQUÍMICA LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.643.855/0001-43, DECIDE pela extinção e arquivamento do procedimento CIAPAP nº 036/2013, nos termos da Lei 8666/93 e a Cláusula Decima Terceira, item 13.4 da Ata de Registro de Preços nº 57 e 60/2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 04 de abril de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410435 - 1

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR – REGISTRATÓRIO. Planejamento 210/2012. RP 65/2013. Pregão 210/2012 e ELETRATIVOS - Planejamento 225/2012. RP 83/2013. Pregão 225/2012 A íntegra da referida Ata estará disponível no site www.compras.mg.gov.br, register de preços. BH, 22 de abril de 2013

2 cm -22 410231 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 118/2012
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando o MEMO SERVIÇO DE SUPRIMENTOS HEM nº 16/2012 e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 118/2012, promovido em face da empresa CLICK NORTE ECONOMIA LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.088.842/0001-07, DECIDE pela extinção e arquivamento do procedimento CIAPAP 118/2012, nos termos da Lei 8666/93 art. 78, XVIII
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 21 de março de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410466 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 002/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando o MEMO DIH-HGV nº 142/2, e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 002/2013, promovido em face da empresa CIMED INDUSTRIA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.814.497/0001-09, DECIDE pela extinção e arquivamento do presente procedimento, nos termos da Lei 8666/93 e da Ata de Registro de Preços nº 25/2012
Registre-se, publique-se e cumpra-se
Belo Horizonte, 01 de abril de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410366 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 009/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, e considerando o MEMO DIH-HEMOMINAS nº 72/2012, e o Relatório Final do Processo CIAPAP nº 009/2013, promovido em face da empresa BIOSANT INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.143.641/0001-23, DECIDE pela aplicação da penalidade MULTA de 20% (vinte por cento), sobre o fornecimento em atraso, nos termos do art. 87, II da Lei 8.666/93 c/c art. 38, II, "c" do Decreto Estadual nº 45.902/2012, e com Ata de Registro de Preços nº 115/2012, Cláusula Décima Terceira, item 13.1.2.2.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Belo Horizonte, 01 de abril de 2013
Eugênio de Souza Costa
Ordenador de Despesas FHEMIG

4 cm -22 410396 - 1

DECISÃO
Processo CIAPAP nº 014/2013
O Ordenador de Despesas da FHEMIG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 41 do Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pelo art. 2º, III da Portaria Presidencial nº 681, de 05 de julho de 2010 c/c Decreto 45.691/11, considerando os MEMOS FARMÁCIA HRAD nº

25

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 32968/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CELEBRADO EM 18/04/2012 ENTRE O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE - (SES), ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS/MG E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO EM CONFORMIDADE COM O PROCESSO Nº 1321127-134-2012, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011-2012.

O Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS – SES/SUS-MG, com sede na Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rodovia Prefeito Américo Gianetti s/nº, Serra Verde – BH/MG - Ed. Minas, 12º e 13º Andares, CEP 31.630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, neste ato representada pelo seu Secretário, Sr. Breno Henrique Avelar de Pinho Simões, Carteira de Identidade nº 02107311 e CPF nº 541.492.236-53, a seguir denominada CONTRATANTE e a Fundação Renato Azeredo, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.166.492/0001-52, com sede na Rua Bedran Saad Bedran, nº 446, Bairro Nova Suíça, Belo Horizonte/MG, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Aluísio Pimenta, Carteira de Identidade nº M 522.492 e CPF. nº 006.575.146-91, doravante denominada CONTRATADA, resolveram celebrar o presente contrato de prestação de serviços, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Folha nº 2705
Processo nº 0[illegible]01144/2013
Matricula nº 20 054
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O objeto do presente instrumento é a inclusão do item 2.3 na Cláusula Primeira do contrato nº 32.968/2012, que passará a ser:

CLÁSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2 - Os serviços identificados na Cláusula Primeira deverão ser executados mediante autorização expressa em "Ordem de Serviço" específica, emitida pela CONTRATANTE.
2.1 - Uma vez emitida a Ordem de Serviço, a execução das ações ali consignadas é de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
2.2 - A execução do objeto deverá, ainda, observar o disposto no Termo de Referência e na Proposta Comercial da Contratada que são parte integrante deste Contrato.
2.3 – A emissão das "Ordens de Serviços" de cada produto contido na cláusula primeira se dará conforme necessidade da contratante, podendo ser parcializado o quantitativo previsto no termo de referência.

27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E REGISTRO

2.1 - A CONTRATADA fica ciente de que a eficácia do presente Termo Aditivo depende da publicação do seu extrato no Jornal Diário Oficial do Estado "Minas Gerais".

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Folha nº 2706
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 - As disposições contidas no contrato original permanecem válidas para todos os fins de direito, tendo sua leitura conjugada a este e demais Termos Aditivos.

Assim, estando justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual forma e teor, mediante 02 (duas) testemunhas, também signatárias.

Belo Horizonte, 02 de AGOSTO de 2012

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS

Breno Henrique Avelar de Pinho Simões
Secretário de Estado de Saúde de MG
Em Exercício e Gestor do SUS/MG

Breno Henrique Avelar de Pinho Simões
Secretário de Estado de Saúde em Exercício e Gestor do SUS/MG

CONTRATADA: FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO

Antonio Carlos Braga
Superintendente Executivo
Fundação Renato Azeredo

Aluísio Pimentel

FISCAL DO CONTRATO:

Rubensmidt Ramos Riani
Secretaria de Estado de Saúde/MG
Diretor do Canal Minas Saúde
MASP: 387.821-2

Rubensmidt Ramos Riani
MASP 3878212

TESTEMUNHAS:

C.I. Nº
CPF. Nº

C.I. Nº
CPF. Nº

Folha nº 2707
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

CONTRATO TSE N.º 53/2010

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.

O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, sediado na Praça dos Tribunais Superiores, Bloco C, Brasília/DF, CNPJ n.º 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA**, Senhora **PATRÍCIA MARIA LANDI DA SILVA BASTOS**, portadora da Carteira de Identidade nº 20.071.481 – SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 115.847.018-30, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede Rua Bedran Saad, 446 – Nova Suissa, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 01.166.492/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO, ANTÔNIO CARLOS BRAGA**, portador da Carteira de Identidade nº 5.360 – CRA/MG, CPF/MF nº 156.154.726-34, têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 5.790/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ASSESSORIA JURÍDICA JUSTIÇA

Folha nº 2708
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de serviços especializados de produção, gravação, edição e distribuição de produtos de rádio e televisão de cunho jornalístico, informativo, educativo e institucional, de orientação social, a serem realizados de forma contínua e permanente com alocação de equipamentos por período determinado; de serviço de apoio para realização de atividades de comunicação durante o período eleitoral; e de serviços de comunicação sob demanda, conforme as especificações, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 27/2010, modalidade pregão, na forma presencial e proposta da **CONTRATADA**, que passam a fazer parte deste instrumento, independentemente de transcrição, no que não conflitar com as disposições do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA EXECUÇÃO

A execução do objeto do presente contrato, sob o regime de empreitada por preço unitário com locação de equipamentos, será realizada com a prestação dos serviços descritos na Cláusula Primeira deste contrato, por meio do estabelecimento da **CONTRATADA**, inscrito no CNPJ nº 01.166.492/0001-52, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Edital de Licitação TSE nº 27/2010, nos seus anexos e na proposta da **CONTRATADA**, contendo o último lance ofertado no pregão.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**:

1. promoverá, por intermédio de servidor designado na forma do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de qualquer fato que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;

2. fornecerá toda a estrutura física (mesas, computadores, salas) para a consecução dos serviços;

3. fornecerá à **CONTRATADA**, no início da execução dos serviços e mediante recibo, as normas internas do TSE.

4. comunicará à **CONTRATADA** a necessidade de substituição de qualquer profissional;

5. assegurará o livre acesso dos profissionais da CONTRATADA quando devidamente identificados, aos locais em que devam executar suas tarefas;

6. prestará as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7. notificará, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços, bem como todas as ocorrências que exijam medidas corretivas por parte desta;

8. nomeará gestores e respectivos substitutos, com o objetivo de executar a gerência e a fiscalização do contrato, inclusive quanto ao cumprimento de suas determinações referentes aos salários, mediante exame da Carteira de Trabalho e Previdência Social, a qual, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao gestor do contrato;

9. efetuará o pagamento à CONTRATADA, segundo as condições estabelecidas na Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

1. iniciar os serviços objeto deste contrato, após a publicação do extrato no órgão da Imprensa Oficial e convocação do TSE;

2. executar o serviço objeto deste contrato responsabilizando-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, encargos, obrigações, contribuições, indenizações, auxílio-refeição, vale-transporte, horas suplementares, adicional noturno e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pela Administração em decorrência de lei ou outro instrumento equivalente;

3. responder integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de o CONTRATANTE acionado diretamente como co-Reclamado;

4. apresentar ao CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada neste item,

ASSESSORIA JURÍDICA TSE

implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão do Contrato, nos termos do disposto no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

5. assumir inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato, principalmente dos equipamentos que estiverem no uso diário das atividades desenvolvidas;

6. comunicar, imediatamente, ao gestor do contrato, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços;

7. não realizar a veiculação de publicidade acerca do serviço objeto do contrato;

8. promover, anualmente, durante a vigência contratual, treinamento de reciclagem, na forma de *workshop*, com, no mínimo, 16 horas/aula, e, no máximo, 40 horas/aula, com objetivo de manter atualizados os profissionais alocados na execução do contrato;

9. entregar nota fiscal para fins de pagamento dos serviços prestados, o que será feito com prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do ateste feito pelo gestor do contrato, e que, por sua vez, estará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:

a) espelho da folha de pagamento específica do contrato e respectiva prova da quitação da folha de pagamento;
b) comprovação emitida pelo órgão gestor do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço do recolhimento individualizado específico do Contrato, por empregado, do mês anterior ao da prestação dos serviços;
c) cópia com autenticação bancária da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP, específica do Contrato, acompanhada da relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP, referente ao mês anterior ao da emissão da nota fiscal;
d) comprovantes específicos de fornecimento de auxílio-transporte e auxílio-alimentação dos profissionais alocados na execução do Contrato;
e) espelho da folha de pagamento do 13º salário e respectivo comprovante de pagamento;
f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que deverão ter sempre os respectivos prazos de validade atualizados.

ASSESSORIA JURÍDICA

10. autorizar o **CONTRATANTE** a efetuar a retenção na fatura e depositar diretamente os valores devidos ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, nas respectivas contas vinculadas dos trabalhadores da Contratada;

11. manter, sob a administração do Banco do Brasil S.A, fundo de reserva com depósitos mensais correspondentes aos encargos trabalhistas e previdenciários;

12. realizar serviços em locais diferentes dos previstos neste Termo de Referência, após solicitação do gestor do contrato, com o pagamento de despesas com transporte, alimentação e hospedagem dos profissionais alocados para a prestação dos serviços;

12.1 – a **CONTRATADA** deverá considerar, para efeito de pagamento de diárias, os valores constantes na Resolução nº 22.054 e no anexo à Portaria 546, de 5 de agosto de 2008, atribuídos para os cargos de Técnico Judiciário, conforme abaixo:

	Valor da diária
Município com mais de 200 mil habitantes	R$ 190,00
Município com menos de 200 mil habitantes	R$ 159,00

12.2 – Quando da emissão de passagens aéreas, a **CONTRATADA** deverá buscar sempre o menor preço, consoante o princípio da economicidade, e manter registro para todos os deslocamentos realizados, de pesquisa de preços que comprove a escolha do valor mais econômico. Este registro deverá ser mantido pela contratada e estar à disposição do gestor do contrato, que poderá solicitá-lo a qualquer momento para análise.

12.3 – a **CONTRATADA** terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação do registro, quando solicitado.

12.4 – caso comprove-se que a contratada utilizou tarifa com preço superior ao menor disponível injustificadamente, o ressarcimento será feito apenas no valor do menor preço constante da pesquisa apresentada.

12.5 – a **CONTRATADA** deverá requerer ao contratante, mediante comprovação das despesas realizadas, o ressarcimento das despesas a que se

refere este item, observando o limite fixo e irreajustável de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

13. indicar, na data da assinatura do contrato, o(s) nome(s) de seu(s) preposto(s), em número compatível para a gestão ininterrupta dos serviços de 8 às 22h, com conhecimento das diversas áreas que compõem o escopo do contrato e com competência para manter entendimentos e receber comunicações ou transmiti-las ao servidor designado gestor do contrato. O(s) preposto(s) indicado(s) deverá(ão) manter permanente contato com o gestor do contrato, adotando as providências requeridas relativas à execução dos serviços pelos empregados;

14. colocar à disposição, caso solicitado pelo gestor do contrato, em mídia eletrônica para o ambiente Windows, por categoria, relação contendo endereços e telefones residenciais, número do celular e horário de trabalho;

15. entregar termo de cessão de direitos autorais, devidamente assinado por todos os empregados alocados na execução do contrato, de concordância referente à concessão de direitos autorais, no prazo de 5 (cinco) dias contados da assinatura do contrato, conforme modelo constante do Anexo I-VII deste Termo de Referência;

16. o **CONTRATANTE** poderá, de forma fundamentada, solicitar à contratada que substitua os profissionais empregados que não estejam cumprindo a contento as atividades que lhes foram confiadas, devendo os substitutos possuírem as qualificações exigidas para a prestação do serviço. O empregado deve ser substituído pela contratada no prazo máximo de 3 (três) dias corridos contados da solicitação. A substituição de empregado por iniciativa da contratada será precedida de comunicação formal ao servidor designado gestor do contrato;

    16.1. é vedado o retorno dos empregados substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, férias ou em virtude de suspensão de outros profissionais.

    16.2. remunerar o profissional substituto com o salário do profissional substituído, recolhendo os encargos correspondentes e previstos contratualmente;

17. apresentar plano de férias de seus profissionais ao **CONTRATANTE** para fins de conhecimento, observando-se que o gozo de férias pelos profissionais poderá ser definido juntamente com o **CONTRATANTE** na proporção de até 30% (trinta por cento) do efetivo, no mês de dezembro, até 40% (quarenta por cento) no mês de janeiro, e até 30% (trinta por cento), em julho.

18. comunicar ao gestor do contrato, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, a escala de férias dos profissionais alocados para a prestação dos serviços, devendo substituir o profissional que sair de férias pelo tempo de cobertura das férias.

ASSESSORIA JURÍDICA IDGITAL

19. substituir o profissional por outro com as mesmas qualificações, além dos casos legais de afastamentos, nas seguintes situações:

19.1. atraso ou saída antecipada sem prévia autorização, no prazo máximo de 60 (sessenta) minutos, a contar do início da jornada definida para o serviço ou da ciência do afastamento.

19.2. automaticamente, após 3 (três) advertências, devidamente registradas pelo órgão fiscalizador do TSE junto ao preposto da CONTRATADA, no livro de ocorrências, no período de 1 ano.

20. manter controle de frequência de seus profissionais, mediante folha de ponto assinada, que serão aferidas pelo preposto e pelo gestor do contrato.

21. manter sempre equipe qualificada de profissionais para execução dos serviços, no quantitativo de pessoal estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 27/2010, inclusive nos casos de licença, faltas, férias ou qualquer afastamento de seus profissionais;

21.1. nos casos em que se tenha que realizar nova contratação de profissional, a CONTRATADA deverá informar ao CONTRATANTE no momento que afastar o profissional que se encontra participando da execução contratual. A partir dessa comunicação, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição.

21.2. o quantitativo de pessoal não deve ser restabelecido apenas quando os profissionais estiverem compensando horas.

22. controlar os serviços que eventualmente venham ser prestados após as 22 horas, os quais deverão ser remunerados com acréscimo do adicional noturno a ser pago ao profissional ocupante do respectivo posto de trabalho;

23. orientar os empregados alocados na execução do contrato que, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da CONTRATANTE, não terão com ela qualquer vínculo empregatício;

24. pagar aos empregados alocados na execução do contrato os salários ofertados na proposta de preços que não poderão ser inferiores aos descritos no Anexo I-I do Edital de Licitação TSE nº 27/2010;

25. instruir seus empregados quanto à prevenção de acidentes e incêndios nas dependências do CONTRATANTE;

26. cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho;

27. orientar os profissionais alocados para a prestação dos serviços a utilizar o telefone exclusivamente para o serviço, bem como efetuar o ressarcimento das ligações realizadas em caráter particular;

27.1. No caso do não ressarcimento das ligações particulares realizadas por seus profissionais, a CONTRATADA será notificada pelo CONTRATANTE, por intermédio do preposto, a efetuar o ressarcimento no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação;

28. fornecer, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após a assinatura do contrato, a relação nominal dos profissionais que prestarão os serviços e o currículo resumido de cada profissional, incluindo informações de escolaridade e experiência profissional, para fins de comprovação das exigências descritas no Anexo I – termo de Referência do Edital de Licitação TSE nº 27/2010;

28.1. As exigências podem ser comprovadas da seguinte forma:

a) por meio de registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social ou por meio de declaração original da empresa onde trabalhou, constando CNPJ e endereço completo da(s) pessoa(s) jurídica(s), onde os serviços foram prestados, com a descrição sucinta das atividades desenvolvidas na área, a qualificação e o nome do emitente da declaração, com assinatura reconhecida em cartório;

b) ou por meio de apresentação de certificado ou declaração de conclusão de curso nas funções solicitadas e apresentação de portfólio com material produzido pelo funcionário dentro da área solicitada.

29. atender diariamente as ordens formais de serviços requisitados, conforme o tipo de serviços prestados, alocando pessoal adequado à prestação requerida.

30. elaborar relatório mensal que deverá conter a quantidade de produtos finalizados, informando separadamente as matérias jornalísticas, os documentários e os interprogramas, que servirá de instrumento para avaliar a execução contratual.

31. comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

32. manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

ASSESSORIA JURÍDICA/DG/TSE

33. acatar as alterações de horários de prestação dos serviços, conforme as necessidades do CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados.

34. para o pessoal que prestará os serviços ao Tribunal Superior Eleitoral será exigido o uso de roupa social adequada, e que atenda aos padrões de apresentação, higiene e segurança, além do porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Tribunal Superior Eleitoral.

35. responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo que, por dolo ou culpa, seus profissionais causarem a terceiro ou ao CONTRATANTE, devendo ser descontado o valor correspondente no primeiro pagamento subseqüente à ocorrência, observada a defesa prévia;

36. executar, por intermédio de seus empregados, os serviços constantes do objeto deste contrato de acordo com os padrões de qualidade exigidos pelo CONTRATANTE;

37. manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

38. comunicar por escrito eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

39. fornecer aos seus empregados as quantidades de vales-transporte que se fizerem necessárias para cobertura do trajeto residência/trabalho e trabalho/residência, ainda que para isso ocorra a entrega de mais de um tipo de vale-transporte.

40. entregar aviso de férias aos seus empregados, no prazo estipulado por lei, devendo o pagamento dos salários referentes ao período de férias legais ser creditado na conta corrente do empregado, em até 48 horas antes da data de início das férias, em horário bancário e conforme Legislação Vigente;

41. pagar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, em horário de expediente bancário, os salários dos empregados, bem como recolher no prazo legal os encargos decorrentes da contratação dos mesmos, exibindo, sempre que solicitado, as comprovações respectivas. A empresa não poderá utilizar cheque pré-datado ou de outra praça para efetuar tais pagamentos;

42. realizar o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, mesmo quando sua fatura não tenha sido paga pelo CONTRATANTE, em vista da aplicação de sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais;

43. efetuar o pagamento do 13º salário (gratificação natalina), na forma da legislação vigente, até o décimo oitavo dia do mês de dezembro de cada ano, na proporção que fizer jus o empregado;

ASSESSORIA JURÍDICA

44. observar rigorosamente todas as condições previstas no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 27/2010;

45. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados sobre os serviços contratados;

46. provisionar verbas rescisórias conforme previsto na Resolução nº 98 do CNJ, de 10 de novembro de 2009. (Anexo III do Edital de Licitação TSE nº 27/2010);

47. responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

47.1. Se houver ação trabalhista envolvendo os serviços prestados, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo improrrogável de dez dias úteis a contar da data do efetivo pagamento.

48. providenciar, no prazo de 10 dias úteis, contados da assinatura do contrato, a abertura de conta corrente bloqueada vinculada junto ao Banco do Brasil, mediante a apresentação de ofício a ser emitido pelo TSE, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

48.1. Para promover a abertura da referida conta corrente são necessários os seguintes documentos:

- Atos constitutivos em vigor e alterações posteriores;
- Cópia do comprovante de inscrição no CNPJ;
- Cópia dos documentos de identificação(RG e CPF) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- Cópia do comprovante de endereço(residencial e comercial) dos sócios ou proprietários da empresa, inclusive de representantes, assistentes ou procuradores;
- Cópia do comprovante de endereço da empresa;
- Comprovante de faturamento;
- Assinatura da Proposta/Contrato de abertura de Conta Corrente PJ(feita na agência);
- Assinatura de cartão de autógrafos(feita na agência);

ASSESSORIA JURÍDICA DIGITSE

- Assinatura da autorização de movimentação de conta do Anexo V do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2007, constante do Anexo III do Edital de Licitação TSE nº 27/2010(feita na agência)

49. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR CONTRATUAL

1. O preço a ser pago à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato, é o constante de sua proposta, atualizada com o último preço ofertado no pregão, sendo de R$ 4.090.000,00 (quatro milhões e noventa mil reais) o valor deste contrato.

SUBITEM I – SERVIÇO ESPECIALIZADO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO			
Atividades	Unidade	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
1.1 - NÚCLEO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Núcleo de TV e Rádio	213.533,20	2.562.398,40
1.2 - Veículo com Motorista		12.300,00	147.600,00
TOTAL DO SUBITEM I			2.709.998,40

SUBITEM II – COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES				
Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
2.1 - Apoio de Imprensa	Apoio Imprensa Escrita	4	44.881,21	179.524,84
2.2 - Apoio de Telejornalismo	Apoio de Telejornalismo	4	66.482,79	265.931,16
2.3 - Apoio de Estúdio e Videodifusão	Apoio Estúdio e Videodifusão	4	56.027,04	224.108,16
2.4 - Apoio de Radiojornalismo	Apoio de Radiojornalismo	4	34.229,39	136.917,56
2.5 - Veículo com Motorista		4	14.400,00	57.600,00
2.6 - Montagem de Cenário		1	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO SUBITEM II				899.081,72

SUBITEM III – SERVIÇOS SOB DEMANDA				
Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3.1 - Produção de documentário com até 30 minutos de duração	Documentário	2	36.000,01	72.000,02
3.2 - Reedição/nova finalização de vídeos já produzidos	Serviço	10	3.100,00	31.000,00
3.3 - Tradução, legendagem e *closed caption* de vídeos já produzidos	Serviço	15	2.400,00	36.000,00
3.4.1 - Captação de eventos em localidades fora do DF com apenas 2 câmeras	Evento	8	7.000,00	56.000,00
3.4.2 - Captação de eventos em localidades fora do DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	8	9.500,00	76.000,00
3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	10	8.200,00	82.000,00
3.4.4 - Captação de eventos no DF com apenas 2 câmeras	Evento	10	6.300,00	63.000,00
3.5 - Consultoria técnica para compra de equipamentos	Hora	10	464,35	4.643,50
3.6 - Confecção de cenário	Serviço	2	15.138,18	30.276,36
TOTAL DO SUBITEM III				450.919,88
DESLOCAMENTO				R$ 30.000,00
TOTAL GERAL				4.090.000,00

Folha nº 2718
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA
DO PAGAMENTO

1. O pagamento do objeto do presente CONTRATO será efetuado conforme descrito no Capítulo X do Termo de Referência – Anexo I do Edital, até o 8º dia útil, a partir da atestação da nota fiscal pelo servidor responsável pela fiscalização dos serviços, mediante depósito bancário em conta da CONTRATADA, observado o disposto na Lei nº 9.430/96, e a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.

   1.1. Os valores referentes às provisões de encargos trabalhistas serão glosados do valor mensal do contrato e depositados em conta corrente vinculada – bloqueada para movimentação – aberta em nome da CONTRATADA, unicamente para essa finalidade, e com movimentação somente por ordem do TSE, conforme Resolução nº 98 do CNJ, de 10 de novembro de 2009, Anexo III do Edital de Licitação TSE nº 27/2010.

      1.1.1. Os procedimentos para a glosa das provisões serão os descritos na IN TSE 5/2008, Anexo III do Edital de Licitação TSE nº 27/2010 e os percentuais, bem como as respectivas parcelas provisionadas serão as descritas na resolução nº 98 do CNJ, de 10 de novembro de 2009.

   1.2. O gestor do contrato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal/fatura, para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha concorrido a CONTRATADA.

2. No caso de ausência de profissional ou de atraso superior a 60 minutos do horário previsto, o valor correspondente ao dia de serviço ou ao número de horas ou minutos não trabalhados será descontado do faturamento mensal, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

3. Os postos de trabalho que eventualmente venham a funcionar após às 22 horas deverão ser remunerados com acréscimo do adicional noturno, de acordo com as normas trabalhistas vigentes e Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.

4. As horas que ultrapassem a jornada diária dos profissionais deverão ser compensadas, respeitando-se, para tanto, as normas legais.

5. O pagamento dos serviços prestados no último mês de vigência contratual somente ocorrerá após a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas por parte da CONTRATADA (pagamento salário referente ao último mês de vigência do contrato e quitação relativa à rescisão do contrato de trabalho entre empregado e empregador), haja vista a implicação da responsabilidade subsidiária do contratante, quanto àquelas obrigações (art. 71 da Lei nº 8.666/93 e Súmula nº 331 do TST).

6. Para que seja efetuado o pagamento, a **CONTRATADA** deverá, juntamente com os documentos descritos no item 10 do Capítulo VII do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação TSE nº 27/2010:

   a) apresentar as notas fiscais/faturas dos serviços prestados, conforme último lance ofertado no pregão.

   b) Comprovar sua regularidade, bem como a da executora do objeto, perante a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF) e para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma de lei;

   c) comprovar quitação dos impostos, taxas e demais encargos que incidam sobre os pagamentos resultantes da contratação.

7. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

   7.1. Eventual mudança do CNPJ do estabelecimento da **CONTRATADA** (matriz/filial) encarregada da execução do contrato, entre aqueles constantes dos documentos de habilitação, terá de ser solicitada formal e justificadamente, com antecedência mínima de 8 dias úteis, da data prevista para o pagamento da nota fiscal, não se aceitando pedido de substituição de CNPJ após o dia 30 de novembro de cada ano.

8. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos enumerados na alínea "b" do item 6 desta Cláusula, se confirmada sua validade em consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente qualquer obrigação legal ou contratual, sem que isso gere direito à alteração dos preços ou compensação financeira por atraso no pagamento.

10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo TSE, entre a data referida no item 1 desta Cláusula e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

    EM = I x N x VP

    Onde:
    EM = encargos moratórios;
    N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

ASSESSORIA JURÍDICA

VP = valor da parcela a ser paga;
I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: I = (6/100)/365).

Folha nº 2720
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA SÉTIMA
DA REPACTUAÇÃO

1. A repactuação do contrato é permitida, desde que observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da apresentação da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação.

   1.1. A repactuação deve ser precedida de cálculo e demonstração analítica do aumento ou da redução dos custos, de acordo com a Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços atualizada, observada a adequação dos preços ao mercado.

   1.2. Caso esses custos refiram-se à remuneração, será utilizado como parâmetro para a repactuação o índice de variação da remuneração apurado a partir da convenção ou acordo coletivo de trabalho firmado pelo sindicato a que pertencerem os empregados da **CONTRATADA**.

2. Os pedidos de repactuação deverão ser feitos após a ocorrência do fato ensejador e antes do advento de prorrogação do contrato, se houver. Neste caso, os efeitos financeiros retroagirão à data em que o contratado adquiriu o direito à repactuação.

   2.1. Em havendo celebração de termo aditivo de prorrogação, a contratada deverá manifestar sua intenção de pedir a repactuação até a data de sua assinatura, sob pena de preclusão da pretensão.

CLÁUSULA OITAVA
DA GARANTIA

1. Para fiel cumprimento das obrigações assumidas, a **CONTRATADA** prestará garantia no valor de R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, modalidade fiança bancária prevista no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

2. A **CONTRATADA** se obriga a apresentar nova garantia, conforme o caso, no prazo máximo de 48 horas, antes do seu vencimento, ou após a redução do seu valor em razão de aplicação de quaisquer penalidades, ou da assinatura de termo aditivo que implique na elevação do valor do contrato, mantendo-se o mesmo percentual estabelecido no *caput* desta Cláusula.

3. A garantia, ou a parte remanescente, será devolvida à **CONTRATADA** após o cumprimento integral das obrigações decorrentes do contrato, inclusive a

comprovação dos acertos resilitórios dos contratos de trabalho dos empregados alocados nos postos de trabalhos.

4. A não apresentação da garantia no prazo estabelecido, sem justificativa, ensejará a aplicação das sanções previstas neste contrato e em lei.

Folha nº 3721
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA NONA
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados à Justiça Eleitoral no Orçamento da União para o exercício de 2010, conforme discriminado abaixo:

Nota de Empenho	Elemento de Despesa	Programa de Trabalho	Data	Valor
2010NE001118	33.90.39	02.722.0570.2058.0001	10/06/2010	2.604.019,12
2010NE001121	33.90.35	02.722.0570.2058.0001	11/06/2010	1.393,05
2010NE001122	33.90.93	02.722.0570.2058.0001	11/06/2010	30.000,00

CLÁUSULA DEZ
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. No caso de a CONTRATADA falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

2. Pela inexecução total ou parcial a CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 10.520/2002, a serem aplicadas pela autoridade competente do TSE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos, porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

3. As sanções de advertência, bem como, impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas convencionais e de mora, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

4. Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 15 (quinze) dias. Após o 15º (décimo quinto) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as conseqüências previstas em lei, no ato convocatório e neste instrumento contratual.

ASSESSORIA JURÍDICA TSE

5. A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a multa de mora, variável de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

5.1. Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas 1 e 2 a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
01	Advertência
02	0,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
03	0,4% por dia sobre o valor mensal do contrato
04	0,8% por dia sobre o valor mensal do contrato
05	1,6% por dia sobre o valor mensal do contrato
06	3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato
07	1,6% por dia sobre o valor da parcela não cumprida
08	4,00% sobre o valor total do contrato

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e de seus anexos não previstos nesta tabela de multas, por item e por ocorrência.	1
2	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do edital e seus anexos não previstos nesta tabela de multa, após **reincidência** formalmente notificada pelo fiscal do contrato, por item e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 itens e/ou 5 ocorrências.	2
3	Permitir a presença de profissional sem crachá, com traje sujo, manchado ou mal apresentado, por profissional e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 profissionais e/ou 5 ocorrências.	2
4	Deixar de ressarcir as despesas com ligações telefônicas particulares realizadas por seus profissionais, no prazo estipulado, por ocorrência e por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias e/ou 5 ocorrências.	2

ASSESSORIA JURÍDICA IDG

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
5	Deixar de comprovar a experiência de seus profissionais exigidas para a prestação dos serviços, por profissional e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 profissionais e/ou 5 ocorrências.	2
6	Recusar-se a executar serviço orientado ao preposto da CONTRATADA, pela fiscalização, por ocorrência e por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias e/ou 5 ocorrências.	3
7	Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seus profissionais, por profissional e por dia, limitada sua aplicação até o máximo 5 profissionais e/ou 5 dias.	3
8	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão gestor, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.	3
9	Deixar de substituir profissional que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades, por funcionário e por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 3 funcionários e/ou 5 dias.	3
10	Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato o preposto, conforme previsto no edital, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.	3
11	Manter profissional sem qualificação para executar os serviços contratados, por profissional e por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 5 profissionais e/ ou 5 dias.	3
12	Retirar do TSE qualquer profissional, sem autorização do gestor, por profissional e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 profissionais e/ou 5 ocorrências.	4
13	Deixar de manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.	4
14	Deixar de zelar pelas instalações do TSE utilizadas, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.	4
15	Deixar de empregar, na execução dos serviços, pessoal legalmente contratado nos termos da legislação vigente, por dia e por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias e/ou 5 ocorrências.	5
16	Deixar de prestar a garantia de execução contratual nos termos do Capítulo XII do Edital de Licitação TSE nº 27/2010, limitado ao prazo de 7 dias.	5

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
17	Deixar de substituir os profissionais faltosos, de férias, de licença, ou demitidos, quando solicitado pelo contratante, por ocorrência e por dia, limitada a incidência a 5 ocorrências e/ou 5 dias.	5
18	Deixar de entregar e instalar os equipamentos solicitados no prazo estipulado, por ocorrência e por dia, limitada a incidência a 5 ocorrências e/ou 5 dias.	5
19	Deixar de substituir o equipamento que apresentar defeito dentro do prazo de dois dias, por ocorrência e por dia, limitada a incidência de 5 ocorrências e/ou 5 dias.	5
20	Deixar de pagar os salários, inclusive férias e 13º, vales-transportes e/ou vale-alimentação, encargos fiscais e sociais nas datas avençadas, bem como arcar com quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, por ocorrência e por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias e/ou 3 ocorrências.	6
21	Não providenciar a abertura da conta corrente bloqueada vinculada junto ao Banco do Brasil no prazo previsto, por dia, limitada sua aplicação ao prazo de 3 dias úteis.	6
22	Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, por ocorrência, limitada sua aplicação até o máximo de 5 ocorrências.	6
23	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia, limitada sua aplicação até o máximo de 5 dias.	6
24	Deixar de cumprir os prazos previstos para realização dos serviços sob demanda, por dia e/ou por ocorrência, limitada a incidência a 5 dias e/ou 5 ocorrências.	7
25	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, limitada sua aplicação até o máximo de 3 ocorrências.	8

6. Caso sejam extrapolados os limites estabelecidos na tabela de infrações acima, estará configurada a inexecução parcial do contrato, com as conseqüências previstas em lei e neste instrumento contratual.

7. Será aplicável, cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na ocorrência de inexecução total do contrato, e na ocorrência de inexecução parcial de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, reconhecendo, desde já, a

ASSESSORIA JURÍDICA

CONTRATADA os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº 8.666/93.

8. As multas de mora, e convencional por inexecução parcial, quando aplicadas isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato celebrado.

9. O valor da multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

10. Na aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados.

11. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para execução dos serviços, total ou parcial, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração.

12. Do ato que aplicar as penalidades caberá recurso na forma do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

13. Se a CONTRATADA não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês.

14. O CONTRATANTE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à CONTRATADA.

15. O período de atraso será contado em dias corridos.

16. Fica estabelecido que, os chamados casos omissos, serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, e a Lei nº 10.520/2002, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

17. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

Folha nº 2726
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA ONZE
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Dos atos administrativos concernentes ao presente contrato cabe recurso nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DOZE
DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem prejuízo das penalidades contratuais ou legais, no caso de sua inexecução total ou parcial ou nos demais previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, e ainda nos seguintes:

a) não-correção dos defeitos ou deficiências devidamente notificados nos serviços prestados;

b) descumprimento das condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas, assim como das condições constantes deste instrumento e da proposta.

c) contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros e ministros vinculados ao Tribunal Superior Eleitoral, conforme estabelece a Resolução nº 7, de 18.10.2005, do Conselho Nacional de Justiça.

CLÁUSULA TREZE
DAS ALTERAÇÕES

O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

ASSESSORIA JURÍDICA IDGTI

Folha nº 2727
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA QUATORZE
DA VIGÊNCIA E DA DURAÇÃO

O presente contrato terá vigência a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União e duração de 12 meses, admitida a prorrogação nos termos da lei.

CLÁUSULA QUINZE
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo dos procedimentos de liquidação e pagamento da fatura.

2. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por intermédio do gestor/fiscal designados, podendo para isso:

   a) solicitar a imediata retirada do local, assim como a substituição de profissional da CONTRATADA que estiver sem o crachá de identificação e (ou) que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cujo desempenho, conduta ou comportamento sejam considerados pelo CONTRATANTE prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios aos serviços prestados pela organização ou ao interesse do serviço público, sendo vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do CONTRATANTE para cobertura de licença, dispensa, suspensão ou férias de outros profissionais cuja permanência no serviço o CONTRATANTE julgar inconveniente.

   b) examinar as carteiras dos profissionais alocados nos postos de trabalho para comprovar o registro de função profissional, o valor do salário e o cumprimento das obrigações trabalhistas.

3. A CONTRATADA não poderá ocupar postos de trabalho, inclusive na função de preposto, com empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de chefia, direção e de assessoramento ou membros do Tribunal.

4. Os empregados da CONTRATADA alocados para a prestação dos serviços ao TSE, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais do Tribunal, não terão qualquer vínculo empregatício com o TSE.

Folha nº 2728
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA DEZESSEIS
DO FORO

O foro da Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para solucionar qualquer questão relativa ao presente contrato.

CLÁUSULA DEZESETE
DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, correndo as despesas por conta do CONTRATANTE.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de 18 JUN. 2010 de 2010.

Patrícia Maria Landi da Silva Bastos
Diretora-Geral

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

ASSESSORIA JURÍDICA/DG/TSE

Folha nº 2729
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento CD012/2007, celebrado com a Clínica Ortopédica de Taguatinga S/C. Processo: 018398/06-5. Modalidade: Inexigibilidade. Fundamento Legal: caput do art. 25 da Lei nº 8.666/93. Objeto: Prorrogação de Contrato de 24/06/2010 a 23/06/2011. Programa de Trabalho: 01301055120040001. Natureza da Despesa: 339039. Valor estimado: R$83.000,00. Nota de Empenho nº 2010NE001796. Signatários: pelo Senado Federal: Haroldo Feitosa Tajra, Diretor-Geral, pela Contratada: José Raimundo França.

1ª SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº: RN-20/2010 - INTERLEGIS, celebrado entre a Secretaria Especial do Interlegis e o Senado Federal Orgão Executor do Programa Interlegis II e a Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte; OBJETO: Estabelecer e regular a participação da Casa Legislativa no Programa Interlegis II; MODALIDADE: Nos termos do disposto no art. 42, § 5º da Lei nº 8.666/93, bem como suas alterações; DATA DE ASSINATURA: 22/06/2010; VIGÊNCIA: em conformidade com o artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Pelo Senado Federal - SINTER - Exmo. Sr Senador Heráclito Sousa Fortes - Primeiro Secretário; Pelo Conveniado, Deputado Ricardo Motta, 1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte-RN.

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica nº. 19/10 celebrado entre o Supremo Tribunal Federal e a Caixa Econômica Federal (Processo 340.060). Objeto: Fornecimento, pela Caixa, de certificados digitais conforme normas da AC-JUS e da ICP-Brasil, com realização de até 15 (quinze) atendimentos para emissão de certificados do tipo A1 anuais e de até 2.500 (dois mil e quinhentos) atendimentos para emissão de certificados digitais do tipo A3. Assinatura: 23/06/2010; Vigência: 06/07/2010. Assinam: Pelo STF, Ministro Cezar Peluso - Presidente do Supremo Tribunal Federal; pelo Caixa, Maria Fernanda Ramos Coelho - Presidente da Caixa Econômica Federal.

SECRETARIA

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento nº. 16/2010 celebrado entre o STF e a empresa Spazio Vita Fisioterapia Especializada Ltda. (Processo 340.715). Objeto: Prestação de serviços de atendimento médico-hospitalar aos beneficiários da STF-Med. Assinatura/vigência: 31/05/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Alcides Diniz da Silva - Diretor-Geral; pela empresa, Sra. Lorena Ferraz Sales Carneiro.

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 59/2010

Comunicamos o adiamento da licitação supracitada , publicada no D.O. de 14/06/2010.Entrega das Propostas: a partir de 14/06/2010, às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 01/07/2010, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de pneus e acessórios.

GIOVANNA GABRIELA DO VALE VASCONCELOS
Pregoeira

(SIDEC - 23/06/2010) 040001-00001-2010NE000002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 104/2009 celebrado entre o STF e a empresa Mazarello Distribuidora de Jornais e Revistas Ltda.-ME. (Processo 337.759). Objeto: Alterar o quantitativo de jornais objeto do Contrato. Fundamento Legal: Lei nº. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 23/06/2010. Assinam: Pelo STF, Sr. Washington Luiz Ribeiro da Silva - Secretário de Administração e Finanças; pela Contratada, Sra. Cristiane Nóbrega Coimbra de Santana.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato TSE nº 43/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Kazen Indústria e Comércio de Móveis Planejados Ltda. OBJETO: aquisição de mobiliário expositor para o Museu do TSE. Licitação nº 34/2010 - Pregão Eletrônico, Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002. VALOR: R$ 13.900,00. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 180 dias. ASSINATURA: 23/06/2010. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Valdir Dias, Sócio-Proprietário, pela Contratada. PA n.º 16.830/2007.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 102/2009. CONTRATADA: Banca de Revistas 416 Sul Ltda. - ME. OBJETO: Acrescer a partir de 24/06/2010 2 exemplares do jornal 'Correio Braziliense' e 1 exemplar do jornal 'O Estado de São Paulo'. VALOR ATUALIZADO: R$ 56.826,92. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 58, inciso I, e 65, inciso I, alínea b, § 1º, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 22/06/2010. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Luiz Fernandes Escórcio Lima, Representante Legal, pela Contratada. PA nº 20.514/2009.

Contrato TSE nº 53/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fundação de Apoio e Desenvolvimento da Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - Fundação Renato Azeredo. OBJETO: Prestação de serviços especializados de produção, gravação, edição e distribuição de produtos de rádio e televisão. Edital de Licitação nº 27/2010 - Pregão Presencial. Lei n.º 8.666/93. VALOR: R$ 4.090.000,00. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 12 meses, podendo ser prorrogado. ASSINATURA: 18/06/2010. ASSINAM: Patrícia Maria Landi da silva Bastos, Diretora-Geral, pelo TSE, e Antônio Carlos Braga, Superintendente Executivo, pela Contratada. PA n.º 5.790/2010.

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CESSÃO DE USO

Espécie: Termo de cessão pro tempore. Cedente: Tribunal Superior Eleitoral. Cessionário: Tribunal Regional Eleitoral do Distrito Federal. Objeto: Imóvel situado na SQS 302, Bloco E, ap. 606 - Brasília/DF. Portaria/TSE nº 355. Data da assinatura: 22 de junho de 2010.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo STJ 3048/2006. 6º Termo Aditivo ao Contrato STJ n. 111/2006. CONTRATADA: Staefa Control System Ltda. OBJETO: Repactuação de preços e prorrogação da vigência contratual com manutenção provisória de preços. FUNDAMENTO: Art. 57, II e Art. 65, II da Lei nº 8.666/93. VIGÊNCIA: 5/6/10 a 4/6/11. ASSINATURA: 4/6/10. VALOR DO CONTRATO: R$ 595.299,00. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO PT: 02.061.0568.4236.0001. Emitidas em 2/6/10 as NE's: 2009NE001066 no VALOR de R$ 17.897,44, E.D. 3.3.90.92, Ordinário e 2009NE001067, no VALOR de R$ 340.643,32, E.D. 3.3.90.39, Global. SIGNATÁRIOS: Athayde Fontoura Filho - Diretor-Geral/STJ, Antonio Carlos Elteto de Oliveira - SAF/STJ, e Leandro de Magalhães Drumond Lenzoni - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 68/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de acabamento para junta de dilatação estrutural Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 24/06/2010 de 09h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . ENDEREÇO: Comprasnet BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 06/07/2010 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 23/06/2010) 050001-02010-2010NE000027

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: V TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2006-CJF Contratante: CONSELHO DA JUSTICA FEDERAL; Contratada: MAXETRON SERVIÇOS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES LTDA.; Objeto: Alteração da razão social da Contratada; Fundamentação Legal: Lei nº 8.666/93, art. 65, II, c/c a Cláusula Décima Sexta, item 16.1, do referido Contrato, e no que consta do Processo nº 2005162003; Data de assinatura: 21/06/2010; Signatários: pelo Contratante: MISAEL GUERRA PESSOA DE ANDRADE - Secretário de Administração; Pela Contratada: THALES VINICIUS TOFFOLI - Sócio

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 75/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de passadeiras em carpete. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 24/06/2010 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . ENDEREÇO: SAFS quadra 8, lote 1, bloco A, sala 333 Asa Sul - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 24/06/2010 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 09/07/2010 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no portal www.comprasnet.gov.br ou na CLCON/TST ao custo de R$0,15 p/ página.Pedidos de esclarecimento e impugnações deverãoser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@tst.jus.br.

JUMARA CRISTINA CERQUEIRA BORGES
Pregoeira

(SIDEC - 23/06/2010) 080001-00001-2010NE000072

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 62/2010

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 62/2010, cujo objeto, contratação de seguro total para 25 veículos Ford Fusion, foi adjudicado à ALLIANZ SEGUROS S/A, pelo valor total de R$ 16.999,96.

MARCOS FRANÇA SOARES
Coordenador de Licitações e Contratos

(SIDEC - 23/06/2010) 080001-00001-2010NE000072

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
DIRETORIA DO FORO DA 1ª CJM

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO Nº 9/2010

Comunicamos o adiamento da licitação supraciada , publicada no D.O. de 11/06/2010.Entrega das Propostas: a partir de 11/06/2010, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 30/06/2010, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação do serviço de administração e gerenciamento de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão magnético para abastecimento dos veículos oficiais da Diretoria do Foro e Auditorias da 1ª CJM, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I.

EDMUNDO FRANÇA DE OLIVEIRA
Diretor do Foro

(SIDEC - 23/06/2010) 060026-00001-2010NE000004

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 8/2010

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte rodoviário diário, para os servidorres das Auditorias e Diretoria do Foro da 1ª CJM, com a utilização de 01 (um) micro-ônibus, com motorista, conforme Termo de Referência - Anexo I. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 25/06/2010 de 09h00 às 17h00 . ENDEREÇO: Praia Belo Jardim, 555 - 1 andar Ilha do Governador - RIO DE JANEIRO - RJ . Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2010 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 08/07/2010 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br

EDMUNDO FRANÇA DE OLIVEIRA
Diretor do Foro

(SIDEC - 23/06/2010) 060028-00001-2010NE000004

AUDITORIA DA 9ª CJM

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº. 24/2010. Objeto: contratação de empresa distribuidora de combustíveis para os veículos oficiais. Total de itens licitados: 00002. Fundamento legal: artigo 24, inciso V, da Lei nº. 8.666/93. Justificativa: Parecer nº 393/2010-ASDIR-LC. Reconhecimento da Dispensa em 25/5/2010. SUELY PEREIRA FERREIRA. Juíza-Auditora Substituta, no exercício da titularidade. Ratificação em 4/6/2010. Moisés Francisco de Sousa. Diretor-Geral da Secretaria do STM. Valor: R$ 15.941,12 (quinze mil novecentos e quarenta e um reais e doze centavos). Contratada. Auto Posto Piloto Marcelli Ltda.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL
1ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio n. 0001/2010, celebrado com a Universidade do Estado da Bahia - UNEB. Objeto: Firmar parceria para instalação na Universidade do Estado da Bahia - UNEB, Campus VIII, em Paulo Afonso/BA, de um posto avançado de atendimento do Juizado Especial Federal da Subseção Judiciária de Paulo Afonso - BA. Fundamento Legal: Processo Administrativo n. 06.666/2009, Resolução/Presi n. 600-07, de 05/07/2004 e Art. 116 da Lei 8.666/1993. Assinatura: 27/04/2010. Vigência: A partir de 27/04/2010 até 26/04/2015. Assinam: Pelo TRF 1ª Região, Desembargador Federal Olindo Herculano de Menezes, Presidente, e pela UNEB, Lourisvaldo Valentim da Silva, Reitor.

23

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE N.º 53/2010

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.

Folha nº 2730
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600, CNPJ/MF nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, pela **DIRETORA-GERAL DA SECRETARIA**, Senhora **LEDA MARLENE BANDEIRA**, portadora da Carteira de Identidade nº 5.020.387.154 SSP/RS, CPF nº 131.965.450-91, e pelo **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, e, de outro lado, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede Rua Bedran Saad, 446 – Nova Suissa, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 01.166.492/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, Senhor **SÉRGIO LOPES MAGALHÃES**, portador da Carteira de Identidade nº M-3.026.248 SSP/MG, CPF nº 631.078.056-53, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 5.790/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ASSESSORIA JURÍDICA/TSE

Folha nº 2731
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato TSE n.º 53/2010 e em seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 24 de JUNHO de 2014.

Leda Bandeira
Diretora-Geral

Anderson Vidal Correa
Secretário de Administração

Sérgio Lopes Magalhães
Assessor da Presidência

ASSESSORIA JURÍDICA/TSE

Folha nº 2732
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

3.2 - Reedição/nova finalização de vídeos já produzidos	Serviço	10	3.100,00	31.000,00
3.3 - Tradução, legendagem e *closed caption* de vídeos já produzidos	Serviço	15	2.400,00	36.000,00
3.4.1 - Captação de eventos em localidades fora do DF com apenas 2 câmeras	Evento	8	7.000,00	56.000,00
3.4.2 - Captação de eventos em localidades fora do DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	8	9.500,00	76.000,00
3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	12	8.200,00	98.400,00
3.4.4 - Captação de eventos no DF com apenas 2 câmeras	Evento	10	6.300,00	63.000,00
3.4.5 - Captação de imagens para transmissão ao vivo das sessões plenárias com quatro câmaras	Evento	80	2.500,00	200.000,00
3.5 - Consultoria técnica para compra de equipamentos	Hora	10	464,35	4.643,50
3.6 - Confecção de cenário	Serviço	2	15.138,18	30.276,36
TOTAL DO SUBITEM III				**667.319,88**
DESLOCAMENTO				**30.000,00**
TOTAL GERAL (SUBITEM I +II + III+ DESLOCAMENTO)				**R$ 5.563.897,43**
Percentual acumulado de acréscimo				**23,66%**
Percentual acumulado de supressão				**-4,67%**

ASSESSORIA JURÍDICA

ANEXO III

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

Apoio Imprensa Escrita

Produção de Programas	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGOS SOCIAIS 60,00%	MONTANTE A	ADICIONAL ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	UNIFORMES	MONTANTE B	MONTANTE A + B	TAXA ADM 7,5%	TAXA DE LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			LDI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
														PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%				
Despesas com Recursos Humanos	8				60,00%							7,50%	7,50%			5,00%				
Jornalista (normal 70 dias)	4	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00	25,00	201,00	10.664,17	799,81	799,81			645,46	2.245,08	12.909,25	51.637,00	120.486,33
Jornalista (normal 50 dias)	2	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00		176,00	10.639,17	797,94	797,94			643,95	2.239,83	12.879,00	25.758,00	42.930,00
Jornalista (eleitoral noturno 50 dias)	2	J	6.539,48	2.630,61	5.502,05	14.672,14	176,00	0,00		176,00	14.848,14	1.113,61	1.113,61			898,70	3.125,92	17.974,06	35.948,12	59.913,53
TOTAL																			55.832,47	223.329,86

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigentes no 8º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010 com reajuste de 5,7% para os Radialistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF;

Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% de adic. Noturno + 14,28% da redução de jornada + 3h por dia, 22 dias uteis

Encargos Sociais máximo admitido: 60,00% - com base nos percentuais aplicados em contratos no TSE para trabalhadores temporários.

Auxílio Alimentação: R$ 8,00 multiplicados por 22 dias para a categoria de Jornalismo - conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010 e R$ 180,00 mensais para a categoria de radialistas, conforme Cláusula Vigésima da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF. O faturamento observará o efetivo pagamento;

Auxílio Transporte: R$ 6,00*22 dias, descontando-se 6% do salário do empregado. O faturamento observará o efetivo pagamento;

ISS: alíquota de 5% sobre o Faturamento.

Taxa de Administração máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento. Inclue despesas com combustível.

Taxa de Lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Distribuição de postos conforme item 2 da seção II.1 Obrigações da contratada

ASSESSORIA J

Folha nº 2733
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO V

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

Apoio de Estúdio e Videodifusão

Posição de Programa	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGOS SOCIAIS 60,00%	MONTANTE A	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	UNIFORMES	MONTANTE B	MONTANTE A + B	TAXA ADM 7,5%	TAXA DE LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			LDI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL PROPORCIONAL ATÉ 24/05/2014
														PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%				
Despesas com Recursos Humanos	21				60,00%							7,50%	7,50%			5%				
Operador de gravação de áudio de rádio (normal 100 dias)	1	R	2.426,47		1.455,88	3.882,35	180,00	0,00	25,00	205,00	4.087,35	306,55	306,55			247,39	860,49	4.947,84	4.947,84	16.492,80
Operador de gravação de áudio de rádio (adicional noturno 20 dias)	1	R	2.426,47	488,04	1.748,71	4.663,22	180,00	0,00		180,00	4.843,22	363,24	363,24			293,14	1.019,62	5.862,84	5.862,84	3.908,56
Repórter cinematográfico (normal 100 dias)	3	J	3.681,28		2.208,77	5.890,05	176,00	0,00	25,00	201,00	6.091,05	456,83	456,83			368,67	1.282,33	7.373,38	22.120,14	73.733,80
Repórter cinematográfico (adicional noturno 20 dias)	3	J	3.681,28	2.221,28	3.541,54	9.444,10	176,00	0,00		176,00	9.620,10	721,51	721,51			582,27	2.025,29	11.645,39	34.936,17	23.290,78
Auxiliar de Repórter cinematográfico (normal 100 dias)	3	R	2.318,94		1.391,36	3.710,30	180,00	0,00	25,00	205,00	3.915,30	293,65	293,65			236,98	824,28	4.739,58	14.218,74	47.395,80
Auxiliar de Repórter cinematográfico (adicional noturno 20 dias)	3	R	2.318,94	1.399,24	2.230,91	5.949,09	180,00	0,00		180,00	6.129,09	459,68	459,68			370,97	1.290,33	7.419,42	22.258,26	14.838,84
Operador de Caracteres ou legenda (normal 100 dias)	1	R	2.112,70		1.267,62	3.380,32	180,00	5,24	25,00	210,24	3.590,56	269,29	269,29			217,32	755,90	4.346,46	4.346,46	14.488,20
Operador de Caracteres ou legenda (adicional noturno 20 dias)	1	R	2.112,70	424,93	1.522,58	4.060,21	180,00	5,24		185,24	4.245,45	318,41	318,41			256,96	893,78	5.139,23	5.139,23	3.426,15
Diretor de Imagens (normal 100 dias)	1	R	3.709,80		2.225,88	5.935,68	180,00	0,00	25,00	205,00	6.140,68	460,55	460,55			371,67	1.292,77	7.433,45	7.433,45	24.778,17
Diretor de Imagens (adicional noturno 20 dias)	1	R	3.709,80	746,16	2.673,58	7.129,54	180,00	0,00		180,00	7.309,54	548,22	548,22			442,42	1.538,86	8.848,40	8.848,40	5.898,93
Eletricista (normal 100 dias)	1	-	2.112,00		1.267,20	3.379,20	176,00	5,28	25,00	206,28	3.585,48	268,91	268,91			217,02	754,84	4.340,32	4.340,32	14.467,73
Eletricista (adicional noturno 20 dias)	1	-	2.112,00	424,79	1.522,07	4.058,86	176,00	5,28		181,28	4.240,14	318,01	318,01			256,64	892,66	5.132,80	5.132,80	3.421,87
Iluminador (normal 100 dias)	1	-	1.879,68		1.127,81	3.007,49	176,00	19,22	25,00	220,22	3.227,71	242,08	242,08			195,36	679,52	3.907,23	3.907,23	13.024,10
Iluminador (adicional noturno 20 dias)	1	-	1.879,68	378,07	1.354,65	3.612,40	176,00	19,22		195,22	3.807,62	285,57	285,57			230,46	801,60	4.609,22	4.609,22	3.072,81
Auxiliar de Estúdio (normal 100 dias)	1	-	1.584,00		950,40	2.534,40	176,00	36,96	25,00	237,96	2.772,36	207,93	207,93			167,80	583,66	3.356,02	3.356,02	11.186,73
Auxiliar de Estúdio (adicional noturno 20 dias)	1	-	1.584,00	318,59	1.141,55	3.044,14	176,00	36,96		212,96	3.257,10	244,28	244,28			197,14	685,70	3.942,80	3.942,81	2.628,56
TOTAL																			69.013,46	274.211,23

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigente no 8º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, mas reajuste de 5,7% para os Radialistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do Df;

Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% de adic. Noturno(cláusula décima sexta ou décima da CCT respectiva) + 14,28% da redução de jornada + 3h por dia, 22 dias uteis

Encargos Sociais máximo admitido: 60,00% - com base nos percentuais aplicados em contratos no TSE para trabalhadores temporários.

Auxílio Alimentação: R$ 180,00 mensais, para a categoria de radialistas, conforme Cláusula Vigésima da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF, e, R$ 8,00 diários multiplicados por 22 dias para a categoria de jornalismo, conforme 8º Te

Auxílio Transporte: R$ 6,00 multiplicados por 22 dias, descontando-se 6% do salário do empregado. O faturamento observará o efetivo pagamento;

ISS: alíquota de 5% sobre o Faturamento. Inclue despesas com combustível.

Taxa de Administração máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Taxa de Lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Distribuição de postos conforme item 5 da seção II.1 Obrigações da contratada

ASSESSORIA JUR.

Folha nº 2734
Processo nº 001.001141/2013
Matrícula nº 20.116
Rubrica:

Folha nº 2735
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 120/2014

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 18/06/2014 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de uma ambulância de suporte avançado tipo D. Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 04/07/2014 das 09h00 às 12h00 e d12h01 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEC - 03/07/2014) 010001-00001-2014NE000068

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 43/2014 - UASG 020001

Nº Processo: 200032966/2011-11. PREGÃO SISPP Nº 25/2014. Contratante: SENADO FEDERAL -CNPJ Contratado: 41587502000148. Contratado : LANLINK INFORMATICA LTDA -Objeto: Fornecimento e instalação de Sistema de Servidores Com Armazenamento Dedicado de Dados do Interlegis. Fundamento Legal: Lei nº 8666/93 Vigência: 02/07/2014 a 01/07/2015. Valor Total: R$ 1.707.986,04 Fonte: 148001564 - 2014NE800342 Fonte: 2100001564 - 2014NE800360 Data de Assinatura: 02/07/2014.

(SICON - 03/07/2014) 020001-00001-2014NE000093

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato CT20110055, celebrado com a empresa BANCA OPÇÃO COMÉRCIO DE JORNAIS & REVISTAS LTDA. - EPP Processo: 200.000869/2014-10. Data da Assinatura: 21/06/2014. Objeto: Prorroga o contrato até 21 de junho de 2015 Programa de Trabalho: 01131055124956664. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2014NE001340, emitida em 18/06/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Luiz Fernando Bandeira de Mello Filho, Diretor-Geral, pela Contratada: Joserlândio Parente Divino.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2014 - UASG 020001
Número do Contrato: 61/2012. Nº Processo: 200029469/2010-54 PREGÃO SISPP Nº 38/2012. Contratante: SENADO FEDERAL - CNPJ Contratado: 26415117000120. Contratado : ROCHA BRESSAN ENGENHARIA INDUSTRIAE COMERCIO LTDA. Objeto: Prorroga o contrato até 03 de junho de 2015. Fundamento Legal: Inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Vigência: 04/06/2014 a 03/06/2015. Data de Assinatura: 03/06/2014.

(SICON - 03/07/2014) 020001-00001-2014NE000933

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 78/2014

O pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 78/2014 - Contratação de empresa de fornecimento, montagem e instalação de plataforma de percurso vertical externa semicabinada com caixa enclausurada no Edifício Anexo I do STF - declarou vencedora a empresa OVER ELEVADORES LTDA - ME.

Brasília, 2 de julho de 2014
MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SIDEC - 03/07/2014) 040001-00001-2014NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº processo: 352.764. Objeto: Curso à distância "Negociação" Contratado: Fundação Getúlio Vargas. CNPJ nº 33.641.663/0001-44. Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. Valor total: R$ 37.400,00 (trinta e sete mil, quatrocentos reais). Declaração de Dispensa: em 27/06/2014, por Selma Vera Cruz Mazzaro, Secretária de Gestão de Pessoas, CPF nº 287.718.771-34. Ratificação: em 1º/07/2014, por Sérgio Jose Américo Pedreira, Diretor-Geral, CPF nº 257.694.567-87.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 21/2013 celebrado entre o CNJ e a Fundação Universidade de Itaúna. CNPJ 21.256.425/0001-36. Processo: 350.736. Objeto: prorrogar o cronograma de execução do contrato em epígrafe pelo prazo de trinta dias, a contar de 21/6/2014. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Data de Assinatura: 20/6/2014. Vigência: a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Sérgio José Américo Pedreira - Diretor-Geral; pela Contratada, Matozinho Ferreira Barbosa - Pró-Reitor Administrativo Financeiro.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n. 24/2012 celebrado entre o CNJ e a EMBRATEL. CNPJ 33.530.486/0001-29. Processo: 347.033. Objeto: prorrogar a vigência do contrato por doze meses, a contar de 4/7/2014. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Data de Assinatura: 3/7/2014. Vigência: a partir de sua assinatura. Signatários: pelo CNJ, Sérgio José Américo Pedreira - Diretor-Geral; pela Contratada, Nelson Barbosa Queiroz e Paulo Werther de Araújo - Procuradores.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 62/2014 - UASG 070001

Nº Processo: 11.784/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para eventual aquisição de materiais e equipamentos para manutenção, expansão e melhoria do sinal interno de televisão, conforme especificações, quantidades e prazos do Termo de Referência. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 04/07/2014 de 08h00 às 11h00 e de 12h às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao) BRASILIA - DF Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/07/2014 às 11h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Conforme edital.

JOSE MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2014) 070001-00001-2014NE000001

PREGÃO Nº 64/2014 - UASG 070001

Nº Processo: 96862014. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material para instalação elétricas Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 04/07/2014 de 08h00 às 11h59 e de 12h às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao) BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 18/07/2014 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br.

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2014) 070001-00001-2014NE000001

PREGÃO Nº 65/2014 - UASG 070001

Nº Processo: 5720/2013. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados, para realização de perícia técnica, visando elaboração de Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho e de Laudos de Insalubridade e Periculosidade, de acordo com as especificações, condições e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 07/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao) BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 07/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 17/07/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br.. Informações Gerais: Conforme edital.

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 03/07/2014) 070001-00001-2014NE000001

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 44/2014

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 29 493/2013 , publicada no D.O.U de 14/05/2014 Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de especialização em diagramação gráfica (item 1) e edição web (item 2), mediante posto de trabalho, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, quantidades, condições e prazos constantes do edital e seus anexos. Novo Edital: 04/07/2014 das 08h00 às 11h00 e d12h00 às 17h59 Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao) BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 04/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br Abertura das Propostas: 17/07/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MIRANDA MOREIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 03/07/2014) 070001-00001-2014NE000001

COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO
SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

10º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fundação Renato Azeredo. CNPJ: 01 166 492/0001-52. OBJETO: Prorrogar o prazo de duração do contrato até 24/06/2015. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, c/c art. 65, inciso II, ambos da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 24/06/2014. ASSINAM: Leda Marlene Bandeira, Diretora-Geral da Secretaria, e Anderson Vidal Corrêa, Secretário de Administração, pelo TSE; e Sérgio Lopes Magalhães, Assessor da Presidência, pela Contratada. PA n.º 5.790/2010.

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Licitação TSE Nº 50/2014.
Comunico que a licitação em epígrafe foi revogada com base no art. 49 da Lei 8.666/93. O Procedimento Administrativo nº 865/2014 encontra-se à disposição dos interessados na sala A451 do Edifício Sede do TSE.

Brasília, 3 de julho de 2014.
DIAS TOFFOLI
Ministro Presidente do Tribunal

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 137/2014 - UASG 050001

Nº Processo: 3625/2014. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para contratação de empresa para atualização tecnológica e ampliação da PLATAFORMA COMPUTACIONAL IBM do STJ, composta por equipamentos servidores, equipamentos de armazenamento (storages), Switches SAN, adequação do licenciamento do banco de dados DB2, e software de monitoramento e auditoria, incluindo os serviços de instalação e configuração, bem como a migração dos equipamentos atuais para os equipamentos adquiridos Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/07/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 04/07/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 17/07/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br

RAHCHEL BREMMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 03/07/2014) 050001-00001-2014NE000114

SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E DAS COMUNICAÇÕES
SUBSECRETARIA DE ATENDIMENTO

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no D.O.U. do dia 27/05/2014, Seção 3, pág. 175, ref. ao Processo STJ 726/2014, onde se lê "CVI - Curso e Treinamento Empresariais Ltda.", leia-se "Fabrício Dornas Carara".

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2014

Contratante: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL; Contratada: TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA; Objeto: Prestação de serviço de intermediação de hospedagem em hotéis, nas categorias quatro e cinco estrelas, com ou sem o fornecimento de alimentação; Fundamentação Legal: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450/2005, na Lei Complementar n. 123/2006, na Lei n. 8.666/93 e na Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013; Data de

34

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE N.º 53/2010

Folha nº 2736
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE Nº 53/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600, CNPJ/MF nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ATHAYDE FONTOURA FILHO,** portador da Carteira de Identidade nº 3.358.036 SSP/RJ, CPF nº 426.847.067-00 e pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO**, Senhora **ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA,** portadora da Carteira de Identidade nº 660.601 SSP/DF, CPF nº 308.098.941-49, e, de outro lado, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede Rua Bedran Saad, 446 – Nova Suissa, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 01.166.492/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**, Senhor **ANTÔNIO CARLOS BRAGA**, portador da Carteira de Identidade Nº 5.360 – CRA/MG, CPF nº 156.154.726-34, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 5.790/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 2737
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

1. Repactuar os preços unitários previstos na Cláusula Quinta do contrato, a partir de 1º de outubro de 2013, com o percentual 5,7% (cinco vírgula sete por cento) sobre os salários da categoria de radialista, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2013/2014, pactuada entre o Sindicato dos Trabalhadores das Empresas de Radiodifusão e Televisão no DF e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal;

2. Majorar o valor do Auxílio Alimentação da categoria de Radialistas para R$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais, conforme Cláusula Vigésima da Convenção Coletiva de Trabalho de 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no DF.

Parágrafo Único – As justificativas estão contidas no Ofício SUP/FRA-001-2014 à fl. 2.527 e na Informação nº 020/2014 – SECGA/COMAP/SAD às fls. 2.560-2.561 do Procedimento Administrativo nº 5.790/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira deste termo aditivo, o valor total do contrato será de **R$ 5.563.897,43** (cinco milhões, quinhentos e sessenta e três mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), conforme **ANEXO I** e planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá complementar ou apresentar nova garantia, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento nos artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III, ambos da Lei n.º 8.666/93, bem como os artigos 35 e 36 da Resolução TSE nº 23.234.

ASSESSORIA JURÍDICA TSE

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato TSE n.º 53/2010 e em seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 15 de abril de 2014.

Athayde Fontoura Filho
Diretor-Geral

Adriana Novais Teixeira
Secretária de Administração

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

Folha nº 2738
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 2739
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO I

Atividades	Unidade	Preço Mensal (R$)	Preço Anual Total (R$) - Proporcional até 24/06/2014.
1.1 - NÚCLEO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Núcleo de TV e Rádio	293.040,36	3.420.754,14
Veículo com Motorista		12.300,00	147.600,00
TOTAL DO SUBITEM I			**R$ 3.568.354,14**

SUBITEM II – COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES

Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Mensal (R$)	Preço Anual Total (R$) - Proporcional até 24/06/2014
2.1 - Apoio de Imprensa	Apoio Imprensa Escrita	4	55.832,47	223.329,88
2.2 - Apoio de Telejornalismo	Apoio de Telejornalismo	4	135.224,38	538.916,91
2.3 - Apoio de Estúdio e Videodifusão	Apoio Estúdio e Videodifusão	4	69.013,46	274.211,23
2.4 - Apoio de Radiojornalismo	Apoio de Radiojornalismo	4	42.436,25	169.165,39
2.5 - Veículo com Motorista		4	14.400,00	57.600,00
2.6 - Montagem de Cenário		1	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO SUBITEM II				**R$ 1.298.223,41**

SUBITEM III – SERVIÇOS SOB DEMANDA

Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3.1 - Produção de documentário com até 30 minutos de duração	Documentário	2	36.000,01	72.000,02

ASSESSORIA JURÍDICA
Pessoal

39

Folha nº 2740
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

3.2 - Reedição/nova finalização de vídeos já produzidos	Serviço	10	3.100,00	31.000,00
3.3 - Tradução, legendagem e *closed caption* de vídeos já produzidos	Serviço	15	2.400,00	36.000,00
3.4.1 - Captação de eventos em localidades fora do DF com apenas 2 câmeras	Evento	8	7.000,00	56.000,00
3.4.2 - Captação de eventos em localidades fora do DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	8	9.500,00	76.000,00
3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	12	8.200,00	98.400,00
3.4.4 - Captação de eventos no DF com apenas 2 câmeras	Evento	10	6.300,00	63.000,00
3.4.5 - Captação de imagens para transmissão ao vivo das sessões plenárias com quatro câmaras	Evento	80	2.500,00	200.000,00
3.5 - Consultoria técnica para compra de equipamentos	Hora	10	464,35	4.643,50
3.6 - Confecção de cenário	Serviço	2	15.138,18	30.276,36
TOTAL DO SUBITEM III				**667.319,88**
DESLOCAMENTO				**30.000,00**
TOTAL GERAL (SUBITEM I +II + III + DESLOCAMENTO)				**R$ 5.563.897,43**
Percentual acumulado de acréscimo				**23,66%**
Percentual acumulado de supressão				**-4,67%**

Folha nº 2743
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO II

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Repactuação - Radialistas - CCT 2013-2014 - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF

Produção de Programas	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGOS SOCIAIS 69,79%	MONTANTE A	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	UNIFORMES	MONTANTE B	MONTANTE A + B	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 7,5%	TAXA DE LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			LDI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL PROPORCIONAL ATÉ 24/05/2014
														PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%				
Despesas com Recursos Humanos	**30**				**69,79%**							**7,50%**	**7,50%**			**5,00%**				
Repórter Sênior de TV (normal)	1	J	6.938,46		4.842,80	11.781,26	176,00	0,00	12,00	188,00	11.281,80	846,09	846,09			893,46	2.377,24	13.658,72	164.028,64
Repórter Sênior de TV (normal)	2	J	4.757,72		3.320,40	8.078,12	176,00	0,00	12,00	188,00	8.266,12	620,00	620,00			655,00	1.743,00	10.018,88	240.452,64
Repórter Sênior de Rádio (normal)	1	J	5.897,94		4.115,50	10.013,44	176,00	0,00	12,00	188,00	9.976,26	748,22	748,22			812,43	2.161,80	12.424,92	298.198,08
Repórter Sênior de Rádio (normal)	2	J	4.388,81		3.062,72	7.488,53	176,00	0,00	12,00	188,00	7.864,73	674,36	674,36			735,46	1.957,34	11.256,25	270.150,00
Editor de Texto de TV (normal)	2	J	6.539,46		4.563,50	11.102,96	176,00	0,00	12,00	188,00	11.291,96	846,89	846,89			824,46	2.193,34	12.631,09	303.146,16
Produtor de Jornalismo (normal)	2	J	5.727,81		4.054,26	9.741,87	176,00	0,00	12,00	188,00	9.930,39	744,78	744,78			801,55	2.132,60	12.284,73	294.833,52
Coordenador de Jornalismo (normal)	1	J	12.655,32		7.565,97	19.366,89	176,00	0,00	12,00	188,00	19.554,89	1.466,62	1.466,62			1.584,94	4.218,14	24.288,51	582.924,24
Coordenador de Jornalismo (externo/noturno)	1	J	10.893,30	1.089,33	8.369,97	20.352,60	176,00	0,00	12,00	188,00	20.540,60	1.540,55	1.540,55			1.664,59	4.430,64	25.511,19	612.268,56
Editor de Arte e Videografismo (normal)	1	R	5.871,20		3.964,37	9.835,57	160,00	0,00	12,00	172,00	9.956,57	746,74	746,74			806,91	2.147,47	12.357,79	296.586,96
Operador de gravação de áudio de rádio (normal)	2	R	2.426,47		1.693,43	4.119,90	160,00	0,00	12,00	172,00	4.312,40	323,43	323,43			349,43	930,14	5.355,97	128.543,28
Editor de imagem, pós-produção e finalizador de vídeo (normal)	3	R	4.775,30		3.333,31	8.108,61	160,00	0,00	12,00	172,00	8.280,61	621,05	621,05			671,05	1.787,00	10.288,71	246.929,04
Repórter cinematográfico (normal)	3	J	3.644,28		2.543,47	6.187,75	176,00	0,00	12,00	188,00	6.375,75	478,18	478,18			516,93	1.376,29	7.923,93	190.174,32
Auxiliar de Repórter cinematográfico (normal)	3	R	3.144,84		2.194,59	5.339,43	160,00	0,00	12,00	172,00	5.511,43	413,36	413,36			446,72	1.189,44	6.847,51	164.340,24
Operador de Caracteres ou legenda (normal)	1	R	2.112,72		1.474,45	3.587,17	160,00	0,34	12,00	172,34	3.759,51	281,97	281,97			304,73	811,43	4.669,64	112.071,36
Diretor de imagem (normal)	1	R	3.709,65		2.588,97	6.298,62	160,00	0,00	12,00	172,00	6.491,62	486,86	486,86			526,22	1.401,06	8.064,80	193.555,20
Operador Técnico de Sistemas de TV (normal)	1	R	2.516,12		1.755,79	4.271,91	160,00	0,00	12,00	172,00	4.463,91	334,79	334,79			361,83	963,58	5.544,31	133.063,44
Arquivista de Vídeo (normal)	1	R	2.238,46		1.562,21	3.800,67	160,00	0,00	12,00	172,00	3.972,67	297,95	297,95			322,00	857,39	4.932,01	118.368,24
Operador de Logotipo (normal)	1	R	1.886,34		1.316,48	3.202,82	160,00	0,00	12,00	172,00	3.374,82	253,11	253,11			273,51	728,29	4.186,93	100.486,32
TOTAL																				2.406.754,56

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigente no 8º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, com reajuste de 5,7% para os radialistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF;

Encargos Sociais Máximo admitido: 69,79% - com base nos estudos TSE.

Auxílio Alimentação: R$ 8,00 multiplicado por 22 dias para a categoria de Jornalismo, conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010, e, R$ 180,00 mensais para a categoria de radialistas, conforme Cláusula Vigésima da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF;

Auxílio Transporte: R$ 6,00 multiplicado por 22 dias, descontando-se 6% sobre o salário do empregado. O faturamento observará o efetivo pagamento.

ISS: alíquota de 5% sobre o Valor Unitário.

Taxa de Administração máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Montante A + B.

Taxa de Lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Montante A + B.

Distribuição de postos conforme itens 5 e 26.1 da seção I.1 Obrigações da contratada

ASSESSORIA JURÍDICA TSE

Folha nº 2742
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO III

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

Apoio Imprensa Escrita

Produção de Programa	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGOS SOCIAIS 60,00%	MONTANTE A	Auxílio ALIMENTAÇÃO	Auxílio TRANSPORTE	UNIFORMES	MONTANTE B	MONTANTE A + b	TAXA ADM 7,5%	MARGEM LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			UDI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
														PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%				
Despesas com Recursos Humanos	8				60,00%							7,50%	7,50%			5,00%				
Jornalista (normal 70 dias)	4	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00	25,00	201,00	10.664,17	799,81	799,81			645,46	2.245,08	12.909,25	$1.637,00	120.486,33
Jornalista (normal 50 dias)	2	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00		176,00	10.639,17	797,94	797,94			643,95	2.238,83	12.879,00	25.758,00	42.930,00
Jornalista (eleitoral noturno 50 dias)	2	J	6.539,48	2.630,61	5.502,05	14.672,14	176,00	0,00		176,00	14.848,14	1.113,61	1.113,61			898,70	3.125,92	17.974,06	35.948,12	59.913,53
TOTAL																			$3.832,47	223.329,86

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigentes no 8º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010 com reajuste de 5,7% para os Radialistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF.
Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% de adic. Noturno + 14,28% da redução de jornada + 3h por dia, 22 dias úteis
Encargos Sociais máximo admitido: 60,00% - com base nos percentuais aplicados em contratos no TSE para trabalhadores temporários.
Auxílio Alimentação: R$ 8,00 multiplicados por 22 dias para a categoria de Jornalismo - conforme 8º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010 e R$ 180,00 mensais para a categoria de radialistas, conforme Cláusula Vigésima da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF. O faturamento observará o efetivo pagamento;
Auxílio Transporte: R$ 6,00*22 dias, descontando-se 6% do salário do empregado. O faturamento observará o efetivo pagamento;
ISS. alíquota de 5% sobre o Faturamento.
Taxa de Administração máxima admitida: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento. Inclue despesas com combustível.
Taxa de Lucro máximo admitida: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.
Distribuição de postos conforme item 2 da seção II.1 Obrigações da contratada

ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 2743
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO IV

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

Apoio de telejornalismo

Descrição	Qtd	Jornada	Salário	Adicional Noturno	Salário Hora Noturno	Insalubridade A	Periculosidade	Adicional Noturno	Hora Noturna	Insalubridade B	Insalubridade A + B	Total Mês 1,94%	Total Hora 1,94%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%	IRRF	Valor Líquido	Custo Mensal	Custo Mensal Repactuado
Encargos sem Benefícios Mensais		220			60,00%							7,67%	7,50%			5%				
Repórter Júnior de TV (normal 7h dias)		2	J	4.757,72		2.854,63	7.612,35	176,00	0,00	25,00	201,00	7.813,35	599,00	599,00			473,91	1.644,92	8.458,26	18.819,51	44.139,55
Repórter Júnior de TV (normal 5h dias)		1	J	4.757,72		2.854,63	7.612,35	176,00	0,00		176,00	7.788,35	584,13	584,13			473,91	1.630,66	8.418,01	9.418,01	21.998,89
Repórter Júnior de TV (adicional noturno 5h dias)		1	J	4.757,72	952,15	3.426,76	8.183,87	176,00	0,00		176,00	8.359,87	626,99	626,99			544,57	1.941,99	11.281,43	11.281,43	26.332,84
Editor de Texto de TV (normal 7h dias)		2	J	6.339,66		3.803,80	10.143,47	176,00	0,00	25,00	201,00	10.664,47	799,83	799,83			643,88	2.340,83	13.908,26	25.818,50	60.243,17
Editor de Texto de TV (normal 5h dias)		1	J	6.339,66		3.803,80	10.143,47	176,00	0,00		176,00	10.639,47	797,84	797,84			643,88	2.330,83	13.879,00	13.879,00	30.051,00
Editor de Texto de TV (adicional noturno 5h dias)		1	J	6.339,66	1.268,00	4.713,87	12.567,66	176,00	0,00		176,00	12.743,66	955,77	955,77			771,33	2.802,87	15.426,53	15.426,53	33.995,21
Produtor de Jornalismo (normal 7h dias)		2	J	5.797,61		3.442,57	9.240,18	176,00	0,00	25,00	201,00	9.441,18	708,09	708,09			572,01	2.076,99	12.356,17	24.712,34	53.995,40
Produtor de Jornalismo (normal 5h dias)		1	J	5.797,61		3.442,57	9.240,18	176,00	0,00		176,00	9.416,18	706,21	706,21			572,01	2.068,71	12.295,09	12.295,09	26.937,60
Produtor de Jornalismo (adicional noturno 5h dias)		1	J	5.797,61	1.159,52	4.134,08	11.096,61	176,00	0,00		176,00	11.302,61	847,70	847,70			686,75	2.482,45	14.761,06	14.761,06	32.342,47
Editor de imagem, pós-produção e finalizador de vídeo (normal 7h dias)		2	E	4.778,30		2.866,72	7.645,02	180,00	0,00	25,00	205,00	7.850,02	588,53	588,53			474,95	1.681,96	9.468,63	18.937,27	44.529,35
Editor de imagem, pós-produção e finalizador de vídeo (normal 5h dias)		1	E	4.778,30		2.866,72	7.645,02	180,00	0,00		180,00	7.825,02	586,64	586,64			473,63	1.676,71	9.468,63	9.468,63	22.251,47
Editor de imagem, pós-produção e finalizador de vídeo (adicional noturno 5h dias)		1	E	4.778,30	955,66	3.440,11	9.176,94	180,00	0,00		180,00	9.356,94	701,52	701,52			566,46	2.002,50	11.329,36	11.329,36	26.634,94
Repórter cinematográfico (normal 7h dias)		2	J	3.681,18		2.208,77	5.890,05	176,00	0,00	25,00	201,00	6.091,05	456,83	456,83			367,67	1.302,33	7.372,38	14.744,76	34.669,11
Repórter cinematográfico (normal 5h dias)		1	J	3.681,18		2.208,77	5.890,05	176,00	0,00		176,00	6.066,05	454,95	454,95			366,22	1.296,48	7.343,13	7.343,13	17.263,93
Repórter cinematográfico (adicional noturno 5h dias)		1	J	3.681,18	736,24	2.653,03	7.074,34	176,00	0,00		176,00	7.250,34	543,81	543,81			438,06	1.550,48	8.777,23	8.777,23	20.637,53
Auxiliar de Assistir cinematográfico (normal 7h dias)		2	B	2.318,54		1.391,36	3.710,30	180,00	0,00	25,00	205,00	3.915,30	293,63	293,63			236,48	837,23	4.739,16	9.478,32	22.288,29
Auxiliar de Assistir cinematográfico (normal 5h dias)		1	B	2.318,54		1.391,36	3.710,30	180,00	0,00		180,00	3.890,30	291,77	291,77			235,47	833,01	4.718,31	4.718,31	10.895,39
Auxiliar de Assistir cinematográfico (adicional noturno 5h dias)		1	B	2.318,54	463,71	1.671,31	4.454,64	180,00	0,00		180,00	4.634,64	347,74	347,74			280,63	993,13	5.628,67	5.628,67	13.006,23
TOTAL																			135.234,38	312.316,85

OBSERVAÇÕES.

Salário: valores vigentes no 9º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, com reajuste de 5,7% para os Radialistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no DF;

Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 1,50 hora noturna) + 40% de adic. noturno(elevando-a para) + 14,285% de redução de jornada + 3h por dia, 22 dias úteis)

Encargos Sociais máximos admitidos: 60,00% - com base nas planilhas anexadas em anteriores no TSE para trabalhadores temporários.

Auxílio Alimentação: R$ 180,00 mensais, para o cargueiro de radialista, conforme Cláusula Vigésima da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no DF, e, R$ 8,00 multiplicados por 22 dias para o cinegrafista de jornalismo, conforme 9º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/20

Auxílio Transporte: R$ 5,00 multiplicados por 22 dias, descontando-se 6% do salário do empregado. O benefício observará o efetivo pagamento.

ISS: alíquota de 5% sobre o Faturamento

Taxa de Administração máxima admitida: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento. Inclui despesas com contabilidade.

Taxa de Lucro máximo admitido considerou-se 7,5% sobre o Faturamento

Distribuição de postos conforme item 3 da seção 8.1 Obrigações do contratado

ASSESSORIA JURÍDICA

Folha nº 2744
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO V

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

Apoio de Estúdio e Videofilmagem

Função do Programa	Quantidade de Profissionais	Categoria	SALÁRIO	Adicional Noturno 20%	Encargos Sociais Normais	INCIDÊNCIA A	Férias Indenizadas	Adicional Noturno	13º Salário	INCIDÊNCIA B	INCIDÊNCIA A + B	PIS/PASEP	Custo Global (R$)	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO: PIS (Lucro)	COFINS (Lucro)	ISS (%)	Lucro	Valor Unitário	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL PROPORCIONAL ATÉ 30/04/2014
Despesas com Recursos Humanos	21				80,00%							7,60%	7,60%							
Operador de gravação de áudio de rádio (normal 100 dias)	1	B	2.424,47		1.939,58	3.863,31	180,00	0,00	25,00	205,00	4.087,85	306,59	306,59			247,36	860,46	4.947,84	4.947,84	16.482,80
Operador de gravação de áudio de rádio (adicional noturno 20 dias)	1	B	2.424,47	484,89	1.748,71	4.681,13	180,00	0,00		180,00	4.849,13	363,34	363,34			293,14	1.019,42	5.862,84	5.862,84	19.536,14
Operador de gravação de áudio de rádio (adicional noturno 30 dias)	1	B	2.424,47	727,34	2.060,77	5.880,01	176,00	0,00	25,00	201,00	6.081,01	456,08	456,08			368,67	1.282,89	7.373,36	22.120,14	73.733,80
Operador de gravação de áudio de rádio (adicional noturno 40 dias)	1	B	2.424,47	969,79	2.372,37	6.766,63	176,00	0,00		176,00	6.942,63	520,70	520,70			420,67	1.464,31	8.413,40	25.240,19	84.134,00
Repórter cinematográfico (normal 100 dias)	1	I	2.641,28		2.113,02	4.754,30	180,00	0,00		180,00	4.934,30	370,07	370,07			298,87	1.040,21	5.975,24	17.925,72	59.752,40
Repórter cinematográfico (adicional noturno 20 dias)	1	I	2.641,28	528,26	2.641,56	5.811,10	180,00	0,00	25,00	205,00	6.016,10	451,21	451,21			364,36	1.268,53	7.287,84	21.863,52	72.878,40
Repórter cinematográfico (adicional noturno 30 dias)	1	I	2.641,28	792,38	2.911,36	6.344,82	176,00	0,00		176,00	6.520,82	489,06	489,06			394,98	1.375,28	7.899,78	23.699,34	78.997,80
Repórter cinematográfico (adicional noturno 40 dias)	1	I	2.641,28	1.056,51	3.181,84	6.879,63	176,00	0,00		176,00	7.055,63	529,17	529,17			427,46	1.488,03	8.551,72	25.655,16	85.517,20
Auxiliar de Repórter cinematográfico (normal 100 dias)	1	R	2.318,94		1.855,15	4.174,09	180,00	0,00		180,00	4.354,09	326,56	326,56			263,73	918,21	5.272,65	15.817,95	52.726,50
Auxiliar de Repórter cinematográfico (adicional noturno 20 dias)	1	R	2.318,94	463,79	2.036,91	4.819,64	180,00	0,00	25,00	205,00	5.024,64	376,85	376,85			304,36	1.059,64	6.117,34	18.352,02	61.173,40
Auxiliar de Repórter cinematográfico (adicional noturno 30 dias)	1	R	2.318,94	695,68	2.330,91	5.345,53	180,00	0,00		180,00	5.525,53	414,41	414,41			334,64	1.165,25	6.694,24	20.082,72	66.942,40
Auxiliar de Repórter cinematográfico (adicional noturno 40 dias)	1	R	2.318,94	927,58	2.625,01	5.871,53	176,00	0,00		176,00	6.047,53	453,57	453,57			366,21	1.275,04	7.326,32	21.978,96	73.263,20
Operador de Caracteres ou legenda (normal 100 dias)	1	B	2.112,70		1.690,16	3.802,86	180,00	0,00	25,00	205,00	4.007,86	300,59	300,59			242,63	844,77	4.851,08	14.553,24	48.510,80
Operador de Caracteres ou legenda (adicional noturno 20 dias)	1	B	2.112,70	422,54	1.857,53	4.392,77	180,00	0,00		180,00	4.572,77	342,96	342,96			276,94	964,19	5.536,86	16.610,58	55.368,60
Operador de Caracteres ou legenda (adicional noturno 30 dias)	1	B	2.112,70	633,81	2.124,91	4.871,42	176,00	0,00		176,00	5.047,42	378,56	378,56			305,64	1.064,13	6.110,30	18.330,90	61.102,80
Operador de Caracteres ou legenda (adicional noturno 40 dias)	1	B	2.112,70	845,08	2.392,29	5.350,07	176,00	0,00		176,00	5.526,07	414,46	414,46			334,69	1.165,42	6.690,08	20.070,24	66.900,80
Diretor de imagem (normal 100 dias)	1	B	3.709,80		2.967,84	6.677,64	180,00	0,00	25,00	205,00	6.882,64	516,20	516,20			416,67	1.450,70	8.333,41	24.999,23	83.330,80
Diretor de imagem (adicional noturno 20 dias)	1	B	3.709,80	741,96	3.259,54	7.729,30	180,00	0,00		180,00	7.909,30	593,20	593,20			479,00	1.667,81	9.580,01	28.740,03	95.800,10
Diretor de imagem (adicional noturno 30 dias)	1	B	3.709,80	1.112,94	3.551,48	8.374,22	176,00	0,00		176,00	8.550,22	641,27	641,27			517,63	1.802,19	10.356,79	31.070,37	103.567,90
Diretor de imagem (adicional noturno 40 dias)	1	B	3.709,80	1.483,92	3.843,42	9.037,14	176,00	0,00		176,00	9.213,14	690,98	690,98			557,76	1.942,31	11.156,73	33.470,19	111.567,30
Eletricista (normal 100 dias)	1	-	2.112,00		1.689,60	3.801,60	180,00	0,00	25,00	205,00	4.006,60	300,50	300,50			242,56	844,48	4.849,64	14.548,92	48.496,40
Eletricista (adicional noturno 20 dias)	1	-	2.112,00	422,40	1.857,07	4.391,47	180,00	0,00		180,00	4.571,47	342,86	342,86			276,82	963,78	5.534,93	16.604,79	55.349,30
Eletricista (adicional noturno 30 dias)	1	-	2.112,00	633,60	2.124,53	4.870,13	176,00	0,00		176,00	5.046,13	378,46	378,46			305,52	1.063,71	6.108,83	18.326,49	61.088,30
Eletricista (adicional noturno 40 dias)	1	-	2.112,00	844,80	2.391,65	5.348,45	176,00	0,00		176,00	5.524,45	414,33	414,33			334,54	1.164,89	6.687,65	20.062,95	66.876,50
Iluminador (normal 100 dias)	1	-	1.879,68		1.503,74	3.383,42	180,00	0,00	25,00	205,00	3.588,42	269,13	269,13			217,20	756,14	4.343,62	13.030,86	43.436,20
Iluminador (adicional noturno 20 dias)	1	-	1.879,68	375,94	1.654,65	3.912,40	176,00	0,00		176,00	4.088,40	306,63	306,63			247,49	861,71	4.949,25	14.847,75	49.492,50
Iluminador (adicional noturno 30 dias)	1	-	1.879,68	563,90	1.805,58	4.249,16	176,00	0,00		176,00	4.425,16	331,88	331,88			267,90	932,70	5.357,92	16.073,76	53.579,20
Iluminador (adicional noturno 40 dias)	1	-	1.879,68	751,87	1.956,40	4.587,95	176,00	0,00		176,00	4.763,95	357,30	357,30			288,40	1.003,94	5.766,59	17.299,77	57.665,90
Auxiliar de Estúdio (normal 100 dias)	1	-	1.584,00		1.267,20	2.851,20	180,00	0,00	25,00	205,00	3.056,20	229,22	229,22			185,01	644,14	3.699,57	11.098,71	36.995,70
Auxiliar de Estúdio (adicional noturno 20 dias)	1	-	1.584,00	316,80	1.141,55	3.044,14	176,00	0,00		176,00	3.220,14	241,51	241,51			194,91	678,54	3.897,10	11.691,30	38.971,00
Auxiliar de Estúdio (adicional noturno 30 dias)	1	-	1.584,00	475,20	1.297,10	3.356,30	176,00	0,00		176,00	3.532,30	264,92	264,92			213,80	744,28	4.276,92	12.830,76	42.769,20
Auxiliar de Estúdio (adicional noturno 40 dias)	1	-	1.584,00	633,60	1.452,65	3.670,25	176,00	0,00		176,00	3.846,25	288,47	288,47			232,81	810,56	4.656,56	13.969,68	46.565,60
TOTAL																			99.813,46	274.211,23

OBSERVAÇÕES:

Salários valores vigentes no 8º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, mais reajuste de 5,7% para os Radialistas, conforme Cláusula Quarta do CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF;

Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% do adic. Noturno(cláusula décima sexta ou décima do CCT respectivo) = 34,286% de redução de jornada + 3h por dia, 22 dias úteis;

Encargos Sociais estimados em torno: 80,00% - com base nos percentuais aplicados em contratos no TSE para trabalhadores temporários.

Auxílio Alimentação: R$ 180,00 mensais, para a categoria de radialistas, conforme Cláusula Vigésima da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF; e, R$ 8,00 diários multiplicados por 22 dias para a categoria de jornalismo, conforme 8º Te

Auxílio Transporte: R$ 6,00 multiplicados por 22 dias, descontando-se 6% do salário de empregado. O faturamento observará o efetivo pagamento;

ISS: Alíquota de 5% sobre o Faturamento. Inclui despesas com combustível.

Taxa de Administração máxima admitida: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Taxa de Lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Distribuição de postos conforme item 5 da seção 9.1 Obrigações da contratada

ASSESSORIA JURÍDICA TSE

Folha nº 2745
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO VI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014
APOIO DE RADIOJORNALISMO

Produção de Programa		QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	HORAS EXTRAS NORMAIS 50%	HORAS EXTRAS A 100%	ADICIONAL DE PERICULOSIDADE	AUXÍLIO TRANSPORTE (R$)	Empresarial	MONTANTE B	GRATIFICAÇÃO A + B	TAXA ADM 7,5%	TAXA DE LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			INSS	VALE REFEIÇÃO	VALE ALIMENTAÇÃO	TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL APÓS A REPACTUAÇÃO ATÉ 31/05/2014
															PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%					
Despesas com Recursos Humanos		5				69,00%							7,50%	7,50%			5%					
Repórter Júnior de Rádio (normal 70 dias)		2	J	4.398,51		2.639,11	7.037,62	176,00	0,00	35,00	201,00	7.213,62	541,02	541,02			433,13	1.523,93	8.762,55	17.515,10	R$	40.891,90
Repórter Júnior de Rádio (normal 30 dias)		1	J	4.398,51		2.639,11	7.037,62	176,00	0,00		176,00	7.213,62	541,02	541,02			434,81	1.516,65	8.762,27	8.762,27	R$	14.333,78
Repórter Júnior de Rádio (adicional noturno 50 dias)		1	J	4.398,51	854,38	3.169,91	8.453,10	176,00	0,00		176,00	8.629,10	647,18	647,18			522,23	1.816,65	10.443,75	10.443,75	R$	17.409,58
Editor de Texto de TV (normal 70 dias)		1	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00	25,00	201,00	10.664,17	799,81	799,81			645,46	2.245,08	12.909,25	12.909,25	R$	30.121,58
Editor de Texto de TV (adicional noturno 50 dias)		1	J	6.539,48	1.295,36	4.713,87	12.567,63	176,00	0,00		176,00	12.743,63	955,77	955,77			771,13	2.681,87	15.426,52	15.426,52	R$	25.710,87
Operador de gravação de áudio de rádio (normal 70 dias)		2	A	2.426,47		1.455,88	3.882,33	180,00	0,00	25,00	205,00	4.087,33	306,55	306,55			247,19	860,49	4.947,84	9.895,68	R$	23.080,92
Operador de gravação de áudio de rádio (normal 50 dias)		1	A	2.426,47		1.455,88	3.882,33	180,00	0,00		180,00	4.062,33	304,68	304,68			245,88	855,24	4.917,39	4.917,39	R$	8.195,98
Operador de gravação de áudio de rádio (adicional noturno 50 dias)		1	A	2.426,47	485,29	1.748,71	4.660,23	180,00	0,00		180,00	4.840,23	363,24	363,24			293,14	1.019,81	5.861,63	5.861,63	R$	9.771,20
TOTAL																				42.436,25	R$	169.165,39

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigente no 3º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, com reajuste de 8,7% para os radialistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF;

Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% de adic. Noturno(adicional diurno tanto) + 14,28% da redução da jornada + 2h por dia, 21 dias úteis

Encargos Sociais máximos admitidos: 60,00% - com base nas porcentagens aplicadas em contratos no TSE para trabalhadores temporários.

Vale Alimentação: R$ 180,00 mensais, para a categoria de Radialistas conforme Cláusula Vigésima da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão do DF, e, R$ 8,00 diários multiplicados por 22 dias para a categoria de jornalismo, conforme 3º Termo Aditivo ao Contrato

Vale Transporte: R$ 6,00 multiplicados por 22 dias, descontando-se 6% do salário do empregado. O fornecimento observará o sistema pagamento;

ISS: alíquota de 5% sobre o Faturamento.

Taxa de Administração máxima admitida: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento, inclui despesas com combustível.

Taxa de Lucro máxima admitida: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Distribuição de postos conforme item 6 da seção 8.1 Obrigações da contratada

ASSESSORIA JURÍDICA Pelos

SINDICATO RENATO PEREIRO Assessoria Jurídica

45

Folha nº 2746
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

pelo período de 12 (doze)meses. Novo Edital: 16/04/2014 das 09h00 às 12h00 e d12h01 às 17h59. Endereço: Câmara Dos Deputados Edif. Anexo I - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DFEntrega das Propostas: a partir de 16/04/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/05/2014, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEC - 15/04/2014) 010001-00001-2013NE000001

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo nº 200.025050/2013-76. Objeto: Reconhecimento de dívida pelo Senado Federal, na forma preconizada no art. 59, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, referente à participação do servidor Leonardo Souza de Oliveira (Matrícula 52866), do Núcleo de Licitações e Contratos, no curso de extensão "Exercício da Fuação de Assessor Jurídico e do Controle Interno nos Processos de Licitações e Contratos Administrativos", promovido pela empresa Mendes & Lopes Pesquisa, Treinamento e Eventos LTDA., em Curitiba/PR, no período de 28 a 30 de outubro de 2013, resultando no valor total de R$2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), em favor da referida empresa. Programa de Trabalho: 01031055140615664. Natureza da Despesa. 339092. Nota de Empenho nº 2014NE000614, emitida em 18/03/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Antônio Helder Medeiros Rebouças, Diretor-Geral, pela Anuente: Juliano José Lopes.

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo de Cooperação TCO20140001 - Termo de Execução Descentralizada nº 1/2014. Processo: 00200.022135/2013-01, Celebrado com a ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA - ESAF. Modalidade: Não aplizável. Objeto: Realização de Curso de Mestrado Profissional em Administração para 25 (vinte e cinco) alunos, servidores e empregados da Administração Pública Direta e Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dentre os quais participará a seguinte servidora vinculada ao Senado Federal: Ana Cláudia Castro Silva Borges, Consultora Legislativa - Assessoramento em Orçamento, com lotação na CONORF do Senado Federal. Valor Global: R$36.000,00. Programa de Trabalho: 01031055140615664 Natureza da Despesa: 339139. Vigência, início: 11/04/2014 - final: 31/12/2015. Signatários: pelo Senado Federal: Antônio Helder Medeiros Rebouças, Diretor-Geral, pela ESAF: Alexandre Ribeiro Motta, Diretor-Geral.

Poder Judiciário

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 354051. Objeto: Contratação de assinatura do produto "Biblioteca Digital Fórum de Direito". Contratado: Editora Fórum Ltda. Fundamento Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 10/04/2014, por Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças. Ratificação: em 14/04/2014, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 13/2014

A Pregoeira do CNJ comunica que no Pregão Eletrônico n.13/2014 - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais e de emissão de seguro de assistência em viagem internacional, para o Conselho Nacional de Justiça, o Diretor-Geral decidiu conhecer dos recursos interpostos pelas empresas Decolando Turismo e Representações Ltda.-ME e Agência Aerotur Ltda.-EPP e, no mérito negar-lhes provimento, mantendo a decisão que declarou vencedora do certame a empresaDF TURISMO E REPRESENTAÇÕES -ME, CNPJ: 07.832.586/0001-08.

NATHALIA DOS SANTOS COSTA SAQUETTI

(SIDEC - 15/04/2014) 040003-00001-2014NE000098

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

No processo nº 7.803/2014. Objeto: Contratação de profissional para ministrar o curso "Webwriting - Teoria e Prática da Informação para a Mídia Digital" a servidores do TSE. Contratada: Bruno da Silva Azevedo Rodrigues. Fundamento Legal: Artigo 25,II , da Lei nº 8666/93. Valor: R$ 5.850,00(cinco mil e oitocentos e cinquenta reais). Reconhecimento de Inexigibilidade: em 14/4/2014, por Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração .Ratificação: em 14/4/2014, por Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral.

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Contrato TSE nº 28/2014, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a C&A Embalagens Ltda. CNPJ nº 04.574.911/0001-83. OBJETO: Aquisição de 23.395 embalagens para acondicionamento de urnas eletrônicas. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 674.945,75. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação no DOU e duração de 160 dias. ASSINATURA: 14/04/2014. ASSINAM: Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria, Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE; e Anderson Virgilio Monteiro Lemos, Representante Legal, pela Contratada. PA nº 28.607/2013 e 7.884/2014.

Contrato TSE nº 30/2014, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Unicoba Indústria de Componentes Eletrônicos e Informática Ltda. CNPJ nº 07.589.288/0001-20. OBJETO: aquisição de 79.331 baterias de chumbo para urnas eletrônicas. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 3.505.636,89. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002. VIGÊNCIA: A partir da data de publicação no DOU e duração de 180 dias. ASSINATURA: 15/04/2014. ASSINAM: Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria, Adriana Kazuriho Iwama, Representante Legal, pela Contratada. PAs nºs 20.990/2013 e 8.000/2014.

9º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fundação Renato Azeredo Ltda. CNPJ: 01.166.492/0001-52. OBJETO: Repactuar os preços unitários e majorar o valor do auxílio alimentação dos radialistas. VALOR DO CONTRATO: R$ 5.563.897,43. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 40, XI, e 55, III, ambos da Lei 8.666/93 e arts. 35 e 36 da Resolução TSE nº 23.234. ASSINATURA: 15/04/2014. ASSINAM: Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria, e Adriana Novais Teixeira, Secretária de Administração, pelo TSE, e Antônio Carlos Braga, Superintendente Executivo, pela Contratada. PA n.º 5.790/2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 12/2014

Informo que a empresa vencedora do Pregão 12/2014 foi a empresa OS Informatica Ltda

(SIDEC - 15/04/2014) 070001-00001-2014NE000001

PREGÃO Nº 24/2014

Informo que a empresa vencedora do Pregão 024/2014 é a empresa ISH Tecnologia S/A

JOSE ELIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/04/2014) 070001-00001-2014NE000001

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 20/2014 - UASG 090026

Nº Processo: 2014/00009 . Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de intermediação de hospedagem em hotéis, nas categorias quatro e cinco estrelas Total de Itens Licitados: 00012. Edital: 16/04/2014 de 09h00 às 11h59 e de 13h às 17h59. Endereço: Sces, Lote 09, Trecho 03, Polo 08 Asa Sul - BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 16/04/2014 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 05/05/2014 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br.

ANTONIO ANTUNES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDEC - 15/04/2014) 090026-00001-2014NE000054

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

Processo TST nº 505.094/2013-4. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: HOMELIFE Serviços de Emergência Móvel e Home Care Ltda. CONTRATO: CRM-004/2014. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde - TST-SAUDE. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 15/04/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Celso do Amaral Mello Neto, Representante Legal.

Processo TST nº 501.169/2014-6. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: Centro Médico Matsumoto Ltda. - ME. CONTRATO: CRM-013/2014. OBJETO: credenciamento para prestação de serviços ao Programa de Assistência à Saúde - TST-SAUDE. MODALIDADE: inexigibilidade de licitação, conforme artigo 25, caput, da Lei n.º 8.666/93. VIGÊNCIA: 60 meses contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. ASSINATURA: 10/04/2014. Pelo Contratante: Gustavo Caribé de Carvalho, Diretor-Geral da Secretaria do Tribunal. Pela Contratada: Daniela Barreto Matsumoto. Representante Legal.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo TST nº 505.031/2013-6. CONTRATANTE: Tribunal Superior do Trabalho. CONTRATADA: INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO. ESPECIE: primeiro termo aditivo ao contrato DI-005/2013 - prestação de serviços para implantação do programa adolescente aprendiz no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho. VIGÊNCIA: prorrogada por 12 meses, a contar de 18/4/2014 até 17/4/2015, nos termos do art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93. ALTERAÇÃO: com base no artigo 65, inc. II, da Lei nº 8.666/93, ficam efetuadas as alterações nas cláusulas segunda, quarta, quinta e oitava, com vistas ao aumento do percentual de vagas para afrodescendentes e implementação de melhorias na gestão contratual. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: programa de trabalho 02.122.0571.4256.0001, elemento de despesa 3.3.90.37, nota de empenho 2014NE000728, de 4/4/2014. ASSINATURA: 15/4/2013. Pelo Contratante: Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Presidente. Pela Contratada: Pe. Claudinei Bourguignon Mascarelo. Diretor.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 50/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 55/2014 . Objeto: Aquisição de 2 (duas) medalhas alusivas ao "Prêmio de 50 anos de Serviço Público". Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Caput da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Inviabilidade de competição. Declaração de Inexigibilidade em 14/04/2014. AFONSO IVAN MACHADO. Secretario de Planejamento. Ratificação em 14/04/2014. LUCIANO TEOFILO DE MELO NETO. Diretor-geral. Valor Global: R$ 18.199,00. CNPJ CONTRATADA : 34.164.319/0005-06 CASA DA MOEDA DO BRASIL CMB.

(SIDEC - 15/04/2014) 060001-00001-2014NE000012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 57/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 127/2014 . Objeto: Inscrição de 4 (quatro) servidores no curso "Aplicação de Sanções nas Contratações Públicas e a Responsabilidade dos Agentes Públicos por Ações e Omissões", a realizar-se nos dias 02 e 03 de junho do corrente ano, em Brasília - DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 09/04/2014. AFONSO IVAN MACHADO. Secretario de Planejamento. Ratificação em 09/04/2014. LUCIANO TEOFILO DE MELO NETO. Diretor-geral. Valor Global: R$ 10.856,00. CNPJ CONTRATADA : 86.781.069/0001-15 ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A.

(SIDEC - 15/04/2014) 060001-00001-2014NE000012

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº 58/2014 - UASG 060001

Nº Processo: 128/2014 . Objeto: Inscrição de 02 (dois) militares e 2 (dois) servidores no curso "Tomada de Contas Especial - Apuração de Responsabilidade", a realizar-se nos dias 29 e 30 de maio do corrente ano, em Brasília/DF. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Notória especialização. Declaração de Inexigibilidade em 09/04/2014. AFONSO IVAN MACHADO. Secretario de Planejamento. Ratificação em 09/04/2014. LUCIANO TEOFILO DE MELO NETO. Diretor-geral. Valor Global: R$ 10.044,00. CNPJ CONTRATADA : 00.714.403/0001-00 ELO CONSULTORIA EMPRESARIAL E PRODUCAO DE EVENTOS LTDA.

(SIDEC - 15/04/2014) 060001-00001-2014NE000012

SECRETARIA
DIRETORIA DE PATRIMÔNIO E MATERIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 10/2014, celebrado entre o Superior Tribunal Militar, com a interveniência do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU, e a Clínica Dalma Piske Teixeira Ltda. OBJETO: Prestação de serviços de assistência psicológica. PROGRAMA DE TRABALHO: 02.301.05566.2004.0001 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39. VIGÊNCIA. 60 meses a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL. Art. 25, "caput" da Lei n.º 8.666/1993, Ato Normativo nº 67. de 24.01.2014, Aviso de Credenciamento nº 2/2014. DATA DE ASSINATURA. 03.04.2014. ASSINAM: Luciano Teófilo de Melo Neto, Diretor-Geral, pelo Credenciante, e Dalma Piske Teixeira. Representante Legal, pela Credenciada.

46

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE N.º 53/2010

Folha nº 2747
Processo nº 001.001144/2013
Matricula nº 20.064
Rubrica:

OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE Nº 53/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600, CNPJ/MF nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ATHAYDE FONTOURA FILHO,** portador da Carteira de Identidade nº 3.358.036 SSP/RJ, CPF nº 426.847.067-00 e pela **SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO,** Senhora **ADRIANA NOVAIS TEIXEIRA,** portadora da Carteira de Identidade nº 660.601 SSP/DF, CPF nº 308.098.941-49, e, de outro lado, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede Rua Bedran Saad, 446 – Nova Suissa, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 01.166.492/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**, Senhor **ANTÔNIO CARLOS BRAGA**, portador da Carteira de Identidade Nº 5.360 – CRA/MG, CPF nº 156.154.726-34, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 5.790/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

Folha nº 2748
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

1. Acrescer 1 posto de Coordenador Jornalístico no item 1.1. do SUBITEM I do contrato;

2. Repactuar os preços unitários previstos na Cláusula Quinta do contrato, a partir de 1º de abril de 2013, com o percentual 7,22% (sete inteiros e vinte e dois centésimos por cento) sobre os salários da categoria de jornalistas, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2013/2014, pactuada entre o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal;

Parágrafo Único – A alteração do item 1 desta cláusula é celebrada de acordo com as justificativas expedidas pela fiscalização do Contrato TSE nº 53/2010 no Memorando nº 118/2013 – ASICS/PRESI, fls. 2.427/2.429, do Procedimento Administrativo nº 5.790/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira deste termo aditivo, o valor total do contrato será de R$ 5.292.402,84 (cinco milhões, duzentos e noventa e dois mil, quatrocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá complementar ou apresentar nova garantia, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do ajuste.

CLÁUSULA QUINTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato TSE n.º 53/2010 e em seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

ASSESSORIA JURÍDICA TSE PRESI

FUNDAÇÃO RENAFOR Assessoria Jurídica

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de 05 FEV 2014 de 2014.

Athayde Fontoura Filho
Diretor-Geral

Adriana Novais Teixeira
Secretária de Administração

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

Folha nº 2749
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO I

SUBITEM I – SERVIÇO ESPECIALIZADO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO			
Descrição	Unidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1.1 - NÚCLEO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Núcleo de TV e Rádio	240.938,62	2.891.263,44
Veículo com Motorista		12.300,00	147.600,00
Acréscimo de 1 posto de Coordenador Jornalístico		22.494,47	269.933,64
TOTAL DO SUBITEM I			R$ 3.308.797,08

SUBITEM II – COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES				
Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
2.1 - Apoio de Imprensa	Apoio Imprensa Escrita	4	55.832,47	223.329,88
2.2 - Apoio de Telejornalismo	Apoio de Telejornalismo	4	133.386,71	533.546,84
2.3 - Apoio de Estúdio e Videodifusão	Videodifusão	4	67.303,83	269.215,32
2.4 - Apoio de Radiojornalismo	Apoio de Radiojornalismo	4	41.898,46	167.593,84
2.5 - Veículo com Motorista		4	14.400,00	57.600,00
2.6 - Montagem de Cenário		1	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO SUBITEM II				R$ 1.286.285,88

SUBITEM III – SERVIÇOS SOB DEMANDA				
Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
3.1 - Produção de documentário com até 30 minutos de duração	Documentário	2	36.000,01	72.000,02
3.2 - Reedição/nova finalização de vídeos já produzidos	Serviço	10	3.100,00	31.000,00
3.3 - Tradução, legendagem e *closed caption* de vídeos já produzidos	Serviço	15	2.400,00	36.000,00
localidades fora do DF com apenas 2 câmeras	Evento	8	7.000,00	56.000,00
localidades fora do DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	8	9.500,00	76.000,00
3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	12	8.200,00	98.400,00
3.4.4 - Captação de eventos no DF com apenas 2 câmeras	Evento	10	6.300,00	63.000,00
3.4.5 - Captação de imagens para transmissão ao vivo das sessões plenárias com quatro câmeras	Evento	80	2.500,00	200.000,00
3.5 - Consultoria técnica para compra de equipamentos	Hora	10	464,35	4.643,50
3.6 - Confecção de cenário	Serviço	2	15.138,18	30.276,36
TOTAL DO SUBITEM III				667.319,88
DESLOCAMENTO				30.000,00
TOTAL GERAL (SUBITEM I + II + III + DESLOCAMENTO)				R$ 5.292.402,84
Percentual referente ao deslocamento				0,57%
Percentual acumulado de aditamento				30,72%

Folha nº 2750
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO II

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Repactuação - Jornalistas - CCT 2013-2014 - Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF com acréscimo dos Postos de Trabalho de Coordenador de Jornalismo

Produção de Programas	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGOS SOCIAIS 69,79%	MONTANTE A	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	UNIFORMES	MONTANTE B	MONTANTE A + B	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO 7,5%	TAXA DE LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			LDI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
														PIS 1,65%	COFRINS 7,6%	ISS 5%				
Despesas com Recursos Humanos	**30**				**69,79%**							**7,50%**	**7,50%**			**5,00%**				
Repórter Sênior de TV (normal)	1	J	6.539,48		4.563,99	11.103,39	176,00	0,00	12,50	188,50	11.291,88	846,89	846,89			683,46	2.377,24	13.669,12	13.669,12	164.029,44
Repórter Júnior de TV (normal)	2	J	4.757,72		3.320,41	8.078,13	176,00	0,00	12,50	188,50	8.266,63	620,00	620,00			680,35	1.740,35	10.006,98	20.013,96	240.167,52
Repórter Sênior de Rádio (normal)	1	J	5.687,84		3.969,97	9.657,76	176,00	0,00	12,50	188,50	9.846,26	738,72	738,72			585,87	2.027,11	11.713,37	11.713,37	140.560,44
Repórter Júnior de Rádio (normal)	2	J	4.380,51		3.058,72	7.439,23	176,00	0,00	12,50	188,50	7.627,73	571,25	571,25			683,43	1.811,83	10.268,58	18.537,33	222.447,94
Editor de Texto de TV (normal)	3	J	6.539,48		4.563,99	11.103,39	176,00	0,00	12,50	188,50	11.291,88	846,89	846,89			683,46	2.377,24	13.669,12	41.007,36	492.088,32
Produtor de Jornalismo (normal)	2	J	5.737,61		4.004,28	9.741,89	176,00	0,00	12,50	188,50	9.930,39	744,78	744,78			681,05	2.080,61	13.031,80	26.063,60	312.763,20
Coordenador de Jornalismo (normal)	1	J	10.833,32	1.972,00	5.969,67	18.774,99	176,00	0,00	12,50	188,50	18.963,49	1.421,76	1.421,76			1.154,72	3.912,98	22.664,47	22.664,47	271.973,64
Coordenador de Jornalismo (Natal/Norte)	1	J	10.833,32	1.972,00	5.969,67	18.774,99	176,00	0,00	12,50	188,50	18.963,49	1.421,76	1.421,76	2,75%		1.254,64	4.255,44	24.666,63	24.666,63	295.999,56
Editor de Arte e Videografismo (normal)	1	R	4.094,54		2.857,69	6.952,23	176,00	0,00	12,50	188,50	6.940,73	520,55	520,55			524,83	1.824,98	10.483,72	10.483,72	125.804,64
Operador de gravação de áudio de rádio (normal)	2	R	2.295,83		1.602,11	3.897,73	176,00	0,00	12,50	188,50	4.086,23	306,47	306,47			247,32	860,26	4.945,49	9.890,98	118.715,76
Editor de Imagens, pós-produção e finalizador de vídeo (normal)	3	R	4.611,84		3.218,91	7.830,75	176,00	0,00	12,50	188,50	7.863,70	589,95	589,95			475,78	1.654,84	9.515,58	28.546,74	342.560,88
Repórter cinematográfico (normal)	3	J	3.681,29		2.569,17	6.250,45	176,00	0,00	12,50	188,50	6.438,95	482,92	482,92			382,73	1.365,57	7.704,82	23.103,59	277.243,12
Auxiliar de Repórter cinematográfico (normal)	3	R	2.027,66		1.531,11	3.721,90	176,00	6,37	12,50	188,87	3.913,66	293,54	293,54			236,69	823,97	4.737,13	14.211,40	170.561,98
Operador de Caracteres ou legenda (normal)	1	R	1.908,77		1.364,94	3.273,71	176,00	12,87	12,50	200,37	3.594,28	269,57	269,57			217,65	758,08	4.359,07	4.359,07	52.311,84
Diretor de Imagem (normal)	1	R	3.588,74		2.449,46	6.068,19	176,00	0,00	12,50	188,50	6.167,69	462,58	462,58			372,19	1.294,26	7.441,95	7.441,95	89.303,40
Operador Técnico de Sistemas de TV (normal)	1	R	2.373,49		1.660,84	4.040,12	176,00	0,00	12,50	188,50	4.228,62	317,15	317,15			255,04	887,21	5.119,86	5.119,86	61.438,32
Arquivista de Vídeo (normal)	1	R	2.117,71		1.477,97	3.595,71	176,00	4,94	12,50	193,44	3.789,15	284,19	284,19			229,34	797,72	4.600,97	4.600,97	55.243,44
Operador de Logística (normal)	1	R	1.784,81		1.245,48	3.030,09	176,00	24,82	12,50	213,42	3.243,51	243,26	243,26			196,27	682,84	3.929,35	3.929,35	47.116,20
TOTAL																			288.121,92	3.457.583,04

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigente no 7º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, com reajuste de 7,22 para os jornalistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF;

Encargos Sociais Máximo admitido: 69,79% - com base nos estudos TSE.

Auxílio Alimentação: R$ 8,00 * 22 dias - conforme 7º Termo Aditivo.

Auxílio Transporte: R$ 6,00*22 dias, descontando-se 6% sobre o salário do empregado.

ISS: alíquota de 5% sobre o Valor Unitário.

Taxa de Administração máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Montante A + B.

Taxa de Lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Montante A + B.

Distribuição de postos conforme itens 5 e 26.1 da seção I.1 Obrigações da contratada

Folha nº 2251
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO III

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

Apoio Imprensa Escrita

Descrição da Despesa	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGOS SOCIAIS 60,00%	MONTANTE A	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	UNIFORMES	MONTANTE B	MONTANTE A + B	TAXA ADM 7,5%	TAXA DE LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			EDI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
														PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%				
Despesas com Recursos Humanos	**8**				60,00%							7,50%	7,50%			5,00%				
Jornalista (normal 20 dias)	4	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00	25,00	201,00	10.664,17	799,81	799,81			645,46	2.245,08	12.909,25	51.637,00	120.486,33
Jornalista (normal 20 dias)	2	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00		176,00	10.639,17	797,94	797,94			643,95	2.239,83	12.879,00	25.758,00	42.930,00
Jornalista (cicloral noturno 20 dias)	2	J	6.539,48	2.630,61	5.502,05	14.672,14	176,00	0,00		176,00	14.848,14	1.113,61	1.113,61			898,76	3.125,92	17.974,06	35.948,12	59.913,53
TOTAL																			55.832,47	223.329,86

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigentes no 7º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010 com reajuste de 7,22% para os Jornalistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF.

Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% de adic. Noturno + 14,28% da redução de jornada + 3h por dia, 22 dias úteis

Encargos Sociais máximo admitido: 60,00% - com base nos percentuais aplicados em contratos no TSE para trabalhadores temporários.

Auxílio Alimentação: R$ 8,00 * 22 dias - conforme valores praticados em contratos no TSE.

Auxílio Transporte: R$ 6,00*22 dias, para os postos alocados no Edifício Sede e Anexo I.

ISS: alíquota de 5% sobre o Faturamento.

Taxa de Administração máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento. Incluc despesas com combustível.

Taxa de Lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Distribuição de postos conforme item 2 da seção II.1 Obrigações da contratada

Folha nº 2752
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO IV

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

Apoio de telejornalismo

Despesas com Recursos Humanos		Quantidade de Profissionais	Categoria	Salário	Adicional Noturno	Encargos Sociais 60,00%	Incidência	Auxílio Alimentação	Auxílio Transporte	Uniformes	Incidência	Incidência + 8	Taxa Adm 7,5%	Taxa Lucro 7,5%	Tributos sobre o Faturamento PIS	COFINS	ISS 5%	ISS	Valor Unitário	Total Mensal	Valor Anual
		12				60,00%							7,50%	7,50%			5%				
Repórter Júnior de TV (normal 7D dias)		2	J	4.757,72		2.854,63	7.612,35	176,00	0,00	25,00	201,00	7.813,35	586,00	586,00			472,91	1.844,91	9.458,26	18.916,51	44.198,55
Repórter Júnior de TV (normal 5D dias)		1	J	4.757,72		2.854,63	7.612,35	176,00	0,00		176,00	7.788,35	584,13	584,13			471,40	1.839,66	9.428,01	9.428,01	23.996,69
Repórter Júnior de TV (adicional noturno 5D dias)		1	J	4.757,72	958,07	3.428,79	9.143,44	176,00	0,00		176,00	9.319,44	698,96	698,96			564,07	1.961,99	11.281,43	11.281,43	26.323,34
Editor de Texto de TV (normal 7D dias)		2	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00	25,00	201,00	10.664,17	799,81	799,81			645,46	2.245,08	12.909,25	25.818,50	60.243,17
Editor de Texto de TV (normal 5D dias)		1	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00		176,00	10.639,17	797,94	797,94			643,95	2.239,83	12.879,00	12.879,00	30.051,00
Editor de Texto de TV (adicional noturno 5D dias)		1	J	6.539,48	1.318,30	4.712,87	12.567,65	176,00	0,00		176,00	12.743,65	955,77	955,77			771,33	2.682,87	15.426,52	15.426,52	35.995,21
Produtor de Jornalismo (normal 7D dias)		2	J	5.737,61		3.442,57	9.180,18	176,00	0,00	25,00	201,00	9.381,18	703,59	703,59			567,81	1.974,99	11.356,17	22.712,34	52.995,46
Produtor de Jornalismo (normal 5D dias)		1	J	5.737,61		3.442,57	9.180,18	176,00	0,00		176,00	9.356,18	701,71	701,71			566,29	1.969,71	11.325,89	11.325,89	26.427,08
Produtor de Jornalismo (adicional noturno 5D dias)		1	J	5.737,61	1.154,00	4.134,91	11.026,61	176,00	0,00		176,00	11.202,61	840,20	840,20			678,05	2.358,45	13.561,06	13.561,06	31.642,47
Editor de Imagem, pós-produção e finalizador de vídeo (normal 7D dias)		2	R	4.518,64		2.711,18	7.229,82	176,00	0,00	25,00	201,00	7.430,82	557,31	557,31			449,76	1.564,38	8.995,20	17.990,40	41.977,60
Editor de Imagem, pós-produção e finalizador de vídeo (normal 5D dias)		1	R	4.518,64		2.711,18	7.229,82	176,00	0,00		176,00	7.405,82	555,44	555,44			448,25	1.559,13	8.964,95	8.964,95	20.918,22
Editor de Imagem, pós-produção e finalizador de vídeo (adicional noturno 5D dias)		1	R	4.518,64	903,73	3.256,49	8.683,98	176,00	0,00		176,00	8.859,98	664,50	664,50			536,26	1.865,26	10.725,24	10.725,24	25.025,56
Repórter cinematográfico (normal 7D dias)		2	J	3.681,28		2.208,77	5.890,05	176,00	0,00	25,00	201,00	6.091,05	456,83	456,83			368,67	1.282,33	7.373,38	14.746,76	34.409,11
Repórter cinematográfico (normal 5D dias)		1	J	3.681,28		2.208,77	5.890,05	176,00	0,00		176,00	6.066,05	454,95	454,95			367,16	1.277,06	7.343,11	7.343,11	17.131,92
Repórter cinematográfico (adicional noturno 5D dias)		1	J	3.681,28	740,43	2.653,03	7.074,74	176,00	0,00		176,00	7.250,74	543,81	543,81			438,86	1.526,48	8.777,22	8.777,22	20.480,18
Auxiliar de Repórter cinematográfico (normal 7D dias)		2	R	2.193,88		1.316,33	3.510,21	176,00	0,37	25,00	201,37	3.711,58	278,37	278,37			224,65	781,39	4.492,97	8.985,94	20.967,19
Auxiliar de Repórter cinematográfico (normal 5D dias)		1	R	2.193,88		1.316,33	3.510,21	176,00	0,37		176,37	3.686,58	276,49	276,49			223,13	776,13	4.462,69	4.462,69	10.412,94
Auxiliar de Repórter cinematográfico (adicional noturno 5D dias)		1	R	2.193,88	441,25	1.581,00	4.216,72	176,00	0,37		176,37	4.393,59	329,44	329,44			265,87	924,75	5.317,34	5.317,34	12.407,13
TOTAL																				133.386,71	333.546,83

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigente no 7º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, com reajuste de 7,22% para os jornalistas conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF;

Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% de adic. Noturno(cláusula décima sexta) + 14,28% da redução da jornada + 3h por dia, 22 dias uteis

Encargos Sociais máximo admitido: 60,00% - com base nos percentuais aplicados em contratos no TSE para trabalhadores temporários.

Auxílio Alimentação: R$ 8,00 * 22 dias - conforme valores praticados em contratos no TSE.

Auxílio Transporte: R$ 6,00*22 dias, para os postos alocados no Edifício Sede e Anexo I.

ISS: alíquota de 5% sobre o Faturamento.

Taxa de Administração máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento. Inclui despesas com combustível.

Taxa de Lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Distribuição de postos conforme item 3 da seção 8.1 Obrigações da contratada.

Folha nº 253
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO V

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

Apoio de Estúdio e Videodifusão

Função do Programa	QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGOS SOCIAIS 60,00%	13º SALÁRIO	TERÇO ADMINISTRAÇÃO	TURNO TRANSPORTE	UNIFORMES	MÓVEIS/UTEIS	MONTANTE A + B	TAXA ADM 7,5%	TAXA DE LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO			UR	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
														PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%				
Despesas com Recursos Humanos	21				60,00%							7,50%	7,50%			5%				
Operador de gravação de áudio de rádio (normal 100 dias)	1	B	2.295,62		1.377,37	3.672,99	176,00	0,00	25,00	201,00	3.873,99	290,55	290,55			234,48	815,58	4.689,57	4.689,57	15.631,90
Operador de gravação de áudio de rádio (adicional noturno 20 dias)	1	B	2.295,62	481,72	1.654,40	4.411,74	176,00	0,00		176,00	4.587,74	344,08	344,08			277,68	965,84	5.553,58	5.553,58	3.702,39
Repórter cinematográfico (normal 100 dias)	3	J	3.681,28		2.208,77	5.890,05	176,00	0,00	25,00	201,00	6.091,05	456,83	456,83			368,67	1.282,33	7.373,38	22.120,14	73.733,80
Repórter cinematográfico (adicional noturno 20 dias)	3	J	3.681,28	2.221,78	3.541,54	9.444,10	176,00	0,00		176,00	9.620,10	721,51	721,51			582,27	2.025,29	11.645,39	34.936,17	23.290,78
Auxiliar de Repórter cinematográfico (normal 100 dias)	3	B	2.193,88		1.316,33	3.510,21	176,00	0,37	25,00	201,37	3.711,58	278,37	278,37			224,65	781,39	4.492,97	13.478,91	44.929,70
Auxiliar de Repórter cinematográfico (adicional noturno 20 dias)	3	B	2.193,88	1.323,78	2.110,60	5.628,26	176,00	0,37		176,37	5.804,63	435,35	435,35			351,33	1.222,03	7.026,66	21.079,98	14.053,32
Operador de Caracteres ou legenda (normal 100 dias)	1	B	1.998,77		1.199,26	3.198,03	176,00	12,07	25,00	213,07	3.411,10	255,83	255,83			206,46	718,12	4.129,22	4.129,22	13.764,07
Operador de Caracteres ou legenda (adicional noturno 20 dias)	1	B	1.998,77	402,02	1.440,47	3.841,26	176,00	12,07		188,07	4.029,33	302,20	302,20			243,88	848,28	4.877,61	4.877,61	3.251,74
Diretor de Imagens (normal 100 dias)	1	B	3.509,74		2.105,84	5.615,58	176,00	0,00	25,00	201,00	5.816,58	436,24	436,24			352,06	1.224,54	7.041,12	7.041,12	23.470,40
Diretor de Imagens (adicional noturno 20 dias)	1	B	3.509,74	705,02	2.529,40	6.745,06	176,00	0,00		176,00	6.921,06	519,08	519,08			418,91	1.457,07	8.378,13	8.378,13	5.585,42
Eletricista (normal 100 dias)	1	-	2.112,00		1.267,20	3.379,20	176,00	6,28	25,00	206,28	3.585,48	268,91	268,91			217,02	754,84	4.340,32	4.340,32	14.467,73
Eletricista (adicional noturno 20 dias)	1	-	2.112,00	424,79	1.522,07	4.058,86	176,00	6,28		182,28	4.240,14	318,01	318,01			256,64	892,66	5.132,80	5.132,80	3.421,87
Iluminador (normal 100 dias)	1	-	1.879,68		1.127,81	3.007,49	176,00	18,22	25,00	220,22	3.227,71	242,08	242,08			195,36	679,52	3.907,23	3.907,23	13.024,10
Iluminador (adicional noturno 20 dias)	1	-	1.879,68	378,07	1.354,65	3.612,40	176,00	18,22		195,22	3.807,62	285,57	285,57			230,46	801,60	4.609,22	4.609,22	3.072,81
Auxiliar de Estúdio (normal 100 dias)	1	-	1.584,00		950,40	2.534,40	176,00	36,96	25,00	237,96	2.772,36	207,93	207,93			167,80	583,66	3.356,02	3.356,02	11.186,73
Auxiliar de Estúdio (adicional noturno 20 dias)	1	-	1.584,00	318,59	1.141,55	3.044,14	176,00	36,96		212,96	3.257,10	244,28	244,28			197,14	685,70	3.942,80	3.942,81	2.628,56
TOTAL																			67.303,83	269.215,33

OBSERVAÇÕES:

Salário: valores vigente no 7º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, mas reajuste de 7,22% para os Jornalistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF.

Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% de adic. Noturno(cláusula décima sexta ou décima da CCT respectiva) + 14,28% da redução de jornada + 3h por dia, 22 dias uteis

Encargos Sociais máximo admitido: 60,00% - com base nos percentuais aplicados em contratos no TSE para trabalhadores temporários.

Auxílio Alimentação: R$ 8,00 * 22 dias - conforme valores praticados em contratos no TSE.

Auxílio Transporte: R$ 6,00*22 dias, para os postos alocados no Edifício Sede e Anexo I.

ISS: Alíquota de 5% sobre o Faturamento. Inclue despesas com combustível.

Taxa de Administração máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Taxa de lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.

Distribuição de postos conforme item 5 da seção II.1 Obrigações da contratada

Folha nº 254
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ANEXO VI

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

REPACTUAÇÃO - CCT 2013-2014

APOIO DE RADIOJORNALISMO

Postos de Trabalho		QUANTIDADE DE PROFISSIONAIS	CATEGORIA	SALÁRIO	ADICIONAL NOTURNO	ENCARGOS SOCIAIS 60,00%	MONTANTE A	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	AUXÍLIO TRANSPORTE	UNIFORMES	MONTANTE B	MONTANTE A + B	TAXA ADM 7,5%	TAXA DE LUCRO 7,5%	TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO PIS 1,65%	COFINS 7,6%	ISS 5%	LDI	VALOR UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL
Despesas com Recursos Humanos		S				60,00%							7,50%	7,50%			5%				
Repórter Júnior de Rádio (normal 70 dias)		2	J	4.398,51		2.639,11	7.037,62	176,00	0,00	25,00	201,00	7.238,62	542,90	542,90			438,13	1.523,93	8.762,55	17.525,10	R$ 40.891,90
Repórter Júnior de Rádio (normal 50 dias)		1	J	4.398,51		2.639,11	7.037,62	176,00	0,00		176,00	7.213,62	541,02	541,02			436,61	1.518,65	8.732,27	8.732,27	R$ 14.553,78
Repórter Júnior de Rádio (adicional noturno 50 dias)		1	J	4.398,51	884,68	3.169,91	8.453,10	176,00	0,00		176,00	8.629,10	647,18	647,18			522,29	1.816,65	10.445,75	10.445,75	R$ 17.409,58
Editor de Texto de TV (normal 70 dias)		1	J	6.539,48		3.923,69	10.463,17	176,00	0,00	25,00	201,00	10.664,17	799,81	799,81			645,46	2.245,08	12.909,25	12.909,25	R$ 30.121,58
Editor de Texto de TV (adicional noturno 50 dias)		1	J	6.539,48	1.315,30	4.712,87	12.567,65	176,00	0,00		176,00	12.743,65	955,77	955,77			771,33	2.682,87	15.426,52	15.426,52	R$ 25.710,87
Operador de gravação de áudio de rádio (normal 70 dias)		2	R	2.295,62		1.377,37	3.672,99	176,00	0,00	25,00	201,00	3.873,99	290,55	290,55			234,48	815,58	4.689,57	9.379,14	R$ 21.884,66
Operador de gravação de áudio de rádio (normal 50 dias)		1	R	2.295,62		1.377,37	3.672,99	176,00	0,00		176,00	3.848,99	288,67	288,67			232,96	810,30	4.659,29	4.659,29	R$ 7.765,48
Operador de gravação de áudio de rádio (adicional noturno 50 dias)		1	R	2.295,62	401,72	1.654,40	4.411,74	176,00	0,00		176,00	4.587,74	344,08	344,08			277,68	965,84	5.553,58	5.553,58	R$ 9.255,97
TOTAL																				41.898,46	R$ 167.593,82

OBSERVAÇÕES:
Salários: valores vigente no 7º Termo Aditivo ao Contrato TSE 53/2010, com reajuste de 7,22% para os jornalistas, conforme Cláusula Quarta da CCT 2013-2014 do Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF;
Adicional Noturno: valor da hora (jornada de 150 horas mensais) + 40% da adic. Noturno(cláusula décima sexta) + 14,28% da redução de jornada + 3h por dia, 22 dias uteis
Encargos Sociais máximo admitido: 60,00% - com base nos percentuais aplicados em contratos no TSE para trabalhadores temporários.
Auxílio Alimentação: R$ 8,00 * 22 dias - conforme valores praticados em contratos no TSE.
Auxílio Transporte: R$ 6,00*22 dias, para os postos alocados no Edifício Sede e Anexo I.
ISS: alíquota de 5% sobre o Faturamento.
Taxa de Administração máxima admitida: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento. Inclui despesas com combustível.
Taxa de Lucro máximo admitido: considerou-se 7,5% sobre o Faturamento.
Distribuição de postos conforme item 6 da seção II.1 Obrigações da contratada

Folha nº 2755
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Folha nº 2756
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

do Ribeiro Felipe, 19 55 / 10055689. Elias Amadeu de Souza Gomes, 18 28 / 10063720. Emerson Alex Teixeira de Morais, 10 82 / 10012614. Emerson Luiz Venerato Bandeira, 17 12 / 10033905. Enc Silva Fana, 19 59 / 10063741. Enon Dias Monteiro, 29 01 / 10045004. Estevao Borges Nerys, 15 56 / 10020096. Everton Miranda Vitorio, 0 00 / 10062377. Fabio Augusto Carmelita Rodrigues dos Santos, 9 68 / 10060389. Felipe Vasconcelos de Souza, 17 99 / 10048750. Fernanda Santos Fonseca, 22 88 / 10000278. Fernando Cesar Fana Cabral, 19 66 / 10038577. Fernando Leandro dos Santos, 22 25 / 10050329. Fernando Novais Barbosa, 29 45 / 10000115. Flavio Alves Reis, 17 61 / 10057790. Frederico Prata, 26 08 / 10055210. Guilherme Cal Anad, 23 62 / 10042160. Iron Bezerra de Sousa, 19 81 / 10049243. Isabella Augusta Cavalcanti Moreira, 14 05 / 10020798. Isabella Sampaio Braga Ferreira, 5 20 / 10049116. Ivan Carneiro da Cunha Neto, 21 81 / 10037435. Ivanecide de Sousa Lucio, 21 98 / 10032465. Janiel Jose Gomes, 10 48 / 10005666. Jardel Cruz dos Santos Silva, 18 00 / 10053865. Jefferson Rafael Silva, 17 92 / 10052814. Jeicli Pereira Coelho, 16 93 / 10057693. Jenny da Costa Oliveira, 15 61 / 10014445. Joao Augusto Barbosa Bc, 9 16 / 10032247. Joao Paulo de Freitas Matos, 21 84 / 10007670. Jose Esteves de Souza Neto, 16 36 / 10043242. Jose Vieira da Silva Junior, 15 55 / 10021599. Julio Cesar Junior, 19 83 / 10021688. Julio Mancini Furlan, 26 97 / 10033539. Jussara Pignataro Lima Venancio, 12 81 / 10003485. Leandro Costa dos Reis, 21 96 / 10041622. Leandro Medeiros da Silva de Luna, 17 61 / 10029987. Leandro Ofugi, 20 29 / 10052537. Lemuell Roni da Silva Sousa, 25 67 / 10000335. Leonardo Franca de Carvalho, 17 22 / 10011689. Luanna Danielle dos Santos Castillo, 13 88 / 10065234. Lucas Pessoa Rosa, 12 38 / 10051092. Lucas Tadeu Said, 17 25 / 10007973. Luciano Chaves Neto, 22 85 / 10004862. Luis Henrique Costa Patangui, 6 89 / 10054264. Luiz Carlos Pereira Cordeiro, 23 31 / 10030005. Luiz Eduardo Moreira, 10 99 / 10006159. Luiz Henrique Barros de Gois, 14 28 / 10019228. Marcelo Gomes Adriano, 14 96 / 10054104. Marcelo Pedro de Melo, 23 13 / 10044259. Marco Antonio de Melo Londe, 20 75 / 10019436. Marcos Valerio de Almeida Nunes, 0 00 / 10005081. Mateus Santos Brandao, 11 87 / 10002560. Maxileno Vinicius de Sousa Oliveira, 15 05 / 10010028. Nicolas Irineu Teixeira, 25 85 / 10035199. Nicole Rodrigues Nagel, 28 47 / 10043299. Paulo Diogo da Silva Amuda, 15 52 / 10000120. Paulo Henrique Barros Santos, 21 40 / 10063011. Paulo Rogerio Falcao de Freitas Bubniak, 27 71 / 10014767. Paulo Vitor Bettini de Albuquerque Lima, 21 51 / 10024354. Pedro Oliveira de Azevedo, 25 61 / 10036811. Pollyana Carneiro de Souza, 15 86 / 10046452. Polvane Wercelens de Oliveira, 23 75 / 10036102. Rafael Andrade Rosado, 18 39 / 10052344. Rafael de Araujo Lemos Reis, 21 80 / 10055911. Raony Brandao de Oliveira, 16 66 / 10065248. Raul Alves Santana da Silva, 14 02 / 10024540. Reinaldo Araujo Barreto Junior, 20 03 / 10012436. Renato Moura Freitas, 10 50 / 10025356. Ricardo da Costa e Silva Camilo Alves, 21 82 / 10017204. Ricardo Dias Cavalcante, 22 28 / 10045041. Ruan Carlos Firmino Maia, 14 75 / 10028142. Samuel Valerio Ozorio Dutra, 24 25 / 10021752. Silvana Correa da Silva, 15 59 / 10028835. Silvia Viviane de Souza Belarmino, 20 56 / 10050912. Thiago Fernandes do Nascimento, 9 75 / 10054558. Tiago Albernaz Viana, 10 08 / 10025868. Valeria Cristina Allemand Cota, 18 37 / 10026745. Vicente Hercules Pires de Souza, 14 74 / 10036829. Vinicius Goncalves de Andrade, 25 58 / 10004090. Viviane Alves de Oliveira, 15 79 / 10018457. Wagnner Luis do Nascimento Cunha, 20 05 / 10016172. William Benthon Tavares da Camara, 15 64

2 DA CONVOCAÇÃO PARA A PERICIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

2.1 Convocação para a pericia médica dos candidatos que se declararam com deficiência, na seguinte ordem: local, data e horário de realização da pericia médica, número de inscrição e nome do candidato em ordem alfabética.

2.1.1 LOCAL: Hospital Universitario de Brasilia (HUB) - Anexo II do Ambulatorio - Medicina do Trabalho - Campus Universitario Darcy Ribeiro - Asa Norte, Brasilia/DF

2.1.1.1 DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2014 - HORÁRIO: 8 horas (horário oficial de Brasilia/DF)

10000222. Alex Silva Campos / 10015616. Aline Abrahao Scafuto / 10000242. Antonio Alves Sobrinho / 10000326. Antonio Carlos Maciel Gomes / 10005191. Antonio Marques da Silva / 10011912. Arthur Conde Ewert / 10036362. Arthur Conde Ewert.

2.1.1.2 DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2014 - HORÁRIO: 9 horas (horario oficial de Brasilia/DF)

10002244. Betania Goncalves Gontijo / 10005247. Cassia Cristina Sousa Alcantara / 10041346. Dilson Luis Gomes / 10027141. Diogo Mano Alves Fernandes / 10050999. Elis Regina Hruba / 10047317. Elizangela Carvalho dos Santos / 10053070. Fabio de Carvalho

2.1.1.3 DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2014 - HORÁRIO: 10 horas (horario oficial de Brasilia/DF)

10001732. Fabio Montenegro Braga / 10026498. Fernanda Xavier Silva / 10006619. Francimano Vidal Freire / 10045476. Giovanna Quimpliano de Souza Angelim / 10040825. Gustavo Ribeiro Lacerda / 10035121. Itaque Caetano de Andrade / 10040129. Joao Moreira Pessoa de Azambuja / 10025820. Leticia Antezana Rocha

2.1.1.4 DATA: 15 DE FEVEREIRO DE 2014 - HORÁRIO: 11 horas (horário oficial de Brasilia/DF)

10016560. Marcus Aurelius Soares de Araujo / 10030773. Rafael Couto Cabral / 10052908. Renan Arakawa Pamplona / 10042719. Rodrigo Barbosa Cassiano / 10022736. Salarrudne Faraj da Costa Junior / 10034949. Sarah Moraes / 10010098. Silvia Maria Barros / 10034581. Werner Abich Rech.

3 DA PERÍCIA MÉDICA DOS CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM COM DEFICIÊNCIA

3.1 A pericia médica analisará a qualificação do candidato como deficiente, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações e da Sumula nº 377 do Superior Tribunal de Justica

3.2 Os candidatos deverão comparecer à pericia médica munidos de documento de identidade original e de laudo medico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos ultimos 12 meses que antecedem a pericia medica, que ateste a espécie e o grau ou nivel de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência

3.3 Os candidatos que não apresentarem documento de identidade original e laudo médico original ou copia autenticada em cartório ou que apresentarem laudo que não tenha sido emitido nos ultimos 12 meses não poderão realizar a pericia e perderão o direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.4 O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartorio) será retido pelo CESPE/UnB.

3.5 Os candidatos convocados para a pericia médica deverão comparecer com uma hora de antecedência do horário marcado para o seu início determinado neste edital

3.6 A não observância do disposto no subitem 3.2 deste edital ou a constatação de que o candidato não foi qualificado como pessoa com deficiência na pericia médica acarretará a perda do direito as vagas reservadas aos candidatos em tal condição

3.7 As vagas definidas no subitem 5.1 do Edital nº 1 - STF, de 11 de outubro de 2013, que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por reprovação no concurso público ou não qualificação ou ausência na pericia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

3.8 Não haverá segunda chamada para a realização da pericia médica. O não comparecimento à pericia implicará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

3.9 Não será realizada pericia médica, em hipótese alguma, fora do espaço físico, da data e dos horarios predeterminados neste edital.

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 As respostas aos recursos interpostos contra o resultado provisorio na prova discursiva estarão a disposição dos candidatos a partir da data provável de 12 de fevereiro de 2014, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/stf_13

4.2 O CESPE/UnB não arcará com prejuizos advindos de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores, de responsabilidade do candidato, que impossibilitem a visualização das respostas aos recursos

4.3 O resultado provisório na pericia médica dos candidatos que se declararam com deficiência será publicado no Diario Oficial da União e divulgado na internet, no endereço eletrônico http://www.cespe.unb.br/concursos/stf_13, na data provável de 25 de fevereiro de 2014

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 26/2014 - UASG 040001

Nº Processo: 352697. Objeto: Pregão Eletrônico - AQUISIÇÃO de equipamentos de AUDIO. Total de Itens Licitados: 00017. Edital: 12/02/2014 de 14h00 às 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed Sede - 2 Andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 as 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 25/02/2014 às 13h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital: www.comprasnet.gov.br ou www.stf.jus.br.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS
Pregoeira

(SIDEC - 11/02/2014) 040001-00001-2014NE000001

PREGÃO Nº 27/2014 - UASG 040001

Nº Processo: 353508. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cubas e tampas de inox para restaurante. Total de Itens Licitados: 00025. Edital: 12/02/2014 de 09h00 as 17h59. Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 25/02/2014 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital disponivel nos sitios www.comprasnet.gov.br e www.stf.jus.br

MARCELLO DOS SANTOS LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 11/02/2014) 040001-00001-2014NE000001

AVISO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Supremo Tribunal Federal torna público o Aviso de Registro de Preços, resultante do Pregão Eletrônico nº 176/2013, conforme Ata de Registro de Preços nº 2/2014 e Processo Administrativo 352.460. Objeto: aquisição de materiais elétricos BRACON MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA - ME. Cnpj: 08.353.470/0001-40. Grupo 2. Assinatura/Vigência: 10/02/2014

MIGUEL AUGUSTO FONSECA DE CAMPOS
Diretor-Geral

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 10/2014

O Pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 10/2014 - Aquisição de equipamentos para restaurante sagraram-se vencedoras as empresas: JCS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP para os itens 2 e 3, UNO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA- EPP para o item 1, COMERCIAL ARAUJO DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA ME para os itens 5,6,13 e 15 e MFX DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELE - ME para os itens 4 e 12. Os itens 7,8,9,10,11 e 14 foram cancelados por não restarem propostas validas

RENATO DUTRA COELHO

(SIDEC - 11/02/2014) 040001-00001-2014NE000001

PREGÃO Nº 18/2014

O pregoeiro do STF comunica que no Pregão Eletrônico nº 18/2014 - Aquisição de armarios e arquivos de aço para restaurante - declarou vencedora a empresa AFFINIDADE MOVEIS PARA ESCRITORIO E INFORMATIA LTDA. nos itens 1 e 2. Brasilia, 11 de fevereiro de 2014

MARCELLO DOS SANTOS LOPES

(SIDEC - 11/02/2014) 040001-00001-2014NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 352.123. Objeto: Evento interno de capacitação: Curso Excelência Institucional e ética no Serviço Publico. Contratado: Oficina de Pergunta Consultoria e Assessoria Ltda. CNPJ nº 05.558.326/0001-52. Fundamento Legal: Art. 25, inciso II, c/c o art 13, inciso VI, da Lei 8.666/93. Valor total: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). Declaração de inexigibilidade: em 07/02/2014, por Selma Vera Cruz Mazzaro, Secretaria de Gestão de Pessoas. CPF nº 287.718.771-34. Ratificação: em 10/02/2014, por Sergio Jose Americo Pedreira, Diretor-Geral. CPF nº 257.694.567-87.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fundação Renato Azeredo. CNPJ 00.509.018/0001-13. OBJETO: 1. Acrescer 1 posto de Coordenador Jornalistico no item 1.1 do Subitem 1 do contrato; 2. Repactuar os preços unitarios previstos na clausula quinta do contrato, a partir de 01/04/2013, conforme CCT 2013/2014, pactuada entre o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do DF. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 5.292.402,84. ASSINATURA: 05/02/2014. ASSINAM: Athayde Fontoura Filho, Diretor-Geral da Secretaria, e Adriana Novais Teixeira, Secretaria de Administração, pelo TSE; e Antônio Carlos Braga, Superintendente Executivo PA n.º 5.790/2010.

COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
SEÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Nota de Empenho Global nº 2014NE000230, emitida em 10/2/14 FAVORECIDO: Reis Office Products Comercial Ltda. OBJETO: Aquisição de suprimento de impressoras Okidata. VALOR: R$ 4.400,00. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nºs 8666/93 e 10520/02. PA 17308/13.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 46/2014 - UASG 050001

Nº Processo: 3925/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de expediente. Total de Itens Licitados: 00014. Edital: 12/02/2014 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59. Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 12/02/2014 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br.. Abertura das Propostas: 25/02/2014 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital tambem disponivel no site www.stj.jus.br

SERGIO ALMEIDA LOPES
Pregoeiro

(SIDEC - 11/02/2014) 050001-02014-2014NE000051

57

Folha nº 2757
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

OFÍCIO Nº 2.278 SECONT/COMAP/SAD

Brasília, 12 de junho de 2013.

Ao Senhor,
Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo da empresa Fundação Renato Azeredo.
Rua Bedran Saad, 446 - Nova Suissa, Belo Horizonte/ MG.
CEP: 30.421-160 - Belo Horizonte/MG

Assunto: **7º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010. Referência: Procedimento Administrativo nº 5.790/2010.**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, para arquivo e controle, 1 (uma) via original do 7º Termo Aditivo ao Contrato-TSE nº 53/2010, formalizado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a empresa Fundação Renato Azeredo.

2. O termo aditivo foi assinado pelo Diretor Geral Substituto deste Tribunal e publicado no Diário Oficial da União em 12/06/2013.

3. Quaisquer dúvidas solicitamos que entrem em contato com esta unidade, conforme dados constantes no rodapé.

Atenciosamente,

Lucina Rodrigues de Castro
Chefe da Seção de Contratos

58

RECEBEMOS
Protocolo
Data 18/06/2013
Ass.
FUNDAÇÃO RENATO AZ

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE N.º 53/2010

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE Nº 53/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.

Folha nº 2758
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600, CNPJ/MF nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO**, Senhor **LUCIANO PUCHALSKI**, portador da Carteira de Identidade nº 017879322-0 MD/SP, CPF nº 569.173.417-20, e, de outro lado, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede Rua Bedran Saad, 446 – Nova Suissa, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 01.166.492/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**, Senhor **ANTÔNIO CARLOS BRAGA**, portador da Carteira de Identidade Nº 5.360 – CRA/MG, CPF nº 156.154.726-34, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 5.790/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA TSE

Folha nº 2759
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por escopo prorrogar o prazo de duração do Contrato TSE nº 53/2010, estabelecido em sua Cláusula Quatorze, para o período de 24 de junho de 2013 a 24 de junho de 2014.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

O valor total a ser pago à **CONTRATADA** pela execução dos serviços, referente ao período de prorrogação de que trata este termo aditivo será de R$ R$ 4.815.834,37 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme tabela anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá complementar ou apresentar nova garantia, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previsto na Cláusula Oitava do ajuste.

CLÁUSULA QUARTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato TSE n.º 53/2010 e em seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA/TSE

E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, 10 de JUNHO de 2013.

Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral da Secretaria

Luciano Puchalski
Diretor-Geral Substituto

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

Folha nº 2760
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

6

ASSESSORIA JURÍDICA/TSE

ANEXO

SUBITEM I – SERVIÇO ESPECIALIZADO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO			
Atividades	Unidade		Preço Total (R$)
1.1 - NÚCLEO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Núcleo de TV e Rádio	230.893,67	2.770.724,04
1.2 - Veículo com Motorista		12.300,00	147.600,00
TOTAL DO SUBITEM I			R$ 2.918.324,04

SUBITEM II – COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES				
Atividades	Unidade		Preço (R$)	o
2.1 - Apoio de Imprensa	Apoio Imprensa Escrita	4	52.135,03	208.540,12
2.2 - Apoio de Telejornalismo	Apoio de Telejornalismo	4	126.765,38	507.061,51
2.3 - Apoio de Estúdio e Videodifusão	Videodifusão	4	65.718,56	262.874,22
2.4 - Apoio de Radiojornalismo	Apoio de Radiojornalismo	4	39.778,65	159.114,60
2.5 - Veículo com Motorista		4	14.400,00	57.600,00
2.6 - Montagem de Cenário		1	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO SUBITEM II				R$ 1.230.190,45

SUBITEM III – SERVIÇOS SOB DEMANDA				
ida	Unidade	ades	Preço	Pr (R$)
3.1 - Produção de documentário com até 30 minutos de duração	Documentário	2	36.000,01	72.000,02
3.2 - Reedição/nova finalização de vídeos já produzidos	Serviço	10	3.100,00	31.000,00
3.3 - Tradução, legendagem e *closed caption* de vídeos já produzidos	Serviço	15	2.400,00	36.000,00
localidades fora do DF com apenas 2 câmeras	Evento	8	7.000,00	56.000,00
localidades fora do DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	8	9.500,00	76.000,00
3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	12	8.200,00	98.400,00
3.4.4 - Captação de eventos no DF com apenas 2 câmeras	Evento	10	6.300,00	63.000,00
3.5 - Captação de imagens para transmissão ao vivo das sessões plenárias com quatro câmeras	Evento	80	2.500,00	200.000,00
3.5 - Consultoria técnica para compra de equipamentos	Hora	10	464,35	4.643,50
3.6 - Confecção de cenário	Serviço	2	15.138,18	30.276,36
TOTAL DO SUBITEM III				667.319,88
DESLOCAMENTO				30.000,00
TOTAL GERAL (SUBITEM I+II+III+DESLOCAMENTO)				R$ 4.845.834,37

Folha nº 2761
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

62

ASSESSORIA JURÍDICA/TSE

Folha nº 2762
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSOS Nº : 127.113/2012. OBJETO: Aquisição de 3 (três) licenças individuais do protocolo SIP2. VALOR TOTAL: R$ 24.567,00. INTERESSADO: Coordenação de Biblioteca. FAVORECIDO: EXLBR Tecnologia, Soluções e Serviços Ltda. FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25, inciso I, da Lei nº 8.666/93, e alterações, correspondente ao art. 21, inciso I, do Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados. AUTORIZAÇÃO: Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida, Diretor-Geral. RATIFICAÇÃO: Deputado Marcio Bittar, 1º Secretário.

SECRETARIA EXECUTIVA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2013 - UASG 010001

Nº Processo: 107.077/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais para a instalação e a higienização de purificadores de água e para a instalação de torneiras de fechamento automático, tais como adaptador; joelho; té e luva PVC; plugue; registros base; detergente líquido; esponja de espuma; papel toalha; máscara de proteção e gorro descartável. Total de Itens Licitados: 00026 . Edital: 12/06/2013 de 09h00 às 12h00 e de 12h às 17h59 . Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Civico Administrativa - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O edital está disponivel também no site www.camara.leg.br.

JOSÉ MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEC - 11/06/2013) 010001-00001-2013NE000001

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0051/2013. Processo: 005191/13-0. Firmada com a empresa AMPLASOFT COMPUTAÇÃO CORPORATIVA LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2013. Objeto: Fornecimento de Televisores LED, com entrega imediata, ao Senado Federal. Valor Global Estimado: R$93.150,00. Vigência: início: 11/06/2013 - final: 10/06/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Gesiane Silva Rolindo.

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 0052/2013. Processo: 005191/13-0. Firmada com a empresa MICROSENS LTDA. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 046/2013. Objeto: Fornecimento de Televisores LED, com entrega imediata, ao Senado Federal. Valor Global Estimado: R$122.310,00. Vigência: início: 11/06/2013 - final: 10/06/2014. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Luciano Tercilio Biz.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT20100124, celebrado com a empresa MICROSTRATEGY BRASIL LTDA. Processo: 014706/12-1. Data da Assinatura: 11/06/2013. Objeto: Reajuste de 6,87054%, a partir de 29/11/2011, e reajuste de 4,90500%, a partir de 29/11/2012, passando o valor anual mensal para R$7.962,27 e o global para R$95.547,24. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2013NE002019, emitida em 30/04/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Fernanda Karczewski.

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato CT20130015, celebrado com a empresa RTZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA. Processo: 008081/13-1. Data da Assinatura: 11/06/2013. Objeto: Suprime o valor global do contrato em 19,89108%, passando-o para R$167.449,59. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Rosangela Carvalho Silva.

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato CT20110064, celebrado com a empresa NET BRASILIA LTDA. Processo: 002100/10-0. Data da Assinatura: 11/06/2013. Objeto: Prorroga o contrato até 21 de julho de 2014. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339039. Nota de Empenho nº 2013NE002397, emitida em 24/05/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Wanda Alves Pereira e Antônio Soares de Lima Neto.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 014.424 13-4 - Modalidade: Inexigibilidade de licitação. Objeto: participação de servidores no curso "Entendendo as Alterações Envolvendo a GFIP/SEFIP, com Novo Leiaute da Folha de Pagamento e a Aplicação da EFD-SOCIAL na Administração Pública", a realizar-se em Brasília-DF, de 13 a 14 de junho de 2013, no valor total de R$ 11.000,00 (onze mil reais), em favor da Oue Cursos Treinamento e Capacitação Ltda., CNPJ: 06.012.731/0001-33. Fundamentação legal: inciso II, art. 25 c/c o inciso VI, art. 13 da Lei nº 8.666/93. Reconhecido por Luiz Augusto Gesquinto dos Santos, Diretor-Geral Adjunto do Senado Federal e ratificado por Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral do Senado Federal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2013 - UASG 020001

Nº Processo: 035923/12-1 . Objeto: Pregão Eletrônico - O registro de preços, para, por demanda formulada pelo SENADO, o fornecimento de medicamentos administrados por via oral ou tópica para uso no Serviço Médico da Secretaria do Sistema Integrado de Saúde (SSIS) do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos. Total de Itens Licitados: 00025 . Edital: 12/06/2013 de 08h30 às 12h00 e de 14h às 17h30 . Endereço: Senado Federal, Via N-2, Bloco de Apoio 2 Mezanino Plano Piloto - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2013 às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/06/2013 às 09h30 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O edital completo deste Pregão Eletrônico, encontra-se disponível no site do Senado Federal. Qualquer divergência entre a descrição do CATSER e/ou CATMAT e o que consta do edital, prevalecerá sempre a descrição do edital.

WESLEY GONCALVES DE BRITO
Pregoeiro

(SIDEC - 11/06/2013) 020001-00001-2013NE000933

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 77/2013 - UASG 040001

Nº Processo: 351756 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para aquisição de equipamentos para a copa. Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 12/06/2013 de 14h00 às 17h59 . Endereço: Praca Dos Tres Proderes - Ed. Sede - 2. Andar BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2013 às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 26/06/2013 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Edital disponível em www.stf.jus.br ou www.comprasnet.gov.br.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS
Pregoeira

(SIDEC - 11/06/2013) 040001-00001-2013NE000001

SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 38/2013 celebrado entre o STF e a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda. (Processo 350.327). Objeto: prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado do abastecimento dos veículos oficiais do CONTRATANTE, com tecnologia de cartão eletrônico, em rede de postos credenciados. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Valor global: R$ 390.625,00. Assinatura/Vigência: 11/06/2013. Assinam: pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Rodrigo Mantovani.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº processo: 351724. Objeto: Programa de Reciclagem Anual de Segurança do Ano de 2013. Contratado: Fundação Brasileira de Ciências Policiais. Fundamento Legal: Art. 25, CP, da Lei nº 8.666/93. Declaração de Inexigibilidade: em 03/06/2013, por Armando Akio Santos Doi, Secretário de Administração e Finanças. Ratificação: em 11/06/2013, por Miguel Augusto Fonseca de Campos, Diretor-Geral.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

7º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fundação Renato Azeredo. OBJETO: Prorrogar o prazo de duração de contrato para o período de 24/06/2013 a 24/06/2014. VALOR DO CONTRATO: R$ 4.815.834,37. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 10/06/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Diretor-Geral Substituto, pelo TSE; Antônio Carlos Braga, Superintendente Executivo, pela Contratada. PA nº 5.790/2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Direito TSE nº 6/2007, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Universidade Federal do Paraná - UFPR. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do termo de 03/08/2013 até 03/08/2014. ASSINATURA: 10/06/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Secretário de Administração, pelo TSE, e Zaki Akel Sobrinho, Reitor, pela UFPR. PA nº 12.765/2007.

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 40/2013 - UASG 070001

Nº Processo: 33750/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de materiais de consumo, para manutenção nas instalações hidrossanitárias, SOB DEMANDA, para uso das unidades da Coordenadoria de Engenharia e Arquitetura (CENAQ) Total de Itens Licitados: 00248 . Edital: 12/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao) BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/06/2013 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Conforme edital.

VALERIA SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 11/06/2013) 070001-00001-2013NE000003

PREGÃO Nº 54/2013 - UASG 070001

Nº Processo: 31001/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços especializados na manutenção do sistema de detecção e alarme de incêndio do Tribunal Superior Eleitoral com o fornecimento de peças, ferramentas, materiais e insumos, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, de acordo com as especificações, condições, quantidades e prazos constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 13/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 . Endereço: Pca.dos Tribunais Superiores,bloco C(secretaria de Administracao) BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 25/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Conforme edital

MARIA ANGELICA BORGES DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 11/06/2013) 070001-00001-2013NE000003

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 25/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 9.597/2012. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição com instalação de 705,04m de carpete em placas (item 1) e aquisição de 80m de carpete em placas para reposição (item 2), com prestação de garantia, conforme as especificações e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

SONIA FARIA DA SILVA
Pregoeira

(SIDEC - 11/06/2013) 070001-00001-2013NE000003

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 139/2013 - UASG 050001

Nº Processo: 3242/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de piso vinílico, rodapés e soleiras. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 12/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 . Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 12/06/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 25/06/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Edital também disponivel no site www.stj.jus.br

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 11/06/2013) 050001-02013-2013NE000051

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO Nº 52/2013

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: Fracassado.

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 11/06/2013) 050001-02013-2013NE000051

63

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE Nº 53/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600, CNPJ/MF nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA**, portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91, e, de outro lado, e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede Rua Bedran Saad, 446 – Nova Suissa, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 01.166.492/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**, Senhor **ANTÔNIO CARLOS BRAGA**, portador da Carteira de Identidade Nº 5.360 – CRA/MG, CPF nº 156.154.726-34, têm justo e acordado aditar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 5.790/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Folha nº 2763
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

64

ASSESSORIA JURÍDICA
VISTO!

Folha nº 2764
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por escopo:

1. Incluir, no SUBITEM III, o subitem 3.4.5 – captação de imagens para transmissão ao vivo das sessões plenárias com quatro câmaras, conforme tabela a seguir:

SUBITEM III – SERVIÇOS SOB DEMANDA				
Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3.4.5 - Captação de imagens para transmissão ao vivo das sessões plenárias com quatro câmaras	Evento	80	2.500,00	200.000,00

1.1. Em vista do acréscimo constante do item 1, a **CONTRATADA** obriga-se a disponibilizar profissionais suficientes em todas as datas e horários, no local das sessões plenárias, com equipe completa composta de coordenação de operações, operadores de câmeras de estúdio, manutenção e guarda dos equipamentos além dos testes e ajustes técnicos necessários.

2. Acrescer 2 eventos ao subitem 3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição.

Parágrafo Único – O aditamento é celebrado de acordo com as justificativas expedidas pela fiscalização do Contrato TSE nº 53/2010 no Memorando nº 22/2013 – ASICS/PRESI, fls. , e Carta da Contratada, fls. , do Procedimento Administrativo nº 5.790/2010.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência das alterações descritas na Cláusula Primeira deste termo aditivo, o valor total do contrato será de R$ 4.815.834,37 (quatro milhões, oitocentos e quinze mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme tabela anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA GARANTIA

A **CONTRATADA** deverá complementar ou apresentar nova garantia, numa das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, com valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato, conforme previsto na Cláusula Sétima do ajuste.

ASSESSORIA JURÍDICA TSE PRESI

FUNDAÇÃO RENATO ARCHER Assessoria Jurídica

CLÁUSULA QUINTA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com fundamento no art. 65, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato TSE n.º 53/2010 e em seus aditamentos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília/DF, de 30 ABR 2013 de 2013.

Luciano Puchalski
Diretor-Geral substituto

Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral da Secretaria

Antonio Carlos Braga
Superintendente Executivo

Folha nº 2765
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

66

ASSESSORIA JURÍDICA DO INSE
Pelicari

ANEXO

SUBITEM I – SERVIÇO ESPECIALIZADO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO			
Atividades	Unidade	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
1.1 - NÚCLEO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Núcleo de TV e Rádio	230.893,67	2.770.724,04
1.2 - Veículo com Motorista		12.300,00	147.600,00
TOTAL DO SUBITEM I			R$ 2.918.324,04

SUBITEM II – COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES				
Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
2.1 - Apoio de Imprensa	Apoio Imprensa Escrita	4	52.135,03	208.540,12
2.2 - Apoio de Telejornalismo	Apoio de Telejornalismo	4	126.765,38	507.061,51
2.3 - Apoio de Estúdio e Videodifusão	Videodifusão	4	65.718,56	262.874,22
2.4 - Apoio de Radiojornalismo	Apoio de Radiojornalismo	4	39.778,65	159.114,60
2.5 - Veículo com Motorista		4	14.400,00	57.600,00
2.6 - Montagem de Cenário		1	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO SUBITEM II				R$ 1.230.190,45

SUBITEM III – SERVIÇOS SOB DEMANDA				
Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3.1 - Produção de documentário com até 30 minutos de duração	Documentário	2	36.000,01	72.000,02
3.2 - Reedição/nova finalização de vídeos já produzidos	Serviço	10	3.100,00	31.000,00
3.3 - Tradução, legendagem e *closed caption* de vídeos já produzidos	Serviço	15	2.400,00	36.000,00
localidades fora do DF com apenas 2 câmeras	Evento	8	7.000,00	56.000,00
localidades fora do DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	8	9.500,00	76.000,00
3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	12	8.200,00	98.400,00
3.4.4 - Captação de eventos no DF com apenas 2 câmeras	Evento	10	6.300,00	63.000,00
3.4.5 - Captação de imagens para transmissão ao vivo das sessões plenárias com quatro câmaras	Evento	80	2.500,00	200.000,00
3.5 - Consultoria técnica para compra de equipamentos	Hora	10	464,35	4.643,50
3.6 - Confecção de cenário	Serviço	2	15.138,18	30.276,36
TOTAL DO SUBITEM III				667.319,88
DESLOCAMENTO				30.000,00
TOTAL GERAL (SUBITEM I, II – III + DESLOCAMENTO)				R$ 3.815.834,37

Folha nº 2766
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA TSE

67

Folha nº 2767
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2013

A Pregoeira do STF comunica que no Pregão Presencial - Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo na área de almoxarifado - declarou vencedora do certame a empresa INOVA TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.

VIRGINIA DE OLIVEIRA DANTAS

(SIDEC - 02/05/2013) 040001-00001-2013NE000001

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 07/2013, firmada pelo Tribunal Superior Eleitoral, Pregão 10/2013 e a empresa Engemil Engenharia Empreendimentos Manutenção e Instalações Ltda., itens 1 a 13, valor R$ 673.045,00. OBJETO: registro de preços para eventual prestação de serviços de cabeamento para dados e voz. FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº ' 8.666/93 e 10.520/02. VIGÊNCIA: a partir da publicação e duração de 1 ano. ASSINATURA: 02/05/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Diretor Geral Substituto, pelo TSE e Matheus Antonio Militão de Menezes, Representante Legal, pela Contratada, PA nº 18.762/2012.

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 41/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Aeroclima Serviços Técnicos Ltda. OBJETO: Prorrogar a vigência até 7 de maio de 2014. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 2.190.480,12. FUNDAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93. ASSINATURA: 02/05/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Diretor-Geral substituto, pelo TSE, e Washington Luiz Cândido Sena, Sócio, pela Contratada. PA nº 23.578/2011.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 39/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Paulista Serviços e Transportes Ltda. OBJETO: Reajustar valores contratuais conforme CCT 2011-2012 e CCT 2013-2013 da categoria. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 704.087,04. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, c/c art. 5º do Decreto 2.271/97, de acordo com Acórdão TCU nº 2.655/2009 - Plenário. ASSINATURA: 02/05/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Diretor-Geral substituto, pelo TSE, e Almon Botelho Alvarenga Júnior, Sócio-Proprietário, pela Contratada. PA nº 2.429/2012.

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 37/2012, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a City Service Segurança Ltda. OBJETO: Repactuar, a partir de 01/01/2013, os preços do contrato, sendo reajuste salarial de 9%; reajuste do salário alimentação para R$ 18,00; redução da contribuição assistencial patronal para R$ 4,00; inclusão do auxílio saúde no valor de R$ 58,00 por empregado, conforme CCT 2013 da categoria. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 1.776.406,32. FUNDAMENTO LEGAL: arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, arts. 35 e 36 da Resolução TSE nº 23.234 e Cláusula Sétima do Contrato TSE nº 37/2012. ASSINATURA: 30/04/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Diretor-Geral substituto, pelo TSE, e Orlando Lamoutier Paraíso Júnior, Sócio, pela Contratada. PA nº 4.027/2012.

Espécie 6º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fundação Renato Azeredo. OBJETO: 1. Incluir o subitem 3.4.5 - captação de imagens para transmissão ao vivo das sessões plenárias com 4 câmaras; 2. Acrescer 2 eventos ao subitem 3.4.3 - captação de eventos no DF com 3 câmaras e ilha de edição. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 4.815.834,37. FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 ASSINATURA: 30/04/2013. ASSINAM: Luciano Puchalski, Diretor-Geral Substituto, pelo TSE, e Antônio Carlos Braga, Superintendente Executivo, pela Contratada. PA nº 5.790/2010.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Termo de Compromisso TSE nº 4/2007, celebrado entre o Tribunal Superior Eleitoral e o Banco Santander (Brasil) S/A. OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do termo de 16/05/2013 até 16/05/2014. ASSINATURA: 02/05/2013 ASSINAM: Luciano Puchalski, Secretário de Administração, pelo TSE, e José Luiz de Almeida, Gerente Administrativo, pelo Santander. PA nº 4.926/2007.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 12/2013

As empresas Goiaslab Produtos Laboratoriais Hospitalares, Becner Comercio de Máquinas e Equipamentos Teb Tecnologia Eletrônica Brasileira, Instituto de Ortopedia e Fisioterapia São Paulo, Cirurgia Trevo,Comércio de Materiais médicos e hospitalares Microsul, Indrel Industria de Refrigeração Londrinese resultaram vencedoras do certame.

VALÉRIA SANTANA DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 02/05/2013) 070001-00001-2013NE000003

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA

EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Processo nº STJ 4107/13. Contrato STJ n. 23/13. CONTRATADA: Informar Serviços Educacionais Ltda-ME. OBJETO: Renovação de licenças dos componentes de software. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 30/4/13 a 29/7/14. FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R$ 17.999,67. CRÉDITO ORÇAMENTARIO P.T. 02.126.0568.1H24.0001. NE: 2013NE000907 no VALOR de R$ 17.999,67, E.D. 3.3.90.39, Ordinário, em 15/4/13. SIGNATÁRIOS: Mauricio Antonio do Amaral Carvalho -Diretor-Geral/STJ, Antonio Carlos Elteto de Oliveira - SAF/STJ, e Eduardo Eustáquio Fagundes - Contratada.

Processo nº STJ 4106/13. Contrato STJ n. 24/13. CONTRATADA: Cesar Augusto Machado Pelicioni - EPP. OBJETO: Renovação de licenças dos componentes de software. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 30/4/13 a 29/4/14 para os itens 3, 4, 5; e de 30/4/13 a 29/7/14 par o item 7. FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R$ 18.029,80. CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO P.T: 02.126.0568.1H24.0001 NE: 2013NE000908 no VALOR de R$ 18.029,80, E.D. 3.3.90.39, Ordinário, em 15/4/13. SIGNATÁRIOS: Mauricio Antonio do Amaral Carvalho - Diretor-Geral/STJ, Antonio Carlos Elteto de Oliveira - SAF/STJ, e Cesar Augusto Machado Pelicioni - Contratada.

Processo nº STJ 9064/2012. Ata de Registro de Preços n. 2/13. OBJETO: Aquisição de água sanitária e de papel higiênico. Fornecedor I : CJC Araújo Comercial de Material de Limpeza Ltda - ME. Item 1: R$ 1,03; Fornecedor II: Alfamax Comércio de Produtos para limpeza e escritório Ltda. Item 2: R$ 37,89. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 30/4/13 a 29/4/14. FUNDAMENTO: Leis nº s 8.666/93, 10.520/02 e Decretos 3.931/01 e 5.450/05. SIGNATÁRIOS: Mauricio Antonio do Amaral Carvalho - Diretor-Geral/STJ e Antonio Carlos Elteto de Oliveira - SAF/STJ e, Cássio Eugênio Araújo - Fornecedor I e Gustavo Caixeta Galvão - Fornecedor II.

Processo nº STJ 8884/12. Contrato STJ n. 22/13. CONTRATADA: Jaime Guimarães da Costa Informática - ME. OBJETO: Renovação de licenças dos componentes de software. VIGÊNCIA: A partir da assinatura, 30/4/13 a 29/4/14. FUNDAMENTO: Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto 5.450/05. VALOR DO CONTRATO: R$ 54.476,64. CRÉDITO ORÇAMENTARIO P.T. 02.061.0568.1H24.0001. NE: 2013NE000906 no VALOR de R$ 2.723,94, E.D. 3.3.90.39.08, Ordinário, em 15/4/13. SIGNATÁRIOS: Mauricio Antonio do Amaral Carvalho - Diretor-Geral/STJ, Antonio Carlos Elteto de Oliveira - SAF/STJ, e Jaime Guimarães da Costa - Contratada.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2013 - UASG 050001

Processo nº 366 . Objeto: - Fornecimento, por demanda, de peças, componentes e acessórios genuínos com controle de qualidade, constantes das Tabelas de Peças distribuídas pela Fiat, General Motors, Mercedes Benz e Peugeot, para os veículos de propriedade do Superior Tribunal de Justiça. Total de Itens Licitados: 00004 . Edital: 03/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA-DF . Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/05/2013 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Edital também disponível no site www.stj.jus.br

RAHCHEL BREMMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 02/05/2013) 050001-02013-2013NE000051

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 83/2013

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Item 1 - Fátima Cristina Coelho Santiago- ME; Item 2 - Ale Papelaria e Informática Ltda. - ME e Item 3 -MCP Industria e Comércio de Artefatos Plásticos Ltda. -EPP

RAHCHEL BREMMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 02/05/2013) 050001-02013-2013NE000051

PREGÃO Nº 102/2013

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORA: Serralheria Sousa Ltda-ME - Item 1.

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 02/05/2013) 050001-02013-2013NE000051

CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 14/2013

O Pregoeiro do Conselho da Justiça Federal torna público o resultado do julgamento do Pregão em referência, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual Contratação de Solução de Infraestrutura de Servidores de Rede. Sagrou-se vencedora do certame a empresa Cimcorp Internacional e Informática S/A. Maiores informações pelo telefone (61) 3022-7510 no horário das 09:00 às 19:00 horas.

Brasília-DF, 2 de maio de 2013
RAFAEL DE FIGUEIREDO SANTOS

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTOS E FINANÇAS

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2013

O Tribunal Superior do Trabalho conforme determinado no art. 30, XII, "b", do Decreto nº 5.450/2005, comunica o resultado do Pregão Eletrônico nº 029/2013, cujo objeto, prestação de serviços de manutenção por intervenção em equipamentos de informática, foi adjudicado da seguinte forma: Itens 1 e 18 e Grupos 2 e 3 à M. E W. COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME pelo valor de R$2.886,27 referentes aos serviços e R$11.545,31 referentes ao valor estimado de peças, totalizando o valor anual de R$ 14.431,58; Itens 12 e 19 e Grupo 1 e 4 à S.NOLLI COMERCIO E SERVICOS LTDA-ME pelo valor de R$ 5.814,02 referentes aos serviços e R$23.256,81 referentes ao valor estimado de peças, totalizando o valor anual de R$ 29.070,83; os grupos 5, 6 e 7 foram cancelados na fase de aceitação

DIRLEY SERGIO DE MELO
Secretário

(SIDEC - 02/05/2013) 080001-00001-2013NE000102

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013 - UASG 080001

Processo nº TST 500794/2013-0 . Objeto:- Registro de preços para futura aquisição de material descartável. Total de Itens Licitados: 00006 . Edital: 03/05/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Safs Quadra 08 Lote 01 - Sala 333 Bloco a Tst Asa Sul - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 03/05/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 15/05/2013 às 14h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital poderá ser retirado gratuitamente no portal www.comprasnet.gov.br, ou na CLCON/TST ao custo de R$0,15 p/ página. Pedidos de esclarecimento e impugnações deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico para o endereço cpl@tst.jus.br.

JUMARA CRISTINA CERQUEIRA BORGES
Coordenadora
Substituta

(SIDEC - 02/05/2013) 080001-00001-2013NE000102

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA

EXTRATO DE CONVÊNIO

ESPÉCIE: Convênio nº 1/2013 celebrado entre o Superior Tribunal Militar e a Associação dos Oficiais de Justiça Avaliadores Federais no Estado do Rio Grande do Sul - ASSOJAF/RS OBJETO: Desconto e o repasse à conta bancária da Conveniada das mensalidades de servidores da Justiça Militar da União a ela associados. VIGÊNCIA: 30.04.2013 a 29.04.2018. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 30.04.2013. ASSINAM: Luciano Teófilo de Melo Neto, Diretor-Geral, pelo Superior Tribunal Militar, e Adriano Martins da Silva, Presidente, pela Conveniada.

EXTRATOS DE CREDENCIAMENTOS

ESPÉCIE: Termo de Credenciamento nº 022/2013, celebrado entre o Superior Tribunal Militar, com a interveniência do Plano de Saúde da Justiça Militar da União - PLAS/JMU, e a Clínica Odontológica L E - EPP. OBJETO: Prestação de serviços de assistência odontológica. PROGRAMA DE TRABALHO: 13101.2.301.566.2004. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 VIGÊNCIA: 60 meses a contar da data de sua assinatura. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/1993, Ato Normativo nº 16, de 25.05.2009, Aviso de Credenciamento nº 3/2009. DATA DE ASSINATURA: 24.04.2013. ASSINAM: Luciano Teófilo de Melo Neto, Diretor-Geral, pelo Credenciante, Luísa Elita Medeiros Casado Lima e Envaldo Lopes Casado Filho, Representantes Legais, pela Credenciada.

68

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE N.º 53/2010.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TSE Nº 53/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL E A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO.

O **TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL**, sediado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, Quadra 7, Lotes 1/2, Brasília/DF – 70070-600 , CNPJ/MF nº 00.509.018/0001-13, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA**, Senhor **ANDERSON VIDAL CORRÊA,** portador da Carteira de Identidade nº 1.015.873 SSP/DF, CPF nº 400.732.891-91 e, de outro lado, a **FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS – FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO**, com sede Rua Bedran Saad, 446 – Nova Suissa, na Cidade de Belo Horizonte/MG, CNPJ/MF nº 01.166.492/0001-52, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu **SUPERINTENDENTE EXECUTIVO**, Senhor **ANTÔNIO CARLOS BRAGA**, portador da Carteira de Identidade Nº 5.360 – CRA/MG, CPF nº 156.154.726-34, têm justo e acordado aditar o presente **TERMO ADITIVO**, sob a regência das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, de acordo com o Procedimento Administrativo nº 5.790/2010, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Folha nº 2768
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

ASSESSORIA JURÍDICA

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO – Assessoria Jurídica

69

Folha nº 2769
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

O presente termo aditivo tem por escopo:

1. repactuar os preços unitários previstos na Cláusula Quinta do contrato, que se adita:

   1.1. a partir de 1º de abril de 2012, com o percentual 5,35% (cinco, vírgula trinta e cinco por cento) sobre os salários da categoria de jornalistas, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2012/2014, pactuada entre o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal;

   1.2. a partir de 1º de outubro de 2012, com o percentual de 5,6% (cinco vírgula seis por cento) sobre os salários da categoria de radialistas, em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2012/2013, pactuada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal.

Parágrafo Primeiro – os valores retroativos serão pagos à **CONTRATADA** mediante comprovação do efetivo pagamento aos colaboradores.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO VALOR CONTRATUAL

Em decorrência das repactuações descritas na Cláusula Primeira deste termo aditivo, o valor total do contrato será de R$ 4.629.434,37 (quatro milhões, seiscentos e vinte e nove mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e trinta e sete centavos), conforme tabelas a seguir e planilhas anexas.

1. Valores de 01/04/2012 a 30/09/2012, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2012/2014, pactuada entre o Sindicato dos Jornalistas Profissionais do DF e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal;

SUBITEM I – SERVIÇO ESPECIALIZADO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO				
Atividades	Unidade	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)	
1.1 - NÚCLEO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Núcleo de TV e Rádio	226.420,84	2.717.050,08	
1.2 - Veículo com Motorista		12.300,00	147.600,00	
TOTAL DO SUBITEM I			**R$ 2.864.650,08**	
SUBITEM II – COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES				
Atividades	Unidade	Quantidade de semanas	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
2.1 - Apoio de Imprensa	Apoio Imprensa Escrita	4	52.135,03	208.540,12

ASSESSORIA JURÍDICA

2.2 - Apoio de Telejornalismo	Apoio de Telejornalismo	4	125.095,52	500.382,06
2.3 - Apoio de Estúdio e Videodifusão	Apoio Estúdio e Videodifusão	4	63.610,65	254.442,61
2.4 - Apoio de Radiojornalismo	Apoio de Radiojornalismo	4	39.291,12	157.164,46
2.5 - Veículo com Motorista		4	14.400,00	57.600,00
2.6 - Montagem de Cenário		1	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO SUBITEM II				**R$ 1.213.129,25**
SUBITEM III – SERVIÇOS SOB DEMANDA				
Atividades	**Unidade**	**Quantidade Estimada Anual**	**Preço Unitário (R$)**	**Preço Total (R$)**
3.1 - Produção de documentário com até 30 minutos de duração	Documentário	2	36.000,01	72.000,02
3.2 - Reedição/nova finalização de vídeos já produzidos	Serviço	10	3.100,00	31.000,00
3.3 - Tradução, legendagem e *closed caption* de vídeos já produzidos	Serviço	15	2.400,00	36.000,00
3.4.1 - Captação de eventos em localidades fora do DF com apenas 2 câmeras	Evento	8	7.000,00	56.000,00
3.4.2 - Captação de eventos em localidades fora do DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	8	9.500,00	76.000,00
3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	10	8.200,00	82.000,00
3.4.4 - Captação de eventos no DF com apenas 2 câmeras	Evento	10	6.300,00	63.000,00
3.5 - Consultoria técnica para compra de equipamentos	Hora	10	464,35	4.643,50
3.6 - Confecção de cenário	Serviço	2	15.138,18	30.276,36
TOTAL DO SUBITEM III				**450.919,88**
DESLOCAMENTO				**30.000,00**
TOTAL GERAL (SUBITEM I +II + III + DESLOCAMENTO) a partir de 01/04/2012				**R$ 4.558.699,21**

2. Valores de 01/10/2012 a 24/06/2013, de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho – CCT 2012/2013, pactuada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão e Televisão no Distrito Federal e o Sindicato das Empresas de Televisões, Rádios, Revistas e Jornais do Distrito Federal.

ASSESSORIA JURÍDICA

SUBITEM I – SERVIÇO ESPECIALIZADO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO			
Atividades	Unidade	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
1.1 - NÚCLEO PERMANENTE DE RÁDIO E TELEVISÃO	Núcleo de TV e Rádio	230.893,67	2.770.724,04
1.2 - Veículo com Motorista		12.300,00	147.600,00
TOTAL DO SUBITEM I			**R$ 2.918.324,04**

SUBITEM II – COBERTURA JORNALÍSTICA DAS ELEIÇÕES				
Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Mensal (R$)	Preço Total (R$)
2.1 - Apoio de Imprensa	Apoio Imprensa Escrita	4	52.135,03	208.540,12
2.2 - Apoio de Telejornalismo	Apoio de Telejornalismo	4	126.765,38	507.061,51
2.3 - Apoio de Estúdio e Videodifusão	Apoio Estúdio e Videodifusão	4	65.718,56	262.874,22
2.4 - Apoio de Radiojornalismo	Apoio de Radiojornalismo	4	39.778,65	159.114,60
2.5 - Veículo com Motorista		4	14.400,00	57.600,00
2.6 - Montagem de Cenário		1	35.000,00	35.000,00
TOTAL DO SUBITEM II				**R$ 1.230.190,45**

SUBITEM III – SERVIÇOS SOB DEMANDA				
Atividades	Unidade	Quantidade Estimada Anual	Preço Unitário (R$)	Preço Total (R$)
3.1 - Produção de documentário com até 30 minutos de duração	Documentário	2	36.000,01	72.000,02
3.2 - Reedição/nova finalização de vídeos já produzidos	Serviço	10	3.100,00	31.000,00
3.3 - Tradução, legendagem e *closed caption* de vídeos já produzidos	Serviço	15	2.400,00	36.000,00
3.4.1 - Captação de eventos em localidades fora do DF com apenas 2 câmeras	Evento	8	7.000,00	56.000,00
3.4.2 - Captação de eventos em localidades fora do DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	8	9.500,00	76.000,00
3.4.3 - Captação de eventos no DF com 3 câmeras e ilha de edição	Evento	10	8.200,00	82.000,00

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

ASSESSORIA JURÍDICA

3.4.4 - Captação de eventos no DF com apenas 2 câmeras	Evento	10	6.300,00	63.000,00
3.5 - Consultoria técnica para compra de equipamentos	Hora	10	464,35	4.643,50
3.6 - Confecção de cenário	Serviço	2	15.138,18	30.276,36
TOTAL DO SUBITEM III				**450.919,88**
DESLOCAMENTO				**30.000,00**
TOTAL GERAL (SUBITEM I +II + III + DESLOCAMENTO)				**R$ 4.629.434,37**

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base no art. 65, inciso II, "d" da Lei n.º 8.666/93, c/c Cláusula Sétima do contrato e arts. 35/38 da Resolução TSE nº 23.234/2010 e art. 29, V, da Lei n.º 8.666/93.

Folha nº 2772
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

CLÁUSULA QUARTA
DA GARANTIA

A **CONTRATADA** prestará nova garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato, constante na Cláusula Segunda deste termo aditivo, conforme previsto no art. 56 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato TSE n.º 53/2010 e em seus aditivos anteriores, não alteradas ou substituídas por este instrumento, cabendo ao **CONTRATANTE** providenciar, por sua conta, a publicação do extrato deste termo aditivo, nos termos da lei.

E por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Brasília, 12 de ABRIL de 2013.

Anderson Vidal Corrêa
Diretor-Geral da Secretaria

FUNDAÇÃO RENATO AZEREDO
Assessoria Jurídica

Antônio Carlos Braga
Superintendente Executivo

ASSESSORIA JURÍDICA DOCAS

Folha nº 2773
Processo nº 001.001144/2013
Matrícula nº 20.064
Rubrica:

O não-atendimento desta citação no prazo ora fixado, implicará que a Associação seja considerada revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei 8.443/92. Fica a Associação ciente de que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o processo, caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa- fé do envolvido, quando do exame das alegações de defesa apresentadas, desde que não tenha sido observada outra irregularidade nas contas, conforme o art. 12, § 2º, da Lei 8.443/92. Fica ciente, ainda, de que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá ensejar a aplicação de multa prevista no art. 57 da Lei 8.443/92. Informa-se que as partes (responsável e interessado) podem atuar diretamente em sua defesa perante o Tribunal, sem a necessidade de constituir procurador, conforme disposto no art. 145 do RI/TCU. No entanto, caso haja procurador legalmente constituído nos autos, as comunicações processuais seguintes serão dirigidas a esse representante, nos termos dos arts. 145, § 4º, e 179, § 7º, do mesmo normativo.

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

a)Processo: TC- 044.958/2012-9; b)Espécie: 3º Termo de Apostilamento ao CT nº 20/2011, firmado em 03/05/2011, entre o TCU e a empresa Divibouse Comércio e Serviços Ltda.- EPP; c) Data do apostilamento: 16/04/2013; d)Objeto: prorrogação da vigência, de 04/05/2013 a 03/05/2014; e)Fundamento Legal: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93; f)Elemento Orçamentário: 3.3.90.39 da atividade 01.032.0550.4018.0001; g)Valor: R$ 570.365,60 sendo R$ 375.490,69 para 2013; h)NE nº 613 de 11/04/2013; i)Signatário: Eudardo Monteiro de Rezende - Secretário-Geral de Administração.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

a) Processo: TC - 006.354/2013-0; b) Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao CT nº 45/2012, firmado em 12/04/2013, entre o TCU e a empresa J. Deb Equipamentos Inoxidáveis Ltda; c) Objeto: Alteração do Contrato, resultando em supressão no valor contratual, que passa de R$ 566.997,96 para R$ 534.902,02; d) Fundamento Legal: Art 65 inciso I, alíneas "a" e "b", § 1º e 2º e inciso II da Lei nº 8.666/1993; e) Vigência: de 12/04/2013, inclusive, a 25/12/2013; f) Signatários: pelo Contratante, Eduardo Monteiro de Rezende, e, pelo Contratado, Joaber Xavier.

Poder Legislativo

CÂMARA DOS DEPUTADOS
DIRETORIA-GERAL
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA EXECUTIVA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2013 - UASG 010001

Nº Processo: 115.638/2012 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de readequação de licenças, ativação das funcionalidades de roteamento avançado, VPN, IPS e Controle de Aplicações, garantia de atualização e funcionamento e suporte técnico para a solução firewall Check Point Firewall-1, pelo período de 12 (doze) meses. Total de Itens Licitados: 00003 . Edital: 18/04/2013 de 09h00 às 11h59 e de 12h às 17h59 . Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo i - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 03/05/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O edital também está disponível no sitio www.camara.leg.br.

(SIDEC - 17/04/2013) 010001-00001-2013NE000001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013 - UASG 010001

Nº Processo: 107.311/12 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços de desenvolvimento e manutenção de sistemas de informação, sob demanda, (utilizando-se, para o dimensionamento e cálculo da remuneração, a técnica de análise de PONTOS DE FUNÇÃO, de acordo com as especificações técnicas, exigências e demais condições expressas neste Edital e em seus anexos, com observância dos critérios, procedimentos, padrões e regras definidos pela Câmara dos Deputados). Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/04/2013 de 09h00 às 11h59 e de 12h às 17h59 . Endereço: Camara Dos Deputados Edif. Anexo 1 - 14 Andar Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 02/05/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O Edital encontra-se disponível também no sitio www.camara.leg.br.

(SIDEC - 17/04/2013) 010001-00001-2013NE000001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2013 - UASG 010001

Nº Processo: 110.759/2011 . Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços na área de assistência técnica em equipamentos de áudio e vídeo da TV Câmara, envolvendo serviços de manutenção preventiva e corretiva e de instalação, pelo período de doze meses. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/04/2013 de 09h00 às 11h59 e de 12h às 17h59 . Endereço: Câmara Dos Deputados Ed. Anexo i - 14º Andar Zona Cívico-administrativa - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 02/05/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: O edital também está disponível no sitio www.camara.leg.br.

JOSE MARTINICHEN FILHO
Presidente da CPL

(SIDEC - 17/04/2013) 010001-00001-2013NE000001

SENADO FEDERAL
DIRETORIA-GERAL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato CT20100023, celebrado com a empresa A7 TELECOM LTDA. Processo: 002007/09-6. Data da Assinatura: 17/04/2013. Objeto: Prorroga o contrato até 25 de abril de 2014. Programa de Trabalho: 01031055140610001. Natureza da Despesa: 339037. Nota de Empenho nº 2013NE001521, emitida em 03/04/2013. Signatários: pelo Senado Federal: Doris Marize Romariz Peixoto, Diretora-Geral, pela Contratada: Linário Marçal.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DE CONTRATAÇÕES
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO
E CONTROLE DE CONTRATAÇÕES

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO Nº 1/2013

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 025170/12-0. Objeto: Pregão Eletrônico - A contratação de empresa para fornecimento de materiais de copa e cozinha, com entrega imediata, para as unidades administrativas e legislativas do Senado Federal, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos.

RONALDO WAGNER CARMONA
Pregoeiro

(SIDEC - 17/04/2013) 020001-00001-2013NE000933

Poder Judiciário

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Termo de Credenciamento n. 016/2013 celebrado entre o STF e a empresa CLIU - Clínica Urológica de Brasília - ME (Processo 351.611). Objeto: Prestação de serviços médicos aos beneficiários do STF-Med. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Assinatura/Vigência: 17/04/2013. Assinam: Pelo STF, Sr. Miguel Augusto Fonseca de Campos - Diretor-Geral; pela Contratada, Sr. Fransber Rondinelle Araújo Rodrigues - Representante Legal.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 50/2013 - UASG 040001

Nº Processo: 349349 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de equipamentos de áudio e vídeo para a TV Justiça. Total de Itens Licitados: 00005 . Edital: 18/04/2013 de 10h00 às 17h59 . Endereço: Praça Dos Tres Poderes - Ed. Anexo i - 2. Andar. Sala 202 Plano Piloto - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2013 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 02/05/2013 às 13h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Edital disponível nos sítios www.stf.jus.br e www.comprasnet.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitação ao custo de R$ 0,10 por folha.

CEZAR AUGUSTO BARROS GADELHA
Pregoeiro

(SIDEC - 17/04/2013) 040001-00001-2013NE000001

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo de Cooperação Técnica n. 9/2013 celebrado entre o CNJ e a Caixa Econômica Federal. CNPJ 00.360.305/0001-04. Processo: 349.979. Objeto: desburocratizar e otimizar o processo de saque da conta vinculada do FGTS dos trabalhadores que se encontram reclusos no sistema prisional, em regime fechado. Fundamento Legal: Lei n. 8.666/93. Data de Assinatura: 15/3/2013. Vigência: três anos a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente, exceto se houver manifestação expressa em contrário, nos termos da lei. Signatários: pelo CNJ, Ministro Joaquim Barbosa - Presidente; pela CAIXA, Fábio Ferreira Cleto - Vice-Presidente de Fundos de Governo e Loterias.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
SECRETARIA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Tribunal Superior Eleitoral por intermédio do Diretor-Geral torna público o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 48/2012 do Pregão Eletrônico nº 58/2012, celebrado com a empresa WMR Suprimentos de Informática Ltda., que tem como objeto o registro de preços para eventual aquisição de suprimentos para impressora Okidata. FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV do artigo 20 do Decreto nº 7.892/2013. PA n.º 8.631/2012.

Brasília, 17 de abril de 2013.
ANDERSON VIDAL CORRÊA

SEÇÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

5º Termo Aditivo ao Contrato TSE nº 53/2010, firmado entre o Tribunal Superior Eleitoral e a Fundação Renato Azeredo. OBJETO: Repactuar os preços unitários do contrato, a partir de 1º/04/2012 em 5,35% sobre os salários da categoria de jornalistas, de acordo com a CCT 2012/2014, e a partir de1º/10/2012 em 5,60% sobre os salários da categoria de radialistas, de acordo com a CCT 2012/2013. VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO: R$ 4.629.434,37. FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, V, e art. 65, inciso II, "d" da Lei nº 8.666/93, c/c Cláusula Sétima do contrato e arts. 35/38 da Resolução TSE nº 23.234/2010. ASSINATURA: 12/04/2013. ASSINAM: Anderson Vidal Corrêa, Diretor-Geral, pelo TSE, e Antônio Carlos Braga, Superintendente Executivo, pela Contratada. PA n.º 5.790/2010.

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 23/2013 - UASG 050001

Nº Processo: 1254812 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento de gás liquefeito de petróleo. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/04/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h59 . Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar Asa Sul - BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2013 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 02/05/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. . Informações Gerais: Edital também disponivel no site www.stj.jus.br

RAHCHEL BREMMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 17/04/2013) 050001-02013-2013NE000051

APREGÃO Nº 102/2013 - UASG 050001

Nº Processo: 1151/2013 . Objeto: Pregão Eletrônico - Fornecimento e instalação de porta acústica. Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 18/04/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h59 . Endereço: Safs Quadra 06 Lote 01-trecho 03-administracao 01 Andar BRASILIA - DF . Entrega das Propostas: a partir de 18/04/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. . Abertura das Propostas: 02/05/2013 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: Edital também disponivel no site www.stj.jus.br

MAGDA RODRIGUES DE OLIVEIRA
Pregoeira

(SIDEC - 17/04/2013) 050001-02013-2013NE000051

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO Nº 54/2013

Comunico o resultado da epigrafada licitação: Pregão fracassado.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 17/04/2013) 050001-02013-2013NE000051

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 88/2013

Comunico o resultado da licitação em epígrafe: VENCEDORAS: Gyn Médica Ltda. - EPP - Item 1; Saúde e Tecnologia Ltda. - EPP - Itens 2 e 5; Biomais do Brasil Ltda. - ME - Item 3; Milliminas Ltda. - ME - Itens 7 e 8. Itens fracassados: 4 e 6.

RAHCHEL BREMGARTNER ALENCAR
Pregoeira

(SIDEC - 17/04/2013) 050001-02013-2013NE000051

74

Ao SCA,

Para encerramento do presente volume as folhas 2773 e abertura do volume 14 as folhas 2774 e encerramento as folhas 3034 e abertura do volume 15 às folhas. 3035 e encerramento as folhas 3271 e abertura do volume 16 as folhas. 3272.

Em 08.12.14

Flávia Lorde.

Flávia Júnia Lorde de Souza
Presidente da Comissão Especial de Licitação
Portaria do Secretário-Geral nº 13, de 02/04/2014

CÂMARA LEGISLATIVA DO DF
SETOR DE COMUNICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Atendendo ao despacho da peça nº 2773
estou encerrando o volume 13 contendo as peças de nº 2518 a 2773
Em 09 / 12 / 2014

Servidor

117410
Matrícula